DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....15
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM....21
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....22
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....26
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....30
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....43
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....45
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....73
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....95
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....97
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....98
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....106
POLÍCIA MILITAR - PM....114
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....123
POLÍCIA CIVIL - PC....124
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....129
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC....134
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....136
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....149
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON....149
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....151
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....151
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO....153
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....153
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....377
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....377
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....378
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....384
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....399
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....400
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....402
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....404
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....416
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....423
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....424
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....426
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM....428
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO....432
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....448
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....454

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON..... 459
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO..... 465
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD..... 466
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI..... 466
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS..... 467
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI..... 469
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE..... 469
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS..... 470
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ..... 470
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA..... 471
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO..... 472
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO..... 473
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO..... 473
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE..... 474
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO..... 474
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA..... 475
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA..... 475
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 24ª REGIÃO/RO..... 475

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 25 de novembro de 2026 Edição 225

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 32.314, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera dispositivo do Decreto n° 31.381, de 1° de abril de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°O art. 1°, inciso I, do Decreto n° 31.381, de 1° de abril de 2026, que "Indica membros do estado de Rondônia para compor o Conselho Superior do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - CGIBS.", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1°.....

I - Luis Fernando Pereira da Silva, titular; e

....." (NR)

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 25 de novembro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78643336

DECRETO N° 32.310, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 719.494,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput,* inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 719.494,00 (setecentos e dezenove mil quatrocentos e noventa e quatro reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 25 de novembro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**10.000,00**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**51.494,00**
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	335041	1.500.0	1.194,00
		445042	1.500.0	50.300,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**220.000,00**
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	120.000,00
		335041	1.500.0	100.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			**300.000,00**
23.012.08.245.2168.2510	MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA A PESSOA IDOSA - PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	339030	1.500.0	50.000,00
		449052	1.500.0	250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**138.000,00**
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	445042	1.500.0	100.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	38.000,00
TOTAL				**R$ 719.494,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**200.000,00**
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	334041	1.500.0	200.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO			**100.000,00**
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339032	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**419.494,00**
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	335041	1.500.0	150.000,00
32.001.27.811.2094.4217	DESENVOLVER O DESPORTO DE RENDIMENTO	339033	1.500.0	39.494,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	230.000,00
TOTAL				**R$ 719.494,00**

Protocolo 79078354

DECRETO N° 32.309, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.090.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei Complementar n° 1.322, de 27 de março de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.090.000,00 (um milhão noventa mil reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Polícia Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO, Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Comissão, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 25 de novembro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO			**15.000,00**
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	15.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**440.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	440.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**500.000,00**
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**135.000,00**
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	445042	1.500.0	60.000,00
		335041	1.500.0	75.000,00
TOTAL				**R$ 1.090.000,00**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**500.000,00**
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	334041	1.500.0	500.000,00
	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - POLÍCIA CIVIL			**15.000,00**
15.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	15.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO			**60.000,00**
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	445042	1.500.0	60.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**515.000,00**
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	334041	1.500.0	300.000,00
		335041	1.500.0	75.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	140.000,00
TOTAL				**R$ 1.090.000,00**

Protocolo 79088044

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 6 de novembro de 2026 publicado no diário oficial nº.213 de 6 de novembro de 2026 que nomeou, a partir de 10 de novembro de 2026, ROSELAINE DE SOUZA CHAGA, para exercer o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessoria Especial XV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79031302

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de novembro de 2026, MARLENE GOMES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Convênios, Fomentos e Transporte Escolar III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79053008

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de novembro de 2026, VIVIAN ALINE TAVARES LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79050809

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de novembro de 2026, ELIANA HONORINA DE BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, em 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79049782

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2026, TANIA MARA PEREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, em 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79050104

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 30 de outubro de 2026, ELIANE RICARTE RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79010122

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de outubro de 2026, LUSVANIA BELARMINO NOGUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79009091

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de outubro de 2026, DIEGO FALCÃO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79009189

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de outubro de 2026, SONIA APARECIDA SOARES CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79011001

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de outubro de 2026, ELAINE ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

da Educação.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79011057

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 25 de agosto de 2026, publicado no diário oficial nº 165 de 26 de agosto de 2026, que nomeou a contar de 17 de agosto de 2026, NILDA TIGRE SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê	Leia-se
NILDA TIGRE SOARES	NILDA TIGRE SOARES LOUZADA LOPES

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79046815

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de novembro de 2026, CAMILO ESTEVAM PEREIRA CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79051540

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de novembro de 2026, REGINA LUCIA RABELO , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79052136

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de novembro de 2026, CLEOMARA SUELI QUEIROZ DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Pesquisa de Preços, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78878760

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de novembro de 2026, MARIA MARTA AMORIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78878074

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de novembro de 2026, MARCELO ALVES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78876510

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2026, LETICIA PAGUNG FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78942429

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 19 de outubro de 2026, JÚLIA CARDOSO TUDELA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79035447

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de novembro de 2026, MYLENA GABRIELA BARBOSA CORRÊA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79035214

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de novembro de 2026, MICHAEL MENDES RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79035872

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de novembro de 2026, ANDRÉ VICENTE MARQUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79036201

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de novembro de 2026, REBECA GOMES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79036669

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2026, MICHAEL MENDES RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79037287

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de novembro de 2026, REBECA GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79037997

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Portaria de férias nº 16873 de 24 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Governadoria, referente ao **Ano Aquisitivo 2026 e Ano de Exercício 2027**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/11/2026.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE
Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******698 **Nome** ALESSANDRA VALERIA CUNHA SILVA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (12-03-2027)			
2	**Matricula** ******935 **Nome** BRUNA ALVES DA COSTA **Cargo** GOV - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			
3	**Matricula** ******226 **Nome** GEORGIA ARISTIDES FERREIRA **Cargo** GOV - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

4	**Matricula** ******596 **Nome** NAYARA LUCIA DE LIMA **Cargo** CASA CIVIL - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL - REGIÃO IV (OURO PRETO) - CDS-13 *	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			
5	**Matricula** ******219 **Nome** PABLO WANGLEY PEREIRA NEVES **Cargo** GOV - Secretário Executivo Regional - Região III (Jaru) - CDS- 13 *	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			
6	**Matricula** ******660 **Nome** SERGIO PAULO DE MELLO MENDES FILHO **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			
7	**Matricula** ******167 **Nome** SUELEN FERREIRA DA SILVA **Cargo** GOV - Assessor XIV - CDS-14 *	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			

Protocolo DOC71514

Portaria nº 510 de 23 de novembro de 2026

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0019.030726/2026-15.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 09 de novembro de 2026 até 21 de setembro de 2026, o servidor Helton dos Santos Braga, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 79009421

Portaria nº 509 de 23 de novembro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0015.016975/2026-38.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 28 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Daniele Ferreira Reginato Cruz, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Agência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 79008820

Portaria nº 515 de 25 de novembro de 2026

O **COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS** do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar n.º 1.215, de 29 de dezembro de 2023, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Requerimento e Declaração da Justiça Eleitoral constante nos autos do Processo n.º 0014.003553/2026-11.

R E S O L V E:

CONCEDER folga eleitoral compensatória por **06 (seis) dias**, a ser usufruída nos dias 30/11/2026, e 01, 02, 03, 04 e 07/12/2026, para a servidora PATRICIA LIRA DA SILVA, matrícula ******603, lotada na Secretaria Executiva Regional de Cacoal, ocupante do cargo de Direção Superior, Assessora II do Gabinete do Governador, conforme Declaração da Justiça Eleitoral (79077912) e nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Gabinete do Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Protocolo 79095753

CASA CIVIL

Portaria nº 1272 de 24 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR** a contar de **1º de dezembro de 2026**, os termos da Portaria nº 1146 de 21 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 207 de 27 de outubro de 2026, que disponibilizou a servidora **MICHELLI DA SILVA UMBELINO**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, em razão da alteração de sua disponibilização.

Art. 2º A servidora será disponibilizada em novo órgão, conforme Portaria específica.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 79033882

Portaria nº 1251 de 12 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0013.000797/2026-43; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, a servidora CLEIDISAMIA MENDONCA DE OLIVEIRA, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78674512

Portaria nº 1250 de 12 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0013.000797/2026-43; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, o servidor TIAGO MACHADO DA SILVA, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78674348

Portaria nº 1258 de 18 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1199 de 04 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 212, de 05 de novembro de 2026, que **cessou a disponibilização**, a contar de 05 de novembro de 2026, o servidor **LUCIANO DUARTE**, ocupante do Cargo de Direção Superior de Assessor da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

Onde se lê:

"Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri."

Leia-se:

"Secretaria de Estado da Educação - Seduc."

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78865473

Portaria nº 1254 de 16 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0015.016536/2026-25; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, a servidora **JOSILAINE DE LURDES VIEIRA ORNELAS**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78748283

Portaria nº 1257 de 16 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a contar de **18 de novembro de 2026**, os termos da **Portaria nº 679 de 15 de junho de 2026**, publicada no Diário Oficial n.º 221 de 18 de novembro de 2026, que disponibilizou a servidora PRICILA SUED DE AZEVEDO MACHADO, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78778897

Portaria nº 1256 de 16 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0009.012601/2026-22; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, o servidor **JONAS DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - Der.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78778722

Portaria nº 1262 de 19 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0011.010948/2026-91; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar de 23 de novembro de 2026, a servidora VENI MARIA NERES LUNA, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78922136

Portaria nº 1267 de 23 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0036.050206/2026-11; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, a servidora **SUELI ALVARADO DORADO**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78968377

Portaria nº 1263 de 19 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0011.010956/2026-38; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar de 23 de novembro de 2026, o servidor **WALISSON FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78924144

Portaria nº 1268 de 23 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras

providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0036.050956/2026-92; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, a servidora **KELEN CAMILA DA SILVA CANDIDO**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78968525

Portaria nº 1266 de 19 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0011.010531/2026-29; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar de 23 de novembro de 2026, o servidor **ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78928705

Portaria nº 1265 de 19 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0011.010982/2026-66; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar de 23 de novembro de 2026, a servidora KARINY OLIVEIRA PICOLY, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78927831

Portaria nº 1264 de 19 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0011.010986/2026-44; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar de 23 de novembro de 2026, a servidora **ADILMA PINHEIRO PEREIRA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78926724

Portaria nº 1274 de 24 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0036.048155/2026-67; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, a servidora MARINA PAMELA DELGADO, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 79049157

Portaria nº 1276 de 24 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0035.003594/2026-51; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar de 1 de dezembro de 2026, a servidora **MICHELLI DA SILVA UMBELINO**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão - Sepog.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 79049372

Portaria nº 1275 de 24 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 1202 de 05 de novembro de 2026 publicada no Diário Oficial n.º 212 de 05 de novembro de 2026, que CESSOU a disponibilização da servidora RAISSA CRISTINA HENRIQUE DOS SANTOS, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – Idaron.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 79049262

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 144 de 23 de novembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n° 1180, publicada no DOE n° 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 09 de fevereiro de 2026, publicado no DOE n° 35 de 23 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO

Considerando o constante Requerimento 78938190, certidão 78938088 nos autos do Processo n°0027.000862/2026-81.

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória por 2(dois) dias no período de **23 e 24 de novembro de 2026** em favor do servidor JASMO PEREIRA SALVINO, matrícula nº ******606, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Eleições Gerais de 2026, nos termos do Art. 98 da Lei n. 9.504/97, Art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARIANA TOLEDO DO AMARAL

Diretora Executiva - SECOM

Protocolo 78986117

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 691 de 23 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.022562/2024-51;

RESOLVE:

ART. 1º RETIFICAR a Portaria nº 621 de 22.10.2026, publicada no DOE/RO nº 206 de 26.10.2026, que concede 04 (quatro) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, ao servidor **CAIO ADRIEL AVANSO**, matrícula funcional n° xxxxxx568, lotado na Procuradoria Geral do Estado, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022.

ART. 2º Onde se lê: nos dias 16 a 19.11.2026, **leia-se: nos dias 05 a 08.01.2027.**

Parágrafo único Conforme declaração do TRE/RO, o servidor fazia jus a um total de 04 (quatro) dias de folga. Não restarão dias para posterior usufruição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 78990700

Portaria nº 695 de 24 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.019329/2026-53;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **01.12.2026**, o servidor **LUCAS FELIPE MAIA BONFIM,** matricula nº ******961, ocupante do cargo de Assistente de Procurador, **na Procuradoria Fiscal (PGE-PF)** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 699 publicada no DOE/RO n° 226 de 03.12.2024, que lotava o servidor de que trata o artigo anterior no Núcleo Gestor da Dívida Ativa(PGE-NGDA).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 79047340

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0831/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA, CNPJ/MF Nº: 04.373.163/0001-70 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, a contar de 23.11.2026. **5-PROCESSO:** 0029.038365/2026-36 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2026.

Protocolo 79075156

Portaria nº 696 de 24 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.019329/2026-53;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **01.12.2026**, a estagiária **AMANDA MARIA MELLO DE SOUZA** matrícula nº ******811, no **Núcleo Gestor de Dívida Ativa (PGE-NGDA)**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 79058072

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1226/2026/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** CLARO S/A, CNPJ/MF Nº: 40.432.544/0001-47 **4-OBJETO:** Contratação Centralizada da prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM), com assinatura de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM), compatíveis com os dispositivos móveis, tipo Tablet e Smartphone, de propriedade dos órgãos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC para atividade operacional. **5-VALOR:** R$ 269.822,40 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 150001 - Programa de Trabalho: 612621662237 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 339040 **7-PROCESSO:** 0037.007465/2026-11 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90016/2025; ARP/12/2026 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 30 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026.

Protocolo 79075756

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 126/2026/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 11.472.544/0001-72 **4-OBJETO:** Viabilização de 01 evento, com duração de 02 dias, 26 e 27 de novembro de 2026, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução da “2ª Edição do Projeto: Turismo Ecológico Guaporé Vivo, com a malévola do Guaporé", no município de Costa Marques/RO. **5-REPASSE:** R$ 30.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recurso: 1500007401 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 2.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 45 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0038.000445/2026-18 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026.

Protocolo 79076498

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 150/2026/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº: 04.914.925/0001-07 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 210 dias, a contar de 04 de janeiro de 2027. **5-PROCESSO:** 0069.004003/2025-94 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026.

Protocolo 79088273

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 476/2026/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 63.761.993/0001-34 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 150 dias, a contar de 30 de novembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.001507/2026-33 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026.

Protocolo 79089155

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT/0407/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.211.236/0001-65 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 01.01.2027. **5-PROCESSO:** 0029.082923/2022-77 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2026.

Protocolo 79093329

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNV Nº 389/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.365/0001-94 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 12 de dezembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.067727/2022-04 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026.

Protocolo 79094107

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 614/2025/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº: 63.762.025/0001-42 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 360 dias, a contar de 18 de dezembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.002779/2025-70 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026.

Protocolo 79095332

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 574/2025/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 24 de dezembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.004124/2024-55 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026.

Protocolo 79095848

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT Nº 002/EMATER/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** PAULO DELFINO DE CARVALHO, CPF/MF Nº: ***.263.***-06 **4-OBJETO:** Formalizar o reajuste anual do valor do aluguel, previsto na Cláusula Oitava do Contrato de locação, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, correspondente ao período de setembro de 2025 a setembro de 2026. Fica concedido o reajuste contratual correspondente ao percentual acumulado de 5,078090% apurado pelo IPCA/IBGE. Os efeitos financeiros do presente reajuste retroagem a 01 de setembro de 2026, data-base contratual, nos termos da cláusula de reajuste do contrato e da legislação aplicável. **5-PROCESSO:** 0011.071104/2022-93 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2026.

Protocolo 79097117

EXTRATO

1-EXTRATO: 12º TACNV Nº 231/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 22.855.167/0001-77 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 120 dias, a contar de 06 de dezembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.318447/2021-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026.

Protocolo 79098867

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 538/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.391.512/0001-87 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 07/12/2026. **5-PROCESSO:** 0029.036818/2025-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2026.

Protocolo 79099536

EXTRATO

1- EXTRATO: 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 506/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO; **4- DO OBJETO:** Adequação de plano de trabalho; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a Adequação do Plano de Trabalho, consistente na alteração das especificações técnicas do item 2 (caminhão de carga com cabine dupla), mediante a substituição da carroceria aberta para carga seca em madeira pintada por carroceria aberta para carga seca em estrutura metálica (aço), sem acréscimo ao valor contratado, confrome indicado no Plano de Trabalho (76201596); **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **9- PROCESSO:** 0009.006755/2024-13; **10- ASSINATURA:** 24/11/2026.

Protocolo 78991103

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 599/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO; **4- DO OBJETO:** A transferência de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar de Comissão para custear a recuperação de estradas vicinais com extensão de 19,683km, divididos em 4 (quatro) trechos, mediante a execução direta dos serviços de limpeza lateral da vegetação com motoniveladora (59.049,00m²), conformação da plataforma (137.781,00m²) e recomposição do revestimento primário com material de jazida (11.809,80m³); **5-REPASSE:** R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos de Transferências oriundas de Emenda Parlamentar nº 1.500.0.07401, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7-CONTRAPARTIDA:** R$2.529,61 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 22 de novembro de 2027, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.007095/2026-50; **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026.

Protocolo 78972742

EXTRATO

1- EXTRATO: 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 705/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 705/2024/PGE-DERADM,** até a data de **27 de março de 2027** (120 dias a contar de 27/11/2026), nos termos do Plano de Trabalho de Id. 77411553; **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.007877/2024-27; **8- ASSINATURA:** 25/11/2026.

Protocolo 78524358

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 436/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CACOAL/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n° 436/2025/PGE-DERADM até a data de **31 de julho de 2027** (217 dias a contar de 26/12/2026), nos termos do Plano de Trabalho de Id. 77495267; **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.007764/2025-11; **8- ASSINATURA**: 25/11/2026.

Protocolo 78970935

EXTRATO

1-EXTRATO: 20º TACNT Nº 094/PGE-2013 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** DAIANA ROSSI DE LIMA MARQUES, CNPJ/MF Nº: 33.833.863/0001-07 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 meses, a contar do dia 21/11/2026. Fica atualizada a numeração predial do imóvel objeto do Contrato nº 094/PGE-2013, passando a constar o endereço Avenida Aparício de Moraes, nº 4.378, Bairro Industrial, CEP 76.821-240, Porto Velho/RO. **5-PROCESSO:** 0036.349518/2019-50 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026.

Protocolo 79111836

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 390/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 07 de dezembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.443032/2021-44 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2026.

Protocolo 79111708

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 73/2026/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº: 11.155.765/0001-17 **4-OBJETO:** Fica

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

prorrogada a vigência do Termo de Convênio pactuado entre as partes a contar de 23/11/2026 a 26/02/2027, continuando em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo. **5-PROCESSO:** 0036.045290/2025-70 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026.

Protocolo 79107038

EXTRATO

1-EXTRATO: 10º TACNV Nº 360/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.058/0001-92 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 06 de dezembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.399637/2021-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026.

Protocolo 79115691

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNV Nº 110/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, CNPJ/MF Nº: 04.100.020/0001-95 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio Convênio, por mais 120 dias, a contar de 22 de novembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.068369/2022-49 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026.

Protocolo 79116115

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 651/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 01.254.422/0001-56 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 08/12/2026. **5-PROCESSO:** 0029.069722/2023-65 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2026.

Protocolo 79116433

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 3/2025/COGES-GCONT **2-CONTRATANTE:** CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO **3-CONTRATADA:** 37.221.415 THAMYRES GRINYS DE MOURA BARBOSA, CNPJ/MF Nº: 37.221.415/0001-03 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 06/12/2026. As despesas do presente processo correrão conforme a Declaração Orçamentária. **5-PROCESSO:** 0088.001129/2025-89 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2026.

Protocolo 79116851

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNV Nº 097/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 84.745.389/0001-94 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 07/01/2027. **5-PROCESSO:** 0029.097026/2022-68 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2026.

Protocolo 79117172

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 345 de 24 de novembro de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 10, Inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1° de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CGE-RO;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº (0007.001405/2026-42).

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Art. 1º - HOMOLOGAR e CONCEDER Promoção Funcional da Classe II – Referência B para a Classe III – Referência A, conforme o Anexo Único da Lei Complementar nº 1.143, de 2022, com fundamento na Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014, c/c o Decreto nº 29.254, de 4 de julho de 2024, ao servidor a seguir identificado:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DA AVALIAÇÃO	PARA CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.001405/2026-42	Beatriz Cristina Costa Santos	******274	Assistente de Controle Interno	21/08/2023 a 20/08/2026	III-A	21/08/2026

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 79060833

Portaria nº 347 de 25 de novembro de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, dispõe sobre encerramento do Exercício Financeiro de 2025;

CONSIDERANDO Portaria de recesso 2025 (78429720).

CONSIDERANDO o processo 0068.000292/2026-43

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o Recesso Administrativo do exercício de 2025 no âmbito da Ouvidoria Geral do Estado, tendo em vista o caráter urgente e prioritário da Administração Pública.

Art. 2º Portaria de recesso 2025 (78429720) prevê aos servidores designados a faculdade de gozo do recesso administrativo em tempo oportuno, conforme o §2º do art. 3º do Decreto n° 30.525/2025.

Art. 3º A servidora Etelvina da Costa Rocha, Matrícula ******798, em razão do trabalho extraordinário foi suspenso o gozo do recesso administrativo para ser usufruir nos dias 14 a 18/12/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 79100414

Portaria nº 343 de 24 de novembro de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 31.210, de 19 de janeiro de 2026, publicado no DIOF nº 12, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece os períodos do recesso administrativo para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0007.001907/2026-73.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Recesso Administrativo em **02 (dois) períodos, de 21 a 25 de dezembro de 2026 e de 28 de dezembro de 2026 a 1º de janeiro de 2027,** conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 31.210, de 19 de janeiro de 2026, publicado no DIOF nº 12, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece os períodos do recesso administrativo para o exercício de 2026, aos servidores da Controladoria-Geral do Estado, conforme escala prevista nos anexos abaixo.

§ 1º O horário de funcionamento da Controladoria-Geral do Estado durante o recesso administrativo será das 7h30min às 13h30min, observados os feriados e pontos facultativos estabelecidos no Decreto nº 31.210/2026.

§ 2º Os servidores que trabalham em escala não receberão horas extras ou qualquer adicional por eventual solicitação de prestação de seus serviços nos respectivos períodos descritos no *caput*.

Art. 2º O escalonamento dos servidores nos períodos do recesso administrativo será compatibilizado de modo a prevenir prejuízo a continuidade do serviço público, sendo vedada a acumulação dos dois períodos pelo servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

1º PERÍODO 21/12/2026 A 25/12/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

NOME	MATRÍCULA	DIRETORIA
Ana Victoria Santos Silva	******341	DIREX
Elio Fernando Atencia Veiga	******744	DIREX
Eliton Rian dos Santos de Sousa	******698	DIREX
Jonathan Richard Neves da Fonseca	******059	DIREX
Luciano Marcos de Albuquerque	******033	DIREX
Matheus Ferreira da Silva	******430	DIREX
Naiara da Silva Souza	******771	DIREX
Raquel da Silva Oliveira	******110	DIREX
Rosilane de Lourdes Vieira da Silva	******813	DIREX
Gilvan Lima Ferreira	******125	DTGA
Ingridy Solaman Vasquez Holanda	******263	DTGA
Luís Marcelo Fabricio Guimaraes	******570	DTGA
Luzia Martins	******252	DTGA
Relinton Pinheiro Franco	******186	DTGA
Rosângela Silva Cunha	******643	DTGA
Silvana Ferreira Monteiro	******961	DTGA
Adriene de Souza Fonseca	******156	DRPJ
Randelei Mateus Costa	******073	DRPJ
Carmelita Gomes dos Santos	******639	DFAI
Cássio André Aguiar	******242	DFAI
Cíntia da Silva Rodrigues Costa	******017	DFAI
Daniele Castro Ferreira	******324	DFAI
Eunice Perez de Holanda	******437	DFAI
Jardyane Palhano Santos Lemos	******666	DFAI
João Batista Vieira	******597	DFAI
Omilson Clayton Dias Tavares	******516	DFAI
Sebastião Flaviano Andrade Concenço	******197	DFAI
Tiago Garcia Araújo	******697	DFAI
Adrian Breno Cavalcante do Nascimento	******301	DAF
Adriano Ferreira Machado	******149	DAF
Amós Grigio Pinheiro	******919	DAF
Conceição Henriques Praia	******360	DAF
Francisco Assis da Silva Secundo	******422	DAF
Joelmir Gabriel Paz Lira	******958	DAF
Luciano de Souza Ortiz	******005	DAF
Mateus Moura	******917	DAF
Aline Lima	******966	DI
Gabriela Soares	******767	DI
Pâmela Jacomini	******638	DI
Camila Uliana Gomes de Oliveira	******170	DACC
Flávio Oliveira de Brito	******084	DACC
Josimar Silva Nascimento	******914	DACC
Jussara Paulinelli Bahia Bueno Zico	******258	DACC
Laiane Bernardete Nascimento	******873	DACC
Mara Jane Corrêa Marques	******165	DACC
Daniel Vieira da Silva	******178	DCGR
Fernando Tenório de Holanda Silva Costa	******235	DCGR
Jairo Célio Brito de Brito	******698	DCGR
Jean Carlos Ramos de Oliveira	******705	DCGR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Jonath Mendonça Bispo	******688	DCGR
Josigley Gomes de Souto	******473	DCGR
Renata de Oliveira Santos	******368	DCGR
Keyla Rodrigues Zara de Paula	******853	CGEP
Valdeir Timotio da Silva	******055	CGEP
Yara Regina Saraiva de Freitas	******335	CGEP

2º PERÍODO 28/12/2026 A 01/01/2027

NOME	MATRÍCULA	DIRETORIA
José Abrantes Alves de Aquino	******819	DIREX
Alexandre Lopes Lapadula	******196	DIREX
Beatriz Cristina Costa Santos	******274	DIREX
Clennifer Santos Moreira Krause	******206	DIREX
Fábio Alexandre Abiorana Lucena	******115	DIREX
Maria Ingrid Silva Soares Lacerda	******639	DIREX
Marta Dearo Ferreira	******897	DIREX
Vitória Larissa Nascimento Gonzaga	******540	DIREX
Aliatar Maciel de Alencar Fialho	******222	DTGA
Bruna Maria Coimbra da Silva Araújo	******776	DTGA
Fernanda Ferreira Alves	******710	DTGA
Lukas Pinheiro da Silva	******318	DTGA
Marcos Guimarães da Silva Astrê	******415	DTGA
Michel Matos de Oliveira	******979	DTGA
Vanessa Trindade de Melo	******214	DTGA
José Hildebrando Oliveira dos Reis	******230	DRPJ
Leonardo Fernandes Farias de Moraes	******757	DRPJ
Aline Spadeto	******730	DFAI
André Luís Colombo Vieira	******598	DFAI
Antônio Carlos Eguigenes de Oliveira	******222	DFAI
Daiane Rodrigues Caminha Medeiros	******903	DFAI
Gabriele Matos do Vale	******933	DFAI
Leidiana dos Santos	******716	DFAI
Marden Phelipe Melo Terço	******294	DFAI
Pablo Jean Vivan	******643	DFAI
Thaisy Iasmin de Souza	******852	DFAI
Vanessa Almeida de Oliveira	******905	DFAI
Wrangler Gonçalves Blodow	******671	DFAI
Ciliane Berkembrock	******288	DAF
Guilherme Muller Santos das Chagas	******417	DAF
João Soares Filho	******159	DAF
Manoel Ribeiro de Queiroz	******238	DAF
Maria Helena Pereira da Silva Rocha	******184	DAF
Odair da Silva Pinto	******163	DAF
Setembrino de Oliveira Brito	******164	DAF
Solange de Souza Pereira	******035	DAF
Davi Adriel	******6273	DI
Thales Alan Sátimo Jurello	******621	DI
Alexandre Gomes Felicio	******327	DACC
Carlos André Sousa Rodrigues	******091	DACC
Fagna da Silva Paiva	******349	DACC
Ivanilde Alves Lavôr e Souza	******324	DACC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Jeferson Leal Maia	******972	DACC
Júnior Fernando Perez	******919	DACC
Lucas Harry Prestes Lemos	******656	DACC
Luiz Afonso Floriani	******776	DACC
Luiz Carlos de Sousa Pereira	******159	DACC
Angela Resende Rocha de Oliveira	******629	DCGR
Bruno Soares da Silva	******386	DCGR
Fabrício de Oliveira Pascoal	******571	DCGR
Franklin Ribeiro	******945	DCGR
Jorge Henrique de Almeida Júnior	******364	DCGR
Leilane de Oliveira Guerra	******312	DCGR
Wilmeia Keila Sama Maia de Sá	******218	DCGR
Jackson Cardozo de Oliveira	******316	CGEP
Milena Cristiane Lima da Silva	******485	CGEP

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 79028085

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 523 de 23 de novembro de 2026

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 161, de 26 de março de 2026, cuja composição foi atualizada pela Portaria nº 424, de 10 de setembro de 2026, e revoga dispositivo desta última.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 43 e 113 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado em 31 de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 251 (0034798602);

Considerando o disposto nos arts. 77 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, que tratam da inexecução e rescisão dos contratos, bem como das sanções administrativas aplicáveis, a serem observadas pela Administração Pública;

Considerando que a Portaria nº 424, de 10 de setembro de 2026 (76474513), promoveu a alteração da composição da Comissão originalmente instituída pela Portaria nº 161, de 26 de março de 2026 (70593324), sem prejuízo da continuidade dos trabalhos e da contagem do prazo inicialmente estabelecido;

Considerando a necessidade de dar continuidade à instrução do Processo Administrativo Sancionador nº 0042.002961/2026-18, instaurado para apurar os fatos noticiados no processo n.º 0042.001387/2025-91;

Considerando, por fim, que a adequada conclusão dos trabalhos exige tempo hábil para a análise técnica e jurídica dos elementos constantes dos autos, em observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade, da eficiência e da busca da verdade material.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo originalmente estabelecido no art. 4º da Portaria nº 161, de 26 de março de 2026 (70593324), contados a partir do término do prazo inicial, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, cuja composição foi atualizada pela Portaria nº 424, de 10 de setembro de 2026 (76474513), destinada à apuração da responsabilidade da empresa HADASSA REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO – EIRELI, no âmbito do Processo Administrativo nº 0042.002961/2026-18.

Art. 2º Fica revogado o art. 4º da Portaria nº 424, de 10 de setembro de 2026 (76474513), permanecendo inalterados os seus demais dispositivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMÁYRA GOMES ZILLIG
Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP

Protocolo 79009557

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Portaria nº 515 de 18 de novembro de 2026

Aprova e publica o Organograma com a estrutura organizacional da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 44 e 113 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da estrutura interna da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a estrutura organizacional de suas coordenadorias e demais setoriais subordinadas, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, conforme tabela abaixo:

Nível	UNIDADE/SETOR	SIGLA SEI
1	Gabinete	SUGESP-GAB
1.1	Diretoria Executiva	SUGESP-DIREX
1.1.1	Assessoria Técnica	SUGESP-ASTEC
1.1.2	Ouvidoria	SUGESP-OUV
1.1.3	Controle Interno	SUGESP-CI
1.1.4	Coordenação de Administração e Finanças	SUGESP-CAF
1.1.4.1	Gerência de Finanças	SUGESP-GFIN
1.1.4.2	Gerência de Planejamento e Orçamento	SUGESP-GPLAN
1.1.4.3	Gerência de Contabilidade	SUGESP-GCONT
1.1.4.4	Gerência de Compras	SUGESP-GCOM
1.1.4.5	Gerência de Contratos e Convênios	SUGESP-GCONV
1.1.4.5.1	Núcleo de Acompanhamento de Processos de Publicidade	SUGESP-NAPP
1.1.4.6	Gerência de Almoxarifado e Patrimônio	SUGESP-GAP
1.1.4.6.1	Arquivo Geral	SUGESP-ARQGER
1.1.5	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	SUGESP-CGP
1.1.6	Coordenadoria de Gastos Administrativos	SUGESP-CGA
1.1.6.1	Gerência de Controle dos Gastos	SUGESP-GCG
1.1.6.1.1	Núcleo de Gastos Essenciais	SUGESP-NGE
1.1.6.1.2	Núcleo de Passagens	SUGESP-NPA
1.1.6.1.3	Núcleo de Diárias	SUGESP-NDI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

1.1.6.2	Gerência de Manutenção Automotiva	SUGESP-GMA
1.1.6.3	Gerência de Abastecimento	SUGESP-GABS
1.1.6.3.1	Núcleo de Viagens Terrestres e Fluviais	SUGESP-NVTF
1.1.6.4	Gerência de Transporte	SUGESP-GTR
1.1.7	Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia	SUGESP-COMAP
1.1.7.1	Gerência de Engenharia	SUGESP-GEN
1.1.7.1.1	Núcleo de Elétrica	SUGESP-NEL
1.1.7.1.2	Núcleo de Manutenção Predial	SUGESP-NMP
1.1.7.1.3	Núcleo de Hidráulica	SUGESP-NHI
1.1.7.1.4	Núcleo de Manutenção e Montagem	SUGESP-NMM
1.1.8	Coordenadoria da Central de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui	SUGESP-TUDO AQUI
1.1.8.1	Gerência do Tudo Aqui Centro	SUGESP-TACENTRO
1.1.8.2	Gerência do Tudo Aqui Zona Leste	SUGESP-TAZL
1.1.8.3	Gerência do Tudo Aqui Ariquemes	SUGESP-TAARI
1.1.8.4	Gerência do Tudo Aqui Ji-Paraná	SUGESP-TAJIP
1.1.8.5	Gerência do Tudo Aqui Cacoal	SUGESP-TACAC
1.1.8.6	Gerência do Tudo Aqui Rolim de Moura.	SUGESP-TARDM
1.1.8.7	Gerência do Tudo Aqui São Miguel do Guaporé	SUGESP-TASMG
1.1.8.8	Gerência do Tudo Aqui Vilhena	SUGESP-TAVIL
1.1.9	Administração do Palácio Rio Madeira	SUGESP-ADPRM
1.1.9.1	Gerência de Tecnologia da Informação	SUGESP-GTI
1.1.9.2	Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho	SUGESP-GSST
1.1.9.3	Gerência da Administração do Palácio Rio Madeira	SUGESP-GADM
1.1.9.3.1	Núcleo de Fiscalização	SUGESP-NFIS
1.1.9.3.2	Núcleo Operacional	SUGESP-NOP

Art. 2º A estrutura organizacional aprovada por esta Portaria define a subordinação das unidades constantes no Organograma | 2026 (79001599) e não altera as competências previstas em lei e demais atos normativos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 14, de 19 de janeiro de 2026.

SEMÁYRA GOMES ZILLIG

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 78895643

DECRETODE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.066495/2026-39

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do SUB TEN QPPM RE***002 **GLEISON PALHARIN DE SOUZA,** à cidade de Santarém/PA, no período de 24 a 30 de novembro de 2026, com a finalidade de representar o estado e a Corporação na VI etapa e final - XXXIX Campeonato Brasileiro de IPSC, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78965629

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.011915/2026-58.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 7 a 9 de outubro de 2026, os quais realizaram a retirada e o transporte de 02 (dois) sistemas completos de tratamento de água SALTA-Z, disponibilizados pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 1º SGT BM RE***614 **VANDERSON DA SILVA ARCANJO**

- ALGEAN CARVALHO NASCIMENTO - Chefe de divisão.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78964387

DECRETODE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.004552/2026-14

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 28 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do curso no curso **"Gestão Patrimonial na Administração Pública – Enfoque nas Modificações Introduzidas pelo Manual de Contabilidade Pública e nas Novidades da Nova Lei de Licitações na Área de Materiais"**, com ônus para a fonte: 2.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde (superávit).

- **LOURDETE NUNES** - Auxiliar em Atividades Administrativas
- **MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO** - Chefe Núcleo Almoxarifado
- **ELIANE NUNES RODRIGUES DA SILVA** - Técnico de contabilidade
- **LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEIÇÃO** - Assessor

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78966708

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.058006/2026-03.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas**,** lotadas na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 23 a 26 de novembro de 2026, as quais participaram da Mostra Nacional de Robótica/2026, com ônus para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **ELIETE PAGNO DOS SANTOS DOS ANJOS** - Professora
- **DORIANE FERREIRA DA SILVA** - Chefe de Sessão Pedagógica

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78968227

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.011583/2026-94

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MÔNICA PEREIRA DE CARVALHO ALMEIDA -** Coordenadora - Geral do Escritório de Gestão e Estratégia – EGE, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 24 a 27 de novembro de 2026, com a finalidade de participar da 70ª Reunião Ordinária da COGEF na Semana Fazendária 2026, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78969054

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.048269/2026-15

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, à cidade de Teresina/PI, no período de 30 a 31 de outubro de 2026, os quais realizaram o deslocamento para realização do transporte aeromédico de paciente, com ônus de diárias e traslado para a fonte: 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- CEL BM RE***325 **TADEU SANCHEZ PINHEIRO;**
- CEL PM RE***555 **SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA;**
- 1º SGT BM RE***759 **JOÃO RABELO DE SOUZA JÚNIOR;**
- 2° SGT BM RE***523 **PAULO ROBERTO RESKY DA CRUZ.**

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78971383

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.012025/2026-63

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia,abaixo relacionados, à cidade de balneário Camboriú/SC, no período de 22 a 28 de novembro de 2026, os quais participaram no II Congresso Nacional de Bombeiros – CONABOM , com ônus para a fonte: 2.759.0.08026 - Recursos destinados ao funesbom (superavit).

- TEN CEL BM - RE***210 - **SERGIO FELIPE FURUKAWA**
- MAJ BM - RE***636 -**MARCIO BUENO LEITE**
- MAJ BM - RE***2345 - **PEDRO DANIEL SIMÕES BARBATI**
- AL OF BM - RE***757 - **JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO**
- AL OF BM -RE***793 - **WESLEY DE CASTRO NASCIMENTO**
- AL OF BM - RE***133 - **LUIZ JOAQUIM DE SOUZA JUNIOR**
- AL OF BM - RE***169 - **VALDIR ROGÉRIO DE SOUZA VENSON**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

- AL OF BM - RE***373 - **MAURO RODRIGUES COSTA FILHO**
- AL OF BM - RE***238 - **FRANCY LEILA VASCONCELOS DA SILVA**
- AL OF BM - RE***266 - **ANTONIO EDSON OLIVEIRA**
- AL OF BM - RE***852 - **ROBERTO ELIAS DA SILVA**
- AL OF BM - RE***292- **SERVANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA**
- AL OF BM - RE***129 - **ANDERSON EDER OLIVEIRA BITENCOURT**
- AL OF BM - RE***933 - **NILMAR ANTUNES DE SOUZA**

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78973189

DECRETODE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000889/2026-45

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Superintendente **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**, lotado na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de Manaus,/AM, no período de 22 a 26 de novembro de 2026, o qual participou do Fórum de Turismo Responsável - Edição Amazônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78975908

DECRETODE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000860/2026-63

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de Gramado/RS, no período de 10 a 15 de novembro de 2026, os quais participaram com Stand Institucional na 38ª Feira Internacional de Turismo de Gramado – FESTURIS 2026, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- IZABEL DA SILVA SANTOS - Chefe de Núcleo de Ações Turísticas

- **MARIA IARLA SANTOS DE SOUZA** - Coordenadora de Administração e Finanças

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78976838

DECRETODE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000858/2026-94.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de Gramado/RS, no período de 10 a 16 de novembro de 2026, os quais participaram com Stand Institucional na 38ª Feira Internacional de Turismo de Gramado – FESTURIS 2026, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR - Superintendente Estadual de Turismo

- **NATÁLIA SANTOS DE SOUZA -** Controladora Interna

- **DAVID ROCHA GONZAGA DA CONCEIÇÃO** - Chefe de Núcleo de Prestação de Contas

- **GISELE LOUISE MAGALHÃES DA C. MELLO MACHADO** - Assessor

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Protocolo 78978194

DECRETODE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.004633/2026-14.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA -** médica /assessora**,** lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 7 a 12 de dezembro de 2026, com a finalidade de Participar da Reunião Nacional de Atualização da Vigilância da Covid-19, Influenza e Outros Vírus Respiratórios de 2026, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78979321

DECRETODE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.027065/2026-41

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **FRED MERCURY FREITAS MATOS** - Delegado de Polícia Civil, à cidade de Brasília/DF, no período de 8 a 14 de novembro de 2026, o qual participou da 1ª Edição do Curso de Recuperação de Ativos - CRA, com ônus de passagens e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78999694

DECRETODE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000692/2026-14.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de São Paulo/SP, no período de 2 a 5 de setembro de 2026, os quais participaram do IV Fórum Latino-Americano de Economia Verde, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR - Superintendente Estadual de Turismo

- **MARCELO DA SILVA LIMA -** Assessor.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78980246

DECRETODE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0052.004196/2026-43.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **FRANCIELE LOPES SANTANA -** Enfermeira**,** lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, à cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 28 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do Evento 8 Juntos pela Hemofilia, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78981516

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

DECRETODE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0059.001139/2026-42

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Rio Branco/AC, na data de 6 de novembro de 2026, os quais realizaram o acompanhamento em caráter de urgência da paciente até a Maternidade,com ônus para a fonte: 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- PAULO SCHALY - Motorista.

- **DAYSE MARY DE AGUIAR BARBALHO VIDEIRA -** Médica

- **ALINE PAULINO DE BRITTO** - Enfermeira

- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** - Técnica de enfermagem

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78982184

DECRETODE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.060493/2026-66.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo mencionados**,** lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 27 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do IV Diálogos Formativos Gestão para a Aprendizagem, e da Celebração dos 40 anos do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED), com ônus somente de traslado para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA - Secretário de Estado da Educação

CAROLINA SOARES DE MELO - Assessor

SARAH GARCIA - Assessor

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79000723

DECRETODE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.011543/2026-42.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA -** Secretário de Estado**,** lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 2 a 5 de dezembro de 2026, com a finalidade de participar na Semana Fazendária 2026, com ônus para a fonte: 2.754.0.00001 - Recursos de operações de crédito (superavit).

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79007659

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.050674/2026-95.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 22 a 24 de novembro de 2026, os quais participaram da cerimônia de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

entrega de comenda e homenagem especial à ilustre Doutora Tatiana Sampaio, com ônus para a fonte: 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS, Secretário de Saúde;

- THIAGO LEAN NASCIMENTO REIS, Assessor.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79027613

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.062821/2026-39.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 24 a 28 de novembro de 2026, com a finalidade de participar integralmente do 26º Encontro da Comunidade Moodle no Brasil – ECM 2026, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- TEN CEL PM RE ***984 **BRUNO COSTA DOS SANTOS,** Diretor**;**

- MAJ PM RE ***204 **GESU NASCIMENTO DA SILVA,** Assessor**.**

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79029017

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.008196/2026-98.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da CEL BM RE ***834 **DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA**, Comandante-Geral**,** à cidade de Balneário Camboriú/SC, no período de 24 a 28 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do Congresso Nacional de Bombeiros – CONABOM 2026, e na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais dos Corpos de Bombeiros Militares – 2026, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79030523

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.008196/2026-98.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da 2º TEN BM RE ***419 **RANIELE OLIVEIRA DA SILVA**, Assessora/Diretora de Divisão/Departamento**,** à cidade de Balneário Camboriú/SC, no período de 24 a 28 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do Congresso Nacional de Bombeiros – CONABOM 2026, e na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais dos Corpos de Bombeiros Militares – 2026, com ônus de passagem para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias e traslado para a fonte: 2.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom (Superavit)

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79031079

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.007239/2026-89.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 1º a 5 de dezembro de 2026, com a finalidade de participar do 14º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, com ônus para a fonte: 1.802.0.08109 - Recursos vinculados ao RPPS - Capacitação.

- EMÍLIO MÁRCIO ALBUQUERQUE, Conselheiro;

- MAURO BIANCHIN, Conselheiro;

- RAICLIN LIMA DA SILVA, Conselheiro;

- ACIR DA CRUZ, Conselheiro;

- ISRAEL SANTOS BORGES, Conselheiro;

- ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO, Conselheiro de Administração;

- JOSÉ JORGE RIBEIRO LUZ, Conselheiro;

- ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAÚJO, Conselheira.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79032278

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.051120/2026-13.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 29 de novembro à 2 de dezembro de 2026, com a finalidade de participar do 2º Simpósio Internacional Transformação Digital no SUS, com ônus para a fonte: 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - saúde.

- ALDEANE RUFINO MONTEIRO, Gerente;

- LAURA GABRIELA LIMA DA COSTA MOURÃO, Gerente;

- HERÁCLITO SOUZA FERREIRA, Gerente.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79032973

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.016499/2026-55.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **MARCIO ALEX PETRO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário**,** lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Brasília/DF, no período de 14 à 18 de dezembro de 2026, com a finalidade de participar da Reunião com a Equipe da Coordenação Geral de Planejamento e Saúde Animal, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79033697

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0012.000564/2026-51.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Fundação do Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 30 de novembro à 3 de dezembro de 2026, com a finalidade de participar do Evento FINEP Orienta Tecnova,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

com ônus para a fonte: 2.700.0.00001 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União (Superávit).

- PAULO RENATO HADDAD, Presidente**;**

- MARIA DIONÉIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA, Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro;

- LOURISMAR DA SILVA BARROSO, Diretor de Inovação;

- LAILA KARLA LIMA DUARTE, Bolsista**.**

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79034162

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.063397/2026-70.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **ALEXSANDRA AZEVEDO DE LIMA MOLITOR**, Professora**,** lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 23 a 30 de novembro de 2026, o qual participou da etapa Nacional da Olimpíada Brasileira de Robótica – OBR 2026, com ônus para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79046803

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.004568/2026-27.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de Recife/PE, no período de 1º à 5 de dezembro de 2026, com a finalidade de participar da legislação de pessoal no serviço público de acordo com o regime jurídico único (Lei 8.112), com ônus para a fonte: 2.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde (Superávit)

- DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUSA, Aux. Ativ. Administrativa;

- NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA, Assessor.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79047652

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000849/2026-55.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **MARCELLO ROBERTO RIBEIRO ROCHA,** Médico, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 19 à 20 de agosto de 2026, o qual conduziu e acompanhou paciente em caráter de urgência, até a Maternidade Bárbara Heliodora da cidade de Rio Branco/AC, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79048990

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0009.011654/2026-26.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 19 de novembro de 2026 publicado no diário oficial nº. 223 de 23 de novembro de 2026, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Departamento de Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 22 a 27 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do curso "10º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- NELIO DE SOUZA SANTOS, Assessor;

- ELIETE OLIVEIRA MENDONÇA DANTAS, Assessora.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79059664

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0009.011654/2026-26.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento de Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 22 à 27 de novembro de 2026, os quais participaram do 10º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- NELIO DE SOUZA SANTOS, Assessor;

- KATIBIANCA MOROSINI AFONSO, Assessora.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79048428

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.054465/2026-18.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Recife/PE, no período de 9 a 14 de novembro de 2026, os quais participaram da "8ª Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira", com ônus para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- MARIA QUEITE DIAS FEITOSA, Coordenadora de Planejamento e Orçamento;

- RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA, Contadora Setorial;

- MEYRE ÂNGELA VIEIRA DE OLIVEIRA, Gerente;

- ELISANGELA DA SILVA ARAUJO, Assessor;

- TATIANE RODRIGUES DE ARAÚJO, Gerente.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79047180

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.006535/2026-14.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Policiais Militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de João Pessoa - PB, no período de 15 a 21 de novembro de 2026, os quais frequentaram o Curso de Policial Sensor de Inteligência,

com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- MAJ PMRO RE ***147 **DANILO CABRAL DE PAULA**

- 1° SGT PMRO RE ***079 **MARCOS ANTONIO SOBRAL DE OLIVEIRA**

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79063040

DECRETODE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.004580/2026-31

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MARGARIDA MARIA DUARTE DE AZEVEDO CAPELETTE,** Agente Administrativo, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 7 a 10 de dezembro de 2026, com a finalidade de participar de reunião Nacional de Coordenadores Estaduais do Tracoma, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 79063303

Notificação nº 85/2026/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): JEFFERSON PAULA DOS SANTOS

CPF: ***073.372-**

Matrícula n.º ******232

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 DIAS,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Pessoas

SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 79063384

Notificação nº 83/2026/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): FABIO BUK REGACONE

CPF: ***061.332-**

Matrícula n.º *****178

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 DIAS,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Pessoas

SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Ordenador de despesas
Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)
Protocolo 79062532

Notificação nº 84/2026/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): WILLIAM DE FREITAS CABRAL

CPF: ***464.352-**

Matrícula n.º ******069

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 DIAS,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Pessoas
SUGESP
GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Ordenador de despesas
Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)
Protocolo 79062835

Portaria nº 522 de 23 de novembro de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando o Requerimento 78570813 constante no Processo n.º 0042.004151/2026-98.

Considerando a Declaração 78571268 emitida pela Justiça Eleitoral - TSE.

RESOLVE:

Art. 1º — CONCEDER folga compensatória por 10 (dez) dias úteis, para usufruir nos dias: **01 a 05/11/2027 e 08 a 12/11/2027,** à servidora **ADRIANE GRANGEIRO DE ARAÚJO,** matrícula n.º ******779**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de2022 e Eleições municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Ordenador de despesas
Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)
Protocolo 78988964

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 967 de 25 de novembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Memorando 88 (78995044), Autorização Condicionada (79007491) e Declaração de Adequação Financeira (79046800) constantes no Processo SEI 0035.003555/2026-53.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Art. 1º **Converter** em pecúnia, 14 (quatorze)dias de férias correspondente ao período de **03/11 a 06/11/2025 e 19/11 a 28/11/2025,** referente ao exercício de 2025, da servidora Pascalini Carvalho Chagas, ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, matrícula ******561, que foram interrompidas, conforme Portarias de férias nº 825 de 05 de novembro de 2025, publicada no DIOF nº 211 de 06/11/2025 e 865 de 19 de novembro de 2025, publicada no DIOF n° 24/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 79085288

Portaria nº 969 de 25 de novembro de 2026

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação - FITHA e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			**11.000,00**
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	11.000,00
	FUNDO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			**1.115.196,57**
14.011.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	1.759.0	700.000,00
		339092	1.759.0	100.000,00
		339030	2.759.0	315.196,57
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**578.871,00**
27.001.15.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	578.871,00
TOTAL				**R$ 1.705.067,57**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			**11.000,00**
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	11.000,00
	FUNDO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			**R$ 1.115.196,57**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

14.011.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339039	1.759.0	800.000,00
		339039	2.759.0	315.196,57
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**R$ 578.871,00**
27.001.15.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.500.0	578.871,00
TOTAL				**R$ 1.705.067,57**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 79104919

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 9656 de 19 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 9380 de 9.11.2026, publicado no DOE, Edição 215, de 10.11.2026, e conforme constam no **Processo n. 0050.001059/2025-96,**

R E S O L V E:

Suspender na Portaria n. 2977 de 16.4.2025, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **STHEFANNY JEIELLY ROSARIO CANELA**, Medico 40h, matrícula nº *****761, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP/Porto Velho, o período de **1.4.2026 a 30.4.2026, 1.4.2027 a 30.4.2027,** referente ao 1º quinquênio de 26.10.2015 a 25.10.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 9380 de 9.11.2026

Protocolo 78936635

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.279086/2021-15,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2027, do servidor LAIRTON LOPES DE OLIVEIRA, Técnico Educacional N1, matrícula n. ******338, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito – Detran.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pelo Secretário de Estado da Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78673168

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Portaria nº 9736 de 24 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 9380 de 9.11.2026, publicado no DOE, Edição 215, de 10.11.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.033292/2026-27,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FABIO BAPTISTA DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula n. ******718, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Rolim de Moura, no período de **1.2.2027 a 28.2.2027, 1.3.2027 a 31.3.2027 e 1.4.2027 a 30.4.2027**, referente ao 2º quinquênio de 11.6.2015 a 10.11.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 9380 de 9.11.2026

Protocolo 79050034

Portaria nº 9727 de 24 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 9380 de 9.11.2026, publicado no DOE, Edição 215, de 10.11.2026, e conforme constam no **Processo n. 0057.230086/2019-66,**

R E S O L V E:

Suspender na Portaria n. 7198 de 27.8.2026, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **ELBA MIRANDA**, Medico 40h, matrícula nº ******912, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damiao/ Porto Velho, o período de **1.12.2026 a 31.12.2026** referente ao 4º quinquênio de 8.11.2015 a 7.11.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 9380 de 9.11.2026

Protocolo 79046281

Portaria nº 9734 de 24 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 9380 de 9.11.2026, publicado no DOE, Edição 215, de 10.11.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.014773/2024-41,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade que foi transferido através da **Portaria n. 1935 de 11.3.2026,** à servidora **SILVANA CAPICHE**, Enfermeiro, Matrícula n. ******188, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2024 a 31.7.2024, 1.1.2026 a 31.1.2026 **e 1.1.2027 a 31.1.2027,** referente ao 2º quinquênio de 30.7.2018 a 29.7.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2024 a 31.7.2024, 1.1.2026 a 31.1.2026 **e 1.10.2027 a 31.10.2027,** referente ao 2º quinquênio de 30.7.2018 a 29.7.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 9380 de 9.11.2026

Protocolo 79049298

Portaria nº 9725 de 24 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 9380 de 9.11.2026, publicado no DOE, Edição 215, de 10.11.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.056676/2023-45,**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade que foi transferido através da Portaria n. 9221 de 28.11.2025, à servidora **INA INERAN GOMES DE CARVALHO**, Enfermeiro, Matrícula n. ******520, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2024 a 31.3.2024, 1.4.2024 a 30.4.2024, **1.1.2027 a 31.1.2027,** referente ao 1º quinquênio de 18.5.2018 a 17.5.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2024 a 31.3.2024, 1.4.2024 a 30.4.2024, **1.12.2027 a 31.12.2027,** referente ao 1º quinquênio de 18.5.2018 a 17.5.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 9380 de 9.11.2026

Protocolo 79044839

Portaria nº 9730 de 24 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 9380 de 9.11.2026, publicado no DOE, Edição 215, de 10.11.2026, e conforme constam no **Processo n. 0031.001557/2023-03,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ALVARO MORAES DO AMARAL**, Engenheiro de Seg e Trabalho - LC 959, matrícula n. ******756, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP/Porto Velho, no período de **1.1.2027 a 31.1.2027, 1.2.2027 a 28.2.2027 e 1.3.2027 a 31.3.2027**, referente ao 2º quinquênio de 19.8.2021 a 18.8.2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 9380 de 9.11.2026

Protocolo 79047653

Portaria nº 9739 de 24 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 9380 de 9.11.2026, publicado no DOE, Edição 215, de 10.11.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.034614/2026-55,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JEFFERSON MARTINS DA SILVA**, Policial Penal, matrícula n. ******141, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.2.2027 a 28.2.2027, 1.3.2027 a 31.3.2027 e 1.4.2027 a 30.4.2027**, referente ao 2º quinquênio de 17.4.2017 a 16.6.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 9380 de 9.11.2026

Protocolo 79051030

Portaria nº 9740 de 24 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, o Despacho SEGEP-GRH (79041203), que consta no autos do processo n. 0031.008064/2026-39;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **ANGELITA MARQUES REBELO**, federal à disposição do Estado, SIAPE ****864, matrícula ******409, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP,referente ao exercício de **2026**, para fruição nos períodos de **03.03.2026 a 12.03.2026** e **11.11.2026 a 30.11.2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Porto Velho - RO, 24/11/2026.

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
SUPERINTENDENTE - SEGEP

Protocolo 79055286

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.000236/2026-26,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2027, do servidor FRANCISCO DE ASSIS SILVA CUELLAR, Professor Classe C, matrícula n. ******273, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pelo Secretário de Estado da Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78874829

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.477741/2019-36,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – Segep, até 31 de dezembro de 2027, do servidor LOURIVAL GONÇALVES MUNIZ, Professor Classe C, matrícula n. ******193, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pelo Secretário de Estado da Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78875026

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.477721/2019-65,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – Segep, até 31 de dezembro de 2027, da servidora JOSILEIDE BARRETO MOREIRA, Professor Classe C, matrícula n. ******538, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pelo Secretário de Estado da Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78876576

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.477414/2019-84,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2027, da servidora DOMINGAS PEREIRA BENTO, Técnico Educacional N2, matrícula n. ******503, pertencente ao quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pelo Secretário de Estado da Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78876776

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0016.002913/2023-96,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2027, da servidora SANDRA GOMES DE OLIVEIRA, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******202, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pelo Secretário de Estado da Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78875781

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0016.008288/2025-58,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2027, da servidora **JEANE BRAGA MAGALHÃES**, Técnico

Educacional Nível 2, matrícula n. ******171, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.**

Os servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pelo Secretário de Estado da Educação, poderão ser lotados, por ato formal, em unidades escolares sob administração da SEDUC, para o desempenho de atividades técnico-pedagógicas, pedagógicas e demais funções correlatas às atribuições da área educacional, inclusive com atuação em sala de aula, como forma de garantir o cumprimento do calendário letivo e assegurar o pleno funcionamento das atividades escolares.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78876269

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0016.000087/2024-21,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2027, da servidora CRISTINA DUTRA DA SILVA, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n ******343, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pelo Secretário de Estado da Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78878237

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0016.002180/2025-51,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2027, do servidor **ALCY TAVARES DA SILVA**, matrícula ******535, Professor Classe C, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pelo Secretário de Estado da Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78878473

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.015296/2023-07,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2027, do servidor WALERIO TORCHITE, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. ******012, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pelo Secretário de Estado da Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78875939

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.003589/2024-14,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2027, do servidor JOSE CLEBES OLIVEIRA DOS SANTOS, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******457, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pelo Secretário de Estado da Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78876038

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.017510/2024-32,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2027, do servidor VANDERSON FONSECA VIANA, Professor Classe C, matrícula n. ******015, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pelo Secretário de Estado da Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78876388

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.035482/2019-57,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2027, do servidor OBERDAN VASCONCELOS DA SILVA, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******749, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pelo Secretário de Estado da Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78878355

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.176359/2019-95,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2027, do servidor ANDERSON CLAYTON MORET, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******504, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pelo Secretário de Estado da Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78877607

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.072853/2024-18,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2027, da servidora GREICE ELE DAVILA NUNES, Técnico

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Educacional Nível 2, matricula n. ******954, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito – Detran.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pelo Secretário de Estado da Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78877707

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.028806/2022-67,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2027, da servidora ADRIANE VIEIRA FRANCO DOS SANTOS, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******596, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito – Detran.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pelo Secretário de Estado da Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78873738

Portaria nº 9749 de 24 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 4042 SESAU-NDC (78975411) e, conforme constam no Processo n. 0036.046461/2026-69,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOANETE PEREIRA JESUINO	
Matricula: xxxxxx007	Data de Admissão: 11/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM NUTRICAO DIETETICA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	Interstício	A contar de
05	11/08/2023 a 10/08/2025	11/08/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79060740

Portaria nº 9731 de 24 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3667 SESAU-NDC (77372421) e, conforme constam no Processo n. 0046.000761/2024-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSIANE DE SOUZA SOARES RODRIGUES	
Matricula: xxxxxx956	Data de Admissão: 01/08/2018
Função/Cargo: Farmaceutico/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: LABORATORIO CENTRAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	01/08/2024 a 31/07/2026	01/08/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79047737

Portaria nº 9732 de 24 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3619 SESAU-NDC (77252912) e, conforme constam no Processo n. 0036.027923/2026-49,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NEIDE JESUS SOUTO	
Matricula: xxxxxx675	Data de Admissão: 16/06/2004
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
12	16/06/2024 a 15/06/2026	16/06/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79048172

Portaria nº 9684 de 23 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 78883252 e, constante nos autos do Processo n. 0036.033884/2026-19,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 9007 de 26 de outubro de 2026, publicada no DOE n. 206 de 26 de outubro de 2026, de progressão funcional concedida à servidora: MARIA MARILAQUE SILVA DE SOUZA ARRUDA, Matrícula ******937.

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78995866

Portaria nº 9733 de 24 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3707 SESAU-NDC (77445371) e, conforme constam no Processo n. 0049.009834/2026-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSANGELA SILVA MOPES	
Matricula: xxxxxx563	Data de Admissão: 21/09/2012
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
07	21/09/2022 a 20/09/2024	21/09/2024
08	21/09/2024 a 20/09/2026	21/09/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79049231

Portaria nº 9721 de 24 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 78895778 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0053.002799/2026-09,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 8063 de 24 de setembro de 2026, publicada no DOE n. 185 de 24 de setembro de 2026, de progressão funcional da servidora: GRACIETE CARVALHO MONTEIRO, Matricula: xxxxxx275:

Onde se lê:

Referência	**Interstício**	**A contar de**
10	05/04/2021 a 04/04/2023	05/04/2023

Leia-se:

Referência	**Interstício**	**A contar de**
11	**05/04/2023 a 04/04/2025**	**05/04/2025**

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79037910

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Portaria nº 9735 de 24 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3788 SESAU-NDC (77688474) e, conforme constam no Processo n. 0053.003057/2026-92,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSILEI MARTINELLI	
Matricula: xxxxxx226	Data de Admissão: 29/07/2010
Função/Cargo: Tecnico em Enfermagem/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	29/07/2022 a 28/07/2024	29/07/2024
09	29/07/2024 a 28/07/2026	29/07/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79049831

Portaria nº 9738 de 24 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3738 SESAU-NDC (77497609) e, conforme constam no Processo n. 0036.044318/2026-32,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ORALDA KELIA DO NASCIMENTO SILVA	
Matricula: xxxxxx254	Data de Admissão: 21/09/2015
Função/Cargo: Administrador/SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	21/09/2021 a 20/09/2023	21/09/2023
06	21/09/2023 a 20/09/2025	21/09/2025

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79050777

Portaria nº 9726 de 24 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 3521 SESAU-NDC (77008434) e, conforme constam no Processo n. 0053.003071/2026-96,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RENATA RODRIGUES NUNES DA COSTA PEIXOTO	
Matricula: xxxxxx517	Data de Admissão: 30/06/2010
Função/Cargo: Enfermeiro/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	30/06/2022 a 29/06/2024	30/06/2024
09	30/06/2024 a 29/06/2026	30/06/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79045723

Portaria nº 9728 de 24 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3610 SESAU-NDC (77231614) e, conforme constam no Processo n. 0049.010722/2026-63,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DE FATIMA ARAUJO	
Matricula: xxxxxx438	Data de Admissão: 16/09/1994
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
17	16/09/2024 a 15/09/2026	16/09/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79046407

Portaria nº 9737 de 24 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3663 SESAU-NDC (77357948) e, conforme constam no Processo n. 0063.001734/2026-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ENNELY MENDONCA GUTZEIT	
Matricula: xxxxxx885	Data de Admissão: 01/03/2018
Função/Cargo: Medico	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	01/03/2024 a 28/02/2026	01/03/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79050366

Portaria nº 9729 de 24 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 4050 SESAU-NDC (79006566) e, conforme constam no Processo n. 0049.011242/2026-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	
Matricula: xxxxxx185	Data de Admissão: 20/08/2010
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	20/08/2024 a 19/08/2026	20/08/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79047227

Portaria nº 9742 de 24 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 4047 SESAU-NDC (78987660) e, conforme constam no Processo n. 0036.047635/2026-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DEISE RAFAELE DE AGUIAR CIDADE	
Matricula: xxxxxx575	Data de Admissão: 10/08/2016
Função/Cargo: PSICOLOGO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO

Referência	Interstício	A contar de
06	10/08/2024 a 09/08/2026	10/08/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79057787

Portaria nº 9743 de 24 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3617 SESAU-NDC (77251048) e, conforme constam no Processo n. 0036.042521/2026-74,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NADIA MARIA SILVA MONTELO	
Matricula: xxxxxx764	Data de Admissão: 08/06/2018
Função/Cargo: PSICOLOGO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	Interstício	A contar de
05	08/06/2024 a 07/06/2026	08/06/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79058222

Portaria nº 9744 de 24 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 4048 SESAU-NDC (78990902) e, conforme constam no Processo n. 0036.042299/2026-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MAGLICE VELOSO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx404	Data de Admissão: 02/03/1998
Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM/AUXILIAR DE SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	Interstício	A contar de
15	02/03/2024 a 01/03/2026	02/03/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79058652

Portaria nº 9750 de 24 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3505 SESAU-NDC (76964542) e, conforme constam no Processo n. 0053.003337/2026-09,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KELLY RAQUEL PRZYBSZ	
Matricula: xxxxxx063	Data de Admissão: 16/07/2004
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	Interstício	A contar de
12	16/07/2024 a 15/07/2026	16/07/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79061152

Portaria nº 9746 de 24 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3618 SESAU-NDC (77252098) e, conforme constam no Processo n. 0036.040766/2026-67,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VANDERSON RODRIGUES DA SILVA	
Matricula: xxxxxx089	Data de Admissão: 20/06/2018
Função/Cargo: Fisioterapeuta/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	Interstício	A contar de
05	20/06/2024 a 19/06/2026	20/06/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79059119

Portaria nº 9747 de 24 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3633 SESAU-NDC (77301621) e, conforme constam no Processo n. 0036.040692/2026-69,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA PEREIRA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx237	Data de Admissão: 14/09/2016
Função/Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	Interstício	A contar de
06	14/09/2024 a 13/09/2026	14/09/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79059869

Portaria nº 9748 de 24 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3634 SESAU-NDC (77303364) e, conforme constam no Processo n. 0036.040676/2026-76,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CHARLLES SANTOS ROSA	
Matricula: xxxxxx801	Data de Admissão: 12/09/2012
Função/Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	Interstício	A contar de
08	12/09/2024 a 11/09/2026	12/09/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79060346

Portaria nº 9695 de 23 de novembro de 2026

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando 432 -SEGEP-1ªCSPAD, de 23 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 040/PAD/SEDAM/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 23 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 79004883

Portaria nº 9694 de 23 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho(78862262) SEGEP - 5ª CSPAD, de 18 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 040/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 17 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 79004595

Portaria nº 9693 de 23 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho(78861326) SEGEP - 5ª CSPAD, de 18 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 040/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 18 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 79003189

Portaria nº 9677 de 23 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (78498919) e Errata (78506629)-SEGEP - 5ª CSPAD, de 09 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 034/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78990411

Portaria nº 9668 de 23 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2ªCSPAD (78915808), de 19 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 018/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78977618

Portaria nº 9667 de 23 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (78921455) - SEGEP - 3ª CSPAD, de 20 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 042/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78977284

Portaria nº 9757 de 25 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (79036172) - SEGEP-2ªCSPAD, de 24 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 024/PAD/IDEP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 25 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 79085357

Portaria nº 9756 de 25 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (78925252) - SEGEP-2ªCSPAD, de 19 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 024/PAD/IDEP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 79085123

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0031.003315/2026-99,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 14 de setembro de 2026, o servidor **DIEGO MORENO LOPES**, do cargo de Professor Classe C , matrícula n. ******770, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79047202

Portaria nº 9760 de 25 de novembro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (77791076) e a Certidão n. 3095 (79085962), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0049.011821/2026-62;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0049.010006/2026-86;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **JOÃO BATISTA NAVA FILHO**, ocupante do cargo de Médico 40h, matrícula n.******513, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/HB.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2026.

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79086492

Portaria nº 9754 de 25 de novembro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0028.008464/2026-01, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **23/11/2026**, ao servidor **ANTONIO JOSE RAMOS**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula n. ******159, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM.

Porto Velho, 25 de novembro de 2026.

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79082552

Portaria nº 9758 de 25 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 4062 SESAU-NDC (79058705) e, conforme constam no Processo n. 0046.000515/2025-40,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LORENNA LINHARES FERREIRA DE MELO	
Matricula: xxxxxx983	Data de Admissão: 21/06/2013
Função/Cargo: BIOMÉDICO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: LABORATORIO CENTRAL - LACEN/SESAU	

Referência	**Interstício**	**A contar de:**
06	21/06/2021 a 12/01/2025	13/01/2025

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79085466

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Portaria nº 9761 de 25 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 4061 SESAU-NDC (79046173) e, conforme constam no Processo n. 0036.008395/2026-29,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Giseli De Souza Dos Santos	
Matricula: xxxxxx378	Data de Admissão: 24/03/2022
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
03	24/03/2025 a 23/03/2026	24/03/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79086519

Portaria nº 9764 de 25 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 4056 SESAU-NDC (79031670) e, conforme constam no Processo n. 0050.002467/2026-46,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA APARECIDA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx140	Data de Admissão: 04/07/1990
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS EM SAUDE/AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
18	04/07/2022 a 03/07/2024	04/07/2024

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79087787

Portaria nº 9766 de 25 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 4055 SESAU-NDC (79030363) e, conforme constam no Processo n. 0046.000805/2026-74,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

REJANE MAGALHAES BELARMINO DA SILVA MARU	
Matricula: xxxxxx705	Data de Admissão: 29/03/2007
Função/Cargo: BioMedico/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: LABORATORIO CENTRAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	29/03/2019 a 28/03/2021	29/03/2021
09	29/03/2021 a 28/03/2023	29/03/2023
10	29/03/2023 a 28/03/2025	29/03/2025

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79090451

Portaria nº 9741 de 24 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 4046 SESAU-NDC (78984253) e, conforme constam no Processo n. 0063.001957/2026-86,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MAURIZA SOARES DE LIMA SANTOS	
Matricula: xxxxxx505	Data de Admissão: 08/06/2004
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
12	08/06/2024 a 07/06/2026	08/06/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79056883

Portaria nº 9768 de 25 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 4057 SESAU-NDC (79032531) e, conforme constam no Processo n. 0036.046304/2026-53,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NILEDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA	
Matricula: xxxxxx707	Data de Admissão: 05/07/2004
Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM/AUXILIAR DE SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
12	05/07/2024 a 04/07/2026	05/07/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79091667

Portaria nº 9669 de 23 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho de Prorrogação (78346490) SEGEP - 2ª CSPAD, de 04 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 163/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78981333

Portaria nº 9670 de 23 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho de Prorrogação (78937960) SEGEP - 2ª CSPAD, de 19 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 163/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 24 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78981514

Portaria nº 9674 de 23 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Solicitando Prorrogação de Prazo (78481799) - 4ªCSPAD, de 09 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 023/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78988453

Portaria nº 9672 de 23 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (78497868), de 09 de Novembro de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/PAD/SESAU/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78985392

Portaria nº 9675 de 23 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (78498147) SEGEP - 5ª CSPAD, de 09 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 115/PAD/SESAU/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78989500

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0022.001629/2026-66,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 21 de setembro de 2026, o servidor **ADAUTO LOBO DE RESENDE JUNIOR**, do cargo de Perito Criminal, matrícula n. ******873, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência de Polícia Técnico Científica.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79053451

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0052.001025/2026-62,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 30 de março de 2026, a servidora **FERNANDA BATISTA DA SILVA**, do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula n. ******649, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79052716

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.053739/2026-43,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 9 de novembro de 2026, a servidora **MARIA LUCIA DA SILVA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******937, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79053525

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0019.024843/2026-40,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 4 de setembro de 2026, o servidor **LEONARDO SCHUSTER DE CARVALHO**, do cargo de Escrivão de Policia, matrícula n. ******613, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79053092

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0031.007476/2023-17,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de dezembro de 2025, da servidora **GRACIELLA DE SOUSA VERAS**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n. ******501, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79053328

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.057257/2025-81,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2025, da servidora **DIVINA JANE DE SOUZA RAMOS**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******857, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79053037

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.031899/2026-72,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de julho de 2013, do servidor **JOSÉ CARDOSO RODRIGUES FILHO**, do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. ******498, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79052949

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0052.003145/2024-32,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de outubro de 2024, da servidora **CLAUDIA CAROLINA DA SILVA**, do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******162, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79052833

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0019.029588/2026-21,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 16 de outubro de 2026, à servidora **VANESSA MOREIRA PAULO MARTINS SILVA**, do cargo de Escrivão de Policia, matrícula n. ******352, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79054369

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.048706/2026-92,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 9 de novembro de 2026, ao servidor **DAVI COSTA MEDEIROS**, do cargo Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******714, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79053780

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.040675/2026-11,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 24 de julho de 2026, ao servidor **EDSON PAIVA LEITE**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******820, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79053705

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.034891/2026-68,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 9 de novembro de 2026, à servidora **SANDRIELI CALDAS ROLIM**, do cargo de Policial Penal, matrícula n. ******347, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79053587

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.046562/2023-86,

R E S O L V E :

Retificar os termos do Decreto de 6 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 152 de 7.8.2026, que **Exonerou, "ex officio,"** a servidora **VERA LUCIA DEMOLINER**, do cargo de Professor para o Ensino Pré-Escolar e Fundamental de 1ª a 4ª Série, matrícula n. ******374, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê: **com data retroativa a 4 de outubro de 2003**

Leia-se: **com data retroativa a 30 de abril de 2004**

Rondônia, 25 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79072987

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.046562/2023-86,

R E S O L V E :

Retificar os termos do Decreto de 6 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 152 de 7.8.2026, que Exonerou,**"ex officio,"**a servidora **VERA LUCIA DEMOLINER**, do cargo de Professor de 1º e 2º Graus para o Ensino Fundamental e Médio, matrícula n. ******375, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê: **com data retroativa a 4 de outubro de 2003**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Leia-se: **com data retroativa a 30 de abril de 2004**

Rondônia, 25 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 79073010

Portaria nº 9679 de 23 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (78562521) SEGEP-2ªCSPAD, de 10 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 087/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78991503

Portaria nº 9678 de 23 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (78563370) -SEGEP - 5ª CSPAD, de 10 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 034/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78991004

Portaria nº 9640 de 18 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (78346242) SEGEP-2CSPAD, de 04 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 145/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 03 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78894096

Portaria nº 9233 de 04 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações, e o exposto no Despacho Solicitando Prorrogação de Prazo (78209444) SEGEP-4ªCSPAD, de 29 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 018/PAD/SEDAM/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Protocolo 78333649

Portaria nº 9339 de 06 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (78208072) - 4ªCSPAD, de 29 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 048/PAD/SESAU/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78448262

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Portaria nº 240 de 18 de novembro de 2026

O S**UPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento, Id. (78274274), do Despacho Id. (78744612), constantes no Processo SEI 0043.001512/2026-34.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVERTER em pecúnia 20 (vinte) dias de férias, correspondentes ao período de 06 a 25 de julho (20 dias), referente ao exercício de 2026, interrompidos através da Portaria de férias nº 12512 de 17 de agosto de 2026, em favor do servidor **GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA**, SUPEL, matrícula ******238.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 78870705

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PNCP: SRP 225/2026

Processo Administrativo: 0026.002255/2025-85

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e suas unidades externas, por um período de 12 (doze) meses.

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 60.451,50 (sessenta mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Data de Abertura: 14 de Dezembro de 2026, **às 10h00** (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 25 de Novembro de 2026.

ISONETE CAVALCANTE CABRAL

Pregoeira Substituta - 5ª Comissão Genérica -SUPEL / RO

Portaria nº 210 de 22 de outubro de 2026

Protocolo 79082381

ATA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 96/2026		
Data da Homologação:	16/11/2026	Processo nº	0036.052435/2025-99
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de "LUVAS E EPI's", para o exercício 2026, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, fica expressamente admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, ARMAÇÃO NA COR PRETA, HASTES FLEXÍVEIS E REGULÁVEIS, LENTE INCOLOR DE POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS A ESTRUTURAS SÓLIDAS E LÍQUIDAS. (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO)	2.800,00	UNIDADE	ISSOMOLD	R$ 7,25	R$ 3,40	-53,10	COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA
0027	MÁSCARA DE PROTEÇÃO (RESPIRADOR N 95) PFF2. FABRICADO EM CONFORMIDADE AS NORMAS NBR 13698:2011 (Equipamento de Proteção Respiratória – peça semifacial filtrante para partículas). (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO).	90.730,00	UNIDADE	LIFE CARE	R$ 1,68	R$ 1,20	-28,57	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA
0040	MÁSCARA (RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR) TIPO SEMI-FACIAL, PARA VAPORES ORGÂNICOS E GAZES ÁCIDOS, COM BORDA INTERNA, DOTADO INTERNAMENTE DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO E DE UMA TAMPA COM ENCAIXE TIPO PRESSÃO. (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO)	710,00	UNIDADE	PLASTCOR	R$ 32,26	R$ 28,23	-12,49	M W SOLUCOES EM SEGURANCA & COM DE EPI LTDA
0041	CARTUCHO FILTRO QUÍMICO (REPOSIÇÃO COMPATÍVEL PARA A MÁSCARA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR) PARA VAPORES ORGÂNICOS E GAZES ÁCIDOS CONTRA VAPORES ORGÂNICOS ATÉ 1000PPM OU ATÉ 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA. (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO)	1.120,00	UNIDADE	PLASTCOR	R$ 25,27	R$ 21,50	-14,92	M W SOLUCOES EM SEGURANCA & COM DE EPI LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
13.395.341/0001-55	COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA	R: HERMINIO LAZARINI, 99 - MAURILIO BIAGI	SERTAOZINHO - SP	ELIANDRO JOSÉ MACHADO	(16) 3041-1553/ 16-3947-5252
39.707.683/0001-57	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA	RUA ANTONIO SABINO, 210 - INDUSTRIAL	IBIPORA - PR	GUILHERME THOMAZ G RIBEIRO	(43) 3336-9222

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

54.390.904/0001-08	M W SOLUCOES EM SEGURANCA & COM DE EPI LTDA	RUA SANTA LUZIA, 600 QUADRA 11 CASA 50 - NOVA ESPERANÇA	PORTO VELHO - RO	MARCELO WELITON DA SILVA ALMEIDA	(68) 9 9922-6602

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
RODRIGO DOS SANTOS ANDRADE

Protocolo 79027120

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90213/2025		
Data da Homologação:	11/11/2026	Processo nº	0042.000027/2024-91
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO. Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO. Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER. Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO. Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO. Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT/RO. Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO. Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO. Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO. Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO.		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente e limpeza** para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP) e os órgãos vinculados ao Gabinete do Governador, Unidades do Tudo Aqui e as Secretarias Executivas Regionais, nas quais a SUGESP, necessita dar suporte juntamente dos seguintes órgãos: SEAS/RO (0057003153), SEJUCEL/RO (0057017628), FUNCER (0057139128, SEFIN/RO (0057182771), SESAU/RO (0057260108), SEPAT/RO 0057330660), SESDEC/RO 0057272398), SEOSP/RO(0057143862) e FAPERO 0057273283).
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, fica expressamente admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	APONTADOR DE LÁPIS, COM DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MED. DE 5.5X1.0CM. (CAIXA COM 25 UNIDADES).	311,00	CAIXA	MASTER PRINT	R$ 34,65	R$ 11,87	-65,74	R. B. MONTEIRO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

0003	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 76X76 MM, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOADESIVO - TIPO POST-IT, NOTAS AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS/REPOSICIONÁVEIS, SEM PAUTA, PAPEL 90G/M² COR AMARELA NEON COM 100 FOLHAS.	6.277,00	BLOCO	JOCAR	R$ 6,73	R$ 4,00	-40,56	ZIVAN CUSTOM GUITARS LTDA
0004	TESOURA MULTIUSO INOX 21CM - MODELO: COM ANEL DESTRO 03 DEDOS LÂMINA: RETA COM PONTA COMPRIMENTO: 21 CM FABRICAÇÃO/MATERIAL: REBITE E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE POLIPROPILENO.	740,00	UND	MASTER PRINT	R$ 24,18	R$ 4,99	-79,36	R. B. MONTEIRO LTDA
0005	BORRACHA COM CINTA PLÁSTICA, FÓRMULA LIVRE DE PVC, CAPA PROTETORA ERGONÔMICA QUE MANTÉM A BORRACHA SEMPRE LIMPA E FACILITA O USO. (CAIXA COM 24 UNIDADES)	317,00	CAIXA	MASTER PRINT	R$ 21,26	R$ 13,36	-37,16	R. B. MONTEIRO LTDA
0009	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇO DE 1 A 4 MM, COR AMARELO CX C/ 12 UNID. FLUORESCENTE QUE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTOS DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS.	278,00	CAIXA	MASTER PRINT	R$ 17,35	R$ 8,70	-49,86	R. B. MONTEIRO LTDA
0010	CANETA MARCA TEXTO A BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DO TRAÇO, NOMÍNIMO 2,5MM, COR ROSA CX C/12UND. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A FABER CASTTEL;.	180,00	CAIXA	MASTER PRINT	R$ 18,30	R$ 8,71	-52,40	R. B. MONTEIRO LTDA
0011	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇO DE 1 A 4 MM, COR VERDE CX C/ 12 UNID FLUORESCENTE QUE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTOS DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS.	202,00	CAIXA	MASTER PRINT	R$ 21,58	R$ 8,71	-59,64	R. B. MONTEIRO LTDA
0012	CARTOLINA BRANCA, TAM. 66X50CM, PCT. COM 100 FOLHAS.	245,00	PCT	BIGNARDI	R$ 93,22	R$ 75,37	-19,15	R. B. MONTEIRO LTDA
0013	CARTOLINA AZUL TAM. 66X50CM, PCT. COM 100 FOLHAS.	133,00	PCT	BIGNARDI	R$ 86,81	R$ 79,49	-8,43	R. B. MONTEIRO LTDA

0020	COLA BRANCA LÍQUIDA, PARA PAPEL, ATÓXICA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE E SEM ROSCA, TAMPA CÔNICA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 90 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: ACETATO POLIVINILA.	3.159,00	UND	PIRATI NINGA	R$ 4,69	R$ 1,80	-61,62	R. B. MONTEIRO LTDA
0021	COLA INSTANTÂNEAFEITA A BASE DE CIANOACRILATO COM 20 GRAMAS	1.371,00	UND	LEOARTE	R$ 12,88	R$ 7,00	-45,65	ZIVAN CUSTOM GUITARS LTDA
0022	COLA EM BASTÃO DE 20G, FÁCIL APLICAÇÃO, COR BRANCA POSSUI SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICA.	4.462,00	UND	LEO E LEO	R$ 1,82	R$ 1,25	-31,32	R. B. MONTEIRO LTDA
0025	ENVELOPE BRANCO KRAFT MEDINDO 26CM X 36CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COM GRAMATURA 80G/ M2.	18.750,00	UND	REIPEL	R$ 0,70	R$ 0,49	-30,00	R. B. MONTEIRO LTDA
0026	ENVELOPE BRANCO KRAFT PEQUENO 180 X 250 MM, CONFECCIONADO EM PAPEL COM GRAMATURA 80G/ M2.	5.260,00	UND	SCRITY	R$ 0,54	R$ 0,54	0,00	ZIVAN CUSTOM GUITARS LTDA
0027	ENVELOPE OURO KRAFT MEDINDO 26CM X 36CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COM GRAMATURA 80G/ M2.	22.860,00	UND	REIPEL	R$ 0,64	R$ 0,44	-31,25	R. B. MONTEIRO LTDA
0028	ENVELOPE OURO KRAFT PEQUENO 180 X 250 MM, CONFECCIONADO EM PAPEL COM GRAMATURA 80G/ M2.	5.260,00	UND	SCRITY	R$ 0,75	R$ 0,75	0,00	ZIVAN CUSTOM GUITARS LTDA
0029	ENVELOPE PARDO KRAFT NATURAL MEDINDO 26CM X 36CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COM GRAMATURA 80G/ M2.	40.920,00	UND	REIPEL	R$ 0,59	R$ 0,33	-44,07	R. B. MONTEIRO LTDA
0030	ENVELOPE PARDO KRAFT NATURAL PEQUENO 180 X 250 MM, CONFECCIONADO EM PAPEL COM GRAMATURA 80G/ M2.	6.620,00	UND	SCRITY	R$ 0,74	R$ 0,74	0,00	ZIVAN CUSTOM GUITARS LTDA
0031	ESTILETE, CORPO C/ REFORÇO MÉTRICO, LÂMINA MEDINDO 9MM DE LARGURA. BLISTER COM UMA UNIDADE	5.545,00	UND	MASTER PRINT	R$ 3,63	R$ 0,80	-77,96	R. B. MONTEIRO LTDA
0032	EXTRATOR DE GRAMPO - EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 150MM COMPRIMENTO X 150 MM LARGURA.	4.376,00	UND	MASTER PRINT	R$ 2,23	R$ 1,27	-43,05	R. B. MONTEIRO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

0033	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO: LARGURA 12MM X COMPRIMENTO 40MTS.	1.776,00	ROLO	EMBALANDO	R$ 3,85	R$ 1,01	-73,77	AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA
0034	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO: LARGURA 48MM X COMPRIMENTO 50MTS.	11.721,00	ROLO	KORETECH	R$ 4,09	R$ 2,85	-30,32	ZIVAN CUSTOM GUITARS LTDA
0039	GRAMPEADOR, TAMANHO GRANDE P/ GRAMPO 26/6, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE P/ GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS SIMULTANEAMENTE (GRAMPO FECHADO - REFERÊNCIA PAPEL 75G/M2), BASE DO GRAMPEADOR C/ NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO X 5 CM DE LARGURA.	734,00	UND	JOCAR	R$ 37,03	R$ 24,19	-34,67	ZIVAN CUSTOM GUITARS LTDA
0040	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, EMBALAGEM C/ 5000 UNIDADES.	748,00	CAIXA	MASTER PRINT	R$ 6,13	R$ 2,81	-54,16	R. B. MONTEIRO LTDA
0041	LÁPIS PRETO, Nº. 2 DE DIÂMETRO TRADICIONAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	947,00	CAIXA	MASTER PRINT	R$ 30,55	R$ 28,11	-7,99	R. B. MONTEIRO LTDA
0043	LIVRO PROTOCOLO COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM CAPA DE PAPELÃO PLASTIFICADA, DE 1040 G/ M2, REVESTIDO COM OFF-SET 120G/M2, COM FOLHAS CONFECCIONADAS EM PAPEL APERGAMINHADO DE 63G/M2, NO FORMATO 153X216MM E COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA.	258,00	UND	PÁGINA BRASIL	R$ 12,98	R$ 11,87	-8,55	R. B. MONTEIRO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

0045	PASTA AZ EM PAPELÃO PRENSADO, LOMBO LARGO DE 80 MM, COR PRETA, MEDINDO 280X350MM; COM 1 ARGOLA E VISOR , COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS E ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO; DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPÉIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL; DEVE SER FORRADA COM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRICÇÃO; ESPESSURA DA CAPA DE 3,5MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS DE 80MM E DIÂMETRO DOS ARCOS EM 45MM APROXIMADAMENTE.	3.171,00	UND	FRAMA	R$ 22,35	R$ 11,26	-49,62	R. B. MONTEIRO LTDA
0046	PASTA CATÁLOGO 50FLS - PRETA PASTA C/ 50 ENVELOPES, CAPA: C/ VISOR FRONTAL, TAMANHO: A4, EXTENSORES (PARAFUSOS), FABRICAÇÃO/MATERIAL: CARTÃO GROSSO REVESTIDO DE PLÁSTICO PVC C/ EXTENSORES METÁLICOS E ENVELOPES PLÁSTICOS, ESPESSURA ENVELOPE: 0,10 MICRA, COR: PRETA	1.545,00	UND	DAC	R$ 24,67	R$ 20,00	-18,93	ZIVAN CUSTOM GUITARS LTDA
0047	PASTA PLÁSTICA EM L, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, ENTIREFLEXO, O IMPRESSO NÃO GRUDA NO PLÁSTICO COM O CALOR E TAMBÉM NÃO RISCA, CORES VARIADAS, TAMANHO A4 (30,7X22,0CM), (PACOTE C/ 10 UNIDADES).	1.214,00	PCT	BRW	R$ 7,50	R$ 4,45	-40,67	R. B. MONTEIRO LTDA
0052	PINCEL ATÔMICO, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, PONTA QUE PERMITE TRAÇO FINO E GROSSO, TAMANHO DA CANETA ENTRE 10 E 14 CM DE COMPRIMENTO, COR AZUL (CAIXA C/ 12 UNIDADES).	206,00	CAIXA	MAX PRINT	R$ 20,69	R$ 17,00	-17,83	ANA PAULA BEZERRA ARAUJO BITTENCOURT
0053	PINCEL ATÔMICO, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, PONTA QUE PERMITE TRAÇO FINO E GROSSO, TAMANHO DA CANETA ENTRE 10 E 14 CM DE COMPRIMENTO, COR PRETA (CAIXA C/ 12 UNIDADES).	203,00	CAIXA	MAX PRINT	R$ 20,82	R$ 14,85	-28,67	ANA PAULA BEZERRA ARAUJO BITTENCOURT

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

0054	PINCEL ATÔMICO, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, PONTA QUE PERMITE TRAÇO FINO E GROSSO, TAMANHO DA CANETA ENTRE 10 E 14 CM DE COMPRIMENTO, COR VERMELHA (CAIXA C/ 12 UNIDADES).	717,00	CAIXA	MAX PRINT	R$ 19,04	R$ 14,85	-22,01	ANA PAULA BEZERRA ARAUJO BITTENCOURT
0055	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 2,0 MM, PONTA MACIA, COR AZUL, (CAIXA C/ 12 UNIDADES).	702,00	CAIXA	MASTER PRINT	R$ 39,60	R$ 17,81	-55,03	R. B. MONTEIRO LTDA
0056	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 2,0 MM, PONTA MACIA, COR PRETA, (CAIXA C/ 12 UNIDADES).	428,00	CAIXA	MASTER PRINT	R$ 39,60	R$ 17,81	-55,03	R. B. MONTEIRO LTDA
0057	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 2,0 MM, PONTA MACIA, COR VERMELHA, (CAIXA C/ 12 UNIDADES).	475,00	CAIXA	MASTER PRINT	R$ 39,60	R$ 17,81	-55,03	R. B. MONTEIRO LTDA
0059	PRANCHETA DE MADEIRA MDF COM PRENDEDOR METÁLICO A4 DIMENSÕES (LXA): 230X320MM TAMANHO: A4 (OFÍCIO) MODELO: C/ CANTOS ARREDONDADOS FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM MDF COM PRENDEDOR METÁLICO LIVRE DE REBARBAS ESPESSURA MÍNIMA: 3MM	785,00	UND	FAÇA FACIL	R$ 10,91	R$ 6,20	-43,17	R. B. MONTEIRO LTDA
0062	RÉGUA ACRÍLICA 30CM – CRISTAL, CAIXA C/ 24 UNIDADES TIPO: RETA - COMPRIMENTO: 30 CM LARGURA MÍNIMA: 3,4 CM ESCALA: CENTÍMETRO E MILÍMETRO FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE ESPESSURA MÍNIMA: 3 MM COR: CRISTAL EXIGÊNCIA: PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	238,00	CAIXA	MAXCRIL	R$ 53,80	R$ 53,80	0,00	ZIVAN CUSTOM GUITARS LTDA
0063	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 0,75G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 50 PACOTES	1.159,00	CAIXA	MINAPLAST	R$ 113,79	R$ 80,00	-29,70	MARIA APARECIDA DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

0064	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR 14865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES	2.510,00	CAIXA	CRISTAL COPO	R$ 99,30	R$ 85,00	-14,40	STAR COMERCIO LTDA
0065	PAPEL TIPO SULFITE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: GRAMATURA: 75G/ M2; 100% BRANCO; CORTE PERFEITO; ABSORÇÃO EQUILIBRADA; NÃO ATOLA; NÃO BORRA; ACONDICIONADO EM RESMAS, COM 500 FOLHAS. CAIXA CONTENDO 10 RESMAS	1.008,00	CAIXA	INK	R$ 237,48	R$ 222,40	-6,35	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
0066	CAIXA DE PAPEL PARA CERTIFICADO, MATERIAL EM PAPEL COUCHÊ OU VERGÊ A4 180G/M² CAIXA COM 50 FOLHAS. COR BRANCO. SEM IMPRESSÃO GRÁFICA	60,00	CAIXA	MASTER PRINT	R$ 20,88	R$ 14,84	-28,93	R. B. MONTEIRO LTDA
0067	CAIXA PLASTICA PRODUZIDA COM MATERIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE PP OU PEAD COM CAPACIDADE DE VOLUME INTERNO DE 118 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA DE 50KG DIMENSÕES: 31 CM X 36,5 CM X 55 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	220,00	UND	CAIXA	R$ 103,10	R$ 103,10	0,00	M. L. ALENCAR
0070	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO CONTENDO 1 LITRO, BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA GERAL, BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 2% DE "CLORO ATIVO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	5.700,00	UND	GLOBO SAN	R$ 3,71	R$ 2,80	-24,53	ADZ DO NORTE LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

0072	BORRIFADOR 500 ML: PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 500ML, PARA USO UNIVERSAL, COM PISTOLA PLÁSTICA NA COR BRANCA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	1.790,00	UND	LM	R$ 6,93	R$ 6,90	-0,43	SANTIAGO E NEVES SOLUCOES
0073	ESPONJA DUPLA FACE MULTI-USO PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NA ÁREA NA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS. MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. ESPESSURA TOTAL (MM): 18; COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA); DIMENSÕES: 110X70MMX20MM; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NECESSÁRIO QUE A PARTE VERDE NÃO SE DESCOLE DA PARTE AMARELA, DURANTE O USO E ALTA DURABILIDADE. PACOTE COM 4 UNIDADE	5.950,00	PCT	JEITOSA	R$ 2,93	R$ 0,48	-83,62	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
0074	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 5 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO.	2.294,00	GALÃO	RONDO QUIMICA	R$ 29,03	R$ 10,50	-63,83	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

0075	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	1.242,00	CAIXA	RONDO QUIMICA	R$ 55,89	R$ 50,47	-9,70	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0076	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, ANTISSÉPTICO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM GALÃO 05 LITRO, COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS REXONA, LUX, ASSEPTGEL	1.010,00	GALÕES	RM	R$ 29,16	R$ 26,00	-10,84	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
0077	AROMATIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSSOL (EMBALAGEM DE 360 ML)	2.736,00	UND	LADY PRIME	R$ 15,37	R$ 11,00	-28,43	ADZ DO NORTE LTDA
0078	VENENO EM SPRAY PARA MATAR INSETOS. (EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 360 ML)	2.455,00	UND	AEROFLEX	R$ 11,84	R$ 9,59	-19,00	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
0079	ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, FARDO COM 14 PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	1.836,00	FARDO	AÇOBOM	R$ 49,40	R$ 24,96	-49,47	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
0080	FLANELA: 100% ALGODÃO MEDINDO 38CMX58CM, PARA USO GERAL, (PERMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5 CM PARA MENOS, OU 10 CM PARA MAIS, EM CADA LADO), NAS CORES LARANJA OU BRANCO.	3.300,00	UND	MPTEX	R$ 3,70	R$ 1,95	-47,30	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

0081	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX23CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES DE GUARDANAPOS, RÉ EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 100 UNIDADES (PACOTES), DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE.	604,00	CAIXA	CONFORME O TR	R$ 102,54	R$ 72,00	-29,78	49.853.293 SAMIA DA SILVA FROTA
0082	LIMPADOR, INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. FRAGRÂNCIA SUAVE.	3.134,00	FRASCO	RM	R$ 6,44	R$ 4,00	-37,89	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
0083	PANO DE CHÃO TIPO SACO, BRANCO, 100% ALGODÃO, TAMANHO 70 X 40.	4.050,00	UND	MPTEX	R$ 4,74	R$ 3,50	-26,16	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
0084	PAPEL HIGIENICOS FOLHA SIMPLES, CLASSE 01, PACOTE COM 08 ROLOS, NEUTRO, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%, RESISTENCIA A TRACAO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2, TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S, CONFORME NORMA ABNT NBR Nº15464-2 E 15134, CARACTERISTICAS COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA CELULOSICA, COMPRIMENTO DO ROLO 30 M, EM RELEVO, PICOTADO, SEM FRAGRANCIA, ROTULAGEM CONTENDO: C/IDENTIFICACAO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, AROMA, METRAGEM DO PAPEL E NOME DO FABRICANTE.	3.625,00	PCT	PIRAY	R$ 6,38	R$ 6,25	-2,04	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

0085	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA ,BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19CMX20,5CM. EMBALAGEM COM 2 ROLOS CADA.	5.514,00	PCT	SOCIAL CLEAN	R$ 6,45	R$ 4,13	-35,97	57.199.615 JEFFERSON IAN BESSA COSTA
0086	PEDRA SANITÁRIA: DE 25G, COM GANCHO E REDE DE PROTEÇÃO, AROMAS VARIADOS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	5.610,00	UND	SANILAR	R$ 3,82	R$ 1,14	-70,16	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
0087	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: BARRAS DE 200G, DE 1ª QUALIDADE, FORMATO RETANGULAR; A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	7.880,00	UND	FB	R$ 2,52	R$ 1,50	-40,48	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
0088	SABÃO EM PÓ CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL DE 1º LINHA, 1KG. PÓ ULTRAFINO QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER CAIXA OU PACOTE, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3.740,00	UND	MARILUX	R$ 15,01	R$ 5,00	-66,69	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
0089	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LT PCT COM 100 UND, SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO, 100LITROS, COR PRETA OU AZUL , 75X105CM PACOTE C/ 100 UNIDADES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1.692,00	FARDO	PUREZA	R$ 47,10	R$ 31,00	-34,18	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
0090	SACO DE LIXO REFORÇADO 50 LT PCT COM 100 UND, SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO, 100LITROS, COR PRETA OU AZUL , 63X80CM PACOTE C/ 100 UNIDADES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1.520,00	FARDO	PUREZA	R$ 19,00	R$ 15,00	-21,05	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

0091	SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LT PCT COM 100 UND, SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO, 100LITROS, COR PRETA OU AZUL , 59X62CM PACOTE C/ 100 UNIDADES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1.650,00	FARDO	PUREZA	R$ 22,63	R$ 15,00	-33,72	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
0092	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LT PCT COM 100 UND, SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO, 100LITROS, COR PRETA OU AZUL , 34X38CM PACOTE C/ 100 UNIDADES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1.659,00	FARDO	IDEALL	R$ 12,15	R$ 9,69	-20,25	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
0094	VASSOURA COM CERDA DE NYLON: EM PÉ, BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30 CM, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO.	1.310,00	UND	CRISTAL	R$ 18,45	R$ 8,90	-51,76	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
0095	VASSOURA DE PIAÇAVA EM PÉ, TAMANHO Nº 5, COM CABO DE PLÁSTICO.	1.375,00	UND	CRISTAL	R$ 19,57	R$ 13,00	-33,57	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
0096	RODO PARA PISO – 60 CM: COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5MM E 8MM CADA UMA, TIPO INQUEBRÁVEL, COM O CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	1.370,00	UND	PIRAY	R$ 20,29	R$ 9,01	-55,59	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

0097	RODO PARA PISO – 40 CM: COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5MM E 8MM CADA UMA, TIPO INQUEBRÁVEL, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA DE PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	995,00	UND	PIRAY	R$ 18,26	R$ 6,33	-65,33	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
0098	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME E A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, FORMATO CÔNICO, BORDA REFORÇADA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, CORES VARIADAS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO	575,00	UND	LM	R$ 10,57	R$ 10,55	-0,19	SANTIAGO E NEVES SOLUCOES
0100	COADOR DE CAFÉ - 20CM: COADOR DE PANO EM 100% ALGODÃO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 20CM EM ARAME GALVANIZADO DE 3,4MM E ALÇA COM REVESTIMENTO TIPO ESPAGUETE EM PVC. COMPRIMENTO APROXIMADO DO SACO DE 26CM. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE	1.520,00	UND	BRULIMP	R$ 6,47	R$ 5,34	-17,47	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
0101	FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45MMX40M (PACOTE COM 4 UNIDADES)	878,00	PCT	EMBALANDO	R$ 17,92	R$ 10,00	-44,20	AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA
0102	ENVELOPE BRANCO OFICIO 114X229MM (CAIXA COM 10 UNIDADES)	322,00	CAIXA	SCRITY	R$ 3,57	R$ 3,57	0,00	ZIVAN CUSTOM GUITARS LTDA
0103	BORRACHA BRANCA COM CINTA PLÁSTICA	286,00	UND	MASTER PRINT	R$ 1,25	R$ 0,93	-25,60	R. B. MONTEIRO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

0104	APONTADOR COM DEPÓSITO	316,00	UND	LEO LEO	R$ 2,25	R$ 1,10	-51,11	ZIVAN CUSTOM GUITARS LTDA
0105	PILHA COMUM AAA (EMBALAGEM COM 16 UNIDADES)	340,00	EMBALAGEM	PANASONIC	R$ 31,27	R$ 18,90	-39,56	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
0106	PILHA COMUM AA (EMBALAGEM COM 16 UNIDADES)	1.718,00	EMBALAGEM	PANASONIC	R$ 48,97	R$ 17,30	-64,67	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
0107	ADOÇANTE 100ML	35,00	UND	CONFORME TR	R$ 8,23	R$ 7,10	-13,73	49.853.293 SAMIA DA SILVA FROTA
0108	FILTRO DE PAPEL Nº 103 (EMBALAGEM COM 30 UNIDADES)	72,00	EMBALAGEM	CONFORME TR	R$ 6,16	R$ 6,00	-2,60	49.853.293 SAMIA DA SILVA FROTA
0109	CHÁ EM SACHÊ INDIVIDUAL SABOR HORTELÃ (CAIXA COM 15 UNIDADES)	164,00	CAIXA	CONFORME TR	R$ 6,57	R$ 6,40	-2,59	49.853.293 SAMIA DA SILVA FROTA
0110	CHÁ EM SACHÊ INDIVIDUAL SABOR CAPIM CIDREIRA (CAIXA COM 10 UNIDADES)	210,00	CAIXA	CONFORME TR	R$ 4,79	R$ 4,70	-1,88	49.853.293 SAMIA DA SILVA FROTA
0111	CHÁ EM SACHÊ INDIVIDUAL SABOR CAMOMILA (CAIXA COM 15 UNIDADES)	204,00	CAIXA	CONFORME TR	R$ 9,62	R$ 7,40	-23,08	49.853.293 SAMIA DA SILVA FROTA

0112	PASTA AZ EM PAPELÃO PRENSADO, LOMBO LARGO DE 80 MM, COR PRETA, MEDINDO 280X350MM; COM 1 ARGOLA E VISOR , COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS E ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO; DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPÉIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL; DEVE SER FORRADA COM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRICÇÃO; ESPESSURA DA CAPA DE 3,5MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS DE 80MM E DIÂMETRO DOS ARCOS EM 45MM APROXIMADAMENTE. RESERVA DE COTA DO ITEM 45	1.056,00	UND	FRAMA	R$ 22,35	R$ 13,00	-41,83	ZIVAN CUSTOM GUITARS LTDA
0117	ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, FARDO COM 14 PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. RESERVA DE COTA DO ITEM 79	611,00	FARDO	ASSOLAN	R$ 49,40	R$ 25,00	-49,39	ZIVAN CUSTOM GUITARS LTDA
0118	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX23CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES DE GUARDANAPOS, RÉ EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 100 UNIDADES (PACOTES), DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE. RESERVA DE COTA DO ITEM 81	201,00	CAIXA	PIRAY	R$ 102,54	R$ 91,00	-11,25	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
0119	PILHA COMUM AA (EMBALAGEM COM 16 UNIDADES). RESERVA DE COTA DO ITEM 106	572,00	EMBALAGEM	ELGIN	R$ 48,97	R$ 17,83	-63,59	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
08.786.974/0001-54	R. B. MONTEIRO LTDA	RUA SALGADO FILHO, 1861 SALA B - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	RONIE BRAGA MONTEIRO	(69) 98111-6246
17.965.457/0001-33	ZIVAN CUSTOM GUITARS LTDA	Rua Simão Bolivar, 241 loja 1, 241 - centro	MANAUS - AM	Genezivan Lopes de Queiroz	(92) 99224-8619
24.827.291/0001-54	AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA	RUA FRANCISCO BEIRÃO, 220 GP1 - JARDIM YAMATOTO	ARUJA - SP	ORLANDO ADRIANO DOS REIS	(11) 4655-2575 / 2639-7401
46.856.329/0001-50	46.856.329 ANA PAULA BEZERRA ARAUJO BITTENCOURT	R CARLOS BOEIRO, 3507 - COSTA E SILVA	PORTO VELHO - RO	ANA PAULA BEZERRA ARAUJO BITTENCOURT	(69) 9246-8293
46.715.395/0001-00	MARIA APARECIDA DA SILVA	Rua Cuaca, nº 2701 - Bairro Cohab	PORTO VELHO - RO	MARIA APARECIDADA SILVA	(69) 9286-6828
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUAALTO MADEIRA, 4748 - INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057
24.584.199/0001-00	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI	AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, 5201, ANDAR ALTOS - IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL	(69) 99227-8841
13.713.800/0001-00	M. L. ALENCAR - EPP	RUA PANORAMA 1 , 151 - JD. MARAGOGIPE	ITAQUAQUECETUBA - SP	MIRIAN A LOURENÇO BATISTA	(11) 9 87814511 / 9 94789-1711
28.043.138/0001-97	ADZ DO NORTE LTDA	AV. AUTAZ MIRIM, 63 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO	MANAUS - AM	DIEGO RAMOS MEDEIROS	(92) 98128-5922 / 99275-3967
41.791.783/0001-56	SANTIAGO E NEVES SOLUCOES LTDA	Rua Fernando de Noronha, 3127 - Eletronorte	PORTO VELHO - RO	Nahone Natalia Ribeiro Santiago	69 99937-8583
23.318.893/0001-13	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA	RUA DELFIM DE SOUZA, 102 - RAIZ	MANAUS - AM	ADEMAR DA COSTA RAMOS	(92) 3346-2934 / 98128-5922
43.279.146/0001-20	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA	RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA, 6008, SALA B - APONIÃ	PORTO VELHO - RO	MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO	(69) 3185-0084
49.853.293/0001-49	49.853.293 SAMIA DA SILVA FROTA	RUA PADRE AUGUSTINHO, 2651 - SÃO JOÃO BOSCO	PORTO VELHO - RO	SAMIA DA SILVA FROTA	69 99292-2777

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

57.199.615/0001-06	57.199.615 JEFFERSON IAN BESSA COSTA	RUA DOS PÍQUIAS, 1368 - COHAB	PORTO VELHO - RO	JEFFERSON IAN BESSA COSTA	(69) 999294-5776 / (69) 99328-8210
36.838.236/0001-49	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	R DAS ORQUIDEAS, 105 - EDIF SAINT JAMES BOSQUE DA SAUDE	CUIABA - MT	JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN	(65) 98453-8857

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
ADRIELY MAGALHÃES ARAÚJO.

Protocolo 78921150

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 195/2026/SEPAT-CI (76197488), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor: **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO** valor total de R$: 6.034,80 (**seis mil trinta e quatro reais e oitenta centavos**) , referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 78979937

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº: 244/2026/SEPAT-CI (78326754), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **CRISTIEN JHONATAN BENJAMIN LIMA, FRANCISCO ALVES MENDES NETO, LETIELCY SILVA E SILVA, KÁTIA CILENE NASCIMENTO OBATA** valor total de R$: **6.541,50** (**seis mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos**) , referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 78907894

Portaria de férias nº 16898 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/11/2026 a 12/12/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA CLAUDIA UCHOA LAGOS**, **SEPAT - CHEFE DO NÚCLEO - CDS-06 ***, matrícula ******030, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(23/11/2026 a 12/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC71539

Portaria de férias nº 16899 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2026 a 27/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS VITOR CAMARA GOMES**, **SEPAT - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula ******635, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2026 a 27/11/2026).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Porto Velho - RO 25/11/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC71540

Portaria de férias nº 16900 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2026 a 27/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DAYLE IVY DUARTE SILVEIRA** , **CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula ******207, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2026 a 27/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC71541

Portaria de férias nº 16902 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 10/07/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **Elissandra chagas de santana**, **SEPAT - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula ******235, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 10/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC71543

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 368 de 25 de novembro de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 5° § 2° da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando a necessidade de retificação de erro material constante na Portaria nº 356, de 17 de novembro de 2026 (SEI nº 78796007), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 221, de 18 de novembro de 2026, referente à concessão de Progressão Funcional à servidora **SARA LOPES RIBEIRO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Analista Contábil;

R E S O L V E:

Art. 1º – RETIFICAR a data do efeito financeiro constante no quadro do art. 1º da Portaria nº 356, de 17 de novembro de 2026, conforme segue:

Onde se lê:

Efeito Financeiro: 21/11/2027.

Leia-se:

Efeito Financeiro: **21/11/2026**.

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES – CRC/RO nº 007220
Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 79074552

Portaria nº 367 de 25 de novembro de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 5° § 2° da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando o Art 6° do qual a progressão far-se-á por ato específico do Contador-Geral do Estado, e terá vigência a partir da data especificada no referido ato, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** Progressão Funcional, considerando a LEI COMPLEMENTAR N°. 1.280, DE 26 DE MAIO DE 2025, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
******333	ELIANE DA MOTA SANTOS CORRÊA	Analista Contábil	29/11/2025 à 28/11/2026	CONT 10	29/11/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES – CRC/RO nº 007220
Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 79073841

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 1088 de 19 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificar e emitir os Termos de Recebimento Definitivo referentes à prestação de serviços técnicos especializados em capacitações, visando a contratação de 10 (dez) inscrições para participação no " Curso Compreenda todos os aspectos sobre o Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação!", ministrado pelo professor Dreone Mendes, na modalidade on-line, o acesso à plataforma será disponibilizado pelo período de 12 (doze) meses, contado da liberação das credenciais aos participantes, prestados pela empresa **O CONTADOR PÚBLICO - CURSOS E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.390.536/0001-08, contratação oriunda do Processo SEI nº 0030.009525/2026-09.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

GESTOR DOS CONTRATOS:

Igor Italvino Bruschi — Matrícula: ******964;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Antonio Marcos da Silva Linhares - Matrícula: ******324;

Guilherme Novo Fernandes — Matrícula: ******893;

Maria Janete Zegarra Aguiar - Matrícula: ******853;

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados para atestar e emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização referente à prestação de serviços técnicos especializados em capacitações, visando a contratação de 10 (dez) inscrições para participação no " Curso Compreenda todos os aspectos sobre o Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação!", ministrado pelo professor Dreone Mendes, na modalidade on-line, o acesso à plataforma será disponibilizado pelo período de 12 (doze) meses, contado da liberação das credenciais aos participantes, prestados pela empresa supramencionada.

FISCAIS TÉCNICOS:

André Sales Mendes — Matrícula: ******281;

Rafael Victor Alves Cavalcante — Matrícula: ******990;

João Pedro de Souza Vicentino — Matrícula: ******969;

Art. 3º — Designar o servidor **ELIANE SPADOTTO BISON** — Matrícula — ******390, ocupante do cargo de assessora, para substituir a Gestor dos Contratos em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente nestas ocasiões.

Art. 4º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art.6º — Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Porto Velho–RO, data e hora da assinatura digital.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 78938762

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 100/2026/SEFIN-NCEC

A **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN/RO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 28.874 de 25 de janeiro de 2024, torna público aos interessados o resultado referente à Dispensa Eletrônica n.º 106/2026/SEFIN-RO, cujo objeto é aquisição e instalação de **cortinas do tipo rolô com tela solar**, destinadas às unidades da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO.

A Dispensa em tela restou **FRACASSADA**, desta forma, foi **HOMOLOGADA,** conforme Relatório de Fracasso da Dispensa n.º 106/2026/SEFIN-RO (78013003).

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho- RO, data e hora do sistema.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 78012913

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 122/2026/SEFIN-NCEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 0030.011556/2026-11

PUBLICAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

DO PREÂMBULO

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, por meio da Gerência Administrativa e Financeira, torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante ao *art. 75, caput, inciso IIII, alínea "a"*, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual n.º 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data da Sessão: Conforme previsto no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (Horário de Brasília).

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de Veículos Automotores, com o intuito de atender às demandas operacionais e administrativas da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	602304 (Similar)	Hatchback elétricos (4 portas e 5 lugares) - Veículo compacto automotor, novo, 0 (zero)km, propulsão 100% elétrica (motor e bateria), câmbio automático, kit de carregamento (carregador portatil e wallbox), 4 (quatro) rodas, pneu estepe ou kit de reparo, ar-condicionado com ajuste de temperatura e velocidade, cinto de 3 (três) pontos e demais equipamentos obrigatórios previstos nas normas do CONTRAN.	Unidade	3	R$ 139.814,83	R$ 419.444,49

Da Especificação Técnica:

TIPO DE VEÍCULO (CARROCERIA)	CARACTERÍSTICAS	COR PREDOMINANTE	PROPULSÃO	EQUIPAMENTOS
Hatchback elétricos (4 portas e 5 lugares)	Veículo compacto automotor, novo, 0 (zero)km, propulsão 100% elétrica (motor e bateria), câmbio automático, kit de carregamento (carregador portatil e *wallbox*), 4 (quatro) rodas, pneu estepe ou kit de reparo, ar-condicionado com ajuste de temperatura e velocidade, cinto de 3 (três) pontos e demais equipamentos obrigatórios previstos nas normas do CONTRAN.	Cores metálicas	Motor Elétrico	• Airbags frontais. • Airbags laterais. • Alarme antifurto perimétrico. • Câmera traseira para manobras. • Cinto de três pontos para todos ocupantes. • Controle de estabilidade • Controle de tração. • Faróis com regulagem de altura. • Luz de condução diurna. • Sensor de estacionamento traseiro. • Estepe e/ou kit de reparo. • Ar-condicionado original de fabrica.

				• Trava automática das portas. • Ajuste do volante em altura. • Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros. • Ajuste elétrico dos retrovisores. • Banco com regulagem de altura. • Banco com ajuste elétrico. • Destravamento interno/remoto do porta malas. • Destravamento interno da tampa de combustível. • Alças de segurança no teto. • Multimidia com conectividade com *apple car play* e *android auto.* • Sistema de som com auto-falante. • Computador de bordo. • tapete bandeja para todos os passageiros. • Carregador portatil. • Carregador *wallbox,* estação de recarga fixa. • Proteção insulfime para vidros. • Capa de volante. • Quebra-sol. • Freio a disco ventilado dianteiro, e traseiro sólido com sistema

				ABS (Sistema de Frenagem Antitravamento). • Suspensão dianteira independente tipo McPherson. • Suspensão traseira com eixo de torção e/ou suspensão independente. • Direção elétrica. • Tração dianteira e/ou traseira. • potência de 90cv. • torque 15kgf/m. • Autonomia de 200km. • Conjunto de rodas/jantes em liga leve aro mínimo 15 polegadas. • Mola helicoidal. • Distância do entre eixo 2500mm. • Altura do solo de 130mm. • Porta malas de 250 litros. • Peso maximo (TARA) 1800Kg. • Carga útil 300Kg. • Sistema de freio regenerativo. • Faróis halógenos ou em LED. • Sensor de monitoramento de pressão de pneus (TPW). • acionamento remoto do motor. • Chave presencial ou chave mecânica fornecida pelo fabricante.

DO VALOR ESTIMADO

A despesa com a execução dos serviços desta Dispensa Eletrônica está estimada em **R$ 419.444,49 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

Encerrada a fase de lances, convocar-se-á a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da sua proposta de preços detalhada e adequada ao último lance e, se necessário, para a apresentação de documentos complementares, no prazo de até 2 (horas), contado a partir da convocação.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ao Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, desde que não ultrapasse o valor estimado para a Dispensa Eletrônica.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema da Dispensa Eletrônica.

Toda a negociação e apresentação de documentos exigidos serão realizadas exclusivamente pelo sistema da Dispensa Eletrônica.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, anexo deste Aviso;

c) Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável; e

f) Não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *"Chat"* a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar e deverão comprovar o atendimento das exigências previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

g) Habilitação Jurídica, conforme requisitos previstos no item 18.2 do Termo de Referência;

h) Qualificação Técnica, conforme requisitos previstos no item 18.3 do Termo de Referência;

i) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, conforme requisitos previstos no item 18.11 do Termo de Referência;

j) Qualificação Econômico-Financeira, conforme requisitos previstos no item 18.12 do Termo de Referência;

k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme item 18.14 do Termo de Referência;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

l) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme item 18.13 do Termo de Referência;

m) Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme item 18.15 do Termo de Referência.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

n) Republicar o presente Aviso com uma nova data;

o) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

p) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências das alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Aviso poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação da Administração, contado a partir na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

As demais condições da presente contratação direta (Execução do Objeto, Pagamento, Penalidades, Assinatura do Contrato, entre outras) encontram-se no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

ANEXOS

I - Termo de Referência.

II - SAMS.

Publique-se na Imprensa Oficial.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
AFTE | Gerente de Administração e Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 79094221

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO **N.º 926329 - 11/2026/SEFIN-NCEC**
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 0030.001752/2026-88

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 12.343, de 2024.

A Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, por meio do seu Gerente Administrativo de Finanças, torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO realizará dispensa de licitação com o intuito de adquirir equipamentos de áudio e vídeo, com fornecimento e instalação para o auditório da 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual (2ª DRRE), localizada em Ji-Paraná/RO.

O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

Os serviços da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades, conforme abaixo e no Termo de Referência:

LOTE	ITEM	CATMAT/SER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ÚNICO	01	398323	Conector DLK P10(m) Mono Ponta Dourada	Unidade	2
	02	398319	Conector DLK P2(m)	Unidade	1
	03	398402	ACESSORIO ROXTONE / CONECTOR XLR MACHO	Unidade	8
	04	398403	ACESSORIO ROXTONE / CONECTOR XLR FEMEA	Unidade	8
	05	625356	CABO EM ROLO DE MICROFONE 0,20MM MODD20 PRETO - 100M	Unidade	1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

	06	458371	EXTENSOR HDMI RJ45 60M	Unidade	1
	07	299821	SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR	Unidade	1
	08	381370	TELA DE PROJEÇÃO ELETRICA	Unidade	1
	09	446924	PROJETOR IMAGEM	Unidade	1
	10	469422	MICROFONE SEM FIO	Unidade	1
	11	615117	MESA DE SOM	Unidade	1
	12	475608	CAIXA ACÚSTICA	Unidade	4
	13	282380	SUPORTE DE ACUSTICA	Unidade	4
	14	3778	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ALINHAMENTO	Unidade	1
LOCAL DA INSTALAÇÃO: 2ª DRRE - Delegacia Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná/RO: Delegacia Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná localizada na Rua Elias Cardoso Balau, nº 1220, Bairro Jardim Aurélio Bernardi - CEP 76907-400, Ji-Paraná/RO.					

O prazo para recebimento das propostas de preços será até às **23h59min do 5º (quinto) dia após a publicação deste Aviso**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras, através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**. As propostas deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br** ou pelo Telefone: (69) 3211-6100, Ramal: 1569.

Publique-se na Imprensa Oficial.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
AFTE | Gerente de Administração e Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 78979210

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 240/2026/SUPEL-RO

A **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN/RO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, torna público aos interessados que a Licitação referente ao Pregão Eletrônico n.º 240/2026/SUPEL-RO, cujo objeto é Aquisição de veículos automotores, com o intuito de atender às demandas operacionais e administrativas da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO**, conforme resultado abaixo:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GALAXY MOTORS LTDA	60.191.278/0001-15	2	R$ 134.769,10	R$ 539.076,40

Resultando no valor total da contratação de **R$ 539.076,40** (**quinhentos e trinta e nove mil setenta e seis reais e quarenta centavos**), conforme registrado no Termo de Julgamento no Portal COMPRASGOV (ID 79106223), Termo de Homologação no Portal COMPRASGOV (ID 79106346) e Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (ID 79106715).

Registra-se, ainda, que o Item 01 restou fracassado, em razão da não obtenção de proposta válida apta a atender às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme o Termo de Julgamento no Portal Compras.gov (ID 79106176) e no Termo de Homologação do Portal COMPRASGOV (ID 79106286).

Publique-se para conhecimento dos interessados e para que produza seus regulares efeitos legais.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 79093030

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1343 de 19 de novembro de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto n.° 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017:

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (78600422);

Considerando o Mapa de Apuração (0041333878);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira 172 (78968245);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015".

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao **GABRIEL SAMPAIO BOTELHO**, Delegado de Polícia, Matrícula ******432, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao período de 26/07/2015 25/07/2020 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78929502

Portaria nº 1368 de 24 de novembro de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto n.° 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017:

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0065779879);

Considerando a Certidão 462 (0065880302);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira 186 (79041124);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015".

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 3º SGT QPPM RE ******673 ANDERSON ANTONIO SETÚBAL SANTOS, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2011 à 01/12/2016 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 79039084

Portaria nº 1376 de 24 de novembro de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto n.° 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017:

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (76469490);

Considerando a Certidão 1532 LE CP9 (78145780)

Considerando a Ata Médica (78324845);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira 185 (79036240);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao **3º SGT QPPM** ******902 VANDEMILSON DA SILVA **CAETANO**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 20/12/2007 a 19/12/2012 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 79070842

Portaria nº 1365 de 24 de novembro de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Portaria nº 1218 de 10 de novembro de 2026 (78554051)do Processo SEI nº 0037.004574/2023-34.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a interrupção, por necessidade de serviço, do gozo de férias regulamentares do **CEL BM RE ******555 SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA**, Gerente de Convênios da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GECONV, referente ao exercício de 2017, de **12.11 a 11.12.2026 (30 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 79026428

Portaria nº 1369 de 24 de novembro de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Portaria nº 939 de 18 de agosto de 2026 (75672618) e o Requerimento (78991776)do Processo Sei nº 0037.005635/2026-23;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidor **3º SGT QPPM ******168 ADEMIR HENRIQUE SILVA**, lotado na Gerência de Tecnologia da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC- GETEC, do período de 01 a 10.12.2026 (10 dias), referente ao exercício de 2025, para o período de **11 a 20.01.2027 (10 dias);**

Art. 2º - Considerar o gozo de férias no período de 18 a 27.08.2026 (10 dias);

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de 21 a 30.12.2026 (10 dias);

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 79039651

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 90506/2025

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que **ADJUDICA e HOMOLOGA,** nos termos do Inciso IV, art. 71 da Lei no 14.133, de 2021, o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 90506/2025** cujo objeto é a Contratação para a execução da CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DE CANDEIAS DO JAMARI - 3° SGBM/1° GBM, localizado na Rua 18 SNº, Lote 03, Quadra 08, Bairro União no município de Candeias do Jamari/RO, no valor de **R$ 2.700.000,00** (dois milhões setecentos mil reais) em favor da empresa **ZIG**

ELETRICIDADE E CONSTRUCOES IMP. E EXP. LTDA, CNPJ 08.788.130/0001-42, de acordo com o Despacho (78892583) (SUPEL-COGEN2) e demais documentos do 0037.004609/2025-05 (Compras: Licitação Concorrência).

Publique-se no Diário Oficial.

Porto Velho, Rondônia - 24 de novembro de 2026.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 79056536

Portaria nº 1373 de 24 de novembro de 2026

Dispõe sobre autorização para realização do Curso de Formação do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos - PVSA, no âmbito da Secretária de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, fundado nos §1º e §3º do Art. 30, inciso IV do Art. 34, I e III do Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017 e Lei nº 3.105 de 25 de junho de 2013.

Considerando o Ofício nº 93268/2026/PM-CEDFAE (78557035), com base na Proposta - Plano de Ensino (78191577);

Considerando o Despacho SESDEC-GAB (78849950)e Declaração SESDEC-GEPLAN (78824004), do processo 0021.064614/2026-19;

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** a realização do Curso de Formação do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos - PVSA, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, na modalidade de Ensino a Distância, com previsão total de **604 (seiscentos e quatro) vagas para PVSA-PM e 60 (sessenta) vagas para PVSA-CBM**, a ser ministrado pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, no período previsto de 22 de dezembro de 2026 a 07 de janeiro de 2027, **com o ônus** de pagamento de Ensino e Instrução (h/a) para esta Secretaria, nos moldes do respectivo Plano de Ensino do Curso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 79059581

Portaria nº 1371 de 24 de novembro de 2026

Dispõe sobre Autorização do Treinamento de Requalificação em Atendimento Pré-Hospitalar (TRAPH/CBMRO) - 2026/2027.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, fundado nos §1º e §3º do Art. 30, inciso IV do Art. 34, I e III do Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017.

Considerando o Ofício nº 24198/2026/CBM-GABCMD (78933505), com base no Plano de Trabalho (78821704).

Considerando o Despacho SESDEC-GAB (78963860), Declaração de Adequação Financeira 140 (79040224) do Processo Sei nº 0004.013406/2026-60;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização **do Treinamento de Requalificação em Atendimento Pré-Hospitalar (TRAPH/CBMRO) - 2026/2027**, com previsão de 17 (desessete) turmas com 40 (quarenta) vagas, a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros MIlitar do Estado de Rondônia, na modalidade de Ensino presencial, **com o ônus de indenização de ensino e instrução**, conforme art. 14 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, para o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 79050969

Portaria nº 1372 de 24 de novembro de 2026

Dispõe sobre autorização para realização do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiros Militar - Turma VIII/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

O **SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, fundado no Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Ofício nº 24235/2026/CBM-GABCMD (78952020), bem como Plano de Trabalho (78930270);

Considerando o Despacho SESDEC-GAB (78963963) e a Declaração SESDEC-GEPLAN (78976452);

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização do **Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiros Militar - Turma VIII/2026,** com previsão de 09 (nove) vagas, a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, realizado na modalidade de ensino presencial, com duração prevista do dia 08 de junho a 22 de novembro de 2026, conforme consta no Plano de Trabalho, com o ônus de Ensino e Instrução e bolsa de estudos para o Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do respectivo Plano de Trabalho.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 147 de 29 de janeiro de 2026, publicada em 30/01/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de janeiro de 2026.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 79053606

Portaria nº 1139 de 21 de outubro de 2026

Dispõe sobre designação de membros para compor a subcomissão de Exame de Saúde do Processo Seletivo para o Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA POLÍCIA MILITAR E NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas através da Portaria nº 1138 de 21 de outubro de 2026 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 214 em 09/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Oficiais do Quadro de Saúde da Polícia Militar abaixo relacionados, para compor a subcomissão de Exame de Saúde do processo seletivo do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar:

CEL QOPMS ******837 **JOSÉLIA** LÚCIA GRINIVOLD DE SOUZA- Psicóloga;

TEN CEL QOPMS ******173 EDILBERTO LIMA **FALLEIROS -** Médico;

MAJ QOPMS ******179 LUCIANO PINHEIRO **TORRES**- Assistente Social;

Art. 2º - Compete a subcomissão receber e avaliar os exames médicos apresentados pelos candidatos classificados para o Exame de Saúde, seguindo as regras do certame, bem como, receber e julgar os recursos referentes à Inspeção de Saúde.

Art. 3º - Elaborar Ata com os resultados Preliminar e Final do Exame de Saúde nos prazos estabelecidos no cronograma do Edital de abertura, na ordem de classificação do certame.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO - TEN CEL PM

Presidente da Comissão de Seleção PPVSA

Portaria nº 1138 de 21 de outubro de 2026

Protocolo 77873605

Portaria nº 1140 de 21 de outubro de 2026

Dispõe sobre nomeação de membros para compor a subcomissão do Curso de Formação destinado aos candidatos do Processo Seletivo para o Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA POLÍCIA MILITAR E NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas através da Portaria nº 1138 de 21 de outubro de 2026 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 214 em 09/11/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Militares do Centro de Ensino da Polícia Militar para compor a subcomissão do Curso de Formação destinado aos candidatos classificados no processo seletivo do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar:

TEN CEL QOPM BRUNO COSTA DOS SANTOS;

MAJ QOPM GESU NASCIMENTO DA SILVA;

CAP QOPM THIAGO SANTOS BENTES DA SILVA;

SUB TEN QPPM JANDIR AFONSO SANTIAGO;

CB QPPM VALBER GOMES MARIALVA JÚNIOR.

Art. 2º - Compete a subcomissão Elaborar o Plano de Ensino, designar Equipe Técnica, realizar o Curso de Formação através da Plataforma de Ensino à Distância (EaD), realizar a matrícula dos candidatos no Curso de Formação para Pretador Voluntário de Serviços Aministrativos e elaborar Ata com os resultados Preliminar e Final do Curso de Formação nos prazos estabelecidos no cronograma do Processo Seletivo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO - TEN CEL PM

Presidente da Comissão de Seleção PPVSA

Portaria nº 1138 de 21 de outubro de 2026

Protocolo 77873734

EDITAL Nº 39/2026/SESDEC-APOIO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O INGRESSO DE VOLUNTÁRIOS NO PROJETO VOLUNTARIAR**, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas através da Portaria nº 564 de 12 de maio de 2026, fundado na Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017, torna pública **a reconvocação** dos candidatos classificados, para realização da entrevista, 3ª fase do Processo Seletivo, regido pelo Edital nº 16/2026/SESDEC-APOIO, em virtude de inconsistência identificada na publicação no Sistema de Processo Seletivo:

1. Os candidatos convocados neste Edital, antes de comparecer às entrevistas, deverão anexar as Certidões abaixo descritas no ambiente do candidato, através do link https://processoseletivo.sesdec.ro.gov.br/. Os arquivos deverão ser anexados em formato .pdf, com o tamanho máximo de 2MB, sejam eles:

1.1. Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (Ações criminais)(anexar pdf tamanho máximo de 2MB);

1.2. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos (anexar pdf tamanho máximo de 2MB);

1.3. Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal (anexar pdf tamanho máximo de 2MB);

1.4. Certidão de quitação Eleitoral (anexar pdf tamanho máximo de 2MB);

2. O candidato convocado para entrevista deverá comparecer à entrevista de posse dos seguintes documentos originais:

2.1. RG, CPF e comprovante de residência dos últimos 90 dias na data da inscrição.

2.2. Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos do sexo masculino;

2.3. Comprovante de escolaridade, Diploma, histórico escolar ou Declaração da Instituição de Ensino;

2.4. Carteira de trabalho ou Declaração de Experiência;

2.5. Declaração do Projeto Voluntariar(candidato que já participou do Projeto Voluntariar);

2.6. Comprovante da Prestação de Serviço Voluntário em outras Instituições (anexar pdf tamanho máximo de 2MB);

2.7. Comprovante de inscrição atualizada nos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), Auxílio brasil, Projovem, Prouni, FIES, entre outros (anexar pdf tamanho máximo de 2MB).

3. Caso seja observado pelo entrevistador que o candidato informou dados falsos com o objetivo de ser convocado para a entrevista, o entrevistador excluirá o ponto atribuído ao candidato e o candidato estará eliminado da fase de entrevista.

4. Endereço de realização das entrevistas:

Município	Local da entrevista	Endereço
Porto Velho	SESDEC CPA	Av. Farquar, nº 2966 - Pedrinhas - Edifício Rio Cautário, 3º andar.

5. Convocação para entrevistas da função de Auxiliar de Serviços Gerais do município de Porto Velho:

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Especialidade	Pontuação	Data	hora

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

20	0126007614**	EDILENA DOS SANTOS LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	31	27/11/2026	08:30
21	0126008405	ANGELITA BLODOW DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	33	27/11/2026	08:30
22	0126008463*	SANDRA MARIA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	28	27/11/2026	08:30
23	0126012600	ANGELA BLODOW DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	33	27/11/2026	08:45
24	0126009738	JOYCE DIANA COSTA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	33	27/11/2026	09:15
25	0126011791	ANA REGIA GLORIA TRINDADE	Auxiliar de Serviços Gerais	33	27/11/2026	09:30
26	0126009939*	LEIDIMA DOS SANTOS NOGUEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	28	27/11/2026	09:30
27	0126011905	FAGNA ALMEIDA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	33	27/11/2026	09:30
28	0126006915	NEIA MARIA ALVES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	32	27/11/2026	09:45
29	0126008015	ANTONIA TAVARES DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	31	27/11/2026	09:45
30	0126012687**	ROSILDA DOS SANTOS VASCONCELLOS	Auxiliar de Serviços Gerais	24	27/11/2026	08:45

6. Convocação para entrevistas da função de Revisor de texto do município de Porto Velho:

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Especialidade	Pontuação	Data	hora
10	0126007741	ELAINE DA SILVA MORAIS	Revisor de Texto	17	27/11/2026	10:30
11	0126009667	JULIANA MELLO SENA STREIT	Revisor de Texto	17	27/11/2026	10:30
12	0126010152	MARIA JANAINA SOUZA SILVA DA MOTA	Revisor de Texto	14	27/11/2026	10:30
13	0126012090	ERICA SILVA RODRIGUES	Revisor de Texto	14	27/11/2026	10:15
14	0126011648	THIAGO DA SILVA PEREDO	Revisor de Texto	14	27/11/2026	10:45
15	0126009029	SABRINA DA SILVA CARDOSO DOS SANTOS LEITE	Revisor de Texto	14	27/11/2026	10:45
16	0126008307	YGOR DE OLIVEIRA NUNES	Revisor de Texto	8	27/11/2026	10:45

*Candidato(a) inscrito para vaga reservada à pessoa preta, parda, indígena ou quilombola;

** Candidato(a) inscrito para vaga reservada à pessoa com deficiência;

*** Candidato(a) inscrito para vaga reservada à pessoa preta, parda, indígena ou quilombola e Candidato(a) inscrito para vaga reservada à pessoa com deficiência.

7. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO - TEN CEL PM

Assessor Técnico Institucional

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 79104676

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Portaria nº 1378 de 25 de novembro de 2026

Porto Velho, 25 de novembro de 2026.

Outorga da Medalha do Mérito **“Governador Jorge Teixeira de Oliveira.”**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no Decreto nº 16.784 de 23 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **Medalha do Mérito “Governador Jorge Teixeira de Oliveira”** as instituições personalidades abaixo relacionadas, em razão dos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Estado de Rondônia no ano de 2026.

A. PERSONALIDADES CIVIS:

1. camila pintarelli (senasp)
2. ALEX MENDONÇA ALVES - ALEX REDANO (DEP EST)
3. tânia garcia santiago (promotora de justiça)
4. RAFAEL PEREIRA BELLÉ (DPF)
5. MOZART ENDRINGER BATISTA (PF)
6. WAGNER RODRIGUES OLIVEIRA (EPF)
7. ELIEL DE SOUZA SÁ (PP)
8. MICHELLE MAGALHÃES SALES SILVEIRA (SENASP)
9. TALITA DE OLIVEIRA LIRA (SENASP)
10. JOÃO ALBERTO NOGUEIRA JÚNIOR (SENASP)
11. FRANKLIN MICHAEL POPOV (SENASP)
12. FRANCISCO MELEIRO NETO (SEOSP)
13. CÁSSIA VIRGÍNIA MACEDO CARNEIRO (SEOSP)
14. ROSÉLI OLIVEIRA SOUZA (SEOSP)
15. MAYSA REGINA DIAS DA SILVA (SEOSP)
16. DIOGO HENRIQUE NERY DA SILVA (SEOSP)
17. HEITOR CARLOS MOREIRA FILHO (SEOSP)
18. OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO (ADV)
19. RENAN CARLOS RAMBO (CENTRAN)
20. ROBNEI RONI STEFANES (Auditora de Controle Externo - TCE)
21. PAULO RENATO HADDAD (SERVIDOR)
22. LOURISMAR DA SILVA BARROSO (SERVIDOR)
23. márcia nunes alves (seosp)

B. MILITARES

1. MARCO AURÉLIO MAGALHÃES CAVALCANTI (GEN BGD EB)
2. BRUNO LANA DE CARVALHO (TEN CEL SENASP)
3. MOACYR DE PAULA JÚNIOR (TEN CEL BM)
4. ANDERSON STHANKE (TEN CEL PMSC)
5. JOÃO ANTÔNIO PREGNOLATO FILHO (TEN CEL EB)
6. SÉRGIO FELIPE FURUKAWA (TEN CEL BM)
7. MATEUS FORNASARI SZPOGANICZ (TEN CEL PM)
8. MATEUS FORNASARI SZPOGANICZ (TEN CEL PMSC)
9. DIOGO CALAMARI SOUZA DE FREITAS (MAJ EB)
10. DANILO CABRAL DE PAULA (MAJ PM)
11. ADLON CLAUDIO DA SILVA SOUSA (MAJ QOPM)
12. FÉLIX CRISTIANO FERREIRA DE CASTRO (MAJ MED CIR)
13. RENATO DOS SANTOS VICENTE (CAP BM)
14. JAQUES DOUGLAS GUEDES DE SOUZA (CAP QOAPM)
15. BRUNO ANDRADE MOURA DOS SANTOS (TEN EB)
16. SELINO DE MIRANDA FARIAS (2º TEN QOAPM)
17. RENATA MAIRA FREZ MARQUES DA SILVA (ST PM)
18. FRANK MARQUES GOMES DA SILVA (1° SGT PM)
19. RICHARDSON PABLO ARCANJO DAS NEVES (1° SGT PM)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

20. CRISTIANO PEREIRA DE LIMA (1° SGT PM)
21. LUCIANA ROSA VIEIRA (1º SGT PM)
22. DENIS PEDRO OLIVEIRA (1° SGT PM)
23. JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA 1º SGT BM)
24. JOELSON VASCONCELOS LIMA (2º SGT SENASP)
25. JÚLIO FERREIRA DA SILVA (2° SGT PM)
26. WEBERSON MOREIRA DOS SANTOS (2° SGT PM)
27. ANTONIO JUNIOR MENDONCA MIRANDA (2° SGT PM)
28. GERFESON BEZERRA LIMA (2° SGT PM)
29. ANTÔNIO JUNIOR MENDONÇA DA SILVA (2° SGT PM)
30. DOUGLAS MAGNO FERREIRA MACEDO (2° SGT PM)
31. ADRIANO ANDRADE SILVA (3° SGT PM)
32. JAIR ROCHA BRITO (3° SGT PM)
33. GUSTAVO SANTOS (3° SGT PM)
34. MÁYLLA MEIRELES FRAZÃO (3° SGT PM)
35. JACSON UILIAM MORAIS TEJAS (3° SGT PM)
36. ANDRÉ LUIZ ROSSELL NOÉ (3° SGT PM)
37. JACSON MORENO DE OLIVEIRA COSTA (3° SGT PM)
38. SANDRO OLIVEIRA BATALHA (3° SGT PM)
39. GLEMOGLESIO MATOS NASCIMENTO (3° SGT PM)
40. EDIMILSON ALENCAR DA SILVA (3° SGT PM)
41. ÉDER STEN SCHNEIDER (3° SGT PM)
42. ANDREA RENATA PINHEIRO RAMOS (3° SGT PM)
43. APARECIDO SEBASTIÃO DE SOUZA (3° SGT PM)
44. CLÉZIO GOMES DE SOUZA (3° SGT PM)
45. LOURIVAL DE SOUZA (3° SGT PM)
46. WELDER CASSIMIRO DA SILVA (3° SGT PM)
47. KLAYTON KELVYO ALVES FERNANDES (CB BM
48. ROMENIQUE ALVES DOS SANTOS (CB PM)
49. RUDINEI BARROS DA SILVA (CB PM)
50. JOABI SOUZA RODRIGUES (CB PM)
51. LEANDRO DE LIMA (CB PM)
52. MARÍLIA JÉSSICA ALVES DE LIMA (CB PM)
53. FÁBIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA (CB PM)
54. PEDRO ÁTILA DIAS (CB PM)
55. EVERTON DE MELO MONTEIRO (CB PM)
56. ALESSANDRO VILAS BOAS DE PAULA (CB PM)
57. WELLINGTON GUIMARÃES PASSOS (CB PM)
58. LUIZA ALVES COSTA DE SOUZA (CB PM)
59. GABRIEL ARTEAGA FERNANDES TORRES (CB PM)
60. MAICON ROBERTO ROMANO DE SOUZA (CB PM)
61. LEANDRO ALVARES SAMPAIO (CB PM)
62. JOSÉ MARIO JUNIOR DE CASTRO AGUIAR (CB PM)
63. PABLO PEDRA TEODORO (CB PM)
64. GILBERTO GONÇALVES FREIRE (CB PM)
65. DIVALDO DOS SANTOS SERRA (CB PM)
66. JÔNATAS MATOS SILVA (CB PM)
67. ALEX DOS SANTOS SOUZA (CB PM)
68. CHRISTIAN LUIS LIMA GONÇALVES (CB PM)
69. WILIAM JOSÉ DE BARROS (CB PM)

C. POLICIAIS CIVIS

1. ANDRÉ LUIZ TEDROS TIZIANO (DEL PC)
2. CRISTIANO LOPES FERREIRA (DEL PC)
3. DAVID WISNEY BEZERRA GUEDES (DEL PC)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

4. ANDERSON FERNANDES MELO (DEL PC)
5. HAZAEL FRANCISCO DOS SANTOS (DEL PC)
6. LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL (MED LEG)
7. JANAÍNA CARVALHO SILVA DE ANDRADE (EPC)
8. RICHARD DA SILVA PEREIRA CALAZANS (EPC)
9. VITÓRIA ALVES FRANÇA HAACK (EPC)
10. HÉLIO BRAUN RODRIGUES (APC)
11. ALEXANDER CRUZ MENDES QUIRINO (APC)
12. EDUARDO ALVES DE PAULA (APC)
13. HEBER ALEXANDRE FONSECA MORAES CAMPOS (APC)
14. MÁRCIO PONTES GOMES (DAT PC)
15. SÍLVIA CRISTINA ROCHA LIMA (DAT PC)
16. DANIELA ROCHA MONTEIRO (DAT PC)
17. HOTINIEL PEREIRA DO NASCIMENTO (DAT PC)
18. TEÓFILO BARREIRO DE SOUZA (DAT PC)

D. POLITEC

1. ISAAC NEWTON MC COMB PESSOA (Perito Criminal - POLITEC)
2. SIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA (Perito Criminal - POLITEC)
3. DANILO PINHEIRO DE SOUZA REIS (Perito Criminal - POLITEC)
4. HALOES PEREIRA ROCHA (Agente de Criminalística - POLITEC)
5. OSMAR SANTOS PESSOA (Agente de Criminalística - POLITEC)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Protocolo 79104809

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 8766 de 24 de novembro de 2026

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Oficial da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Certificado (78541268) e ainda a Portaria nº 8433, de 10 de novembro de 2026 (78536428), exarada pelo Comandante do 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que designou o **2º TEN QOAPM** ******519 SERGIO FERREIRA **PEREIRA**, a contar de **27 de outubro de 2026**, para exercer a função de **combatente** no 1º Pelotão de Choque da 1ª Companhia de Choque do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **2º TEN QOAPM** ******519 SERGIO FERREIRA **PEREIRA**, a contar de **27 de outubro de 2026,** por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso VI do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data da concessão constante no art. 1º desta Portaria.**

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO **- CORONEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 79039931

Portaria nº 8709 de 19 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Altera a Portaria nº 7805, de 15 de outubro de 2026, que homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2026 programadas para o ano de 2027 e dá outras providências.

O **SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento-Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e com o artigo 4º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006;

Considerando as manifestações de vontade dos Policiais Militares quanto à opção de conversão de parte de suas férias, formalizadas nos requerimentos para o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia – PLANAF/2026, relativo ao exercício de 2026, bem como em pedidos de alterações posteriores;

Considerando que Policiais Militares relacionados abaixo tiveram deferidos os pedidos de conversão de 1/3 (um terço) das férias (dez dias) em abono pecuniário, referentes ao exercício de 2026 e programadas para fruição no ano de 2027, devidamente deferidos por seus respectivos comandantes, em razão da necessidade de serviço, sendo expresso nos termos da Portaria nº 7522, de 01 de outubro de 2026 (id. 77264973), que aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia – PLANAF/2027, e suas alterações;

Considerando os Policiais Militares que, por motivo de alteração de férias ou afastamentos devidamente registrados, não mais se enquadram nas condições previstas para a conversão; e

Considerando que os Policiais Militares cedidos com ônus para o destino ou mediante reembolso, não fazendo jus ao referido benefício, sendo que sua inclusão na relação de beneficiários implicará em ordenação de despesa indevida, em afronta às normas de responsabilidade administrativa e financeira, até que ato normativo posterior venha revogar este dispositivo,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do art. 1º da Portaria nº 7805, de 15 de outubro de 2026, publicada no DIOF nº 203, de 21 de outubro de 2026, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
11	MAJ PM	******893	ADLON CLAUDIO DA SILVA SOUSA	PM / EMG / CP	01/01/2027	10/01/2027
15	3º SGT PM	******128	ADRIANA VIEIRA DE AGUIAR	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
34	3º SGT PM	******148	ALESSANDRA CASTRO DE CARVALHO HERON	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
47	CEL PM	******082	ALEXANDRE GONÇALVES VIANA	PM / EMG / CP	01/01/2027	10/01/2027
48	3º SGT PM	******799	ALEXANDRE MOREIRA DE SOUZA	PM / CRP IV / 7º BPM	01/01/2027	10/01/2027
51	TEN CEL PM	******000	ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO	PM / EMG / CP	01/01/2027	10/01/2027
57	CAP PM	******345	AMARILDO BRITO PANTOJA ARNHOLD	PM / EMG / CP	01/01/2027	10/01/2027
65	2º SGT PM	******395	ANDRÉ AUGUSTO CAMPOS LOPES	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
70	3º SGT PM	******815	ANDRÉA RENATA PINHEIRO RAMOS	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
84	3º SGT PM	******017	ANTONIO SILAS PAULA PIMENTEL	PM / SUBCMDO GERAL / CORREGEPOM	01/01/2027	10/01/2027
85	ST PM	******175	ARANILDO SILVA DE ALMEIDA	PM / CPE / BPTRAN	01/01/2027	10/01/2027

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

92	3º SGT PM	******724	BERNARDO DA SILVA LIMA JUNIOR	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
94	3º SGT PM	******941	BRUNA MICHELE RAMOS DO CARMO	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
95	CEL PM	******971	BRUNO RANCONI BEZERRA	PM / EMG / CP	01/01/2027	10/01/2027
113	1º SGT PM	******553	CLARISMUNDO VIRGINO DA SILVA FILHO	PM / EMG / CPOF	01/01/2027	10/01/2027
142	2º SGT PM	******064	CLODOALDO FARIAS NASCIMENTO	PM / CRP I / 5º BPM	01/01/2027	10/01/2027
150	2º SGT PM	******597	DALCIONE MANENTI ZANATTA	PM / CRP IV / 7º BPM	01/01/2027	10/01/2027
169	3º SGT PM	******855	DENISSON SEIXAS BARRETO	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
177	ST PM	******864	DIONES FLAVIO SIMÕES	PM / 2º BPM / 1º CIA PM / 4º PEL PM	01/01/2027	10/01/2027
213	CB PM	******011	ELIETE LIMA LOBATO COSTA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
228	MAJ PM	******125	ÉLVIS JÁCQSON RAMOS	PM / EMG / CP	01/01/2027	10/01/2027
231	CB PM	******385	EMERSON HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
243	3º SGT PM	******173	ERICO DE SOUZA SANTOS JUNIOR	PM / CPOF / DOF	01/01/2027	10/01/2027
251	3º SGT PM	******840	ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
252	MAJ PM	******259	ERVERTON PAIXÃO ALVES	PM / EMG / CP	01/01/2027	10/01/2027
253	3º SGT PM	******342	ESDRAS SILVA MONTEIRO	PM / CRP II / 2º BPM	01/01/2027	10/01/2027
262	TEN CEL PM	******996	EWERSON MELO PONTES	PM / EMG / CP	01/01/2027	10/01/2027
271	CB PM	******331	FABIO MEDEIROS SANTIAGO DAVID	PM / CRP I / 6º BPM	01/01/2027	10/01/2027
301	MAJ PM	******279	FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JÚNIOR	PM / EMG / CP	01/01/2027	10/01/2027
313	2º SGT PM	******188	GEORGIA REIS VERSALLI MOTA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
326	TEN CEL PM	******666	GILSON APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS	PM / EMG / CP	01/01/2027	10/01/2027
331	CAP PM	******224	GLEIDSON BENFICA FERNANDES	PM / EMG / CP	01/01/2027	10/01/2027
347	3º SGT PM	******022	IGOR DA SILVA CRUZ	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
359	1º SGT PM	******044	JACKES DA SILVA OLIVEIRA	PM / CRP I / 1º BPM	01/01/2027	10/01/2027
363	2º SGT PM	******517	JAIRO LOPES DUARTE	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027

373	1º SGT PM	******727	JECONIAS NOÉ DE ARAÚJO	PM / CRP I / 1º BPM	01/01/2027	10/01/2027
379	3º SGT PM	******239	JEFFERSON TEIXEIRA SOBRINHO	PM / CIPO / 3º PEL PO / 2º GP PO	01/01/2027	10/01/2027
383	2º SGT PM	******252	JOABSON DE OLIVEIRA SANTOS	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
387	1º SGT PM	******753	JOÃO AMUNTARIA VICTOR	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
393	2º SGT PM	******759	JOAO FREITAS DA SILVA	PM / EMG / CP	01/01/2027	10/01/2027
397	ST PM	******111	JOCIMARA VIEIRA LIMA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
407	2º SGT PM	******244	JOSAFÁ GURGEL PEREIRA	PM / CRP I / 1º BPM	01/01/2027	10/01/2027
414	1º SGT PM	******184	JOSÉ CARLOS SIMEONI	PM / 2º BPM / 3º CIA PM	01/01/2027	10/01/2027
428	3º SGT PM	******599	JOSÉ RONALDO OLIVEIRA RAMOS	PM / 9º BPM / 2º CIA PO / 2º PEL PM / 3º GP PM	01/01/2027	10/01/2027
441	3º SGT PM	******541	JULHANE DUARTE PASLAUSKI	PM / CRP III / 3º BPM	01/01/2027	10/01/2027
442	1º SGT PM	******584	JULIANA LOPES GUARIENTO OLIVEIRA	PM / 2º BPM / 1º CIA PM / 4º PEL PM	01/01/2027	10/01/2027
456	1º SGT PM	******225	LADILSON MOURA DE SOUZA	PM / 2º BPM / 1º CIA PM / 4º PEL PM	01/01/2027	10/01/2027
471	CB PM	******973	LILIANE CARVALHO SOUSA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
489	3º SGT PM	******354	LUIS FERNANDO GUTERRES SOARES	PM / CMTE GERAL / GAB CMDO GERAL	01/01/2027	10/01/2027
492	3º SGT PM	******611	LUZIMAR VIEIRA CATELLANE	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
496	CB PM	******977	MÁISSON GONÇALVES TELES	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
499	3º SGT PM	******640	MARCEL SALES HERON	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
510	ST PM	******911	MÁRCIO HENRIQUE BARBOSA MARQUES	PM / AJ. GERAL / BANDA DE MÚSICA	01/01/2027	10/01/2027
521	3º SGT PM	******631	MARCOS JUNIOR DE OLIVEIRA	PM / CRP IV / 7º BPM	01/01/2027	10/01/2027
522	2º TEN PM	******675	MARCOS LUIZ DA SILVA	PM / CRP II / 2º BPM	01/01/2027	10/01/2027
528	ST PM	******379	MARIA AUXILIADORA SANTOS LIMA LOPES SILVA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
530	3º SGT PM	******665	MARIANA ALEXSANDRA DE JESUS FRAGA KATSURAGI KAMPIN	PM / CPO / CRP II	01/01/2027	10/01/2027

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

531	1º SGT PM	******434	MARIANO LEITE VERAS	PM / CRP I / 1º BPM	01/01/2027	10/01/2027
532	3º SGT PM	******390	MARICLEIDE LIMA DA FONSECA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
542	CB PM	******036	MAURÍLIO DA SILVA SANTOS	PM / 5º BPM / 3º CIA PO	01/01/2027	10/01/2027
546	3º SGT PM	******906	MICHEÂNGELO PEREIRA DA COSTA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
550	1º TEN PM	******764	MIQUEIAS BATISTA DE JESUS	PM / EMG / CP	01/01/2027	10/01/2027
553	ST PM	******525	NANCI NAZARE DO NASCIMENTO GOMES	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
561	CB PM	******419	OSIMAR CAMARGO DA SILVA	PM / 5º BPM / 3º CIA PO	01/01/2027	10/01/2027
571	TEN CEL PM	******741	PAULO ANTUNES DA SILVA	PM / EMG / CP	01/01/2027	10/01/2027
575	TEN CEL PM	******276	PAULO LIMA DA SILVA	PM / EMG / CAS	01/01/2027	10/01/2027
579	2º SGT PM	******320	PEDRO SILVA DE SOUZA JUNIOR	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
588	CAP PM	******261	RAMESON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	PM / EMG / CP	01/01/2027	10/01/2027
590	CB PM	******521	RAYNER HENRIQUE DO VALE FERRONI	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
593	3º SGT PM	******457	REGINALDO VALLE DE SOUZA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
610	MAJ PM	******133	ROBERTA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	PM / EMG / GAB DO CHEM	01/01/2027	10/01/2027
612	ST PM	******666	ROBERTO CORREA COSTA	PM / CRP IV / CIPO	01/01/2027	10/01/2027
637	2º SGT PM	******042	RONEGA SANTOS COSTA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
653	1º TEN PM	******696	RUBRESSON INOCENCIO DE SOUZA	PM / EMG / CP	01/01/2027	10/01/2027
656	TEN CEL PM	******679	SALOMÃO DAVID ALBUQUERQUE MOREIRA DE LIMA	PM / EMG / CPO	01/01/2027	10/01/2027
665	1º SGT PM	******325	SANDRO ROBERTO LIMA LESSA	PM / EMG / CAS	01/01/2027	10/01/2027
667	3º SGT PM	******517	SAVIO TEIXEIRA MAIA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
706	3º SGT PM	******865	VALDINEI MEDEIROS LIMA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
725	3º SGT PM	******284	WELINGTON ALVES QUEIROZ	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
726	2º SGT PM	******009	WELLINGTON FERNANDO DE SOUZA SENA	PM / CRP III / 3º BPM	01/01/2027	10/01/2027
728	ST PM	******486	WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA	PM / 2º BPM / 1º CIA PM / 2º PEL PM / 3º GP PM	01/01/2027	10/01/2027

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

730	2º SGT PM	******023	WEMERSON DO NASCIMENTO MONTEIRO	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027

Art. 2º Excluir do art. 2º da Portaria nº 7805, de 15 de outubro de 2026, publicada no DIOF nº 203, de 21 de outubro de 2026, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
20	1º SGT PM	******307	ALEXANDRE JUNQUEIRA IGNACIO	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/02/2027	10/02/2027
170	3º SGT PM	******668	FRANCISCO JUNIOR VASCONCELOS DA SILVA	PM / CRP IV / CIPO	01/02/2027	10/02/2027
215	CB PM	******957	JACINTO HONÓRIO DE ABREU FILHO	PM / 5º BPM / 3º CIA PO / 2º PEL PO / 3º GP PO DE	01/02/2027	10/02/2027
283	1º SGT PM	******005	MARCELO ALEX DE OLIVEIRA BRITO	PM / EMG / CP	01/02/2027	10/02/2027
326	CB PM	******518	RAILTON COSTA PEIXOTO	PM / CRP IV / 7º BPM	01/02/2027	10/02/2027

Art. 3º Excluir do art. 3º da Portaria nº 7805, de 15 de outubro de 2026, publicada no DIOF nº 203, de 21 de outubro de 2026, a policial militar abaixo relacionada:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
202	ST PM	******391	MARISE DE OLIVEIRA TORRES UCHOA	PM / SUBCMDO GERAL / CORREGEPOM	01/03/2027	10/03/2027

Art. 4º Excluir do art. 6º da Portaria nº 7805, de 15 de outubro de 2026, publicada no DIOF nº 203, de 21 de outubro de 2026, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
104	3º SGT PM	******450	IANE DIAS DE CARVALHO	PM / EMG / CP	01/06/2027	10/06/2027
174	3º SGT PM	******388	MARCOS VINICIUS MACHADO MAIA	PM / SUBCMDO GERAL / BPChoque	01/06/2027	10/06/2027

Art. 5º Excluir do art. 9º da Portaria nº 7805, de 15 de outubro de 2026, publicada no DIOF nº 203, de 21 de outubro de 2026, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
65	CB PM	******292	DIVALDO DOS SANTOS SERRA	PM / CRP IV / 7º BPM	01/09/2027	01/10/2027

Art. 6º Excluir do art. 11 da Portaria nº 7805, de 15 de outubro de 2026, publicada no DIOF nº 203, de 21 de outubro de 2026, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
72	3º SGT PM	******362	FERNANDO TEIXEIRA ALVES	PM / SUBCMDO GERAL / BPChoque	01/11/2027	10/11/2027

Art. 7º Incluir no art. 1º da Portaria nº 7805, de 15 de outubro de 2026, publicada no DIOF nº 203, de 21 de outubro de 2026, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão

					Início	Fim
746	TEN CEL PM	******187	ADENILSON SILVA CHAGAS	PM / EMG / CP	01/01/2027	10/01/2027
747	CB PM	******292	DIVALDO DOS SANTOS SERRA	PM / CRP IV / 7º BPM	01/01/2027	10/01/2027
748	2º SGT PM	******188	FABIANO FERREIRA DE LIRA	PM / EMG / CPO	01/01/2027	10/01/2027
749	CB PM	******122	FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
750	2º SGT PM	******395	FERNANDO JORGE SOUZA DO NASCIMENTO	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
751	3º SGT PM	******362	FERNANDO TEIXEIRA ALVES	PM / SUBCMDO GERAL / BPChoque	01/01/2027	10/01/2027
752	3º SGT PM	******668	FRANCISCO JUNIOR VASCONCELOS DA SILVA	PM / CRP IV / CIPO	01/01/2027	10/01/2027
753	3º SGT PM	******450	IANE DIAS DE CARVALHO	PM / EMG / CP	01/01/2027	10/01/2027
754	CB PM	******957	JACINTO HONÓRIO DE ABREU FILHO	PM / 5º BPM / 3º CIA PO / 2º PEL PO / 3º GP PO DE	01/01/2027	10/01/2027
755	1º TEN PM	******109	JAQUELINE SAMPAIO SOARES	PM / SUBCMDO GERAL / CORREGEPOM	01/01/2027	10/01/2027
756	TEN CEL PM	******670	JOÃO GABRIEL PEREZ CONSALTER	PM / SUBCMDO GERAL / CI	01/01/2027	10/01/2027
757	TEN CEL PM	******501	JORGE FERNANDO DE OLIVEIRA FREITAS	PM / EMG / CP	01/01/2027	10/01/2027
758	3º SGT PM	******596	LIGIA VIEIRA LIMA CARDOSO	PM / CS / DS	01/01/2027	10/01/2027
759	1º SGT PM	******005	MARCELO ALEX DE OLIVEIRA BRITO	PM / EMG / CP	01/01/2027	10/01/2027
760	3º SGT PM	******652	MARCILIO JOSÉ DA SILVA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2027	10/01/2027
761	3º SGT PM	******388	MARCOS VINICIUS MACHADO MAIA	PM / SUBCMDO GERAL / BPChoque	01/01/2027	10/01/2027
762	ST PM	******391	MARISE DE OLIVEIRA TORRES UCHOA	PM / SUBCMDO GERAL / CORREGEPOM	01/01/2027	10/01/2027
763	CB PM	******518	RAILTON COSTA PEIXOTO	PM / CRP IV / 7º BPM	01/01/2027	10/01/2027
764	1º SGT PM	******037	ROSANA FERREIRA GONÇALVES	PM / CRP III / 4º BPM	01/01/2027	10/01/2027
765	1º TEN PM	******688	TAÍS MEDEIROS FARIAS GARIBALDI	PM / EMG / CP	01/01/2027	10/01/2027

Art. 8º Após publicação, encaminhar cópia desta Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

Art. 9º Depois de autorizada a despesa, encaminhar a presente retificação à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, para fins de inclusão da verba referente ao abono pecuniário em favor dos Policiais Militares citados no artigo 7º desta Portaria, bem como para exclusão da referida verba em relação aos Policiais Militares mencionados nos artigos 1º ao 6º, caso não estejam contemplados no artigo 7º.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI** - **CORONEL QOPM**

Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 78940752

EXTRATO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO 07/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 07/2026 (76150665)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ: 00.710.795/0001-21

CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: O presente Termo Aditivo do Contrato 07/2026 (76150665), tem por objeto a Supressão e Readequação de Preço e quantitativos do contrato 07/2026 (73313218), cuja finalidade é a **Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar**, para a confecção de merenda que serão ofertados aos alunos matriculados na Escola Estadual de Ensino , contemplados no âmbito do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2026.**

VALOR DA SUPRESSÃO: Em razão das alterações efetuadas na Cláusula Segunda, o valor global do contrato sofre um acréscimo líquido de R$ 4.110,28 (quatro mil cento e dez reais e vinte e oito centavos), passando o valor total do Contrato de R$ 16.475,18 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos) para R$ 20.585,46 (vinte mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) .

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 04 de Setembro de 2026

ASSINAM:

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM - Presidente do Conselho Escolar.

CAROLINA DA ROCHA SANCHES - Representante Legal da Empresa**.**

Protocolo 76321512

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (78803873), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (79008600) e o Resultado da Análise (79010358), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

1°PROPONENTE	**KALIMP SOLUCOES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04**				
Numero do item ganho	Descrição do item ganho	UND	Quantidade	Valor unitario	valor total
7	Vassoura nylon c/ cabo madeira	UND	15	11,20	168,00
8	Rodo 60cm borracha c/ cabo madeira	UND	10	14,00	140,00
16	Balde reforçado preto c/alça com medida em ml ou litros	UND	10	12,00	120,00
17	Touca descartável c/ 100unidades	PCT	15	12,49	187,35
18	Esponja dupla face c/ 60 unidades	FRD	10	55,00	550,00
23	Desicrustante Limpeza pesada	LT	50	7,99	399,50
27	Pá de plástico para lixo	UND	6	12,00	72,00
29	Luvas descartáveis com 100 unid	PCT	15	2,98	44,70
32	Escovão	UND	4	19,99	79,96
35	Lixeiro simples	UND	50	8,90	445,00
38	Papel toalha Interfolha branco de 20x21 com 1000 folhas wc	PCT	30	12,99	389,70
39	Sabonete liquido 10x5000ml	LT	50	344,50	344,50
42	Limpador liquidor perfumado concentrado 35X5000ml	LT	175	9,29	1.625,75

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Valor Total DeR$ 4.566,46 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)					
2°PROPONENTE	**MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 07.436.392/0001-85**				
Numero do item ganho	Descrição do item ganho	UND	Quantidade	Valor unitario	valor total
1	Água sanitária 50x5000ml	LT	250	2,50	625,00
2	Desinfetante 50x5000ml Cheiroso	LT	250	3,00	750,00
3	Detergente 12x500ml	CX	25	24,00	600,00
4	Saco lixo reforçado 100lt pct c/ 100 unidades	PCT	23	80,00	1.840,00
5	Saco lixo reforçado 60 lt pct c/ 100 unidades	PCT	20	50,00	1.000,00
6	Saco lixo reforçado 30 lt pct c/ 100 unidades	PCT	25	35,00	875,00
9	Pano chão 60x90 cm	UND	30	10,00	300,00
10	Papel higiênico branco 08x12x60mt	FRD	23	140,00	3.220,00
11	Papel higiênico branco 08x 300 mt	PCT	33	56,00	1.848,00
12	Avental emborrachado impermeável comprido branco	UND	12	20,00	240,00
13	Sabão em pó 20x800gr	CX	4	120,00	480,00
14	Sabão em barra 10x05x200gr	CX	6	90,00	540,00
15	Sabão liquido 50x 5000ml	LT	250	8,00	2.000,00
19	Esponja de Aço 40 uni	FRD	10	45,00	450,00
20	Pano de prato c/ 12 unidades	PCT	2	60,00	120,00
21	Sapólio Cremoso 450ml	UND	10	15,00	150,00
22	Cera liquida incolor cx com 12und 750 ml	UND	15	63,00	945,00
24	Limpa vidros com 12 unid.	CX	5	120,00	600,00
25	Vassoura de vascular teto com cabo longo	UND	6	30,00	180,00
26	Flanela média	UND	45	3,00	135,00
28	Pá de Aço para lixo	UND	6	35,00	210,00
30	Mascaras descartaveis com 100 unid	PCT	15	20,00	300,00
31	Copos descartaveis de 180 ml cx com 2.500	CX	5	135,00	675,00
33	Dosador copo com bico com medidas em ml transparente, medida minima 100ml	UND	10	10,00	100,00
34	Borrifador 500 ml	UND	6	6,00	36,00
36	Rodo pequeno 30cm	UND	4	6,00	24,00
37	Porta detergente Sabão esponja com 3 Divisorias com drenagem	UND	4	15,00	60,00
40	Dispersor porta papel toalha wc	UND	8	45,00	360,00
41	Dispersor de sabonete bancada	UND	8	10,00	80,00
43	cabo para rodo grande	UND	8	8,00	64,00
Valor Total De R$18.897,00 (dezoito mil oitocentos e noventa e sete reais)					
Valor total Homologado R$ 23.463,46 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos)					

Gediane da Conceição Pacífico Orssatto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Suplente do Presidente do Conselho Escolar - Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III - CTPM III

Protocolo 79071291

Portaria nº 8800 de 25 de novembro de 2026

Dispõe sobre concessão de folga a Policial Militar por doações de sangue.

O COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a Lei n. 865, de 22 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1. da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Concessão de Folga aos Servidores em razão de Doação de Sangue;

CONSIDERANDO a Declaração (78962178), contido nos autos do processo ID: 0021.070375/2026-36.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias úteis, de 02/12/2026 **à 11/12/2026**, a 2º SGT matrícula ******375 **RONALDA** HORSTH SILVA, lotada no 3º GP PO/1º CIA/8ºBPM (Distrito de Colina Verde/RO), por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON nas datas de 01.12.2025, 11.05.2026 e 26.10.2026, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

WATSON LIMA DE SOUZA - MAJ QOPM

Comandante do 8º BPM.

Protocolo 79083999

Portaria nº 8804 de 25 de novembro de 2026

Outorga a Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira na Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em conformidade com o disposto no art. 25, do Decreto nº 29.728, de 28 de novembro de 2024, que aprova o regulamento e reestilização da Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira (77659235),

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a **Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, no Grau Cavaleiro**, ao Senhor Carlos Augusto Gomes Lobo, Desembargador do Trabalho, Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT-14), em reconhecimento aos relevantes serviços e às contribuições prestadas à **Polícia Militar de Rondônia**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** – CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 79088061

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1275 de 23 de novembro de 2026

Concede Medalha “Amigo do Corpo de Bombeiros Militar”.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2.204, de 18 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre a Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências”, combinado ao Decreto n.º 23.297, de 25 de outubro de 2018, que institui no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia a medalha “Amigo do Corpo de Bombeiros Militar” e aprova seu Regulamento,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha **“Amigo do Corpo de Bombeiros Militar”**, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem, ao militarabaixo relacionado:

Ord.	Posto/Grad	Nome	Cargo/Função	Órgão/Unidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

01	**CEL EB**	JOÃO ANTONIO PREGNOLATO FILHO	Comandante do 6º Batalhão de Infantaria de Selva Batalhão Forte Príncipe da Beira.	Exército Brasileiro (EB)

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA **- CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 78978966

POLÍCIA CIVIL - PC

TERMO DE RECONHECIMENTO

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ Nº. 01.664.910/0001-31, com sede administrativa na Avenida Rogério Weber, nº 1928, Centro, nesta cidade de Porto Velho - RO, neste ato representada pelo Delegado-Gerale Ordenador de Despesas, **Jeremias Mendes de Souza**, em conformidade com as prescrições do art. 2º do Decreto Estadual nº 5.459 de11 de fevereiro de 1992 e do art. 37 da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, promove o Reconhecimento da Despesa no valor total de **R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**, em favor de Marcos Correia, CPF 855.***.***-53, decorrente do pagamento de diárias pendentes classificadas como Despesa de Exercícios Anteriores - DEA, conforme apurado nos autos do Processo Eletrônico nº 0019.057636/2017-81. Dotação Orçamentária: Programa/Ação: 1015/2087 - Fonte: 15000 - Natureza da Despesa 33.90.92

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

Jeremias Mendes de Souza

Delegado-Geral

Polícia Civil/RO

Protocolo 79011600

Portaria nº 1248 de 23 de novembro de 2026

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Requerimento (0053191866), Despacho SEGEP-NPSS (78940069) do Processo nº 0019.033469/2024-10;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

Considerando o item IV, alínea "a" do Ofício nº 5355/2026/SESDEC-GRH (78981934);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **ROZANGELA ESTEVO DOS SANTOS, Agente de Polícia, Matrícula ******345,** lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Costa Marques/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 24 de julho de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78981975

Portaria nº 1254 de 23 de novembro de 2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Art. 1º - CONVALIDAR, a designação do período de **01.10.2026 a 31.10.2026** da servidora **ROSA RAQUEL BOAVENTURA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******568, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-1, Chefe de SEVIC, **em substituição ao servidor CHRISTIAN GURKEWICZ FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, que encontrava-se de licença-prêmio no referido periodo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 78998047

Portaria nº 1264 de 24 de novembro de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 402/2026/PC-NPAG (79043497);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (79041413), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) no Núcleo de Inteligência Regional de Ji-Paraná/RO, referente ao mês de **OUTUBRO/2026.**

NOME	MATRÍCULA	HORAS
LEONDAS FERNANDES FERREIRA	******028	43:00

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Policia Civil

Protocolo 79043517

Portaria nº 1258 de 24 de novembro de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 399/2026/PC-NPAG (79020581);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (79020421), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) no Departamento de Inteligência Policial (DIP) de Porto Velho/RO, referente ao mês de **SETEMBRO/2026.**

NOME	MATRÍCULA	HORAS
WELITON DE SOUZA MORAES	******305	80:29

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Policia Civil

Protocolo 79020621

Portaria nº 1250 de 23 de novembro de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 369/2026/PC-NPAG (78988201);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (78987737), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Delegacia Especializada em Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores (DERFRVA) de Porto Velho/RO, referente ao mês de **JULHO/2026.**

NOME	MATRÍCULA	HORAS
GENEFRAN ALVES DA SILVA JUNIOR	******515	66:56

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Policia Civil

Protocolo 78988399

Portaria nº 1265 de 24 de novembro de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho (78975783) do Processo SEI nº 0019.032897/2026-89;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOCALIZAR**, a contar de **17.11.2026**, a servidora **MARIA FRANCISCA RAMOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, SIAPE ****415, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Porto Velho**, anteriormente localizada na Corregedoria Geral da Polícia Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 79060274

Portaria de férias nº 16889 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AURIETE LIMA FREIRE,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******142, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(13/10/2027 a 22/10/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/06/2027 a 16/06/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC71530

Portaria de férias nº 16890 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE DARIO GUSMAN DANTAS,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******081, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/11/2027 a 30/11/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/08/2027 a 11/08/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/08/2027 a 31/08/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC71531

Portaria de férias nº 16891 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/11/2026 a 02/12/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DOMINIQUE NICOLY FERREIRA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******561, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(23/11/2026 a 02/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC71533

Portaria de férias nº 16894 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/11/2026 a 02/12/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DOUGLAS GABRIEL DE ALMEIDA**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******434, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(23/11/2026 a 02/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Protocolo DOC71535

Portaria de férias nº 16895 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOUGLAS GABRIEL DE ALMEIDA,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******434, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**23/11/2026 a 02/12/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**23/11/2026 a 02/12/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/12/2026 a 16/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC71536

Portaria de férias nº 16896 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/10/2026 a 25/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELAINE CRISTINA SILVA DURAES**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******450, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(16/10/2026 a 25/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC71537

Portaria de férias nº 16897 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

INTERROMPER a contar de 24/11/2026 a 03/12/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EUNICE DA ROCHA FERREIRA COSTA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******893, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(24/11/2026 a 03/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC71538

Portaria de férias nº 16906 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/11/2026 a 03/12/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAKSUEL CARLETO**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******525, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(24/11/2026 a 03/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC71559

Portaria nº 1267 de 25 de novembro de 2026
PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. 0019.033215/2026-55.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença de 08 (oito) dias,** de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, à **servidora** ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA, **matrícula nº ******341**, **lotada na Corregedoria-Geral de Polícia Civil, nos dias 11.02.2027 e 22.02.2027**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 06/02/2026, 11/06/2026 e 20/10/2026, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 79080009

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4279 de 15 de setembro de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO C.A.T PISTOLA TS9 9MM**, que foi realizado em Rolim de Moura/RO no dia **19 de Agosto de 2026,** nas dependências do Clube de Tiro e Caça, localizado na Linha 180, KM 7,5, Lado Norte, Zona Rural, **Rolim de Moura - RO,** destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: ARMAMENTO E TIRO C.A.T PISTOLA TS9 9MM - Rolim de Moura/RO - 19/08/2026

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	ADALTO THIMOTEU RAMOS	SEJUS	*****822	COM APROVEITAMENTO
02	ANDRÉ MACEDO CHALEGRA	SEJUS	*****005	COM APROVEITAMENTO
03	CAMILA VIEIRA MARTINS	SEJUS	*****117	**AUSENTE**
04	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	SEJUS	*****456	COM APROVEITAMENTO
05	CARLOS JUNIO ONORIO	SEJUS	*****422	COM APROVEITAMENTO
06	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	SEJUS	*****201	COM APROVEITAMENTO
07	CLEITON DE SOUZA LEITE	SEJUS	*****879	COM APROVEITAMENTO
08	DENISE RODRIGUES	SEJUS	*****577	**AUSENTE**
09	EDIMAR MARCOS KEMPIM	SEJUS	*****128	**AUSENTE**
10	EDUARDO GOMES DE MATOS	SEJUS	******803	COM APROVEITAMENTO
11	EMERSON EVANGELISTA DA SILVA	SEJUS	*****728	**AUSENTE**
12	ELIAS DANTAS PINTO	SEJUS	*****992	COM APROVEITAMENTO
13	FRANCSMAR ALVES DE JESUS	SEJUS	*****791	COM APROVEITAMENTO
14	JUNIOR MIGUEL SCHEFFER	SEJUS	*****541	**AUSENTE**
15	JANESCLEIA VALENGA TOZATO	SEJUS	*****655	COM APROVEITAMENTO
16	JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR	SEJUS	*****888	COM APROVEITAMENTO
17	KRISHNA KARINA DE BRITO DOS SANTOS	SEJUS	*****704	**AUSENTE**
18	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	SEJUS	*****835	COM APROVEITAMENTO
19	LEANDRO ALVES NERES	SEJUS	*****248	COM APROVEITAMENTO
20	MESAQUE ANTONIO DE ALMEIDA	SEJUS	*****420	**AUSENTE**
21	NELIO ANTUNES DE SOUSA	SEJUS	*****769	COM APROVEITAMENTO
22	RODRIGO MILAGRE LOPES	SEJUS	*****312	COM APROVEITAMENTO
23	ROMULO MODESTO PREATO	SEJUS	*****125	**AUSENTE**
24	ROBSON RIBEIRO CABRAL	SEJUS	*****357	**AUSENTE**

Art. 2° - Atuou como coordenador neste curso o servidor Policial Penal:
- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, **Mat nº ******289.**
Art. 3° - Atuou como auxiliar de coordenação neste curso a servidora:
- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº ******056.**
- LUIZ HENRIQUE BENTES FORTES - **Mat. nº ******575.**
Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, o servidor:
- DIEGO SALLES SAMPAIO, **Mat nº ******236.**
Art. 5º - Atuaram como auxiliares, no presente curso, os servidores:
- DIEGO DUARTE PEREIRA , **Mat n° ******839.**
- DANIEL MASTINS BENÍCIO, **Mat nº ******704.**
Art. 6º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de setembro de 2026.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Protocolo 76657127

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Portaria nº 4280 de 15 de setembro de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO** CURSO DE TÉCNICAS E TECNOLOGIAS MENOS LETAIS - TTML: AGENTES QUÍMICOS**,** que foi realizado em Rolim de Moura/RO no dia **20 de Agosto de 2026,** nas dependências do Clube de Tiro e Caça, localizado na Linha 180, KM 7,5, Lado Norte, Zona Rural, **ROLIM DE MOURA - RO,** destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: TÉCNICAS E TECNOLOGIAS MENOS LETAIS - TTNL: AGENTES QUÍMICOS - Rolim de Moura/RO - 20/08/2026

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	ANDRÉ LUIS CALESSO	SEJUS	*****446	**AUSENTE**
02	ALISSON MOURA DA SILVA	SEJUS	*****388	**AUSENTE**
03	ANDRÉ MACEDO CHALEGRA	SEJUS	*****005	COM APROVEITAMENTO
04	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	SEJUS	*****456	COM APROVEITAMENTO
05	CARLOS JUNIO ONORIO	SEJUS	*****422	**AUSENTE**
06	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	SEJUS	****201	COM APROVEITAMENTO
07	CAMILA VIEIRA MARTINS	SEJUS	*****117	COM APROVEITAMENTO
08	DENISE RODRIGUES	SEJUS	*****577	COM APROVEITAMENTO
09	ELSON JOSÉ ALVES DOS SANTOS	SEJUS	*****661	COM APROVEITAMENTO
10	EMERSON EVANGELISTA DA SILVA	SEJUS	*****728	**AUSENTE**
11	GILLIARD GLOWASKY	SEJUS	******324	COM APROVEITAMENTO
12	GILBERTO SANTOS DE ANDRADE	SEJUS	*****762	**AUSENTE**
13	GELSON LIMANA	SEJUS	*****981	COM APROVEITAMENTO
14	JUNIOR MIGUEL SCHEFFER	SEJUS	*****541	**AUSENTE**
15	JANESCLEIA VALENGA TOZATO	SEJUS	*****655	COM APROVEITAMENTO
16	KRISHNA KARINA DE BRITO DOS SANTOS	SEJUS	*****704	**AUSENTE**
17	LEANDRO ALVES NERES	SEJUS	*****248	COM APROVEITAMENTO
18	LINDOMAR REIS DOS SANTOS	SEJUS	*****835	COM APROVEITAMENTO
19	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	SEJUS	*****892	**AUSENTE**
20	MARCELO BATISTA VIEIRA	SEJUS	*****733	COM APROVEITAMENTO
21	RIGOMÉRIO FÉLIX BARBOSA	SEJUS	*****218	COM APROVEITAMENTO
22	ROBSON RIBEIRO CABRAL	SEJUS	*****357	**AUSENTE**
23	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	SEJUS	*****754	COM APROVEITAMENTO
24	RODRIGO MILAGRE LOPES	SEJUS	*****312	COM APROVEITAMENTO
25	ROMULO MODESTO P. SILVA	SEJUS	*****125	COM APROVEITAMENTO
26	VALTER GONÇALVES	SEJUS	*****651	COM APROVEITAMENTO
27	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	SEJUS	*****736	**AUSENTE**

Art. 2° - Atuou como coordenador neste curso o servidor Policial Penal:

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, **Mat nº ******289.**

Art. 3° - Atuou como auxiliar de coordenação neste curso a servidora:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº ******056.**

- LUIZ HENRIQUE BENTES FORTES - **Mat. nº ******575.**

Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, o servidor:

- DIEGO DUARTE PEREIRA , **Mat n° ******839.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Art. 5º - Atuaram como auxiliares, no presente curso, os servidores:

- DIEGO SALLES SAMPAIO, **Mat nº ******236.**

- DANIEL MASTINS BENÍCIO, **Mat nº ******704.**

Art. 6º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de setembro de 2026.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Matrícula:******972

Protocolo 76657178

Portaria nº 5185 de 12 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor RAONNI JACOB GALVÃO**,** matrícula n. ******290, lotado na Secretaria de Estado da Justiça**, nos dias 06.02.2027 à 13.02.2027, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 16/01/2026, 16/04/2026, 15/06/2026, 08/09/2026 totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 78660667

Portaria nº 5253 de 16 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.035470/2026-54**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor VAGNER MIRANDA DOS SANTOS, matrícula n. ******368, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 12.03.2027 à 19.03.2027, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **04.12.2025, 05.03.2026, 18.05.2026 e 09.09.2026**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 78767782

Portaria nº 5098 de 10 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **25.10.2026,** ao servidor FRANÇOILDO CHAVES DA SILVA, matrícula ******947, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 78536478

Portaria nº 5296 de 17 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.036416/2026-26**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 10 (dez) dias em razão do serviço eleitoral, sendo os dias **24.12.2026, 08.01.2027, 02.02.2027, 19.03.2027, 23.04.2027, 28.05.2027, 02.06.2027, 02.07.2027, 06.08.2027 e 10.09.2027**, em conformidade com a Lei 9.504/97, atuou nos dias 15.09.2026, 03.10.2026, 04.10.2026, 24.10.2026 e 25.10.2026, na função de MONITOR E TÉCNICO - TI, ao servidor **JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS,** matrícula ******646, lotado na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 78828176

Portaria nº 5302 de 18 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.036583/2026-77**.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder 8 (oito) dias** consecutivos em razão de casamento, a contar de **12**.11.2026, a servidor DANIELLE ENDLISH ROCHA, matrícula ******929, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 78851387

Portaria nº 5304 de 18 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.035474/2026-32**

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor CHARLENDE DE SOUZA MIGNONI, matrícula n. ******790, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 22.04.2027 á 29.04. 2027, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 12.12.2025, 24.06.2026 e 07.10.2026, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 78853625

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Portaria nº 5305 de 18 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.034911/2026-09**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 10 (Dez) dias em razão do serviço eleitoral, sendo os dias **05.01.2027, 06.01.2027, 07.01.2027, 08.01.2027, 11.01.2027, 12.01.2027, 13.01.2027, 14.01.2027, 15.01.2027 e 18.01.2027,** em conformidade com a Lei 9.504/97, atuou nos dias 25.09.2026,e 03.10.2026, 04.10.2026 24.10.2026 e 25.10.2026,na função de **Auxiliar de Serviços Eleitorais**, a servidora ANA HELGA PEREIRA SCHAFER RAMOS matrícula ******517, lotado na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 78854780

Portaria nº 5309 de 18 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **09.11.2026**, ao servidor **Maury Mendes Rodrigues**, matrícula ******565, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 78859585

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria de férias nº 16892 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYLSON GIMAEL PEREIRA,** PERITO CRIMINAL, matrícula ******322, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(21/07/2027 a 30/07/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/01/2027 a 09/02/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC71532

Portaria de férias nº 16893 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR,** PERITO CRIMINAL, matrícula ******102, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, originalmente marcadas para o**06/07/2026 a 15/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**06/07/2026 a 15/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2027 a 14/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC71534

Portaria de férias nº 16903 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA JULIA FRAZAO PAIVA,** PERITO CRIMINAL, matrícula ******661, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(06/07/2027 a 15/07/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/07/2027 a 14/07/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC71544

Portaria de férias nº 16904 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência de Polícia Técnico Científica, referente ao **Ano Aquisitivo 2026 e Ano de Exercício 2027**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******092 **Nome** NILCE LOPES SOARES SUSSUARANA LEITE **Cargo** POLITEC - Assessor II – CDS -02 *	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			

Protocolo DOC71545

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.044336/2026-14

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO PARA EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL, destinado ao atendimento de paciente internada na Clínica Neurocirúrgica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro**.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/CNPJ	ITEM	VALOR
INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA, CNPJ: 09.608.791/0001-01	**1**	R$ 179.250,00
VALOR TOTAL		**R$ 179.250,00**

Conforme Termo de Referência (78796766), Justificativa da Contratação (78922955), Parecer 1038 (79010006), Motivação da Homologação (79041258) e Análise 552 (79067047). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 179.250,00 (cento e setenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)**.

✎ **PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY**
Secretário Executivo de Estado da Saúde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 79067073

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.048680/2026-82

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a Contratação de empresa especializada na realização de ANGIOPLASTIA DO SEGMENTO AORTO-ILÍACO - correspondentes aos códigos SIGTAP 04.06.04.002-8 (com stent) e 04.06.04.004-4 (sem stent), com vistas ao atendimento de pacientes específicos internados no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, em razão do quadro clínico e da atual indicação técnica, incluindo a disponibilização da equipe especializada, estrutura necessária, equipamentos, exames, insumos e demais recursos indispensáveis à realização segura do procedimento.

Em favor da empresa:

EMPRESA/CNPJ	ITEM	VALOR
INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.608.791/0001-01	**01**	R$ 57.595,16
VALOR TOTAL		R$ 57.595,16

Conforme Termo de Referência (78951737), Justificativa da Contratação (78955241), Parecer nº 1037/2026/PGE-SESAU (78994930), Motivação da Homologação (79052595) e Análise nº 553/2026/SESAU-NAP (79067097). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 57.595,16 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).**

✎**PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY**

Secretário Executivo de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente

Protocolo 79067915

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica n° 353/2026

PROCESSO Nº 0036.021989/2026-25

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR,** visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA (SESAU), PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DA HIGIENE E SALUBRIDADE, CONFORME DETALHAMENTO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 510/2026/SESAU-CLAP (72490593), EMITIDO PELA COORDENADORIA DE LOGÍSTICA, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - CLAP/SESAU, VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADA DA SAÚDE DE RONDÔNIA SESAU/RO.**

Em favor das empresas:

EMPRESA/CNPJ	ITEM	VALOR
JOICE KATLYN MAROSTEGA, CNPJ 66.872.061/0001-57	2	R$ 1.494,87
MAP BRASIL REPRESENTACOES E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 54.589.560/0001-52	4	R$ 4.005,26
ADRIANA DOS SANTOS LIMA RAVAZZANO MARQUES, CNPJ 49.666.188/0001-09	5	R$ 5.339,10
CLIDIA ALENCAR DA SILVA, CNPJ 57.474.901/0001-32	6	R$ 704,80
VALOR TOTAL		R$ 11.544,03

Conforme Termo de Referência (74226849), Justificativa da Contratação (78110233), Parecer Referencial nº 1/2024-PGE-GAB (78110464), Motivação da Homologação (78110313) e Análise 545 (78972595). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal n°14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R$ 11.544,03 (onze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e três centavos).**

✎**PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 78972645

TERMO
DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.042827/2026-21

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESE VASCULAR DE DACRON 7 MM X 600 MM, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REVASCULARIZAÇÃO AORTOILÍACA DO PACIENTE, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por intermédio da Secretária Executiva de Estado da Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO TOTAL** da Homologação DA dispensa de Licitação **EM RAZÃO DO VALOR (78353669)**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 214 de 09/11/2026,** nos termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, **REVOGA** a supracitada Homologação, em favor da empresa:

Em favor da empresa:

BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A, CNPJ N.° 19.848.316/0001-66, vencedora do **ITEM I**, da presente dispensa, na qual a referida empresa se comprometeria em fornecer equipamento destinado à realização de procedimento de revascularização aortoilíaca portador da Síndrome de Leriche, no valor de **R$ 7.072,00 (sete mil setenta e dois reais).**

A **REVOGAÇÃO TOTOAL** se dá em razão do Pedido formalizado através do Despacho (78923284), a saber: "encaminhamos os autos ao SESAU-NAP para análise e adoção das providências necessárias à regularização do Termo de Homologação"

Conforme a solicitação apensada aos autos, Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Porto Velho, data e horário do sistema.

✎ **PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 78995207

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.042827/2026-21

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão do VALOR, visando a Aquisição, em caráter excepcional e para atendimento de demanda assistencial específica, de Prótese Vascular de Dacron 7 mm x 600 mm, destinadas à realização de procedimento de revascularização aortoilíaca do paciente P. Z. de M., portador de doença arterial obstrutiva crônica grave, com oclusão trombótica da aorta abdominal infrarrenal e extensão às artérias ilíacas bilateralmente, compatível com Síndrome de Leriche, por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Em favor da empresa:

EMPRESA/CNPJ	ITEM	VALOR
BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A CNPJ: 19.848.316/0001-66	01	R$ 7.072,00
	VALOR TOTAL	**R$ 7.072,00**

Conforme Termo de Referência (78923204), Justificativa da Contratação (78282972), Parecer nº 1/2024/PGE-GAB (77708436), Motivação da Homologação (78923284) e Análise 547 (79001805). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 7.072,00 (sete mil setenta e dois reais).**

✎ **PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 79001904

Portaria nº 6899 de 24 de novembro de 2026

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.047653/2026-92,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor FRANKLIN ALMEIDA LIMA, ocupante do cargo de Diretor da HC-GAD, matrícula ******612, CPF n° ***.138.162-**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Aplicação 78083190, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2026).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R$
2034	4009	2026NE007602	33.90.30.96	8.000,00
TOTAL (R$)				8.000,00

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 24 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY
Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 79025030

TERMO
DE REVOGAÇÃO TOTAL DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.021109/2026-11

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VIABILIZAR A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO "REDAÇÃO OFICIAL – COMUNICAÇÃO ESCRITA PROFISSIONAL COM FOCO NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS E TÉCNICOS", A SER REALIZADO NA MODALIDADE PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 02 ATÉ 04 DE DEZEMBRO DE 2026, EM BRASÍLIA/DF, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E CERTIFICAÇÃO AOS PARTICIPANTES.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por intermédio da Secretária Executiva de Estado da Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO TOTAL** da Homologação do **Inexigibilidade (77613415)**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 199 de 15 de outubro de 2026**, nos termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, **REVOGA TOTAL** a supracitada Homologação, em favor da empresa:

SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 34.370.234/0001-42**, vencedora do item: 1,** na qual a referida empresa prestaria serviço de treinamento e capacitação presencial do curso "Redação Oficial – Comunicação Escrita Profissional com foco na Elaboração de Documentos Oficiais e Técnicos para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, no valor de **R$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais).**

A REVOGAÇÃO TOTAL se dá em razão do Pedido formalizado através do Despacho SESAU-NSC (78967535), no qual informa que:

Diante do exposto, encaminham-se os autos para adoção das providências cabíveis quanto à revogação do Termo de Homologação (77613415) e, posteriormente, ao cancelamento da Nota de Empenho – NE (77683394), com a posterior ciência a este setor para o prosseguimento dos demais atos administrativos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Conforme a solicitação apensada aos autos, Publique-se, para que surta os efeitos legais.

✎ **PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 79011888

Decisão nº 128/2026/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO SUMÁRIO

Processo Administrativo SEI nº 0036.031597/2026-74.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 90, § 3º, 155 e 156, bem como as diretrizes estabelecidas nos itens 8.1.2, 8.1.2.1 e 8.1.2.3 do Manual do Núcleo de Análise de Processos e Contratações Públicas - NAPCP (0048076387).

Decide:

Acolher a fundamentação sugerida no Relatório Prévio - Juízo de Admissibilidade (77713045) e **DETERMINAR O ARQUIVAMENTO SUMÁRIO** do Processo Administrativo SEI nº **0036.031597/2026-74**, referente à suposta irregularidade atribuída à empresa **MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.329.901/0001-52, inicialmente comunicada por meio do Memorando nº 8/2026/HRSFG-SSESMT (74670536), relacionada ao atraso no fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), objeto da Nota de Empenho nº 2026NE004180 (74242616), vinculada ao Processo de Contratação nº 0036.018480/2026-03, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90096/2024.

A presente decisão fundamenta-se na comprovação do fornecimento integral dos materiais, conforme Nota Fiscal nº 13.058 (77582301) e Relatório Fotográfico (77585419), que registra o recebimento dos cinco pares de botas em 09/10/2026, bem como no Despacho HRSFG-SSESMT (77580316), por meio do qual a própria Unidade Demandante informou o atendimento da demanda inicialmente apresentada e solicitou expressamente o arquivamento do processo, diante do recebimento dos materiais.

Considera-se, ainda, a ausência de comprovação de prejuízo efetivo à Administração Pública e a insuficiência de elementos concretos que justifiquem, no atual estágio de instrução, a instauração de procedimento administrativo sancionador, observados os critérios de admissibilidade, economicidade e racionalização administrativa previstos no Manual do NAPCP (0048076387), considerando-se, de forma complementar, a reduzida expressão econômica da aquisição, no valor total de R$ 167,65 (cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), sem que esse montante seja considerado equivalente ao valor de eventual penalidade administrativa ou constitua, isoladamente, fundamento para aplicação do critério de arquivamento por valor irrisório.

Ressalta-se que a presente decisão decorre exclusivamente do juízo preliminar de admissibilidade, não constituindo pronunciamento sobre o mérito da suposta irregularidade, tampouco reconhecimento da inexistência de infração administrativa ou afastamento definitivo de eventual responsabilidade, sem prejuízo de reavaliação caso sobrevenham novos elementos relevantes.

Dê-se ciência à Unidade Demandante, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG-SSESMT, para conhecimento e adoção das providências administrativas pertinentes ao encerramento do expediente.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

✎**PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY**
Secretário Executivo de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO
(assinado eletronicamente)

Protocolo 77719042

Portaria nº 6585 de 11 de novembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.041513/2026-19.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIEL NAGILDO DA SILVA	******959	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
2	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	******714	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
3	CRISTINO OLIVEIRA FERREIRA	******085	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
4	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	******667	AUX. DE SERV. GERAIS	24
5	JOSIANE PAULA DE SOUZA	******710	ADM. HOSPITALAR	96
6	MARLUCE GONÇALVES GUEDES	******862	AUX. DE SERV. GERAIS	72
7	RAIZA MARIA DOS SANTOS SOUZA	******729	AUX. DE SERV. GERAIS	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY
Secretário Executivo
SESAU-RO

Protocolo 78584394

Portaria nº 6633 de 12 de novembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.008167/2026-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **UNIDADE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CLAUDIANE DA SILVA VIEIRA FLACH	******335	AGENTE EM ATIV. ADM.	38
2	ELICLEIDE ALVES DE ALMEIDA	******195	AUX. DE SERV. GERAIS	88
3	FRANCINEIDE FIRMINO NUNES CESAR DA SILVA	******010	AUX. DE SERV. GERAIS	96
4	MARIA FRANCICLEIDE DE MIRANDA	******958	AUX. DE SERV. GERAIS	84
5	MARY MACARIO CABRAL	******605	AUX. DE SERV. GERAIS	84
6	PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO	******805	AGENTE EM ATIV. ADM.	95,12
7	PAULO FERNANDES DAS NEVES	******013	MEC. AERONAVE	48
8	VERÔNICA APARECIDA SILVA CAVALCANTE	******762	AUX. DE SERV. GERAIS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY
Secretário Executivo
SESAU-RO

Protocolo 78638714

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Portaria nº 6643 de 12 de novembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.041833/2026-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE - CREG/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALINE FAÇANHA SILVA	******436	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
2	DIDIANE AFONSO GOMES VALMORBIDA	******401	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
3	GABRIELLE THAYSA PEREIRA QUEIROZ	******301	AGENTE EM ATIV. ADM.	77,57
4	JANAINA GALDINO PESSOA	******454	AGENTE EM ATIV. ADM.	73,41
5	LUANDA ALVES FELIX FERNANDES	******782	AGENTE EM ATIV. ADM.	71,51
6	PATRÍCIA FARIAS DE SOUZA	******284	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
7	THELMA CARVALHO	******929	AGENTE EM ATIV. ADM.	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY

Secretário Executivo

SESAU-RO

Protocolo 78654680

Portaria nº 6669 de 13 de novembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.008163/2026-92.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **UNIDADE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ACLEIDIANE SILVA RIBEIRO SOUZA	******777	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,19
2	ADNA GUIMARÃES GOMES	******734	AUX. EM ENFERMAGEM	60
3	ADRIELE FERREIRA DA SILVA	******708	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,39
4	AGATA PALOMA MACEDO DE SOUSA	******322	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,48
5	ALANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	******583	ENFERMEIRO	90,51
6	ALESSANDRA ALMEIDA SILVA	******873	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
7	ALESSANDRA FERREIRA MOTA DE SOUZA	******482	TÉC. EM ENFERMAGEM	92,15
8	ANA PATRICIA SILVA PAMPLONA	******654	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

9	ANA QUEZIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	******138	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
10	ANDREIA ALVES DE SOUSA	******486	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
11	ANDREIA BERNARDO DA SILVA	******472	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
12	ANDREIA MARIA CHAVES SOUZA	******745	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
13	ANDREIA VASCONCELOS DE SOUZA	******622	ENFERMEIRO	48
14	ANGELA NEVES MACHADO DA ROCHA	******247	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
15	AURILENE MACEDA DE SOUSA	******712	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
16	BARBARA MAYARA SOUZA VASCONCELOS	******110	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
17	BARBARA RONCONI ZANOTELLI	******546	ENFERMEIRO	84
18	CARGEMIVIA DA CONCEICAO MACEDO RIBEIRO	******779	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
19	CÉLIA PASSOS DE SOUSA	******761	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,57
20	CLAUDINEIA DE SOUZA VILAR	******015	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,23
21	CORINA FERREIRA DE LIMA	******988	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
22	CRISTINA ELEUTERIO DE ASSUNCAO LOPES	******143	ENFERMEIRO	59,47
23	DALILA NUNES REIS	******496	FISIOTERAPEUTA	24
24	DEBORA CAETANO PEREIRA	******631	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,47
25	EDIANE ARAUJO SOARES	******515	ENFERMEIRO	96
26	EDILÉIA OLIVEIRA GOMES SILVA	******484	FISIOTERAPEUTA	60
27	EDINA TÂNIA DOS SANTOS SODRÉ	******845	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,46
28	ELAINE RAFAELA RAMOS DE OLIVEIRA	******676	TÉC. EM NUT. DIET.	84
29	ELIETE IMBIRIBA DOS ANJOS	******613	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
30	ELIETT DE ARAGAO BRAGA	******367	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
31	ELIZABETH ANDRADE MOREIRA	******662	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
32	ELIZANDRA VAZ DA SILVA BARBOSA	******511	ENFERMEIRO	95,44
33	EUDILANE ALMEIDA REMIGIO	******351	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
34	EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA	******763	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
35	EURICELIA DIAS DA SILVA	******856	TÉC. EM NUT. DIET.	71,36
36	EURIENE FERNANDES DA SILVA	******898	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
37	FABIANA CRISTINA LUNGUINHO DA SILVA	******480	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
38	FABIANA DE SOUZA OLIVEIRA	******732	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
39	FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA	******078	ENFERMEIRO	35,46
40	FERNANDA OLIVEIRA CAJUEIRO DE ANDRADE	******650	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,39
41	FRANCIANE ALVES NEVES	******992	FONOAUDIÓLOGO	11,28
42	FRANCISCA FIRMINO CORDEIRO MARINHO	******265	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
43	FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO	******742	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,3
44	FRANKLENA DOS SANTOS RAPOSO KAUFMANN	******239	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
45	GELCI CARDOSO DE SA LUBE	******704	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
46	GESIEL FRANCISCO DE SOUZA	******370	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
47	GESSY ALBUQUERQUE DA SILVA	******008	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
48	GINA SOCORRO MELO BATISTA	******706	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,26

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

49	GLEICIANE RIBEIRO GONDIM DOS SANTOS	******861	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
50	GRACILENE FREITAS PASSOS	******747	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
51	GREICY HELLEM CORREIA GOMES MARQUIOLE	******910	ENFERMEIRO	95,59
52	HELENO NEVES DOS SANTOS FILHO	******565	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
53	HISMAYLA JULIEN GAGO DE SOUZA	******902	FISIOTERAPEUTA	23,53
54	INGRIDE ESTEFANE ARAUJO PINHEIRO	******032	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
55	IRIS REGINA PEREIRA DA MOTA	******680	FISIOTERAPEUTA	59,29
56	IRISMAR APARECIDA SILVA MACHADO	******874	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
57	IVANI FERNANDES DA SILVA NASCIMENTO	******031	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
58	JANAINA SOUZA BARBOSA VIEIRA	******006	TÉC. EM ENFERMAGEM	40,51
59	JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	******225	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
60	JONAS NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	******764	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
61	JOSIANE APARECIDA CARDOSO CAVALCANTE	******067	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,59
62	JUCILENE LIMA DOS SANTOS	******008	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
63	JULIANE MICHELE SILVA DE SA	******370	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
64	KADIMO LUANN G. R. PAULINO	******255	FARMACÊUTICO	81,42
65	KARITTA CARLA PIRES AGUILLERA	******366	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,27
66	KARLA DAYSE MARTINS DA SILVA	******799	ENFERMEIRO	92,42
67	LARISSA LUANA CLARA CASTILHO	******297	FISIOTERAPEUTA	12
68	LEIDIENE GOMES DA SILVA	******423	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,4
69	LÍVIA FERREIRA DAS NEVES	******335	TÉC. EM NUT. DIET.	84
70	LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	******991	ENFERMEIRO	14,35
71	LUCÉLIA ROSA DOS SANTOS MENEZES	******678	TÉC. EM NUT. DIET.	72
72	LUCENILDE DOMINGUES PINHEIRO	******922	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,54
73	LUIZA MARIA REGO FERREIRA	******610	TÉC. EM NUT. DIET.	78
74	MARCELO MENDONÇA DA SILVA	******191	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
75	MARCIA CABRAL BORGES PINHO	******059	ENFERMEIRO	75,27
76	MARIA APARECIDA PARANHOS NEVES	******737	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
77	MARIA DE JESUS TINOCO MARTINS	******575	AUX. EM ENFERMAGEM	96
78	MARIA EUNICE CAMPOS MENEZES	******728	FONOAUDIÓLOGO	12
79	MARIA INES CAVALCANTE DA SILVA	******230	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,1
80	MARIA ROSINEIDE DE ALMEIDA RODRIGUES	******721	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,5
81	MARILENE UMBELINO DE ARAÚJO COSTA	******633	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
82	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	******925	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
83	MATHEUS FONTELE FERNANDES	******922	FISIOTERAPEUTA	96
84	MIDIA QUIRINO ROBERTO	******196	ENFERMEIRO	96
85	MIRLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	******843	ENFERMEIRO	96
86	MISTIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA DOS SANTOS	******759	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,56
87	NAIR FUCHS SILVA	******553	FISIOTERAPEUTA	48
88	NEUZA AMELIA TOLENTINO DE OLIVEIRA	******777	NUTRICIONISTA	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

89	PALOMA RIBEIRO FREITAS DANTAS	******686	ASSIST. SOCIAL	48
90	PAULA PRISCILA DINIZ BATISTA	******248	NUTRICIONISTA	24
91	PAULA SUELEN MARTINS DA LUZ	******625	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
92	QUESLEI DO AMPARO DE BEM VIEIRA	******071	ENFERMEIRO	96
93	QUETLE QUINTO FRANCO REIS	******451	FONOAUDIÓLOGO	72
94	RAÍ DA SILVA LOPES	******050	FISIOTERAPEUTA	96
95	RAIANA BARBOSA DA SILVA	******378	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
96	RAILDA FERNANDES SOUSA	******699	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
97	ROBSON BANDEIRA DA SILVA	******841	NUTRICIONISTA	72
98	ROSÂNGELA VASCONCELOS	******664	FISIOTERAPEUTA	65,28
99	ROZEMBERGUE PIRES DE ASSIS SOUZA	******316	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
100	SALETE GOMES	******563	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
101	SAMUEL FURTADO	******630	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,51
102	SELMA NUNES BARROS	******564	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
103	SEND DAIANY RODRIGUES DIAS	******853	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
104	SIANA MONTURIL VIEIRA	******104	FISIOTERAPEUTA	69,4
105	SILVANA DA SILVA MATOS FEITOSA	******103	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
106	SILVANA DOS SANTOS VEIGA FAGUNDES	******935	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,58
107	SILVIA VERIDIANA BONADIMAN	******037	TÉC. EM ENFERMAGEM	37,25
108	SUELEN DE SOUZA INES	******607	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
109	TAIS REGINA DE OLIVEIRA	******825	ENFERMEIRO	12
110	TAMIRES BRITO PEREIRA	******527	ENFERMEIRO	96
111	TATIANE DA SILVA COSTA DE SOUSA	******348	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
112	TATIANY APARECIDA ROZO DOS SANTOS	******627	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
113	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA FAUSTINO	******367	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
114	VANUCILEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	******843	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
115	VANUSA GONÇALVES TEIXEIRA	******918	FISIOTERAPEUTA	48
116	VERÔNICA SILVESTRE DE SOUZA	******182	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
117	VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA IRMAO	******578	ENFERMEIRO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY

Secretário Executivo

SESAU-RO

Protocolo 78697298

Portaria nº 6671 de 13 de novembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.041511/2026-11.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HR**B/**SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DAVID OLIVEIRA DA SILVA	******028	MÉDICO	95,13
2	FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	******848	MÉDICO	95,38
3	GILLIARD ALVES FERNANDES	******607	MÉDICO	19,22
4	IGOR HODNIUK	******880	MÉDICO	10,38
5	JALDEMIR DA SILVA FALLER	******292	MÉDICO	93,29
6	JALDEMIR DA SILVA FALLER	******424	MÉDICO	96
7	LOISILENE DANTAS DA SILVA	******797	MÉDICO	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY

Secretário Executivo

SESAU-RO

Protocolo 78699674

Portaria nº 6673 de 13 de novembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.008165/2026-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **UNIDADE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANNA KAROLINA GOMES RODRIGUES	******459	MÉDICO	72
2	DARIO DAYVILL SILVA ARAUJO	******799	MÉDICO	72
3	ELEN BRUNA TEIXEIRA BOULHOSA	******624	MÉDICO	48
4	FERNANDA TAMY ALVES ISERI COSTA	******129	MÉDICO	24
5	JÉSSICA MEIRELES NOGUEIRA	******569	MÉDICO	48
6	JÉSSICA RUIZ DE LIMA VERDE FERREIRA	******578	MÉDICO	24
7	JOSÉ ARMIR DA COSTA NETO	******540	MÉDICO	48
8	LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	******731	MÉDICO	48
9	PABLO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS FIGUEIREDO	******507	MÉDICO	47,32

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY

Secretário Executivo

SESAU-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Portaria nº 6679 de 13 de novembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.003277/2026-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA DIAS CAMPOS	******553	AUX. DE SERV. GERAIS	42,15
2	ALZIRA MARIA AMARO DOS SANTOS	******303	AUX. DE SERV. GERAIS	72
3	ANA LÚCIA SOARES DO CARMO	******680	AUX. DE SERV. GERAIS	96
4	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	******852	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
5	ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN	******189	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
6	BRENO SILVA PALHANO	******471	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
7	CLAYLTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	******845	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
8	DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO	******688	MOTORISTA	96
9	DRIELE SOUZA DE CARVALHO	******016	AUX. DE SERV. GERAIS	60
10	ELIANE REGINA SOARES DA SILVA	******917	AGENTE EM ATIV. ADM.	76,48
11	EMERSON REGIS DA COSTA	******827	TÉC. EM INFORMÁTICA	108
12	FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS	******689	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
13	GRACIANO DE CARVALHO CAIRES	******196	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
14	JOSÉ ANTONIO BRANDÃO	******696	AUX. DE SERV. GERAIS	60
15	JOSIANE SANTOS OLIVEIRA COSTA	******820	AUX. DE SERV. GERAIS	48
16	LAURINDA FERREIRA RIBEIRO LEÃO MAIA	******294	AUX. DE SERV. GERAIS	48
17	LEANDRO CORREIA	******604	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
18	MARCOS AURÉLIO ALVES CAVALCANTI	******496	OFIC. DE MANUT.	48
19	MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	******530	OFIC. DE MANUT.	83,29
20	MARIO DÁVILA DE ASSIS	******679	AUX. DE SERV. GERAIS	60
21	MERES DO NASCIMENTO LISBOA	******655	AUX. DE SERV. GERAIS	96
22	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	******206	AUX. DE SERV. GERAIS	84
23	ROGÉRIO RIBEIRO TRINDADE	******994	AUX. DE SERV. GERAIS	82,08
24	SAMUEL JULIO DA SILVA	******520	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
25	SARA JOSENICE VIEIRA COUTINHO	******466	AGENTE EM ATIV. ADM.	69,21
26	VANESSA CARLA DE MIRANDA	******688	AUX. EM ATIV. ADM.	48
27	WILDIMA TAVARES DA SILVA	******680	AUX. DE SERV. GERAIS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY
Secretário Executivo
SESAU-RO

Protocolo 78705079

Portaria nº 6721 de 16 de novembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.000954/2026-94.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADSON DE SOUZA ALMEIDA	******336	TÉC. EM RADIOLOGIA	95,44
2	ALINE PAULINO DE BRITTO	******117	ENFERMEIRO	120
3	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	******428	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
4	ANDREI DE SOUZA COELHO	******658	TÉC. EM ENFERMAGEM	39,59
5	ELI ZENAIDE ALVES DA SILVA	******134	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
6	JAIR ISSLER BOTONI	******757	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
7	MARIA ANDREZA DA SILVA	******304	TÉC. EM NUT. DIET.	9,17
8	OZEIAS FIGUEIRA DA SILVA	******512	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	96
9	RONY HELTON GOMES DE FREITAS	******908	FARMÁCEUTICO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY
Secretário Executivo
SESAU-RO

Protocolo 78785846

Portaria nº 6773 de 17 de novembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.040784/2026-49.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANTONIO RAMOS LISBOA	******404	MOTORISTA	71,51

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

2	CELIA MOTA	******405	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
3	CICERO LOPES DA SILVA	******534	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	120
4	DEVAIR CLAUDIO FELICIO	******592	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
5	ELIETE ROCHA DE QUADROS	******448	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
6	MARIA DE FÁTIMA DIAS GONÇALVES	******658	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
7	ROSA DA SILVA PAIXÃO	******071	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY
Secretário Executivo
SESAU-RO

Protocolo 78844884

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 16901 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/11/2026 a 28/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REJANE BELEM PEREIRA** , **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, matrícula ******412, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/11/2026 a 28/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC71542

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 295 de 26 de outubro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.003657/2026-51 e Requerimento (77726805).

RESOLVE:

Art. 1º - MARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******746	**ALINE MABRISA DA COSTA DANTAS MARALDI**	2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	sem período marcado	**01/03/2027 a 30/03/2027**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 78037163

Portaria nº 303 de 04 de novembro de 2026

A DIRETORA-ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 2739, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a nomeação publicada no DOE nº 191, de 08 de outubro de 2025 (0065145135),

Considerando os autos do Processo nº 0053.001113/2026-54 e o Memorando 235 (78284573).

RESOLVE:

Art.1º **INTERROMPER** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora EVELYN DE SOUSA PINHEIRO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula nº ******492, referentes ao exercício de 2026, no período de **03/11/2026 a 12/11/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA
Diretora Adjunta
CEMETRON

Protocolo 78326282

Portaria de férias nº 16923 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Coordenador de Seção de Gestão de Pessoas do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 306 de 16 de novembro de 2026 de 16/11/2026,publicada no DOE n.220, de 17/11/2026.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2026 e Ano de Exercício 2027**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

VINICIUS COSTA MORAES
Coordenador de Seção de Gestão de Pessoas do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER

1	**Matricula** ******263 **Nome** RENATA MORENO MARTINS **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (16-06-2027) **Fim** (15-07-2027)			

Protocolo DOC71587

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 750 de 24 de novembro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 112595/2026 de 14 de janeiro de 2026, publicado no DOE nº 09, datado de 15 de janeiro de 2026; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº . 0005.008135/2025-30

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia** em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE**, ocupante do cargo de EXT.RURAL DE NIVEL SUPERIOR, matrícula nº *** *** 648, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, no período já adquirido e não gozado, restando 60 (sessenta) dias relativos ao 1º quinquênio, **compreendido entre 30/11/2016 a 29/11/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

ANILTON FUNEZ ANILTON
PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 79050004

Portaria nº 749 de 24 de novembro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº 0052.002122/2026-72.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia** em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **ANILTO FUNEZ JÚNIOR**, ocupante do cargo de EXT.RURAL DE NIVEL SUPERIOR, matrícula nº *** *** 735, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 30/11/2016a 29/11/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 79046586

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Extrato 179: AVISO DE INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO (id.78996697): A Diretors-Geral da AGEVISA/RO, Respondendo, torna público, a quem possa interessar, considerando a instrução processual do Processo n.º 0002.004542/2026-89, cientifica da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021, cujo objeto consiste na contratação de 4 (quatro) Inscrições destinadas à capacitação de servidores da AGEVISA/RO para participação no curso “Gestão Patrimonial na Administração Pública - Enfoque nas Modificações Introduzidas pelo Manual de Contabilidade Pública e nas Novidades da Nova Lei de Licitações na Área de

Materiais", promovido pela empresa ONE CURSOS TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA., a ser realizado no período de 25 a 27 de novembro de 2026, em Brasília/DF. **VALOR:** R$ 15.200,00 - **DESPESA:** PAS-2026 SUPERÁVIT - Programa Atividade: 1015 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade /PA 2087 - Prover os meios administrativos para a gestão dos programas e ações da instituição e para o funcionamento da unidade - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.305.1015.2087 - **Fonte de Recurso:** 2.659.0.00001 - **Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Recurso do Superávit. Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2026.

Dra. VANESSA EZAKI
Direção Geral da AGEVISA-RO - Respondendo
Portaria n.º 403, de 12/11/2026 (id.78668426)

Protocolo 78996751

Portaria de férias nº 16872 de 24 de novembro de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE MARIA GISBERT BEZERRA,** PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******309, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, originalmente marcadas para o**10/11/2026 a 19/11/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**14/11/2026 a 19/11/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/12/2026 a 26/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/11/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC71513

EXTRATO

1.Extrato 164: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (id.78747385) - **2.OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura para a realização do evento **"AGEVISA EM AÇÃO"**, contemplando tablado de palco coberto de médio porte, 5 (cinco) tendas de 5 m x 5 m, 6 (seis) *stands* com divisórias, 2 (duas) grades de treliças, 20 (vinte) conjuntos de mesas e cadeiras em PVC, grupo gerador de 50 kVA, equipamento de som de médio porte, 6 (seis) cabines sanitárias e 1 (um) painel de LED P6, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2026, no município de Porto Velho/RO, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. - **3.EMPRESA:** CLC LOCAÇÕES – CNPJ n.º 09.203.106/0001-67; LOC-MAQ – CNPJ n.º 01.905.016/0001-06; e CASTOR EVENTOS – CNPJ n.º 49.975.935/0001-82. - **4.VALOR TOTAL:** R$ 42.597,08 - **5.DESPESA:** Está prevista na **PAS-2026**, Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde. - Programa de Trabalho: 17.034.10.305.2023.2263 - Fonte: 2.6000.00001 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Recurso do Superávit. (GTVAM - DOENÇA DE CHAGAS). - **6.PROCESSO**: 0002.004230/2026-75. Porto Velho/RO, 24/11/2026.

Dra. VANESSA EZAKI
Direção Geral da AGEVISA-RO - Respondendo
Portaria n.º 403, de 12/11/2026 (id.78668426)

Protocolo 78747468

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0002.004397/2026-36,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

RESOLVE:

Aceitar a cedência, a partir de 16 de outubro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **GELZIRLANE DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n. *968, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa**.**

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DRA. VANESSA EZAKI

Direção Geral AGEVISA/RO

Respondendo Portaria nº 403 (78668426)

Protocolo 78976247

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria de férias nº 16888 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadul de Educação em Saúde Pública de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 212 de 25 de novembro de 2025 de 25/11/2025,publicada no DOE n.222, de 25/11/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAI SENA GOMES,** CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******225, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/12/2026 a 30/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/12/2026 a 19/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

MARCELIA RODRIGUES PORTUGAL

Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadul de Educação em Saúde Pública de Rondônia

Protocolo DOC71529

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 12464 de 18 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **08/12/2026 a 11/12/2026, 17/12/2026 e 18/12/2026**, ao (a) servidor(a) **JOANA SOUZA DANTAS,** Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******394, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060481/2026-31.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78898594

EXTRATO

CONTRATO Nº 11 (78161652)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Major Guapindaia
CONTRATADA:R B DE MELO
CNPJ DA CONTRATADA: 62.616.630/0001-42
OBJETO: Material Expediente e Papelaria
VALOR: R$35.006,48 (trinta e cinco mil seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2026.

ASSINAM:

Célio Leandro da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEM Major Guapindaia
Contratante
Ricardo Bezerra de Melo
Representante / Contratada

Protocolo 79056090

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025e considerando os termos do Relatório (78796459), do Processo Administrativo nº 0029.059939/2026-18, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Viviane Alvares Palomo Verdan ,** no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Ivan Furtado de Oliveira
Secretário Executivo

Porto Velho, 23 de novembro de 2026.

Protocolo 78990066

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79062210/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, Inscrito no CNPJ: 01.695.536/0001-31

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiaraçafrão (condimento); colorau; em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ **128,16 (cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos)**

PROCESSO: 0029.023166/2026-23

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 24.11.2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Marly de Lima Ribeiro
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 79062556

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.053162/2026-70

Objeto: **Limpeza e Conservação de Reservatórios de Água**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/11/2026 a 25/11/2026**

O Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 localizado na Rua Turmalina nº 10015,CEP 76.282.626 Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **Limpeza e Conservação de Reservatórios de Água**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/11/2026 a 25/11/2026**, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina nº 10015, Bairro Jardim Santana - Porto Velho /RO - CEP 76.828-626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Limpeza e Conservação de Reservatórios de Águas,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ESCOLA ULISSES GUIMARÃES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/11/2026 a 25/11/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho RO, 23 de Novembro de 2026.
Romeu Emídio da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 78928235

Portaria nº 12481 de 18 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) **ALESSANDRA COSTA LINS SALVADOR,** matrícula nº *******697, PROFESSOR CLASSE C, lotada na SEDUC-GDV, referentes ao exercício de **2026**. As férias estavam programadas para o período de **11/07/2026 a 20/07/2026**, mas foram interrompida por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 11293 de 23 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79049195

Portaria nº 12751 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026**,** publicada no DOE n. 199, de 15 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de ROGÉRIA FERREIRA DE SOUZA, Assessora , matrícula ******568, lotada na SEDUC-CPROG, para o **período de 23/11/2026 a 27/11/2026,** tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.900, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79039960

AVISO
CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS
Aviso 9654 de Procedimento Simplificado
PROCESSO SEI Nº 0029.063308/2026-95
Objeto: **Produtos de Gêneros alimentícios**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/11/2026 a 27/11/2026
O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, nº 1.450, setor 03 - Buritis/RO - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI SUPER - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Produtos de Gêneros Alimentícios**,

referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/11/2026 a 27/11/2026, pelo endereço eletrônico superburgabgaperf@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, nº 1.450, setor 03 - Buritis/RO - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Produtos de Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Superintendência Regional de Educação de Buritis;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (superburgabgaperf@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta COTAÇÃO 915** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail (superburgabgaperf@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 24/11/2026 a 27/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI SUPER REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: COTAÇÃO -915

Érica Souza da Silva Bueno
Presidente da Comissão de Contratação

Waldeir Pereira Santos Filho
Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis

Protocolo 79013883

Portaria nº 12369 de 17 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos em **18, 21, 22 e 23/12/2026**, à servidora **CELINA SOBREIRA REGIS PEREIRA**, Cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, matrícula n. ******760**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.065004/2024-09.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78843535

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente do Conselho Escolar Sandra Zomerfeld Verão Alquieri em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 77810002), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78898467),e o Resultado da Análise (ID 79062460) **HOMOLOGA** o procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	CNPJ	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	E S SERVIÇOS DE ARQUITETURA	29.000.574/0001-41	707.185,88	HABILITADA
2	JCF RIBEIRO ENGENHARIA	21.765.570/0001-42	744.551,86	HABILITADA
3	MANAÓS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	35.533.228/0001-21	750.902,26	HABILITADA
4	EDF CONSTRUTORA-EIRELI	04.239.708/0001-50	792.902,26	HABILITADA
5	MJ CONSTRUÇÕES LTDA	07.783.504/0001-74	815.859,40	HABILITADA
Valor Total			**707.185,88**	

Cacaulândia, Data e Hora do Sistema.

Sandra Zomerfeld Verão Alquieri

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 79062460

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026 (78880461)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CAPITÃO CLÁUDIO MANOEL DA COSTA

CONTRATADA: JOÃO EDUARDO GOULART NETO - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 63.775.696/0001-48

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Químico.

VALOR: R$ 6.460,00 (seis mil quatrocentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 18 de novembro de 2026.

Vanderlei Varini dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

João Eduardo Goulart Neto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Responsável/Contratada

Protocolo 78880543

ERRATA

ERRATA AO AVISO DE CANCELAMENTO

Processo Administrativo nº: 0029.045808/2026-45

O **Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza**, por intermédio de seu (sua) presidente, Sr(a). Cassia Regina Nogueira Agostinho, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação no Aviso de Cancelamento referente ao certame em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 220, do dia 17/11/2026.

Onde se lê: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 016/2026: 76570148

Leia-se lê: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 011/2026: 76570148

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na referida publicação.

Machadinho do Oeste, 23 de novembro de 2026.

CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 79015369

Portaria nº 12795 de 24 de novembro de 2026

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia, CNPJ nº 10.313.739/0001-07 no uso de suas atribuições que lhe o Estatuto Escolar

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitações e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 20 §1º da Lei nº 3.350, de 24 abril de 2014, alterado pela Lei nª 4.215 de 18 de Dezembro de 2017 e a Lei nª 3.753 de 30 de Dezembro de 2015 e Lei nª 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular a execução dos recursos financeiros dos programas: PNAE, PEALE, PROAFI e PDDE'S

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente da **Comissão de Compras e Licitação,** como membros, sob a presidência do primeiro:

a) Presidente: Mariluce Bastos Nogueira

b) Membro: Marta Izabel

c) Membro: Sâmia Oliveira da Silva

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente da Comissão de Recebimento e qualidade de Licitação, como membros, sob a presidência do primeiro:

a) Presidente: Crislei Siqueira Mota

b) Membros: Fabrício de Souza Pereira

c) Membros: Cássio Kennedy Maipira

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente da **Comissão de Fiscalização de Contratos**, sob a presidência do primeiro:

a) Presidente: Jônatas Alves d Silva

b) Suplente: Beatriz de Souza Passos

c) Suplente: Lúcia Helena Gomes

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as anteriores.

Dione Martins Magalhães

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia

Protocolo 79066076

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ROBERTO DUARTE PIRES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.038144/2026-68

Objeto: **Manutenção e conservação de bens imóveis - Serviços de pequenos reparos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/11/2026 a 27/11/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires, C.N.P.J nº 00.704.386/0001-12 localizado na Rua Oswaldo Lacerda nº 5895 - Bairro: Igarapé, Porto Velho/RO - CEP: 76.824-222, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLAR REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Empresa especializada para Serviços de Manutenção e conservação de bens imóveis - Serviços de pequenos reparos com fornecimento de material e mão de obra, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/11/2026 a 27/11/2026 pelo endereço eletrônico **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Oswaldo Lacerda nº 5895 - Bairro: Igarapé, Porto Velho/RO - CEP: 76.824-222, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de contratação de Empresa especializada para Serviços de Manutenção e conservação de bens imóveis - Serviços de pequenos reparos com fornecimento de material e mão de obra, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professor Roberto Duarte Pires;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 25/11/2026 a 27/11/2026**,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Porto Velho, 24 de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Ivoneide dos Santos Gonçalves
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiléia da Silva de Araujo Fernandes
Pres. do Conselho Escolar

Protocolo 78929120

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 071
PROCESSO SEI Nº 0029.031232/2026-39

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25 a 27/11/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MURILO BRAGA**, C.N.P.J nº 00.672.031/0001-99, localizado na Av. 7 de Setembro, Nº 1561**,** Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25 a 27/11/2026**, pelo endereço eletrônico escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. 7 de Setembro, Nº 1561**,** Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, nos dias úteis, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. DO OBJETO

1.1. Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2. O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1. Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2. Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I. Com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II. Com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1. O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

3.2. Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3. A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5. O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7. O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8. Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9. Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV. Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII. Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10. Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1. O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **25 a 27/11/2026** e no endereço local da unidade executora em dias uteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2. Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4. Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5. Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1. A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3. A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

prazo estabelecido.
5.4. Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5. Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6. A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7. **Critério para análise das propostas – Capacidade de entrega:** Serão desclassificadas as propostas das empresas que, comprovadamente, não possuírem capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecidos neste Aviso de 20 (vinte) dias, bem como, descrito no formulário de pesquisa de preço ou proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão de distancia entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação, ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta como o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da Unidade Administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2. Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3. Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5. Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1. Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2. Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3. Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4. O fornecedor deverá **fornecer os produtos no prazo máximo de 20 dias**, a partir da emissão e assinatura da ordem de fornecimento e ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2. Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3. Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

recebimento das propostas e documentação.
8.4. Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5. A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7. A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8. Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (79066852)

Porto Velho/RO, 24 de Novembro de 2026.

Jane Maria Braga Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 79066710

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042798/2026-96
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e recuperação dos estofados dos sofás da sala dos professores da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, incluindo materiais e mão de obra necessários à completa execução dos serviços.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2026 a 30/11/2026**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado naAlameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, **TORNA PÚBLICA A REPUBLICAÇÃO** do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 13/2026, do tipo **menor preço por item**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e recuperação dos estofados dos sofás da sala dos professores da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, com recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. A presente republicação tem por finalidade ampliar as oportunidades de participação dos interessados, considerando que, durante o procedimento anteriormente divulgado, empresas interessadas informaram não dispor, naquele momento, de toda a documentação exigida devidamente regularizada.
Dessa forma, fica reaberto o prazo para que todos os interessados tomem conhecimento das condições estabelecidas e encaminhem, no prazo de **25/11/2026 a 30/11/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **reforma e recuperação dos estofados dos sofás da sala dos professores da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede**, incluindo mão de obra, materiais, revestimentos, recuperação ou substituição dos componentes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

danificados, costuras, ajustes, acabamento, montagem, limpeza final e demais procedimentos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações constantes no **Anexo I e no Termo de Referência**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/11/2026 a 30/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com a correta descrição dos bens e/ou serviços efetivamente fornecidos/prestados, observando-se a legislação tributária aplicável e as normas do Programa. **Quando a execução do objeto envolver despesas classificadas em elementos/naturezas de despesa distintos, deverão ser emitidos documentos fiscais separados para cada elemento/natureza de despesa, de modo a possibilitar a correta liquidação, pagamento, registro contábil e prestação de contas dos recursos utilizados.**
6.5 **-** A emissão dos documentos fiscais deverá guardar correspondência com o objeto efetivamente fornecido ou executado e com a respectiva natureza de despesa, não sendo admitida a inclusão, em um mesmo documento fiscal,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

de bens e/ou serviços vinculados a naturezas de despesa distintas, quando essa separação for necessária para a correta execução e prestação de contas dos recursos do Programa.

6.6 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta; (78576303)**

Ariquemes/RO, 24 de novembro de 2026.

WEKSIRLEY GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 79066305

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS DE ARIQUEMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.040677/2026-18

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos hidráulicos.

Prazo para recebimento das propostas/documentos: **25/11/2026** a **30/11/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes, C.N.P.J. n.º 84.744.754/0001-46, localizado na Rua Aquariquara, n.º 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para o fornecimentode materiais e equipamentos hidráulicopara o Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2026** a **30/11/2026** pelo endereço eletrônico **ceejariquemes@seduc.ro.gov.br** ou **entreguem diretamente à unidade executora** no endereço Rua Aquariquara, n.º 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento deCaixa d'água com capacidade de 5.000 litros, fabricada em polietileno, com tampa, resistente e adequada para armazenamento de água, Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes – CEEJAAR., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/11/2026** a **30/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (https://drive.google.com/file/d/1qdtu93xrkBz1Pm-bILbIbVtX9gR1525E/view?usp=sharing).

Ariquemes/RO, 24 de novembro de 2026.

ROGERIO JOSE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 79013078

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034978/2026-02

Objeto: AQUISIÇÃO DE SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24**/11/2026 A 30/11/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Switch Gerenciável 48 Portas**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo **24/11/2026 A 30/11/2026** no endereço eletrônico e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Switch Gerenciável 48 Portas, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.GRACILIANO RAMOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/11/2026 A 30/11/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (78862373)
Cacoal/RO, 24 de novembro de 2026.
Dalvani Braulino Bezerra
Presidente da Comissão de Contratação
Adenilto Pereira Borges
Presidente do Conselho.

Protocolo 79066883

TERMO

TERMO DE DESISTÊNCIA

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**, por intermédio de seu Presidente, considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2026 (ID 77338143), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77566372) e o Resultado da Análise (ID 77566968), bem como a homologação do referido procedimento, que declarou vencedora a empresa **ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.542.295/0001-09**, formaliza o presente Termo de Desistência Parcial e/ou Total de Itens.

A empresa acima identificada, na qualidade de vencedora do procedimento de contratação, manifesta, por meio deste instrumento, sua **DESISTÊNCIA PARCIAL E/OU TOTAL** dos itens abaixo relacionados, pelos motivos que serão apresentados, declarando estar ciente dos efeitos decorrentes de sua manifestação.

1. DOS ITENS OBJETO DA DESISTÊNCIA

Ordem	Descrição Item	Unidade	Quantidade		Valor Total
5	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	341	R$ 28,99	R$ 9.885,59

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

6	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 k.	KG	626	R$ 28,99	R$ 18.147,74
9	Frango sobrecoxa-em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega	KG	676	R$ 10,50	R$ 7.098,00
10	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega.	KG	341	R$ 14,00	R$ 4.774,00
					R$ 39.905,33

2. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO

Diante da manifestação de desistência apresentada pela empresa vencedora, o Conselho Escolar da EEEFM Heitor Villa-Lobos autoriza a adoção das providências administrativas necessárias à convocação da empresa classificada em segundo lugar, observada a ordem de classificação, para os itens objeto da desistência, a fim de verificar seu interesse e, atendidas as condições estabelecidas no procedimento, dar continuidade à contratação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente desistência limita-se exclusivamente aos itens relacionados neste Termo, permanecendo válidas as demais condições e obrigações referentes aos itens não abrangidos pela manifestação, quando se tratar de desistência parcial.

E, por estarem cientes e de acordo com os termos aqui apresentados, firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos administrativos e legais.

Ariquemes/RO, data e hora dos sistema.

ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
CNPJ nº 38.542.295/0001-09
Representante legal da empresa
Patricia Pires Cherque
Diretora/Presidente do Conselho escolar

Protocolo 78800129

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃOE
CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTOS RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 7.860,72** (Sete mil oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura por um período de 01 ano ouaté a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº:0029.003663/2026-13

VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78986344

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃOE

CONTRATADO: erni santos lima

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 3.757,20** (Três mil setecentos cinquenta e sete reais e vinte centavos)**.** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura por um período de 01 ano ouaté a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº:0029.003663/2026-13

VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78986762

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃOE

CONTRATADO: alessandra carlos da silva teixeira

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 1.650,48 (Hum mil seiscentos cinquenta reais e quarenta e oito centavos)**.** Os preços contratuais não serão reajustados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura por um período de 01 ano ouaté a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº:0029.003663/2026-13

VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78988339

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃOE

CONTRATADO: SiLVIA LETICIA SILVA CEZAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de799,74 (Setecentos noventa e nove reais e setenta e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura por um período de 01 ano ouaté a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº:0029.003663/2026-13

VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78988716

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº **021/2026/SEDUC-CEEJAV**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLA DO CEEJA**

CONTRATADA: **G.I. - MULHERES**

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R$** R$ 7.599,30 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**.**

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2026

ASSINAM: MAGNO RAMOS DA SILVA - Pres. Cons. Escolar do CEEJA

ANDERSON DOS SANTOS GARCIA - Representante Legal

Protocolo 79064645

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃOE

CONTRATADO: MARISA DE OLIVEIRA PAIVA TEIXEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 2.517,88** (Dois mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura por um período de 01 anoou até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº 0029.003663/2026-13

VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78989348

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃOE

CONTRATADO: VANESSA NOGUEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 1.438,80 (Hum mil quatrocentos trinta e oito reais e oitenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura por um prazo de 01 anoou até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº 0029.003663/2026-13

VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78989899

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
CONTRATADO: LUZANI RIBEIRO DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 1.151,02** (Hum mil cento cinquenta e um reais e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura por um período de 01 ano ou até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº 0029.003663/2026-13

VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78991241

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.049467/2026-87
Objeto: *Aquisição de Prestação de Serviço de Terceiro*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/11/2026 a 27/11/2026 PROAFI REGULAR**
O **Conselho escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas para o fornecimento de serviços de *Aquisição de prestação de serviço para Esgotamento da fossa sépticas e Limpeza de 02 (duas) caixas de gordura e desobstrução da rede de interligação entre as unidades, incluindo a remoção e o descarte adequado dos resíduos,* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/11/2026 a 27/11/2026**, pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia -76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de prestação de serviço para Esgotamento da fossa sépticar e Limpeza de 02 (duas) caixas de gordura e desobstrução da rede de interligação entre as unidades, incluindo a remoção e o descarte adequado dos resíduos**, considerando o menor preço do Item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **24/11/2026 a 27/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de item de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escolar Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (78787446)

Machadinho do Oeste/RO, 24 de novembro de 2026.

João Cesar Sawczuk
Presidente da Comissão de Contratação
Paulo Roberto Morais Gomes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 78787653

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034978/2026-02

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24**/11/2026 A 30/11/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Materiais Pedagógicos** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo **24/11/2026 A 30/11/2026** no endereço eletrônico e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de materiais pedagógicos em geral, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.GRACILIANO RAMOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/11/2026 A 30/11/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (78863575)

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2026.
Dalvani Braulino Bezerra
Presidente da Comissão de Contratação
Adenilto Pereira Borges
Presidente do Conselho.

Protocolo 79067883

Portaria nº 12339 de 17 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª)ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *******216, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação,lotada na SEDUC-ASCEB , referentes ao exercício de 2026. Marcadas para o período de 15/09/2026 a 24/09/2026, interrompida por interesse da administração pública, através daPortaria de férias nº 13813 de 16 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78830994

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/PROAFI/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos
CONTRATADA: R B DE MELO
CNPJ DA CONTRATADA: 62.616.630/0001-42
OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Consumo - MATERIAL DE COPA E COZINHA e MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM.
VALOR: R$ 44.739,50 (quarenta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2026
ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Ricardo Bezerra de Melo

Protocolo 79068983

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
CONTRATADA: RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 36.172.448/0001-30
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a necessidade dessa unidade escolar e extensões.
VALOR: R$: 44.915,81 (quarenta e quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 127 (cento e vinte e sete) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura, ou até entrega total das mercadorias.

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira
Elisangela Torres de Almeida
RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Buritis/RO, data e hora do sistema.

Protocolo 79026787

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
CONTRATADA: W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 10.497.302/0001-70
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a necessidade dessa unidade escolar e extensões.
VALOR: R$ 31.596,95 (trinta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 127 (cento e vinte e sete) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total das mercadorias.

ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira
Adeilson Silva de Souza
W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Buritis/RO, data e hora do sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.052695/2026-34

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO para o funcionamento das atividades escolares.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2026 A 27/11/2026**

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2026 A 27/11/2026**, pelo endereço eletrônico bgsetorfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bgsetorfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com os **Anexos I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 79069504 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bgsetorfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/11/2026 A 27/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Anexos. Integram o presente Aviso:
I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 79069504
Cacoal/RO, 24 de Novembro de 2026.

Dione Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Dandara Xavier Roberto Tomiatti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 79069556

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SILVIO MICHELUZZI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034955/2026-90

Objeto: Material de Copa e Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/11/2026 a 15/12/2026**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, C.N.P.J nº 00.750.553/0001-61 localizado naRua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Compra de* Material de Copa e Cozinha*,* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/11/2026 a 15/12/2026, pelo endereço eletrônico escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Compra de Material de Copa e Cozinha , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Silvio Micheluzzi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 20 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 24/11/2026 a 15/12/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos doPROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 24 de Novembro de 2026.

Vilma Pereira de Luna

Presidente da Comissão de Contratação

Jandira Rossi da Silva Rocha

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Protocolo 79069916

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Fernanda Souza de Paula

CONTRATADA: NILTON ARAUJO DA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.773.905/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação, **outros serviços de terceiros - pessoa jurídica,** Empresa Especializada em Serviços Gráficos .

VALOR: R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2026.

ASSINAM:

SIMONE FERREIRA DA SILVA

Diretora /Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

NILTON ARAUJO DA SILVA

Representante Legal da empresa

Protocolo 78170298

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SILVIO MICHELUZZI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.034955/2026-90

Objeto: Material de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/11/2026 a 15/12/2026**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, C.N.P.J nº 00.750.553/0001-61 localizado naRua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Compra de* Material de Processamento de Dados , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/11/2026 a 15/12/2026, pelo endereço eletrônico escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Compra de Material de Processamento de Dados , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Silvio Micheluzzi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 20 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 24/11/2026 a 15/12/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos doPROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 24 de Novembro de 2026.

Vilma Pereira de Luna

Presidente da Comissão de Contratação

Jandira Rossi da Silva Rocha

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Protocolo 79070454

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026 78930706

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 4 DE JANEIRO.

CONTRATADA: VALDOMIRO DIAS DE CARVALHO ME

CNPJ DA CONTRATADA: 28.349.644/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação defornecimento de Serviço de Terceiro e Pessoa Jurídica (Dedetização) para a EEEFM 4 de Janeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

VALOR: R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026.
ASSINAM: Gecélia do Socorro David Silva Macedo e Valdomiro Dias de Carvalho

Protocolo 78931693

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2026 (ID 78002468), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78904092) e o Resultado da Análise (ID 79071167), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	FITA DUPLA FACE 12X30	12,15
2	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	GRAMPEADOR	181,47
3	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	GRAMPO 106/6 C/ 5000	33,45
4	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PAPEL CARTOLINA 180 GR, CORES	7,29
5	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CAPA ACETATO 030 297X420 INCOLO	6,24
6	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	FITA DUPLA FACIL 12X30	24,25
7	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	REFIL EPSON 504 PRETO	85,00
8	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	REFIL EPSON 504 MAGENTA	75,00
9	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	MINIATURA PREGADOR CRU 3,5 CM PC	23,95
10	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PAPEL KRAFT USAPEL 180 GR	18,74
11	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	LAMINA PARA ESTILETE MP 452 18M	6,06
12	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	TINTA TECIDO FOSCA/37ML AL	7,57
13	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	FITA CETIM SIMPLES CF007 30 MM	13,41
14	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	JUNTA CREUA ABERTA/FECHADA	25,74
15	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	COLA PNAO 100 G	20,67
16	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PAPEL TRANFER TECIDO 235 G-A4	58,95
17	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	FIO SISAL SIMPLES HP	44,04
18	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	TESOURA DE AÇO INOX 24,5 CM	16,47
19	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	FITA CETIM SIMPLESCF 005 22MM	10,31
20	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	FITA CETIM SIMPLES CF 007 20MM	13,41
21	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	FITA GORGURÃO GP009 38 MM COR	20,49
22	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	STENCIL -BORBOLETA 21X34CM	20,33
23	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	STENCIL - GRAMA E VEGETAÇÃO17X	15,07
24	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	STENCIL-FLORES, AZULEJO SPORT	20,82
25	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PAPEL CANSON COLOR A-4 120GR	16,43
26	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	STENCIL REF STR	17,06
27	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PINCEL 462-0	23,79
28	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PINCEL 462-4	29,03
29	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PINCEL 462-6	33,59
30	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PINCEL 462-000	20,17

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

31	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PC. CANSON IRIR VIVALDI VERMELHO	42,04
32	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PC. CANSON IRIR VIVALDI PRETO 25	42,04
33	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PC. CANSON IRIR VIVALDI CREME	42,04
34	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PC. CANSON IRIR VIVALDI CHOCOLATE	42,04
35	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	EVA F 30X35	1,40
36	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PAPEL CARTÃO FOSCO CORES	2,77
37	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	COLA PANO 100G	20,67
38	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	ESPETO BAMBU THEOTO	7,14
39	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	ACRILFIX BRIL. 205.79G/300ML	72,85
40	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	POSATA COM ABA E ELASTICO A3 CRI	16,90
41	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	MP-PAPEL FOTO MATTE FOSCO 170G	55,08
42	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PC CANSON IRIS VIVALDI VERMELHO	42,04
43	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PC CANSON IRIS VIVALDI GRENA 25	42,04
44	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CLIPS 8/0 C25	6,00
45	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	FITA DUPLA FACE 16X30	15,00
46	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	MARCADOR RETROPROJETOR	10,00
47	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	FITA ADESIVA 12X40	2,86
48	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PASTA CATALAGO 50 FLS 0.06 PRET	29,00
49	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	APAGADOR SUPER RADEX ABS	10,93
50	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	DEFLFIX 415 FITA APP 45MMX30M	3,97
51	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	SULFIT COLOE 100 FLS VERDE	14,79
52	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	SULFIT COLOE 100 FLS ROSA	14,79
53	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	SULFIT COLOE 100 FLS AM	16,63
54	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	FITA PLASTICA C/DESENHO MILENA	18,17
55	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	FITA MULTICOLOR LISA 30MMX50M	13,65
56	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	REPORT SENINHA A4 AZUL	15,95
57	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	TINTA TECIDO FOSCA 37ML VERMELHA	7,57
58	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	TINTA TECIDO FOSCA 37ML JACARANDA	7,57
59	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	TINTA TECIDO FOSCA 37ML FLOR DE	7,57
60	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	TINTA TECIDO FOSCA 37ML AXZUL	7,57
61	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	TINTA TECIDO FOSCA 37ML TIJOLO	7,57
62	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	TINTA TECIDO FOSCA 37ML VERDE M	7,57
63	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	TINTA TECIDO FOSCA 37ML PALHA	7,57
64	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PLASTICO ADESIVO BRANCO 0,08X1	33,83
65	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	MARCADOR DE PAGINAS SETA 5 CORES	3,10
66	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CADERNETA CD 1/18 WEST VILLAGE	14,96
67	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	GRAMPEADOR MINI G101 PINK	21,56
68	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CIS BPM-06 CANETA ESF.REF 1.00	21,38
69	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CANETA BIC CRISTAL AZUL	2,10
70	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE	34,75

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

71	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	COLA QUENTE EM BASTÃO GORSSA	3,08
72	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	GRAMPO 106/6 C/5000	29,03
73	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CLIPIS 6/0 C/50	6,86
74	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	FITA ADESIVA 12X40	2,86
75	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	MP-PAPEL FOTO MATTE FOSCO 170G	55,08
76	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	36,45
77	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	LÁPIS HB GRAFITE SUSTENTÁVEL SE	0,55
78	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	TESOURA MULT USO INOX 8 POLEGADAS	10,55
79	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	GRAMPEADOR METÁLICO PISTOLA MUL	60,80
80	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PAPEL FOTO	45,36
81	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CARTOLINA LISA 120G	4,28
82	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CARTOLINA PRETO 180G	8,64
83	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PINCEL 422-000	18,85
84	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PINCEL 471-6	6,20
85	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	AQUARELAA BASE 1/4 AQUA2	154,55
86	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	ENVELOPE BRANCO 162X229 90G	0,60
87	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	FITA CETIM SIMPLES CF005 22 MM	12,12
88	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	MF-PAPEL FOTO MATTE FOSCO 230G	67,93
Valor Total			2.986,05

Riozinho/Cacoal, RO 24 de novembro de 2026

Nilton Cesar da Mata
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 79071374

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO **Nº 23/2026/SEDUC-EEEFM15O-DIR/Chamada pública 01/2026/SUPERBURGAB-GAPERF**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO.**

CONTRATADA: **PAULA RITA LIMA SILVA FLORENCIO.**

CPF DA CONTRATADA: ***.095.779-****

OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE.**

VALOR: **R$ 3.181,07 (três mil cento e oitenta e um reais e sete centavos).**

VIGÊNCIA: **90 dias.**

DATA DA ASSINATURA: **24/11/2026.**

ASSINAM: **JOAOZINHO DOS SANTOS** e **PAULA RITA LIMA SILVA FLORENCIO.**

Protocolo 79065984

Portaria nº 12796 de 24 de novembro de 2026

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº 22/2026 ID: **79013688**, nº 23/2026 ID: **79013707**, nº 24/2026 ID: **79013733** e nº 25/2026 ID: **79013750**, celebrados pelo **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**, CNPJ nº 00.672.457/0001-42, que tem por objeto Serviço de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, a ser executados nas dependências da **Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**, localizada no município de de Campo Novo de Rondônia/RO.

1 - WESLEY DE SOUZA GUEDES, matrícula nº ******820, Fiscal de Contrato;

2 - JESSICA SOARES DE LIMA, CPF nº *********-42, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joãozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 79067035

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 015/2026 (ID78516839), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID78517140) e o Resultado da Análise (ID 78517334), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Ronildo Fagundes de Lara	Aquisição de prestação de serviço de jardinagem. Descrição do serviço: Área interna e externa do ambiente escolar com poda de grama, limpeza do espaço e aparo de plantas.	2.000,00
Valor Total			2.000,00

Machadinho do Oeste, 23 de novembro de 2026.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 79016082

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações ID (73216558) e suas alterações ID (73216700) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **nº 40/2026 e n° 46/2026 (ID 77803497 e 78789641)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 79010560) e o Resultado da Análise (ID 79010581 e 79010596), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA CNPJ: 20.221.687/0001-00	-	-
2	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ: 15.628.773/0001-94	01	3.000,00
3	J. F. EXTINTORES COMERCIO LTDA, CNPJ: 63.772.107/0001-78	-	
Valor Total			3.000,00

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de Novembro de 2026.

JOAOZINHO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 79010700

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2026 78871956
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERONIMO GARCIA DE SANTANA
CONTRATADA: SUPERMERCADO MIRANDA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 84.***.049/0001-**
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: **R$** 459,10 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2026
ASSINAM: EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
OLÍVIO MIRANDA

Cerejeiras - RO, 24 de novembro de 2026.
Protocolo 79033200

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.063214/2026-16
Objeto: Serviços gráficos.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/11/2026 a 30/11/2026**
O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/11/2026 a 30/11/2026**, pelo endereço eletrônico **prestacao.monteirolobato@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Serviços gráficos, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacao.monteirolobato@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacao.monteirolobato@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **23/11/2026 a 30/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - O recebimento da proposta e seus respectivos documentos requisitados neste Aviso, somente serão aceitos via e-mail e/ou por meio físico até as 17 h do dia 30/11/2026.

4.3 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.4 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.5 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

4.6 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Rolim de Moura/RO, 23 de novembro de 2026.
Edlah Maria da Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Geldiane de Sabino de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78970512

EXTRATO

EXTRATO Nº 16235 DO CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, CNPJ:** 26.310.954/0001-94

CONTRATADA: SANTANA COMERCIO DE GÁS EIRELI-EPP, CNPJ: 21.550.780/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa Especializada no fornecimento deGás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) – acondicionado em botijão de 13 KG, para apoio na realização de reuniões, capacitações e formações efetuados por esta **SUPERINTENDÊNCIA** em atendimento ao **CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOUR**A.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) .

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de180 (cento e oitenta)dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2026.

Rolim de Moura/RO, 25 de novembro de 2026.

ASSINAM:
SERGIO DE OLIVEIRA SANT'ANNA- Representante Legal da Empresa**.**
CLEITON ADRIANE CHEREGATTO- Presidente do Conselho.

Protocolo 79010913

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9716/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.057382/2026-72
Objeto: Material de Consumo: Material Hospitalar
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2026 a 27/11/2026**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.376.984/0001-72 localizado na Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material Hospitalar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2026 a 27/11/2026**, pelo endereço eletrônico financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material Hospitalar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M Planalto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/11/2026 a 27/11/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (77632930)
Cabixi/RO, 25 de novembro de 2026.
ERIKA DIAS GOMES
Presidente da Comissão de Contratação
ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 79074345

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº06/2026, ID 78769824, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 79041813 e o Resultado da Análise ID 79046830, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Vilmar Anacleto da Silva	**Manutenção Ar Condicionado de 12.000 btus** Depósito - Condensadora: 030.088.422/Evaporadora: 030.062.311 Supervisão - Condensadora: 030.088.422/Evaporadora: 030.062.312 Prestação de Contas - Condensadora: 030.088.423/Evaporadora: 030.088.323 Depósito da Cozinha - Condensadora: 030.062.338/Evaporadora: 030.088.322 Sala dos Professores - Condensadora: LG 000.100.948/Evaporadora: LG 000.100.948	900,00
2	Vilmar Anacleto da Silva	**Manutenção Ar Condicionado de 24.000 btus** Sala de aula 01 - Condensadora: 031.297.047/Evaporadora: 031.297.047 Sala de aula 01 - Condensadora: 031.297.046/Evaporadora: 031.297.046 Sala de aula 02 - Condensadora: 031.297.045/Evaporadora: 031.297.045 Sala de aula 02 - Condensadora: 031.297.044/Evaporadora: 031.297.044 Sala de aula 03 - Condensadora: 031.297.043/Evaporadora: 031.297.043 Sala de aula 03 - Condensadora: 031.297.042/Evaporadora: 031.297.042 Sala de aula 04 - Condensadora: 031.297.041/Evaporadora: 031.297.041 Sala de aula 04 - Condensadora: 031.297.040/Evaporadora: 031.297.040 Sala de aula 05 - Condensadora: 031.297.039/Evaporadora: 031.297.039 Sala de aula 05 - Condensadora: 031.297.038/Evaporadora: 031.297.038 Sala de aula 06 - Condensadora: 031.297.037/Evaporadora: 031.297.037 Sala de aula 06 - Condensadora: 031.297.036/Evaporadora: 031.297.036 Sala de aula 07 - Condensadora: 031.297.035/Evaporadora: 031.297.035 Sala de aula 07 - Condensadora: 031.297.034/Evaporadora: 031.297.034 Sala de aula 08 - Condensadora: 031.297.033/Evaporadora: 031.297.033 Sala de aula 08 - Condensadora: 031.297.032/Evaporadora: 031.297.032 Sala de aula 09 - Condensadora: 031.297.031/Evaporadora: 031.297.031 Sala de aula 09 - Condensadora: 031.297.030/Evaporadora: 031.297.030 Sala de aula 10 - Condensadora: 031.297.029/Evaporadora: 031.297.029 Sala de aula 10 - Condensadora: 031.297.028/Evaporadora: 031.297.028 Laboratório de Informática - Condensadora: 030.139.292/Evaporadora: 030.139.027 Laboratório de Informática - Condensadora: 030.139.291/Evaporadora: 030.139.026 Cozinha - Condensadora: 030.139.294/Evaporadora: 030.139.029 Secretaria - Condensadora: 030.139.293/Evaporadora: 030.139.028 Direção - Condensadora: 000.236.877/Evaporadora: 000.236.877	5.500,00
3	Vilmar Anacleto da Silva	**Manutenção Ar Condicionado de 30.000 btus** Laboratório de Informática - Condensadora: 030.145.845/Evaporadora: 030.145.303 Sala de Recursos - Condensadora: 030.145.847/Evaporadora: 030.145.304 Orientação - Condensadora: 030.145.846/Evaporadora: 030.145.300 Refeitório - Condensadora: 031.297.048/Evaporadora: 031.297.048 Refeitório - Condensadora: 031.297.049/Evaporadora: 031.297.049 Refeitório - Condensadora: 031.297.050/Evaporadora: 031.297.050 Refeitório - Condensadora: 031.297.051/Evaporadora: 031.297.051	2.240,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

4	Vilmar Anacleto da Silva	**Manutenção Ar Condicionado de 36.000 btus** Biblioteca - Condensadora: 030.147.564/Evaporadora: 030.147.374 Refeitório - Condensadora: 030.147.559/Evaporadora: 030.147.370 Refeitório - Condensadora: 030.147.561/Evaporadora: 030.147.368 Planejamento - Condensadora: 030.147.563/Evaporadora: 030.147.373	2.280,00
5	Vilmar Anacleto da Silva	**Recarga de Gás** Cozinha - Condensadora: 030.139.294/Evaporadora: 030.139.029 Sala dos Funcionários - Condensadora: 030.147.563/Evaporadora: 030.147.373	1.200,00
6	Vilmar Anacleto da Silva	**Troca do capacitor** Laboratório de Informática - Condensadora: 030.145.845/Evaporadora: 030.145.303	120,00
Valor Total			12.240,00

Mirante da Serra - RO, 24 de Novembro de 2026.
Lucimara Bis Bastos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 79048325

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO
CONTRATADA: Cooperativa AGROBOM, **CNPJ: 42.040.325/0001- 48,**
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (COXA DE FRANGO, PEITO DE FRANGO, PÃO MASSA FINA E FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 DIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente da Chamada Pública - nº 003/SUPERPVH/2026, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** *3.346,47* **(três mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos).** Os preços contratuais não serão reajustados.
DOS RECURSOS:
As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Recurso do Tesouro Federal - PNAE
DA VIGÊNCIA: 2 meses
DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/11/2026
PROCESSO: 0029.022888/2026-61

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
JONATAS DE SOUZA XAVIER
CONTRATADA (Individual ou Grupo Informal)
CPF ***.***.498-82

Protocolo 79046715

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO
CONTRATADA: Cooperativa de Produtos Beneficientes Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO), CNPJ 44.748.778/0001-59.
DO OBJETO:Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ABACAXI POLPA, ABÓBORA, AÇAFRÃO, AÇAÍ POLPA, ACEROLA POLPA, ALFACE CRESPA, ALFACE LISA, BANANA COMPRIDA, BANANA PRATA, CEBOLINHA, CHICÓRIA, COENTRO, COLORAU, COUVE, CUPUAÇÚ POLPA, FARINHA DE MANDIOCA, IOGURTE, LARANJA, LIMÃO TAITI, MANDIOCA, MELANCIA, MELÃO, PIMENTA DE CHEIRO, PIMENTÃO VERDE, REPOLHO VERDE, TANGERINA PONCÃ, TOMATE E VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 DIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022888/2026-61, que deu

origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 001/SUPERPVH/2026, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 6.272,89 **(seis mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).** Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS:

As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Recurso do Tesouro Federal - PNAE

DA VIGÊNCIA: 2 meses

DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/11/2026

PROCESSO: 0029.022888/2026-61

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GRACIELE FLORES LOPES AZEVEDO

CONTRATADA (Individual ou Grupo Informal)

Protocolo 79045193

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 64/2026/SEDUC-EEEFJM

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Jardim dos Migrantes

CONTRATADA: LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20

OBJETO: É objeto da contratação pretendida a contratação de empresa especializada em material permanente Bebedouro.

VALOR: R$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2026

PROCESSO SEI Nº: 0029.061867/2026-61

ASSINAM: Maria Madalena Leite e Ladi Rigo.

Protocolo 78536809

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 9207/2026 (ID78414559), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID78410537) e o Resultado da Análise (ID78415151), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**A.Tavares de Sá Ltda. CNPJ 23.318.976/0001-02**	Caderno brochura universitário CD, 200x275mm, 80 folhas pautadas; cartolina escolar de 140g, 50x66mm, cores variadas; cola branca escolar não tóxica de 1000ml; envelope kraft grande, 240x340mm, 80g/m², caixa com 100 unidades; folha de E.V.A. liso, 40x48cm, 2mm, cores variadas; folha de E.V.A. com glitter, 40x48cm, 1,5mm, cores variadas; fita adesiva larga transparente, 45mmx40m; grampeador de metal com base plástica, tamanho médio, para até 25 folhas, na cor preta; plástico polaseal para plastificação, 220x307mm, caixa com 100 folhas; lápis preto grafite nº 2, corpo cilíndrico, caixa com 144 unidades; papel fotográfico adesivo A4, 210x297mm, 130g/m², com 50 folhas; papel sulfite A4, 75g/m², 210x297mm, caixa com 10 resmas de 500 folhas; pasta catálogo PVC com 100 envelopes, tamanho médio, com 4 colchetes e visor na cor preta, medida 245mm x 335mm x 20mm; pasta suspensa arquivo kraft 180g/m², comprimento 36 x largura 24cm, com suporte de arame, caixa com 50 unidades; tesoura escolar de aço inox, 13,5cm, sem ponta.	R$ 19.511,50

2	**Risse e Trindade Ltda. CNPJ 08.267.557/0001-03**	-	-
3	**Big Serviços Integrados Ltda. CNPJ 32.835.986/0001-06**	Apontador de plástico com 01 furo, com depósito e lâmina de aço, caixa com 48 unidades; borracha pequena branca nº 60, caixa com 60 unidades; caneta esferográfica de tinta azul, ponta 1,0mm, bico de tungstênio, com furo e corpo sextavado transparente, caixa com 50 unidades; caneta esferográfica de tinta preta, ponta 1,0mm, bico de tungstênio, com furo e corpo sextavado transparente, caixa com 50 unidades; cola em bastão lavável de 20g; corretivo líquido à base d'água de 18ml; papel fotográfico A4, 210x297mm, 180g/m², caixa com 50 folhas; papel vergê 180g/m², embalagem com 50 folhas, cor branca; pincel atômico com ponta chanfrada de 4mm, cores variadas (azul, preto e vermelho); régua escolar transparente em acrílico resistente de 30cm.	R$ 3.364,56
Valor Total			R$ 22.876,06

Mirante da Serra/RO, 25 de novembro de 2026.
Naide Evaristo da Silva
Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 78422309

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **13/2026** (ID 78869027), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78869725) e o Resultado da Análise (ID 79037043), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
01	GEHA-DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.730.326/0001-74	Aquisição de softwares de aplicação (gestão dehorário de turmas Faixa C)	1.206,00
Valor Total			**R$1.206,00**

Monte Negro - RO, data e hora do sistema.
MICELE ALBANO DE MORAES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 79024388

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034317/2026-79

Objeto: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Manutenção e Instalação de ponto em Rede Estruturada)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2026 a 30/11/2026 até as 12 horas.**

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** (Manutenção e Instalação de ponto em Rede Estruturada)**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **25/11/2026 a 30/11/2026 até as**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

12 horas, pelo endereço eletrônico financeiropianna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** (Manutenção e Instalação de ponto em Rede Estruturada), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/11/2026 a 30/11/2026 até as 12 horas,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (78992229)

Seringueiras - RO, 25 de novembro de 2026.

Creuza Melo de Oliveira Gois
Presidente da Comissão de Contratação
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78992421

Portaria nº 12750 de 24 de novembro de 2026

A PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA – EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidos no Estatuto do Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira.

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar a execução em atendimento ao disposto no Art. 31, Inciso X do Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a boa e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Considerando que o Fiscal do Contrato deve relatar em registros próprios as ocorrências diáriasdurante o período de execução;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora CLAUDENIR RODRIGUES SOARES TIEGS para acompanhar a execução do Contrato nº 05/2026, oriundo do Programa de Apoio e Manutenção – PROAFI Escola Regular, celebrado entre a GEHA-DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n° 00.730.326/0001-74, localizada no município de Monte Negro/RO e o conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, que tem por objetoAquisição de softwares de aplicação (gestão de horário de turmas Faixa C) para atender a EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira.

Claudenir Rodrigues Soares Tiegs
Nome completo do Fiscal do Contrato
Micele Albano de Moraes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 79039836

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 521 (70469494), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 858 (74434153) da Gerência de Análises das Prestações de Contas de acordo com a **Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Corumbiara	01.932.955/0001-40	Conselho Escolar da EEFM Marechal Rondon	2023	0029.006859/2023-17	0029.070053/2023-74	**R$ 14.240,00** (quatorze mil duzentos e quarenta reais)

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76881253

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise 564 (0066279270), reanálise n° 598 (76388367) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° (69388765) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE
CNPJ:	08.608.315/0001-28
CONVÊNIO/TERMO:	**FOMENTO nº 673/2024/PGE-SEDUC**
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
ANO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.062451/2024-06
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.058256/2025-54
VALOR CONCEDIDO:	**R$** 342.550,00 (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78932557

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia,** considerando a Análise Prévia nº 18 (0047962823), Análise Técnica e Financeira nº 123 (0045845276) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 667 (0047769000) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	01.069.342/0001-20	CONSELHO ESCOLAR 13 DE SETEMBRO EEEF DEONILDO CARAGNATO	2020	0029.425119/2019-91	0029.368052/2020-14	**R$ 312.720,78** (trezentos e doze mil setecentos e vinte reais e setenta e oito centavos)

Ainda, por meio deste ATO, declara-se sem efeito a publicação do Termo de Homologação constante no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 176, de 11 de setembro de 2026, em razão de informações incorretas, para que surtam os efeitos legais e administrativos decorrentes.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78932853

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 99 (69426615) e Reanálise n° 564 (76083543) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 650 (72586294) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	MIRANTE DA SERRA
CONVENENTE:	MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA
CNPJ:	63.787.071/0001-04
CONVÊNIO/TERMO:	**TERMO DE CONVÊNIO Nº 218/2024/PGE-SEDUC**
OBJETIVO:	REFORMA - ESCOLA ARQUIMEDES FERNANDES
ANO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.043606/2023-16
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.041271/2025-63
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 510.635,81** (quinhentos e dez mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78933328

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 83 (69196947) e Reanálise n° 480 (75110007) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 596 (72258536) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	MIRANTE DA SERRA
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CNPJ:	63.787.071/0001-04
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO CONVÊNIO Nº CNV/314/SEDUC/PGE/2023
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE CADEIRINHAS DE TRANSPORTE DE CRIANÇAS EM IDADE DE ENSINO INFANTIL
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.004140/2023-10
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.004444/2025-62
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78934234

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 616 (76629570) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 688 (72743568) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	ESPIGÃO DO OESTE
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ:	04.695.284/0001-39
CONVÊNIO/TERMO:	**Termo de Convênio nº 341/2024/PGE-SEDUC**
OBJETIVO:	Aquisição de 26 aparelhos de ares condicionados
ANO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.073231/2023-19
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.045298/2025-25
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 142.500,00** (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78934717

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 170 (68996510), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº(74434216) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Guajará-Mirim	84.632.900/0001-41	Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima do Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha	2022	0029.079836/2022-32	0029.118534/2022-97	**R$ 55.040,00** (cinquenta e cinco mil quarenta reais)

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 77082391

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 548 (75836382) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 1097 (76567009) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO VELHO - APAE
CNPJ:	05.388.354/0001-79
CONVÊNIO/TERMO:	085/PGE-2021
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA COBERTA PARA AS ATIVIDADES LABORAIS
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.272083/2020-49
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.070304/2023-11
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78941474

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 623 (76728996) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 814 (74083952) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	VILHENA
CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE VILHENA
CNPJ:	04.092.706/0001-81
CONVÊNIO/TERMO:	N. 56/2025/PGE-SEDUC

OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CAMINHONETES CABINE DUPLA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMED/VILHENA
ANO:	2025
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.059748/2024-86
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.010519/2026-25
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 442.045,00** (quatrocentos e quarenta e dois mil quarenta e cinco reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78942048

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 198 (69132939), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1029 (76160716) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Ouro Preto D'Oeste	84.651.561/0001-40	Conselho Escolar UNIDOS SEREMOS FORTES da EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA	2022	0029.080485/2022-11	0029.120068/2022-18	**R$ 32.800,00** (trinta e dois mil e oitocentos reais)

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 77101814

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 813 (72337011), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 904 (74434210) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Mirante da Serra	03.259.321/0001-01	Conselho Escolar Síria Amaral Jacob do CEEJA Professor Edson Duarte Lopes	2022	0029.080329/2022-41	0029.120829/2022-23	**R$ 11.818,00** (onze mil oitocentos e dezoito reais)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 77112640

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 846 (72436867), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1025 (76094291) da Gerência de Análises das Prestações de Contas de acordo com a **Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Ji-Paraná	00.774.368/0001-07	Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves	2023	0029.007626/2023-23	0029.011534/2024-29	R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 77232804

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato

CONTRATADA: Cooprohorom - Cooperativa de Produtoras e Produtores Rurais e Hortifrutigranjeiros de Rolim de Moura - RO, inscrita no CNPJ sob n.º 28.182.572/0001-58.

OBJETO: O valor global do contrato sofre um acréscimo líquido de R$ 5.527,39 (Cinco mil quinhentos e vinte sete reais e trinta e nove centavos), passando o valor total do contrato de R$ 50.612,41 (Cinquenta mil seiscentos e doze reais e quarenta e um centavos) para **R$ 56.139,80** (Cinquenta e seis mil cento e trinta e nove reais e oitenta centavos), para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2026

ASSINAM: GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA e DENES NUNES PEREIRA

Protocolo 79051084

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 539 (70627071), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 855 (74434150) da Gerência de Análises das Prestações de Contas de acordo com a **Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Cacaulândia	01.148.131/0001-83	Conselho Escolar da EEEFM Frei Henrique de Coimbra	2023	0029.006511/2023-11	0029.070852/2023-41	R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78942498

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 257 (69309282), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 439 (71500498) da Gerência de Análises das Prestações de Contas de acordo com a **Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Vilhena	15.893.217/0001-45	Conselho Escolar da EEEMTI Marechal Rondon	2023	0029.009739/2023-63	0029.003153/2024-76	R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais)

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78942772

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 509 (70381359), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº998 (75830422) da Gerência de Análises das Prestações de Contas de acordo com a **Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Cacoal	20.214.996/0001-45	Conselho Escolar Pamakoba Wah das EIEEFM Izidoro de Souza Meireles, EIEEF João Evangelista Dias e EIEEF Nagaxip Surui	2023	0029.009774/2023-82	0029.011121/2024-44	R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78965195

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1043 (75136997), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 985 (75830406) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE	ANO	PROCESSOS	VALOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

		EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR		CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Colorado do Oeste	00.697.494/0001-05	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2022	0029.079654/2022-61	0029.114635/2022-99	R$ 19.038,00 (dezenove mil trinta e oito reais)

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78965365

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira
CONTRATADA: GEHA Desenvolvimento de Sistemas de Informática LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 00.730.326/0001-74
OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de Aquisição de softwares de aplicação (gestão de horário de turmas Faixa C).
VALOR: **R$ 1.206,00** (um mil duzentos e seis reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2026.
ASSINAM: Micele Albano de Moraes (Presidente do Conselho Escolar)
José Roberto Andrade Filho (Representante da contratada)

Protocolo 79024054

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 610 (71061991), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 825 (74113670) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Campo Novo de Rondônia	00.672.457/0001-42	Conselho Escolar da EEEFM 15 de Outubro	2021	0029.124108/2021-10	0029.001130/2022-65	R$ 30.944,43 (trinta mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78965549

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 904 (73246669), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1114 (76652683) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Guajará-Mirim	84.633.072/0001-66	Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz da EEEFM Rocha Leal	2021	0029.125402/2021-31	0029.035704/2022-07	R$ 30.196,98 (trinta mil cento e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78965797

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 416 (70104682), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 468 (71604516) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Cacoal	01.234.951/0001-98	Conselho Escolar da EEEFM Graciliano Ramos	2022	0029.079538/2022-42	0029.126262/2022-07	R$ 44.320,00 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte reais)

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78966340

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1032 (74997634), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 980 (75830401) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO	ANO	PROCESSOS	VALOR

		ESCOLAR		CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Santa Luzia do oeste	00.670.371/0001-80	Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek	2022	0029.080990/2022-57	0029.128149/2022-58	R$ 47.440,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais)

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78966987

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 466 (70271744), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 795 (74081044) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Cacoal	63.787.717/0001-45	Conselho Escolar da EEEFM Maria Aurora do Nascimento	2022	0029.079551/2022-00	0029.126269/2022-11	R$ 33.040,00 (trinta e três mil quarenta reais)

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78968674

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 291 (69652261), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 438 (71500353) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	

Porto Velho	01.761.297/0001-70	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA HELOISA BENTES RAMOS	2022	0029.080792/2022-93	0029.128978/2022-31	R$ 80.640,00 (oitenta mil seiscentos e quarenta reais)

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78971459

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº(74030828), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 965 (75830362) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
DISTRITO DE EXTREMA	05.573.458/0001-53	CONS.ESC.DAS ESC.EST.INDIG.DE ENS. FUNDL.FLORESTA MAIA, ABYIA, KAIBU I, KAWAPU, KUNANARI, E DAS ESC. ESTADUAIS INDIGENAS DE ENS.FUND. E MEDIO ST	2022	0029.081800/2022-19	0029.129918/2022-35	R$ 13.520,00 (treze mil quinhentos e vinte reais)

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78972365

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1347 (67728775), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 354 (71054468) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	

Ariquemes	84.727.627/0001-39	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira	2022	0029.078951/2022-90	0029.130038/2022-10	R$ 127.760,00 (cento e vinte e sete mil setecentos e sessenta reais)

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78972703

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 767 (72247722), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1023 (76088366) da Gerência de Análises das Prestações de Contas de acordo com a **Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Ji-Paraná	00.817.654/0001-02	Conselho Escolar da Escola EEEF Osvaldo Pianna	2023	0029.007617/2023-32	0029.011516/2024-47	R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78973278

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1295 (0066465517), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº (67879275) da Gerência de Análises das Prestações de Contas de acordo com a **Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Porto Velho	25.080.890/0001-10	Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamoré	2024	0029.002071/2024-12	0029.008403/2025-45	R$ 65.940,00 (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta reais)

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78973961

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 941 (73760707), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1122 (76733578) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Porto Velho	01.761.297/0001-70	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOÍSA BENTES RAMOS	2021	0029.131912/2021-47	0029.593904/2021-91	R$ 89.460,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais)

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78974913

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1021 (74860616), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1130 (76822567) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	01.649.898/0001-96	CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS	2021	0029.134287/2021-95	0029.613607/2021-79	R$ 14.550,36 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78975260

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 138 (68839792), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 469 (71605800) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
ROLIM DE MOURA	00.664.815/0001-75	CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI	2021	0029.134273/2021-71	0029.003367/2022-81	R$ 107.940,00 (cento e sete mil novecentos e quarenta reais)

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78975506

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 64 (75336120) da **Gerência de Prestação de Contas Transporte Escolar**, e Parecer n°(76775203) da Gerência de análises das Prestações de contas , **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	TEIXEIRÓPOLIS
CONVENETE:	PREFEITURA
CNPJ:	84.722.933/0001-82
CONVÊNIO/TERMO:	ADESÃO Nº 06/PGE – 2025
ANO DE EXERCÍCIO:	2025
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.032045/2025-91
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.055164/2025-12
VALOR CONCEDIDO:	R$ 406.411,86 (quatrocentos e seis mil quatrocentos e onze reais e oitenta e seis centavos)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78975937

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 66 (75840154) da **Gerência de Prestação de Contas Transporte Escolar**, e Parecer n°(76924226) da Gerência de análises das Prestações de contas , **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	CEREJEIRAS
CONVENETE:	PREFEITURA
CNPJ:	04.914.925/0001-07
CONVÊNIO/TERMO:	ADESÃO Nº 018/PGE – 2024
ANO DE EXERCÍCIO:	2025
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.007117/2024-81

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.023502/2025-57
VALOR CONCEDIDO:	R$ 2.214.453,59 (dois milhões, duzentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78976189

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia,** considerando a Análise Prévia nº 53 (0061095575), Análise Técnica e Financeira nº 2353 (0066608482), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 296 (75847505) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 388 (71214605) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
SÃO MIGUEL	01.069.342/0001-20	CONSELHO ESCOLAR 13 DE SETEMBRO	2024	0029.000810/2024-23	0029.018807/2025-47	R$ 90.336,00 (noventa mil trezentos e trinta e seis reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78976424

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 434 (74615135) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 492 (0058929550) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Conselho Escolar da Escola José Otino
CNPJ:	01.862.012/0001-98
CONVÊNIO/TERMO:	**220/PGE-2018**
OBJETIVO:	Construção do rol de entrada principal da escola
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.072054/2018-64
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.019460/2020-45
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79007957

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 638 (76944764) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 166 (68933865) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	**Candeias do Jamari**
CONVENENTE:	**CONSELHO ESCOLAR EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**
CNPJ:	00.7778.420/0001-01
CONVÊNIO/TERMO:	**Termo de Fomento n. 001/PGE-2020**
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DE SALAS DE AULAS - 04 SALAS
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.255993/2019-23
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.251941/2020-43
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79008179

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 675 (77597418) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 515 (71613482) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA
CNPJ:	63.761.894/0001-52
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº 103/PGE-2020
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.118611/2020-15
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.098830/2021-83
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79008306

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 683 (77672424) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer (77784302) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	**Porto Velho**
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. VOO DO JURITI
CNPJ:	09.580.334/0001-56

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

CONVÊNIO/TERMO:	**FOMENTO n.º 014PGE-2020**
OBJETIVO:	Aquisição centrais de ar condicionados.
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.543980/2019-17
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.350552/2021-81
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79008436

EXTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 1º AO CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E. E. E. F. M. OLGA DELLAIA.**
CONTRATADO: **COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV**, CNPJ n.º 14.443.547/0001-76, localizado na Rua União, 3679, Ariquemes/RO
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$**1.973,27** (um mil novecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2026
ASSINA: Wyllams De Medeiros Lopes da Costa Melo e Ocimar Julio Seti
Jaru/RO, 24 de Novembro de 2026

Protocolo 78273821

EXTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 1º AO CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E. E. E. F. M. OLGA DELLAIA.**
CONTRATADO: **Valdir Kister**
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ **1.639,02** (um mil seiscentos e trinta e nove reais e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2026
ASSINA: Wyllams De Medeiros Lopes da Costa Melo e Valdir Kister
Jaru/RO, 24 de Novembro de 2026

Protocolo 79043271

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 661 (77370530) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 593 (0059564203) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	CANDEIAS DO JAMARI
CONVENENTE:	Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drummond de Andrade
CNPJ:	00.778.420/0001-01
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomento n. 024/PGE/2021
OBJETIVO:	REFORMA NAS DEPENDÊNCIAS DA EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.494824/2020-41
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.382132/2021-63
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79010817

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 615 (0063061686), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1201 (0063307409) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
GUAJARÁ-MIRIM	84.633.031/0001-70	CEEJA DR. CLÁUDIO FIALHO	2021	0029.125397/2021-66	0029.391946/2021-99	R$ 27.406,50 (vinte e sete mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos)

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79010939

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 321 (69903012), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1124 (76778962) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
NOVA MAMORÉ	01.564.027/0001-70	CONSELHO ESCOLAR JOÃO FRANCISCO CLÍMACO	2021	0029.130331/2021-98	0029.400616/2021-00	R$ 45.096,15 (quarenta e cinco mil noventa e seis reais e quinze centavos)

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79011010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 497 (75279620) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 404 (71321853) da Gerência de Análises

das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA
CNPJ:	63.761.894/000-52
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº 177/PGE–2020
OBJETIVO:	REFORMA DA REDE ELÉTRICA DA E.E.E.F JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.163130/2020-64
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.552185/2021-58
VALOR CONCEDIDO:	R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79011086

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 854 (72562636), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 919 (74434230) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
DIST.EXTREMA - PORTO VELHO	05.573.458/0001-53	Conselho Escolar Myia Kaxarari	2021	0029.080502/2020-40	0029.006411/2022-12	R$ 8.670,42

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79012207

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 382 (70037100), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1176 (77033276) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
MACHADINHO D'OESTE	84.736.727/0001-21	CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE	2022	0029.080202/2022-22	0029.091344/2022-15	**R$ 63.008,00** (sessenta e três mil oito reais)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79012769

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 715 (77990051) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer (78119035) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RISOLETA NEVES
CNPJ:	00.686.795/0001-33
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº 200/PGE-2021
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE UMA FOSSA SÉPTICA E UM SEMIDOURO COM CALÇAMENTO E CANALIZAÇÃO
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.285681/2021-69
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.095003/2022-19
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 90.000,00** (noventa mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79012976

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia,** considerando a Análise Prévia nº 102 (0036978382), Análise Técnica e Financeira nº 1153 (0054334885), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 127 (71967101) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1132 (76826031) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	00.699.182/0001-30	EEEFM Marechal Castelo Branco	2022	0029.073720/2022-90	0029.100319/2022-30	**R$100.416,00** (cem mil quatrocentos e dezesseis reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79013044

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 750 (72148644), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1182 (77144093) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Vilhena	84.568.385/0001-88	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro	2022	0029.079657/2022-03	0029.113986/2022-82	**R$ 61.440,00** (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta reais)

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79013139

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1024 (74949083), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1245 (77477674) da Gerência de Análises das Prestações de Contas de acordo com a **Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
VILHENA	15.893.563/0001-23	CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO	2022	0029.081427/2022-04	0029.114623/2022-64	**R$ 102.320,00** (cento e dois mil trezentos e vinte reais)

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79013342

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 915 (73398885), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1135 (76827412) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

TEIXEIRÓPOLIS	00.774.388/0001-88	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA	2022	0029.081012/2022-22	0029.120886/2022-11	**R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais)

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79013402

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 706 (71853208), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1178 (77085101) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
MIRANTE DA SERRA	01.668.720/0001-92	CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES	2022	0029.080323/2022-74	0029.120889/2022-46	**R$ 34.240,00** (trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais)

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79013454

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 669 (77436447) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 1287 (77994820) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO
CNPJ:	63.762.033/0001-99
CONVÊNIO/TERMO:	**n. 087/PGE-2021**
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.141040/2021-01
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.004099/2024-86
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79051864

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 666 (77410098) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 1288 (78004827) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	GOVERNADOR JORGE TEXEIRA
CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEXEIRA
CNPJ:	63.761.944/0001-00
CONVÊNIO/TERMO:	**TERMO DE CONVÊNIO N. 414/PGE-2021**
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA OS PROFESSORES
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.571255/2021-77
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.043330/2024-57
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 40.000,00** (quarenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79052105

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 640 (77054380) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 1294 (0063737570) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	**PORTO VELHO**
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL KHRYS DAMARIS
CNPJ:	09.611.942/0001-80
CONVÊNIO/TERMO:	**TERMO DE FOMENTO Nº 092/PGE-2021**
OBJETIVO:	REFORMA GERAL DA ESCOLA KHRYS DÁMARIS
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.481074/2020-79
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.037355/2023-31
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79052320

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 276 (0060148981)

da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 815 (0060755383) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F DR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CNPJ:	08.112.130/0001-28
CONVÊNIO/TERMO:	**TERMO FOMENTO nº 188/PGE-2021**
OBJETIVO:	REFORMA ESTRUTURAL DA EMEIEF DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.342810/2021-55
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.004195/2024-24
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 300.000,00** (trezentos mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79052533

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 705 (77893233) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 223 (69480397) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES SOARES FERREIRA
CNPJ:	03.444.067/0001-03
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO 114/PGE-2021
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - INFORMÁTICA
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.222786/2021-15
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.004216/2024-10
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79052732

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 155 (70126461) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer (77991245), da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	**PORTO VELHO**
CONVENENTE:	**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL FLOR DO PIQUIÁ**
CNPJ:	**09.347.366/0001-06**

CONVÊNIO/TERMO:	**TERMO DE FOMENTO N. 183/PGE/2021**
OBJETIVO:	**CONSTRUÇÃO DE VESTIARIOS FEMININO E MASCULINO**
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.420417/2021-18
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.004225/2024-01
VALOR CONCEDIDO:	**R$** 300.000,00 (trezentos mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79053087

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 673 (77535013) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 265 (70417741) e Despacho (77640953) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	**SANTA LUZIA D'OESTE**
CONVENENTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**
CNPJ:	**15.845.365/0001-94**
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO n. 312/PGE-2021
OBJETIVO:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO/PLAYMAIS**
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.447297/2021-98
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.004267/2024-33
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 100.000,00** (cem mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79053490

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 348 (72698012) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 1150 (76912555) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	MONTE NEGRO
CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CNPJ:	63.761.985/0001-98
CONVÊNIO/TERMO:	**N. 545/PGE-2022**
OBJETIVO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE ABREU BIANCO
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.331432/2021-84
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.063021/2024-01
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79053740

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 576 (76225615) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 724 (73101033) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONVENENTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ:	63.762.033/0001-99
CONVÊNIO/TERMO:	**TERMO DE CONVÊNIO Nº 208/PGE-2022**
OBJETIVO:	Construção de refeitório e banheiro na E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.335673/2021-01
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.002041/2025-89
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 631.659,29** (seiscentos e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79053956

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 436 (74629006) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 1242 (77425279) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	CACOAL
CONVENENTE:	CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL – CERNIC
CNPJ:	04.394.235/0001-66
CONVÊNIO/TERMO:	N. 367/PGE-2022
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE INFORMÁTICA
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.124767/2022-29
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.018191/2024-23
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 158.400,00** (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79054183

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 503 (75346707) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 1138 (76853628) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	OURO PRETO D' OESTE
CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE OURO PRETO D' OESTE
CNPJ:	04.380.507/0001-79
CONVÊNIO/TERMO:	**N. 346/PGE-2022**
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR-ORE ZERO
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.572966/2021-69
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.029989/2024-09
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 472.500,00** (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79054511

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 707 (77913472) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 107 (68476204) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES FUNDAMENTAL ULISSES SOARES
CNPJ:	03.444.067/0001-03
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DEO FOMENTO Nº 023/PGE-2022
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.593431/2021-21
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.072058/2023-31
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79054768

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 712 (77957471) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 1305 (78443474) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO
CNPJ:	00.704.903/0001-63
CONVÊNIO/TERMO:	**N. 032/PGE-2022**
OBJETIVO:	aquisição de materiais permanentes
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.564889/2021-73
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.050246/2024-90
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79055029

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 586 (76332863) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 1083 (76411334) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL AREAL DA FLORESTA
CNPJ:	08.150.562/0001-23
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº 037/PGE-2022
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.566415/2021-66
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.003822/2025-91
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79055193

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 693 (77817429) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 524 (71614026) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	**NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO**
CONVENENTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO**
CNPJ:	15.884.109/0001-06
CONVÊNIO/TERMO:	**Termo de Convênio n. 241/PGE-2022**
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.571114/2021-54
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.029692/2024-35
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 100.000,00** (cem mil reais)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79055382

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 557 (76023324) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 1096 (76567000) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES
CNPJ:	02.497.486/0001-40
CONVÊNIO/TERMO:	N. 241/PGE-2022
OBJETIVO:	REFORMA DO REFEITÓRIO ESCOLA, bem como REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALOJAMENTO FEMININO
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.553074/2021-69
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.046924/2025-09
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 878.272,02** (oitocentos e setenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais e dois centavos)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79055721

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 247 (71081280) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 1131 (76822724) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	SERINGUEIRAS
CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
CNPJ:	63.761.993/0001-34
CONVÊNIO/TERMO:	**TERMO CONVÊNIO Nº 541/PGE-2022**
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PLAYGROUND
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.068572/2022-60
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.030324/2024-30
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 40.000,00** (quarenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79055909

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 314 (72145059) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 1268 (77636067) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	CACAULÂNDIA
CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA - RO
CNPJ:	63.762.058/0001-92
CONVÊNIO/TERMO:	**Termo de Convênio n. 167/SEDUC/PGE/2023**
OBJETIVO:	Solicitação De Recursos para Aquisição de Equipamentos de Informática para Escolas Municipais
ANO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.100031/2022-65
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.017830/2025-14
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 109.820,00** (cento e nove mil oitocentos e vinte reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79056063

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 214 (70685629) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 1250 (77520659) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	CACOAL
CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE CACOAL
CNPJ:	04.092.714/0001-28
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 198/SEDUC/PGE-2023
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE BICICLETAS
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.002838/2023-92
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.011171/2026-93
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79056241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 698 (77844594) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 745 (73608370) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	**PORTO VELHO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

CONVENENTE:	**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL RIO GUAPORÉ**
CNPJ:	**00.708.526/0001-20**
CONVÊNIO/TERMO:	**Fomento n. 066/PGE/2023**
OBJETIVO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA**
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.129935/2022-72
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.057834/2025-35
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79056419

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 632 (76898764) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 689 (72743780) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	ALTA FLORESTA D'OESTE/RO
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO
CNPJ:	15.834.732/0001-54
CONVÊNIO/TERMO:	**Nº 130/2024/PGE-SEDUC**
OBJETIVO:	REFORMA DA ESCOLA BOA ESPERANÇA
ANO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.010692/2023-81
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.065146/2025-49
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 760.654,54** (setecentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79056611

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 209 (70619346) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 1252 (77527691) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	CACOAL
CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE CACOAL
CNPJ:	04.092.714/0001-28
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 390/2024/PGE-SEDUC
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE BICICLETAS
ANO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.000991/2024-66

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.009227/2026-40
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79056806

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 350 (72703289) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 1263 (77565694) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE RONDÔNIA - AMA-RO
CNPJ:	04.198.211/0001-31
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº 59/2024/PGE-SEDUC
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
ANO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.051305/2023-66
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.012067/2025-35
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 89.113,58** (oitenta e nove mil cento e treze reais e cinquenta e oito centavos)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79057033

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 484 (75132574) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 1256 (77540887) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO
CNPJ:	00.704.903/0001-53
CONVÊNIO/TERMO:	**n. 240/2024/PGE-SEDUC**
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TABLETS E NOBREAKS)
ANO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.031037/2024-47
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.062249/2025-57
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 222.243,00** (duzentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta e três reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79057246

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 699 (77853519) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 83 (68393489) e Despacho (78048910) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RIO GUAPORÉ
CNPJ:	00.708.526/0001-20
CONVÊNIO/TERMO:	**Nº 257/2024/PGE-SEDUC**
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES
ANO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.030579/2024-01
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.016774/2025-09
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 365.179,00** (trezentos e sessenta e cinco mil cento e setenta e nove reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79057439

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 734 (78320340) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 148 (68932021) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENGENHEIRO FRANCISCO ERSE
CNPJ:	00.677.805/0001-74
CONVÊNIO/TERMO:	nº 196/2024/PGE-SEDUC
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS
ANO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.006275/2023-10
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.056950/2025-37
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79057709

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 740 (78426879) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 1257 (77541237) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO
CNPJ:	00.704.903/0001-53
CONVÊNIO/TERMO:	**Nº 66/2024/PGE-SEDUC**
OBJETIVO:	REFORMA GERAL DA QUADRA DE ESPORTES
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.036518/2023-68
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.005566/2026-57
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79057871

Portaria nº 12769 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 15 (quinze) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) **MARCOS NUNES CAVALCANTE,** matrícula nº *******633, Professor Classe C - Ch 40, lotada na SEDUC-SUPERJIPGAB-CGP, referentes ao exercício de **2026**. As férias estavam programadas para o período de 16/09/2026 a 30/09/2026, mas foram interrompidapor interesse da administração pública,Portaria de férias nº 16806 de 23 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79053499

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 430 (74565172) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 1298 (78442648) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	CHUPINGUAIA
CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
CNPJ:	01.587.887/0001-19
CONVÊNIO/TERMO:	**Nº 64/2024/PGE-SEDUC**
OBJETIVO:	REFORMA E AMPLIÇÃO DO REFEITÓRIO EMEF IRMÃS JULIANA E ALINI
ANO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.058148/2023-10
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.004969/2026-89
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79058042

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 461 (74849273) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 1278 (77785501) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	CACAULÂNDIA
CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA
CNPJ:	63.762.058/0001-92
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO nº 71/2025/PGE-SEDUC
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR
ANO:	2025
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.005032/2024-37
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.006828/2026-09
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 300.000,00** (trezentos mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79058275

Portaria nº 12749 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) **GREICE HELEM TRIGUEIRO DA SILVA ARAUJO,** matrícula nº *******175, Técnico Educacional II, lotada na SEDUC-GEES , referentes ao exercício de **2026**. As férias estavam programadas para o período de **28/09/2026 a 07/10/2026**, mas foram interrompidapor interesse da administração pública, Portaria de férias nº 14499 de 07 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79039717

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 273 (71590396) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 1255 (77535649) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	JARU
CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU
CNPJ:	05.881.016/0001-74
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº 184/2025/PGE-SEDUC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CUSTEIO E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DO ENSINO
ANO:	2025
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.058532/2024-01
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.052729/2025-18
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 271.000,00** (duzentos e setenta e um mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 79058482

Portaria nº 12637 de 23 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de **VINÍCIUS OLIVEIRA DE LIMA**, ASSESSOR, matrícula ******994, lotada na SEDUC-GF , para o **período de** 30/11/2026 a 04/12/2026**,** tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79013941

Portaria nº 12740 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.166 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

RESOLVE:

Art.1º **Tornar sem efeito**, parcialmente, os termos da **Portaria 3084 Horas Extras de Servidores Estaduais (71069163),** no que se refere ao pagamento de horas extras relativas ao mês de maio de 2025 (42 horas), em favor do(a) servidor(a) MARIANA CRISTINA SOUZA PEREIRA, matrícula nº ******862, ocupante do cargo de Professor(a) Classe C, integrante do Quadro do Magistério Público do Estado de Rondônia, conforme processo nº 0029.035821/2023-43.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79033185

Portaria nº 12557 de 19 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 15 (quinze) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) **MARISANIA AGUIAR DO CARMO,** matrícula nº *******579, Técnico Educacional II, lotada na SEDUC-GTE, referentes ao exercício de **2026**. As

férias estavam programadas para o período de **14/07/2026 a 02/08/2026**, mas foram interrompidapor interesse da administração pública, Portaria de férias nº 11337 de 23 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78917483

Portaria nº 12596 de 23 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725, publicada no DOE nº 202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.054965/2026-41**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento) , sobre o vencimento básico, ao servidor (a) Maria Veronica Santos Valadao, matrícula nº ******857**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM Primavera, localizada no Município de Jaru - Distrito de Theobroma, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 5862 de 22 de julho de 2026, DOE n.186, publicado no dia 25 de setembro de 2026, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/08/2026 de Memorando Lotação (78217631) .

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78985109

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º daPortaria nº 12011 de 12 de novembro de 2026, publicado no Diário oficial do Estado de Rondônia nº 219, de 16 de Novembro de 2026,

ONDE SE LÊ:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento) , sobre o vencimento básico, ao servidor (a) Aline Santos de Oliveira, matrícula n.******575**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na E.E.E.F.M. Elvandas Maria de Siqueira - Extensão Tiradentes, localizada no **Município de Buritis** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 5862 de 22 de julho de 2026, DOE n.186, publicado no dia 25 de setembro de 2026, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

LEIA-SE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento) , sobre o vencimento básico, ao servidor (a) Lourdes Kalck, **Matrícula** ******052**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na E.E.E.F.M. Elvandas Maria de Siqueira - Extensão Tiradentes, localizada no Município de Buritis , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 5862 de 22 de julho de 2026, DOE n.186, publicado no dia 25 de setembro de 2026, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Protocolo 79062396

Portaria nº 12555 de 19 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.055223/2026-33;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de GESTÃO EDUCACIONAL**,** ao (a) servidor (a) ALEXSANDRO MATIAS DOS SANTOS**,** matrícula nº **3******11,** ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 20/10/2026.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78914152

Portaria nº 12554 de 19 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.055999/2026-53;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de GESTÃO ESCOLAR (ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E INSPEÇÃO)**,** ao (a) servidor (a) MIRIAN MARTINS DE OLIVEIRA CARVALHO**,** matrícula nº **3******38,** ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 07/10/2026.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78914149

Portaria nº 12741 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº 0029.059422/2026-11**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E NEUROPSICOPEDAGOGIA**,** ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

(a) servidor (a) ANGELA MARIA RODRIGUES**,** matrícula nº **3******64,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 28/10/2026.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79033605

Portaria nº 12570 de 19 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.059575/2026-68;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de SUPERVISÃO ESCOLAR**,** ao (a) servidor (a) JUSSARA OLIVEIRA LUIZ**,** matrícula nº **3******33,** ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 27/10/2026.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78948071

Portaria nº 12553 de 19 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.060197/2026-65;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de PSICOPEDAGOGIA COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**,** ao (a) servidor (a) FLAVIA ALVES DA SILVA**,** matrícula nº **3******93,** ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 29/10/2026.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78914147

Portaria nº 12552 de 19 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.060450/2026-81;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de GESTÃO ESCOLAR INTEGRADA COM ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO, INSPEÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**,** ao (a) servidor (a) MICHELE DOS SANTOS ALVES CASSIMIRO**,** matrícula nº **3******88,** ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 06/11/2026.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78914146

Portaria nº 12609 de 23 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº 0029.060644/2026-86**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de GESTÃO EDUCACIONAL**,** ao (a) servidor (a) ANDREIA DE SOUZA DOS SANTOS**,** matrícula nº **3******23,** ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 05/11/2026.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78994197

Portaria nº 12551 de 19 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.060727/2026-75;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de EDUCAÇÃO MATEMÁTICA**,** ao (a) servidor (a) VITOR MENDES DA SILVA**,** matrícula nº **3******35,** ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 05/11/2026.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78914145

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Rondominas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação N° 22/2026 (ID 78011318), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 79078910) e o Resultado da Análise (ID 79079585), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CJW Papelaria e Informática LTDA	Folha Sulfite A4 500Fl	5.922,00
Valor Total			5.922,00

Rondominas, 25 de novembro de 2026
Ricardo Carlos Gomes
Presidente do Conselho Escolar Rondominas

Protocolo 79080473

Portaria nº 12556 de 19 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº 0029.062587/2026-70**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de GESTÃO DE PESSOAS E RECURSOS HUMANOS**,** ao (a) servidor (a) JOSE GREGORIO**,** matrícula nº **3******33,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 12/11/2026.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78914163

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃOE

CONTRATADO: erni santos lima

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 1.999,80** (Hum mil novecentos e noventa e nove reais centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura por um período de 01 ano ouaté a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº:0029.003663/2026-13

VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 79080632

Portaria nº 12113 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **23/11/2026 a 27/11/2026 e 30/11/2026**, ao (a) servidor(a) **GECIELE LOPES**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******120, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060875/2026-90.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78720261

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.040948/2026-27

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Confecção de pasta individual para o aluno)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/11/2026 a 27/11/2026

O **CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47, situado na Av. Porto Velho nº 880, Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (confecção de pasta individual para o aluno)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/11/2026 a 27/11/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br ou entreguem diretamente à unidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

executora no endereço Av. Porto Velho nº 880, Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (confecção de pasta individual para o aluno), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso (SEI_79007036_Aquisição de pasta individual para o aluno), considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá(ão) contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/11/2026 a 27/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica, recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinada e inserida em um único envelope lacrado, contendo a identificação deste procedimento, e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos foram enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e à posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrita pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora precise alterar regras do aviso que afetem a formulação dos preços, deverá republicar o documento e reiniciar o prazo para envio de propostas.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: SEI_79007036_Aquisição de pasta individual para o aluno

Buritis/RO, Data e hora do sistema.

Hemerson Falcão
Presidente da Comissão de Contratação
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78991065

AVISO
CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 9715
PROCESSO SEI Nº 0029.064542/2026-30

Objeto: Contratação de empresa especializada em reestruturação da rede lógica e otimização da rede wifi.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2026 à 30/11/2026**

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Super, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em reestruturação da rede lógica e otimização da rede wifi

na Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2026 à 30/11/2026**, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em reestruturação da rede lógica e otimização da rede wifi para atender às necessidades de conectividade da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, garantindo velocidade, disponibilidade e segurança compatíveis com as atividades realizadas.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva SUPER- Cerejeiras.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 79074213** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/11/2026 à 30/11/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Super serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 79074213

Cerejeiras, 25 de novembro de 2026.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 79074216

Portaria nº 12794 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 8 (oito) dias úteis, para serem usufruídos em **14, 15 e 21/12/2026; 25 e 29/03/2027; 06 e 08/09/2027; e 16/11/2027**, à servidora **MARIA DAJUDA DOS SANTOS**, Cargo de **Professor Classe C**, matrícula n. ******084**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.061051/2026-37.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79065647

Portaria nº 12793 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 6 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **11, 14, 15, 16, 17 e 18/12/2026**, à servidora **EDINA BASTOS**, **Cargo de Professor Classe C**, matrícula n. ******621**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.064279/2026-89.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79065332

Portaria nº 12783 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 6 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **10, 11, 14, 15, 16 e 17/12/2026**, ao servidor **AIRTON LOPES FERREIRA**, Cargo de **Professor Classe C**, matrícula n. ******542**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.063917/2026-44.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Protocolo 79063451

Portaria nº 12786 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 6 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **07, 08, 09, 10, 11 e 14/12/2026**, ao servidor **GILBERTO CORREA FLORENCIO**, Cargo de **Professor Classe C**, matrícula n. ******845**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.062052/2026-07.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79064080

Portaria nº 12592 de 23 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 6 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **21, 22, 23, 28, 29 e 30/12/2026**, à servidora **ROSANGELA DA SILVA SILVEIRA**, Cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, matrícula n. ******925**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.069196/2024-14.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78981821

Portaria nº 11817 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de **RENILCE APARECIDA GUILHERME DE LAIA DOMINGUES**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula ******218, lotada na SEDUC-GCF, para o **período de 09/11/2026 a13/11/2026,** tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78573112

Portaria nº 12598 de 23 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 6 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **19, 20, 22, 23, 26 e 27/04/2027**, à servidora **RENATA CUSTODIO**, Cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, matrícula n. ******365**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.062684/2026-62.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78986300

Portaria nº 12742 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 6 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **02, 03, 04, 05, 11 e 12/02/2027**, à servidora **CAROLINE MOREIRA KUHN**, Cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, matrícula n. ******287**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.062217/2026-32.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79034735

Portaria nº 12788 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 1 (um) dia útil, para ser usufruído em **14/12/2026**, à servidora **ROSANGELA DE FARIA OLIVEIRA**, Cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, matrícula n. ******817**, referente aos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.064195/2026-45.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79064334

ERRATA

ERRATA À PORTARIA Nº 5.754, DE 16 DE JULHO DE 2026

Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 141, de 23 de julho de 2026.

Onde se lê:

Art. 10.

II - publicação na imprensa oficial, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, e em local de fácil acesso e visibilidade pela comunidade escolar, aviso aos interessados, indicando o objeto que se pretende contratar, com as informações e prazos pertinentes, bem como as exigências mínimas estabelecidas para a contratação, nos termos do regulamento próprio da unidade executora, de modo que os interessados possam apresentar suas propostas; e

Art. 18.

Parágrafo único. O gestor escolar, presidente nato da Unidade Executora, é responsável pela apresentação da prestação de contas dos recursos financeiros repassados.

Leia-se:

Art. 10.

II - publicação na imprensa oficial com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, ou em local de fácil acesso e visibilidade pela comunidade escolar, aviso aos interessados, indicando o objeto que se pretende contratar, com as informações e prazos pertinentes, bem como as exigências mínimas estabelecidas para a contratação, nos termos do regulamento próprio da unidade executora, de modo que os interessados possam apresentar suas propostas; e

Art. 18.

Parágrafo único. O presidente da Unidade Executora, é responsável pela apresentação da prestação de contas dos recursos financeiros repassados.

ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA

Secretario de Estado da Educação Interino-SEDUC/RO

Protocolo 78881389

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃOE

CONTRATADO: MARCOS APARECIDO PAIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 1.667,80**(Hum mil seiscentos sessenta e sete reais e oitenta centavos) Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura por um período de 01 ano ou até a entrega total dos produtos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

PROCESSO Nº 0029.003663/2026-13

VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 79084167

Portaria nº 12792 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de **15/11/2026 a 22/11/2026**, à servidora **SILVIA GOMES ARAUJO**, Cargo de **Professor Classe C**, Matrícula nº ******339**, em razão do falecimento de familiar, conforme documentação constante no Processo nº 0029.064137/2026-11.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79064847

Portaria nº 12744 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 3 (três) dias úteis, para serem usufruídos em **28, 29 e 30/12/2026**, à servidora **MARLENE RIBEIRO DE SOUZA PRUDENTE**, Cargo de **Professor Classe C**, matrícula n. ******841**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060625/2026-50.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79036859

Portaria nº 12607 de 23 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos em **15, 16, 17 e 18/12/2026**, à servidora **MARIA DA ANUNCIACAO PEREIRA DIAS**, Cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, matrícula n.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

******839**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.063461/2026-12.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78993414

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.045453/2026-94

Objeto: **Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2026 a 28/11/2026**

O Conselho Escolar da **EEEFM São Domingos Sávio - Unidade I**, C.N.P.J nº 58.546.447/0001-40, localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4934 - Bairro: Lagoa, Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.812-080, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2026 a 28/11/2026** ou pelo endereço eletrônico: domingosaviopvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Avenida Rio de Janeiro, nº 4934 - Bairro: Lagoa, Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.812-080, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da **EEEFM São Domingos Sávio - Unidade I**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: domingosaviopvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail domingosaviopvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/11/2026 a 28/11/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM São Domingos Sávio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho,24 de novembro de 2026.
Nathalia Rodrigues de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Leticia Cristina Fernandes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Sao Domingos Sávio

Protocolo 79069009

Portaria nº 12743 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 6 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **04, 07, 08, 09, 10 e 11/12/2026**, à servidora **MAIZA DE OLIVEIRA VIEIRA**, Cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, matrícula n. ******150**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.063856/2026-15.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79036274

Portaria nº 12747 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos em **22, 23, 28 e 29/12/2026**, ao servidor **CLEHONES DAMACENA PINTO**, Cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, matrícula n. ******207**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.071957/2024-06.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79038651

Portaria nº 12605 de 23 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 6 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **14, 15, 17, 18, 22 e 23/12/2026**, à servidora **CLAUDIANA BARBOSA DA SILVA**, Cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, matrícula n. ******863**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.065676/2024-14.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78992875

Portaria nº 12790 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 6 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **08, 11, 12, 13, 14 e 15/01/2027**, à servidora **MARCIANA NASCIMENTO DA COSTA**, Cargo de **Analista Educacional**, matrícula n. ******703**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.064397/2026-97.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79064486

Portaria nº 12785 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 6 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **16, 17, 18, 21, 22 e 23/12/2026**, à servidora **SANDREIA DA SILVA CORREA**, Cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, matrícula n. ******638**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060836/2026-92.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79063868

Portaria nº 12757 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 10 (dez) dias úteis, para serem usufruídos em **30 e 31/07/2026; 03, 04, 13, 14, 27 e 28/08/2026; e 03 e 04/09/2026**, à servidora **ZUMILA SHIZUYO OKABE OLIOSI**, **Cedida com reembolso**, matrícula n. ******662**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022 e Eleições Municipais 2024, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.032462/2026-15.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79048827

Portaria nº 12594 de 23 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos em **16, 17, 18 e 21/12/2026**, à servidora **ZENI MARIA PEREIRA DE SOUZA**, Cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, matrícula n. ******912**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.063705/2026-67.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78982523

Portaria nº 12595 de 23 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 6 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **05, 06, 07, 08, 11 e 12/01/2027**, à servidora **GIZELE BARROS SILVA COSTA**, Cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, matrícula n. ******118**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.063374/2026-65.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78982959

Portaria nº 12746 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos em **07/12/2026, 11/12/2026, 15/02/2027 e 26/02/2027**, à servidora **ELIANE FERREIRA DE JESUS TOGNI**, Cargo de **Professor Classe C**, matrícula n. ******388**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.063012/2026-74.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79037605

Portaria nº 12784 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 2 (dois) dias úteis, para serem usufruídos em **10 e 11/12/2026**, à servidora **HELENA GATO DA SILVA**, Cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, matrícula n. ******744**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.065802/2024-22.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79063656

Portaria nº 12600 de 23 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos em **09, 11, 14 e 15/12/2026**, à servidora **DAHIANE DE SOUSA SANTOS**, Cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, matrícula n. ******431**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.063648/2026-16.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78989588

Portaria nº 12603 de 23 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 6 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **05, 06, 07, 08, 11 e 12/01/2027**, à servidora **DIANA JESUS DE MATOS**, Cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, matrícula n. ******859**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.063092/2026-68.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78991462

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2026 (ID 78861470), o Quadro Comparativo (ID 79078864) e de Análise Objetiva de Propostas (ID 79085087) e o Resultado da Análise (ID 79082612), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	Serviço de controle de pragas e vetores urbanos - dedetização e desratização em todas as dependências da escola; Serviço de limpeza de Caixa D'agua	R$ 3.380,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Valor Total	R$ 3.380,00

Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 79084325

Portaria nº 12604 de 23 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 1 (um) dia útil, para ser usufruído em **26/11/2026**, ao servidor **EVERALDO GATO DA SILVA**, Cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, matrícula n. ******016**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.011051/2025-13.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78992438

Portaria nº 12758 de 24 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas no Processo SEI nº **0029.063439/2026-72**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação por Escolarização, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): ELAINE CUNHA DE ARRUDA, matrícula nº **3******02**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea “o”, da referida Lei Complementar;

III - Certificado: Pós-Graduação em **MBA EXECUTIVO EM GESTÃO PÚBLICA**, expedido pela FACULDADE FACULESTE, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/11//2026**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79051995

Portaria nº 12448 de 18 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº **0029.053224/2026-43**;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado)**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e do Decreto/DOE nº 2054, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): RENATO MOURA LAZZAROTTI, matrícula nº **3******37**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 20% (vinte por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Diploma: Curso de Mestrado em **CIÊNCIAS EM TECNOLOGIAS EMERGENTES NA EDUCAÇÃO**, expedido pela **UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO - UNICID**, mediante a apresentação do respectivo diploma/título.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/09/2026**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78893840

Portaria nº 12732 de 24 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº 0021.067012/2026-13;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): MARCOS PAULO COSTA NEIRA, matrícula nº **3******15**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**, expedido pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO (FAP)**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/11/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79021331

Portaria nº 12739 de 24 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas no Processo SEI nº **0029.062143/2026-34**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação por Escolarização, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): VINICIUS WALEF PANCIER, matrícula nº **3******52**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "o", da referida Lei Complementar;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

III - Certificado: Pós-Graduação em **DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA**, expedido pela **FACULDADE IGUAÇU**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/11/2026**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79031818

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, CNPJ 84.650.795/0001-73,** DA **EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E A CONTRATADA: CELMA MIRANDA GOMES CPF Nº ***.936.092-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 1/2025, Programa PNAE.

VALOR: **R$ 1.958,20 (um mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2026

SHIRLEI MARIA VENTORIN
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 79085433

Portaria nº 12779 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art.10, § 1º do ato das Disposições Transitórias da CF/88 e;

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, pelo período de **08/11/2026 a 27/11/2026**, ao servidor **RAFAEL CRISTOFER AZEVEDO FERREIRA,** Cargo de Técnico Educacional Nível 2 , Matrícula n. ******911, em razão do nascimento de seu/sua filho(a), ocorrido em , conforme documentação constante no Processo nº 0029.062805/2026-76.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79059811

Portaria nº 12763 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 0 () dias úteis, para serem usufruídos em **04/02/2027, 05/02/2027, 11/02/2027 a 14/02/2027**, ao (a) servidor(a) **ANA LUCIA DO CARMO,** Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******060, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.063807/2026-82.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79052627

Portaria nº 12731 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **13/01/2027 a 15/01/2027 e de 18/01/2027 a 20/01/2027,** ao (a) servidor(a) **NAYARA FERNANDES DA SILVA,** Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******856, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.068797/2024-18.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79020234

Portaria nº 12766 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **11/01/2027 a 15/01/2027 e 18/01/2027,** ao (a) servidor(a) **CHARLES GABRIEL DA ALMEIDA**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******993, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.063646/2026-27.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79052631

Portaria nº 12727 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 04 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos em **14/12/2026 a 18/12/2026, e 21/12/2026,** ao (a) servidor(a) **DOUGLAS JOSE DA SILVA**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, matrícula n. ******524, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.063186/2026-37.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79020229

Portaria nº 12726 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **25/11/2026, 26/11/2026, 02/12/2026, 03/12/2026, 09/12/2026 e 10/12/2026**, ao (a) servidor(a) **MARCO ANTONIO GARCIA**, Cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******998, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.063182/2026-59.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79020228

Portaria nº 12728 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **16/11/2026 a 18/11/2026 e de 01/12/2026 a 03/12/2026**, ao (a) servidor(a) **ÉRICA SILVA DE PAULO SANTOS,** Cargo de ENGENHEIRA CIVIL, matrícula n. ******707, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.061320/2026-65.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79020230

Portaria nº 12764 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **25/11/2026, 30/11/2026, 03/12/2026, 19/02/2027, 18/03/2027 e 14/05/2027,** ao (a) servidor(a) MALVINA MARQUES BARRETO, Cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******000, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.063888/2026-11.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79052629

Portaria nº 12759 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **30/11/2026, 04/12/2026, 09/12/2026, 11/12/2026, 14/12/2026 e 16/12/2026**, ao (a) servidor(a) **ARICLEIA DA SILVA MIOTTO**, Cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******649, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.064035/2026-04.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79052621

Portaria nº 12729 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 02 (dois) dias úteis, para serem usufruídos em **17/11/2026 e 18/11/2026,** ao (a) servidor(a) JOSE ALBANO DIAS DO NASCIMENTO, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, matrícula n. ******689,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060399/2026-15.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79020231

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025e considerando os termos do Relatório (79004861), do Processo Administrativo nº 0029.063381/2026-67 , APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Gilmar Alves Silva,** no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Ivan Furtado de Oliveira

Secretário Executivo

Porto Velho, 23 de novembro de 2026.

Protocolo 79007405

Portaria nº 12761 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **23/11/2026 a 27/11/2026e 30/11/2026,** ao (a) servidor(a) **VALDINEIA MATOS DE OLIVEIRA**, Cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******702, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.064103/2026-27.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79052623

Portaria nº 12730 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **21/12/2026 a 23 e de 28/12/2026 a30/12/2026,** ao (a) servidor(a) **ADEMILSON ALVES MARTINS**, Cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******637, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.068735/2024-06.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79020233

Portaria nº 12725 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 02 (dois) dias úteis, para serem usufruídos em **14/12/2026 a 15/12/2026,** ao (a) servidor(a) **KETERY NARAYANNE MOTA DIAS PEREIRA VAKIU**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******541, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.062975/2026-51.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79020227

Portaria nº 12762 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **19/11/2026, 27/11/2026, 04/12/2026, 07/12/2026, 11/12/2026 e 11/02/2027,** ao (a) servidor(a) **MARCOS LINO MONTALVAO,** Cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******616, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.063735/2026-73.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79052625

Portaria nº 12724 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei

Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 08 (oito) dias úteis, para serem usufruídos em **22, 23, 28, 29, 30 e 31/12/2026, 05 e 06/01/2027**, ao (a) servidor(a) **LUZIA BONOMO DIAS,** Cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******336, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.063701/2026-89.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79020226

Portaria nº 12723 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **16/12/2026 a 18/12/2026 e de21/12/2026 a 23/12/2026**, ao (a) servidor(a) **HELEN CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS,** Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******316, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.063677/2026-88.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79020225

Portaria nº 12765 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **26/11/2026, 27/11/2026, 30/11/2026, 03/12/2026, 07/12/2026 e 10/12/2026,** ao (a) servidor(a) **ALCIONE ALVES FERNANDES**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******140, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.063905/2026-10.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79052630

Portaria nº 12760 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **23/02/2027, 25/02/2027, 06/04/2027, 26/05/2027, 13/07/2027 e 01/10/2027**, ao (a) servidor(a) **DIANA APARECIDA DA COSTA,** Cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******178, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.064088/2026-17.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79052622

Portaria nº 12768 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em**15/02/2027 a 19/02/2027 e 22/02/2027,** ao (a) servidor(a) **KALLYNE TONOLI FERRAZ**, Cargo de Professor Classe C , matrícula n. ******458, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.059549/2026-30.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79052635

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2026 (ID 78640422), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 79075883) e o Resultado da Análise (ID79076959), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

01	DURCO & SILVA LTDA	Serviço de confecção de pasta Individual-dados de identificação na cor rosa em cartolina.	R$ 870,00
		confecção de panfletos tamanho 17x21cm	R$ 855,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO			R$ 1.725,00

Cacoal 25 de Novembro de 2026

KATHIA MALDANER DE ARAUJO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

Protocolo 79077518

Portaria nº 12717 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de **15/11/2026 a 22/11/2026**, ao (a) servidor (a) **JOSIANE VENANCIO DE JESUS,** Cargo deTécnico Educacional Nível 2, Matrícula nº ******941, em razão do falecimento de familiar, conforme documentação constante no Processo nº 0029.063972/2026-34.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79019124

Portaria nº 12719 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de **12/11/2026 a 19/11/2026,** ao (a) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA RABELO MAIA**, Cargo de Professor Classe A, Matrícula nº ******445, em razão do falecimento de familiar, conforme documentação constante no Processo nº 0029.035389/2026-33.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79019126

Portaria nº 10153 de 07 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10125 de 07 de outubro de 2026, publicada no DOE n.194 de 08 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de **25/09/2026 a 02/10/2026**, ao (a) servidor (a) **LOURIVAL DE ASSIS ANDRADE**, **PROFESSOR CLASSE -C**, **nº ******800**, em razão do falecimento de seu pai, conforme documentação constante no Processo nº 0029.054823/2026-84.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10125 de 07 de outubro de 2026(77405695)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79019546

Portaria nº 12767 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em 07/12/2026, 08/12/2026, 09/12/2026, 10/12/2026, 11/12/2026 e 14/12/2026, ao (a) servidor(a) **GILCELENE DA COSTA BRAUM,** Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******419, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.063305/2026-51.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79052632

Portaria nº 10760 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057169/2026-61**;

RESOLVE:

Art.1º **Tornar sem efeito**, os termos da **Portaria 10760 (77844172)**, da servidora ANALICE CABRAL COELHO MARCAL, mat. n. **3******50**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2,** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79063070

Portaria nº 12720 de 24 de novembro de 2026

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-I;

Considerando a Lei estadual Nº 865/1999 alterada pela Lei nº 3.922/2016;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Considerando a Instrução Normativa Nº 3 de 10 de fevereiro de 2026 da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP);

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de folgas compensatórias, para serem usufruídos nos dias **09/12/2026, 10/12/2026, 11/12/2026, 14/12/2026, 15/12/2026, 16/12/2026, 17/12/2026 e 18/12/2026,** ao (a) servidor(a) **CLEIDI PEREIRA CAETANO,** Cargo de ENGENHEIRO CIVIL**,** matrícula nº ******539, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação, conforme documentação constante no Processo nº 0029.063815/2026-29.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79019847

Portaria nº 12721 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Folga Eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **04/12/2026, 07/12/2026 a 11/12/2026** ao (a) servidor(a) **EDINALVA ALVES DE ALMEIDA,** Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******121, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.063738/2026-15.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79020223

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.034978/2026-02

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2026 A 30/11/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Materiais Pedagógicos** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo **25/11/2026 A 30/11/2026** no endereço eletrônico e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de materiais pedagógicos em geral, considerando o menor preço.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.GRACILIANO RAMOS;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/11/2026 A 30/11/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (78896379)

Cacoal/RO, 25 de novembro de 2026.
Dalvani Braulino Bezerra
Presidente da Comissão de Contratação
Adenilto Pereira Borges
Presidente do Conselho.

Protocolo 79087876

Portaria nº 12636 de 23 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026**,** publicada no DOE n. 199, de 15 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2026, do servidor **ANDREIA CRISTINA LOPES PEREIRA,** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo -Tecnico Educacional Nivel II - SEDUC-SUPERVHAGAB-CGP, matrícula n. ******720, que estavam marcadas para os períodos 05/01/2026 a 03/02/2026, conforme remarcação de férias de através da Portaria nº 108 de 05 de janeiro de 2026, ficando para fruição em: 11/12/2026 a 31/12/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79013416

TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 01/2025 (0060440721)**, QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES EA VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

CONTRATANTE: O Conselho Escolar EEEF Jardim dos Migrantes, inscrita no CNPJ de nº 00.774.366/0001-18, situado na sede em Ji-Paraná, na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - CEP 76900-716, neste ato representado pelo(a) Presidente do Conselho Escolar, **Maria Madalena Leite** , inscrito(a) no CPF nº ***128.832-**, no uso das atribuições que lhes confere os artigos 10 e 14 da Lei N. 3.018, de 17 de abril de 2013.

CONTRATADA: A VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o n. 12.046.372/0001-38, situada na Rua Cedro nº 1925, Bairro Nova Brasília, no município de Ji-Paraná/RO, Cep 78964-030, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr(a). **Danilo lazarin Valenzuela**, inscrito(a) no CPF sob o n° ***.584.252-**, conforme contrato social0062091312, pág 19.

Considerando a necessidade de alterar o instrumento contratual, conforme consta no Processo Administrativo n. 0029.028408/2025-94, em especial o despacho Despacho SEDUC-GFISC (68889778), a Autorização (79088598), e a Solicitação de Aditivo de Prazo (79088709), resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência e execução por mais 30 (trinta) dias, a contar de 11/11/2026.

Parágrafo único: O prazo de execução do referido contrato ficará adstrito ao novo cronograma de execução sob id 68960259.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

JI-PARANÁ-RO, data e hora do sistema.

MARIA MADALENA LEITE

GESTORA DO TERMO DE CONTRATO - 01/2025

TERMO DE FOMENTO 178/2025/PGE-SEDUC

DANILO LAZARIN VALENZUELA

REPRESENTANTE DA EMPRESA VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

Protocolo 79088391

Portaria nº 12736 de 24 de novembro de 2026

Altera a composição dos membros relacionados a Portaria nº 2558 de 24 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 59, de 27 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2558 de 24 de março de 2026, que instituiu a Subcomissão Técnica de Avaliação e Desfazimento de Veículos Oficiais - Exercício 2026, no âmbito da SEDUC, e estabeleceu suas competências.

R E S O LV E :

Art. 1º Alterar o art. 2º para o seguinte texto:

(...) **A Subcomissão Técnica de Avaliação e Desfazimento de Veículos Oficiais** será composta pelos seguintes membros:

I - Raphael Costa Duarte, CPF: ***.747.067-** e matrícula nº ***68 - Presidente;

II - Antonio de Jesus Sousa Miranda, CPF: ***.382.843-** e matrícula n°******203 - membro;

III - Renato Coimbra Nobre, CPF: ***101.902-** e matrícula nº ***989 - membro

IV - Naiara Filgueira Bezerra, CPF: ***.292.492-** e matrícula n° ****423 - membro;

V - Rafaela Costa Lima, CPF: ***.897.892-** e matrícula n° ****349 - membro.

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 2558 de 24 de março de 2026, permanecem inalterados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação | SEDUC-GAB

Protocolo 79029791

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2026 (ID 78094703), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 79080674) e o Resultado da Análise (ID 79090339), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Maicon Douglas Fagundes Calisto	**1, 2, 3.**	**R$ 7.800,00**
2	Metalúrgica e Vidraçaria Ideal	-	R$ 8.568,00
3	Ailton Freitas Leonardo	-	R$ 8.847,00
Valor Total			**R$ 7.800,00**

Rolim de Moura/RO, 25 de novembro de 2026.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 79091461

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DR. OSWALDO PIANNA

CONTRATADA: COMETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 52.614.882/0001-89

OBJETO: É objeto desta contratação é os Outros serviços de terceiros e pessoa jurídica (serviços de manutenção e conservação de bens imóveis).

VALOR: R$ 40.775,28 (quarenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2026

ASSINAM: Marly de Lima Ribeiro e Aparecido Alves da Silva

Protocolo 78963068

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARAMELLO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.037907/2026-53

Objeto: Contratação de Profissionais para executar serviços de limpeza de fossas

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2026 a 27/11/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Serviços de Limpeza de fossas** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2026 a 27/11/2026,** pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO , CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de **Serviços de limpeza de fossas** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello**.**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/11/2026 a 27/11/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato peloe-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 98116-2395 ou 993644397 para solicitação e envio de documentação.
Chupinguaia - RO, 25 de novembro de 2026
José Sergio da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 79066749

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2026
CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho
CONTRATADA: Sebastião José Pires

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

CPF DA CONTRATADA: n.º ***.139.267-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 1.710,85 (um mil setecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 40 dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2026

ASSINAM: Maria Fatima de Andrade Sanches Presidente do Conselho Escolar, Sebastião José Pires Contratada.

Protocolo 79078196

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.034978/2026-02

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2026 A 30/11/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Materiais de processamento de dados** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo **25/11/2026 A 30/11/2026** no endereço eletrônico e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de materiais de processamento de dados, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.GRACILIANO RAMOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/11/2026 A 30/11/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (78899264)
Cacoal/RO, 25 de novembro de 2026.
Dalvani Braulino Bezerra
Presidente da Comissão de Contratação
Adenilto Pereira Borges
Presidente do Conselho.

Protocolo 79091296

AVISO

Aviso de cancelamento de procedimento simplificado de contratação.

Processo nº0029.060855/2026-19

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ: nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO, no uso de suas Atribuições legais, Torna Público a todos os interessados o CANCELAMENTO do Procedimento Simplificado de contratação, publicado nº212 no Diário Oficial do Estado de 05/11/2026, cujo objeto consistena Contratação de serviços de manutenção de transformador de 225 KVA.

Motivo: O cancelamento justifica-se em razão do equivoco nadescrição do serviço , faltou informações detalhadas em relação ao serviço a ser executado e Exigência necessária para a realização deste serviço..

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto a unidade escolar executora ou pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br.

Pimenta Bueno - RO, 25 de novembro de 2026.

ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 79093241

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.031665/2026-94

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (manutenção preventiva e corretiva de ares condicionado).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2026 a 27/11/2026**

O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada emManutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (manutenção preventiva e corretiva de ares condicionado)., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2026 a 27/11/2026**, pelo endereço eletrônico escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (manutenção preventiva e corretiva de ares condicionado), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/11/2026 a 27/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 79092903

Nova União/RO, 25 de novembro de 2026.

SANDRA FAGUNDES DA SILVA LENK
Presidente da Comissão de Contratação
MARIA IRENE DELBONE HADDAD
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 79093202

HOMOLOGAÇÃO

Conforme Edital nº 1/2026/SUPEREXTGAB (78693851),Segue **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final das inscrições para as os membros do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Extrema ROCNPJ nº 26.290.145/0001-68.

MEMBROS PARA CONSELHO GESTOR DIRETORIA

Nome	Opção candidato na função	CPF	Segmento	Inscrição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Silvia Aparecida Pimentel	**Vice Presidente**	***.160.252-**	**Publico**	Homologada
Pauliana Aparecida de Barros Martins	**Tesoureira**	***.048.382-**	**Publico**	Homologada
Marlene Gomes Pereira	**Suplente Tesoureira**	***.868.192-**	**Publico**	Homologada
Kledna Maria Leoncio da Silva Cezar	**Diretor de Apoio Institucional**	***.635.754-**	**Publico**	Homologada
Edinalva da Consolação Carvalho Oliveira	**Suplente Diretor de Apoio Institucional**	***.198.786-**	**Publico**	Homologada
Sonaira Oliveira Sampaio	**Secretário**	***.785.302-**	**Sociedade Civil**	Homologada
Natália Martins de Oliveira	**Suplente Secretário**	***.470.352-**	**Sociedade Civil**	Homologada

Conselho Fiscal

Nome	Função	CPF	Segmento	Inscrição
Aliciane Pereira Zausa	**Membro do Conselho Fiscal**	***.908.862 -**	**Publico**	Homologada
Ueliton Paulo de Souza Dias	**Suplente do Conselho Fiscal**	***.416.642 -**	**Publico**	Homologada
Maria das Graças Aguiar de Paula	**Membro do Conselho Fiscal**	***.408.342 -**	**Sociedade Civil**	Homologada
Maria do Socorro Araujo de Souza	**Membro do Conselho Fiscal**	***.922.902 -**	**Sociedade Civil**	Homologada
Mariana Ferreira da Silva	**Suplente do Conselho Fiscal**	***.856.322 -**	**Sociedade Civil**	Homologada
Abimael da Silva Paz	**Suplente do Conselho Fiscal**	***.631.972 -**	**Sociedade Civil**	Homologada

Ediléia Ferreira Gama
Presidente
Portaria nº 12082 de 13 de novembro de 2026

Extrema, 25 de Novembro de 2026.
Protocolo 79043369

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 25/11/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Superintendência Regional de Educação, localizada no município de Porto Velho, no distrito de Extrema.

Francisco Marquelino Santana
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 78436649

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

CONTRATO Nº 19/2026

CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho

CONTRATADA: Rogério Gobbi

CPF DA CONTRATADA: n.º ***.742.462-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 2.152,96 (dois mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 40 dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2026

ASSINAM: Maria Fatima de Andrade Sanches Presidente do Conselho Escolar, Rogério Gobbi Contratada.

Protocolo 79081796

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9733

PROCESSO SEI Nº 0029.036727/2026-54

OBJETO**: SERVIÇOS GRÁFICOS**

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 25**/11/2026 a 30/11/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO**, C.N.P.J nº 00.670.371/0001-80, localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2221 - Centro, Santa Luzia, Estado de Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aEXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2026 a 30/11/2026**, pelo endereço eletrônico: eeefmjk@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Tancredo Neves Nº 2221 – Centro - Santa Luzia, Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visaa EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: eeefmjk@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/11/2026 a 30/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHEK, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9- Informações pelo e-mail institucional: eeefmjk@seduc.ro.gov.br, das 07h3Omin às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia - RO, 25 de setembro de 2026.

João Batista Correia

Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 79095971

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GONÇALVES DIAS**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº08/2026(ID 78845736), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78845737) e o Resultado da Análise (ID 78845738), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI.	*Serviço de dedetização , desratização e descupinização.*	R$ 3.100,00
2	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI.	Serviço de controle de pombos com retiradas de ninhos de pombos e lavagem da estrutura da quadra poliesportiva.	R$ 1.200,00
3	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI.	Serviço de limpeza e e desinfecção d caixa d'água 5.000Litros	R$800,00
4	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI.	Serviço *Analise de Portabilidade da água*	R$ 600,00
5	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI.	Serviço de *poda de 20 árvores com retirada de entulho*	R$ 2.200,00
6	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI.	*Instalação de rede de proteção no fundo da quadra.*	R$ 600,00
Valor Total			R$ 8.500,00

Ji-Paraná/RO, 25 de novembro de 2026.

Ana Marcia da Silva Souza.

Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 78845741

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

AVISO

Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.057338/2026-62

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.63 Aquisição materiais de consumo- Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/11/2026 a 27/11/2026.

O Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , AvenidaDemétrio Mellas nº 1915, centro de Costa Marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Materiais de consumo de Processamento de Dados*****,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2026 a 27/11/2026**, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, n° 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação ***Materiais de consumo de Processamento de Dados*****,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail supercmacompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, e devida Autenticação da certidão;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor, e devida Autenticação da certidão;
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail supercmacompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/11/2026 a 27/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Id: (77624420)
Costa Marques- RO, 25 de Novembro de 2026

Wellison Ribeiro dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
WANILSON NEILE MENDES
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 77624340

Portaria nº 12925 de 25 de novembro de 2026

Dispõe sobre a autorização para execução de atividades em regime de Escritório Remoto – Home Office, no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, e dá outras providências.

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Secretária de Estado da Educação, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e da Lei Complementar nº 1.180, de 15 de março de 2023, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a delegação de competência expressa conferida pelo Secretário de Estado da Educação por meio da Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, que lhe outorga a prática de atos administrativos relativos à autorização de trabalho remoto, home office, escritório remoto e teletrabalho, em conformidade com o art. 23 e seguintes da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Decreto n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços executados pela Assessoria do PEALE - SEDUC-APEALE;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora **LAISIANNY DE MORAIS MAIA**, matrícula ******982, lotado(a) na Assessoria do PEALE - SEDUC-APEALE, a exercer suas atividades funcionais em **Regime de Escritório Remoto (Home Office)**, no período de **1º de dezembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027**, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º A servidora desenvolverá suas atividades de forma remota, devendo manter ativos os canais de comunicação institucional, atender às convocações presenciais sempre que necessário e observar as metas, prazos e indicadores estabelecidos pela Chefia Imediata, conforme definido no Plano de Trabalho Individual - PTI, observadas as disposições do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 3º Para fins de acompanhamento e comprovação das atividades realizadas, deverão ser observados os procedimentos e registros estabelecidos pela Administração, inclusive aqueles realizados no sistema e-Estado, quando aplicáveis, bem como o cumprimento das metas e dos resultados estabelecidos no Plano de Trabalho Individualizado - PTI, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 4º As atividades desempenhadas pela servidora serão acompanhadas e validadas pela Chefia Imediata, mediante o preenchimento, assinatura e encaminhamento do Relatório de Comprovação de Atividades, na periodicidade estabelecida no Plano de Trabalho Individualizado - PTI, observado o disposto no Decreto nº 26.869/2022.

Art. 5º A servidora deverá observar integralmente os deveres previstos no Decreto nº 26.869/2022, especialmente quanto à responsabilidade pelo ambiente físico e tecnológico utilizado para a execução das atividades, à preservação do sigilo das informações acessadas e ao cumprimento das metas, atividades e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho Individualizado - PTI.

Art. 6º Compete à Chefia Imediata acompanhar o desenvolvimento das atividades da servidora, aferir e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho Individualizado - PTI, bem como comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos ou fatos que possam ensejar a revisão, suspensão ou encerramento da autorização para o trabalho remoto, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 7º A servidora declara ciência de que a realização do trabalho remoto implica a suspensão do recebimento de eventuais verbas relacionadas ao local de trabalho e ao deslocamento, nos termos do art. 21 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (Id.77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79084833

Portaria nº 12932 de 25 de novembro de 2026

Dispõe sobre a autorização para execução de atividades em regime de Escritório Remoto – Home Office, no âmbito da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SUPERCACGAB-CGP, lotada na Superintendência Regional de Educação/Cacoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e dá outras providências.

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Secretária de Estado da Educação, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e da Lei Complementar nº 1.180, de 15 de março de 2023, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a delegação de competência expressa conferida pelo Secretário de Estado da Educação por meio da Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, que lhe outorga a prática de atos administrativos relativos à autorização de trabalho remoto, home office, escritório remoto e teletrabalho, em conformidade com o art. 23 e seguintes da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Decreto n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços executados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SUPERCACGAB-CGP da Superintendência Regional de Educação/Cacoal;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora **GRACE KELLE NEVES FERREIRA**, matrícula ******594, lotado(a) na Superintendência Regional de Educação/Cacoal, a exercer suas atividades funcionais em **Regime de Escritório Remoto (Home Office)**, no período de **22 de dezembro de 2026 a 22 de março de 2027**, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º A servidora desenvolverá suas atividades de forma remota, devendo manter ativos os canais de comunicação institucional, atender às convocações presenciais sempre que necessário e observar as metas, prazos e indicadores estabelecidos pela Chefia Imediata, conforme definido no Plano de Trabalho Individual - PTI, observadas as disposições do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 3º Para fins de acompanhamento e comprovação das atividades realizadas, deverão ser observados os procedimentos e registros estabelecidos pela Administração, inclusive aqueles realizados no sistema e-Estado, quando aplicáveis, bem como o cumprimento das metas e dos resultados estabelecidos no Plano de Trabalho Individualizado - PTI, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 4º As atividades desempenhadas pela servidora serão acompanhadas e validadas pela Chefia Imediata, mediante o preenchimento, assinatura e encaminhamento do Relatório de Comprovação de Atividades, na periodicidade estabelecida no Plano de Trabalho Individualizado - PTI, observado o disposto no Decreto nº 26.869/2022.

Art. 5º A servidora deverá observar integralmente os deveres previstos no Decreto nº 26.869/2022, especialmente quanto à responsabilidade pelo ambiente físico e tecnológico utilizado para a execução das atividades, à preservação do sigilo das informações acessadas e ao cumprimento das metas, atividades e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho Individualizado - PTI.

Art. 6º Compete à Chefia Imediata acompanhar o desenvolvimento das atividades da servidora, aferir e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho Individualizado - PTI, bem como comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos ou fatos que possam ensejar a revisão, suspensão ou encerramento da autorização para o trabalho remoto, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 7º A servidora declara ciência de que a realização do trabalho remoto implica a suspensão do recebimento de eventuais verbas relacionadas ao local de trabalho e ao deslocamento, nos termos do art. 21 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (Id.77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79089451

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034317/2026-79

Objeto: **Contratação de Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Fogão industrial)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2026 a 30/11/2026 Até as 12 horas.**

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Fogão industrial),** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **25/11/2026 a 30/11/2026 Até as 12 horas.**, pelo endereço eletrônico financeiropianna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o serviço: **Contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Fogão industrial)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eoswaldopiana@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **25/11/2026 a 30/11/2026 Até as 12 horas.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (79096380)

Seringueiras - RO, 25 de novembro de 2026.

Creuza Melo de Oliveira Gois
Presidente da Comissão de Contratação
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 79096601

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO/CEABRAM, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 9406/2026 (ID78701470), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID79072951) e o Resultado da Análise (ID79073040), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J. Pereira Limpeza e Conservação ME	1/	R$ 980,00
Valor Total			R$ 980,00

Novo Horizonte do Oeste/RO, 25 de novembro de 2026.
Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 79073799

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.037921/2026-57

Objeto: Aquisição de Fogão Industrial de 06 bocas.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2026 a 27/11/2026**
O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**, C.N.P.J nº 10.313.739/0001-07 localizado na Rua Independência, Nº 8523, Bairro Maringá -Porto-Velho - CEP 76.820-518, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de fogão industrial de 06 bocas alta pressão com recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2026 a 27/11/2026** pelo endereço eletrônico eeefluizsoaresdecassia@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência, Nº 8523, Bairro Maringá -Porto Velho - CEP 76.820-518, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de fogão industrial de 06 bocas alta pressão , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefluizsoaresdecassia@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Proposta de Pesquisa de Preço** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefluizsoaresdecassia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/11/2026 a 27/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta de Pesquisa de Preço

Porto Velho, RO, 24 de Novembro de 2026.

Dione Martins Magalhães
Presidente do Conselho Escolar
Mariluce Bastos Nogueira
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 78917471

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2026 (ID 78656120), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78656121) e o Resultado da Análise (ID 78656122), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Proponente habilitado	Valor Total
1	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	REFIL 10'' CARVÃO ENCAIXE	250,00
2	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	REFIL 10'' PRE FILTRO ENCAIXE 20 M	250,00
3	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	REFIL CARVÃO IBBL FR 600 IBB C+3 N	160,00
4	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	REFIL AZ CARVÃO GRANDE ROSCA FM	50,00
5	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	ENGATE	88,00
6	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	MANGUEIRA ¼	30,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

7	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	BORRACHA DE VEDAÇÃO 10''/ 9''/ 7''/5"	23,00
8	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	GAS R 134 A BEBEDOURO	198,00
9	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	TERMOSTATO	98,00
10	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	MICRO MOTOR	147,00
11	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	BOIA	78,00
12	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	RELE E PROTETOR	59,00
VALOR TOTAL			1.431,00

Ji-Paraná, 25 de novembro de 2026.
Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar BFS

Protocolo 79102234

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **003/2026 (ID 78468841)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78468850) e o Resultado da Análise (ID 78468851), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**MS** Distribuidora e Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Açúcar - tipo cristal, granulado.	**240,30**
2	**MS** Distribuidora e Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Alho nacional branco.	**232,80**
3	**MS** Distribuidora e Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Arroz agulhinha, tipo 1.	**4.488,40**
4	**MS** Distribuidora e Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Beterraba.	**96,25**
5	**Mercado e Açougue União LTDA CNPJ: 02.448.919/0001-78**	Carne bovina de 2ª (cubos) - Paleta.	**12.071,55**
6	**Mercado e Açougue União LTDA CNPJ: 02.448.919/0001-78**	Carne bovina de 2ª (moída) -Músculo.	**5.983,29**
7	**MS** Distribuidora e Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Cebola nacional (branca).	**820,87**
8	**MS** Distribuidora e Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Cenoura - 1ª qualidade.	**1.731,00**
9	**MS** Distribuidora e Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Creme de leite - UHT.	**324,75**
10	**MS** Distribuidora e Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Extrato de tomate. Embalagem de 340g.	**850,25**
11	**MS** Distribuidora e Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Farinha de mandioca – (amarela/ branca) – pacote 1 kg.	**342,30**
12	**MS** Distribuidora e Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Feijão carioquinha - tipo 1. Pacote de 1 kg	**363,05**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

13	**Mercado e Açougue União LTDA CNPJ: 02.448.919/0001-78**	Frango congelado, peito.	**7.500,00**
14	**MS** Distribuidora e Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio.	**1.206,40**
15	**MS** Distribuidora e Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Leite de coco industrializado . Embalagem contendo no máximo 1000ml.	**118,90**
16	**MS** Distribuidora e Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Maçã nacional - vermelha - De 1ª qualidade, tamanho médio.	**2.580,00**
17	**MS** Distribuidora e Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Macarrão tipo espaguete – embalagem contendo no máximo 1000 gramas.	**1.666,00**
18	**MS** Distribuidora e Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	MELÃO - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta.	**773,50**
19	**MS** Distribuidora e Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Óleo de soja vegetal – tipo 1. Embalagem plástica de 900 ml.	**1.846,72**
20	**MS** Distribuidora e Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Ovo de galinha - Limpos, íntegros. Embalagem com 12 a 30 unidades.	**647,96**
21	**Shalom Comércio de Gêneros Alimentícios LTDACNPJ: 42.838.221/0001-83**	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade.	**6.635,85**
22	**Mercado e Açougue União LTDA CNPJ: 02.448.919/0001-78**	Queijo muçarela, fatiado - Embalagem de1 kg. Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	**3.627,00**
23	**MS** Distribuidora e Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Repolho verde - 1ª qualidade.	**409,50**
24	**MS** Distribuidora e Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Sal – marinho, iodado, refinado. Embalagem plástica atóxica, em pacotes de 1 kg.	**43,56**
25	**MS** Distribuidora e Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Tomate - de 1ª qualidade.	**3.885,00**
Valor Total			**58.485,20**

Ji-Paraná/RO, 25 de novembro de 2026.
MARINA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 78468856

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDIGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO IKOLOEHJ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 78608902, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID78608906) e o Resultado da Análise (ID78608907), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FEMAZON FER. MAT. CONS. AM. LTDA 00.817.516/0001-23	01, 02, 03, 04, 07, 09, 10, 11, 13, 17, 18 e 25	9.597,00
2	HO LIMA VENEZZA - 43.250.914/0001-13	05, 06, 08, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	5.135,51

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Valor Total	14.732,51

Ji-Paraná, Data e hora do sistema.

Roberto Sorabah Gavião

Presidente do Conselho Escolar das Escolas Indígenas de Ensino Fundamental e Médio Ikoloejh

Protocolo 78608909

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 - (ID78031914), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID78031907) e o Resultado da Análise (ID78031909), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
M. de Freitas	1	Água sanitária - cx c/12 unid. de 1 litro cada	1.197,00
	2	Álcool 70 frasco de 1 litro caixa c/12	627,50
	3	Balde plástico 20lt alça de metal	962,00
	4	Cera liquida incolor frasco 500ml	104,55
	5	Cesto para lixo - telado pequeno, cap. 10lt	448,00
	6	Desinfetante de 1ª qualidade fardo c/06 unid de 2lt	599,25
	7	Detergente Liquido para lavar louça cx c/24 unid de 1ª qualidade	3.418,80
	8	Esponja de lavar louças dupla face pct c/60 unid.	2.306,50
	9	Esponja lã de aço com 8 unidades	523,50
	11	Lixeira Plástica 120 litros c/ tampa e pedal	3.196,00
	15	Pano de limpeza (chão) 80x90	872,00
	16	Papel higiênico/ folha simples fd c/16x4pct de 1ª qualidade	7.584,50
	17	Papel toalha para dispenser pct com 100fls	722,50
	19	Produto multiuso limpeza pesada - frasco 500ml (cx c/12 unid	898,00
	20	Rodo grande de plástico 60cm	695,00
	21	Sabão em pó cx c/24 unid de 500gr de1ª qualidade	1.060,00
	22	sabonete líquido frasco c/ 500 ml	215,70
	27	Vassoura (piaçava) c/ cabo em madeira	425,70
Supermercado Campinense	10	Flanela de algodão, 28x38cm,cor laranja	299,39
	12	Luvas descartáveis de plástico pct c/100 unid	59,85
	13	Luvas multiuso de látex/borracha para limpeza (tamanhos M e G)	215,64
	14	Pá de plástico p/ lixo com cabo de madeira	719,20
	18	Produto multiuso - frasco 500ml (cx c/12 unid	719,90
	23	Saco para lixo pct c/15 unid de 30lt reforçado	868,55
	24	Saco para lixo pct c/10 unid de 50lt reforçado	479,20
	25	Saco para lixo pct c/5 unid de 100lt reforçado	539,10
	26	Touca descartáveis pct c/ 100 uni.	239,85
Valor Total			29.997,18

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Bruno Pedro de Faria
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 78031911

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (77875196), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (79102865) e o Resultado da análise (79103035), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VALDOMIRO DIAS DE CARVALHO ME CNPJ: 28.349.644/0001-09	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO/DESINCETIZAÇÃO E FUMACÊ; SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CX D´ ÀGUA; SERVIÇO DE POTABILIDADE DA ÁGUA	R$ 2.620,00
Valor Total			R$ 2.620,00

Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2026.
Michelle Bernardo Medeira
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Sebastiana Lima de Oliveira

Protocolo 79104320

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9364/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.062253/2026-04

Objeto: Serviço de manutenção em câmeras.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2026 a 30/11/2026**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço de manutenção em câmeras de vigilância, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/11/2026 a 30/11/2026, pelo endereço eletrônico escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de Serviço de manutenção em câmeras de vigilância na demanda de Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Natureza, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/11/2026 a 30/11/2026 -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (78611405).

Pimenta Bueno, 25 de novembro de 2026.

Alan Mafra da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78611406

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2026 78160991, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas79069039e o Resultado da Análise 79098528,**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NEXUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA **CNPJ: 28.032.733/0001-27**	Cola spray reposicionavel 500ml, Papel crepom simples, Caderno esc. 1/16 espiral 40 fls, Barbante colorido 4/6, Ilhós para cortina 400mm, Juta cru, Fita cetim 38mm, Plástico para mesa transparente nº20, Tecido Feltro, Papel adesivo contact, Ilhós para cortina 40mm, Fio de juta natural, Cola branca de 1L	R$ 2.553,65
Valor Total			R$ 2.553,65

Espigão D'Oeste, 25 de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 79103659

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID 78613278), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78943976) e o Resultado da Análise (ID 78944048), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	J. DOS SANTOS LOPES LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16	R$ 4.121,31
Valor Total			R$ 4.121,31

Vilhena/RO, 25 de novembro de 2026.
Rosilene dos Santos Mellero
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78944182

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho
PROCESSO SEI . 0029.039647/2026-51
CONTRATADA: **MARIANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
OBJETO: **Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e Materiais Elétrico Eletrônico**
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2026
VALOR: **4.216,00** (quatro mil duzentos e dezesseis reais)
ASSINAM: Hudson Góes Caetano - Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho e
Maria Aládia Pinto Mariano - Contratada

Protocolo 78991725

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.023410/2026-58
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar da Escola CEEJA .
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/11/2026 à27/11/2026.**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88 localizado na Avenida São Paulo, Nº 2745, Centro - Cacoal/RO - 76960010, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/11/2026 à 27/11/2026**, pelo endereço eletrônico ceejacacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São Paulo, Nº 2745, Centro - Cacoal/RO - 76960010, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E**scola CEEJA - Aída Fíbiger de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 77379096 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/11/2026 à 27/11/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Es**cola CEEJA - Aída Fíbiger de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 24 de Novembrode 2026.
Gisele dos Santos Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 79044196

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2026 (ID 78096774), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 79102001) e o Resultado da Análise (ID 79102615), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Maicon Douglas Fagundes Calisto	**1.**	**R$ 6.000,00**
2	Metalúrgica e Vidraçaria Ideal	-	R$ 6.300,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

3	Ailton Freitas Leonardo	-	R$ 7.349,00
Valor Total			**R$ 6.000,00**

Rolim de Moura/RO, 25 de novembro de 2026.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 79103173

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.064642/2026-66

Objeto: Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2026 a 27/11/2026**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado naRua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais para Manutenção de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2026 a 27/11/2026**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais para manutenção de Bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.b**r a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/11/2026 a 27/11/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 79099121.

Ji-Paraná/RO, 25 de novembro de 2026.
Joelma dos Santos Coelho Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 79099122

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9707/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.047075/2026-83

Objeto: Prestação de serviços de manutenção conservação de equipamentos de processamento de dado*s* na EEEF Jânio da Silva Quadros

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2026 a 28/11/2026**

O Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, C.N.P.J nº 01.120.469/0001-27 localizado na Rua Rosalina Gomes, Nº 9991, Bairro - Mariana, Porto Velho/RO - CEP 76813-572, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de material de consumo e *Prestação de serviços de manutenção econservação de bens imóveis e serviços contáveis na EEEF Jânio da Silva Quadros***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2026 a 28/11/2026**, pelo endereço eletrônico eefmjanioquadros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rosalina Gomes, , Nº 9991, Bairro - Mariana, Porto Velho/RO - CEP 76813-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de material de consumo e *Prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis e serviços contáveis na EEEF Jânio da Silva Quadros***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Jânio da Silva Quadros;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eefmjanioquadros@seduc.ro.com.brproposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eefmjanioquadros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/11/2026 a 28/11/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Raimunda da Costa Matos
Presidente da Comissão de Contratação
Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da EEEFJânio da Silva Quadros

Protocolo 79068369

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ EIEEF MAAMNZEEP CINTA LARGA, EIEEFM ROSANA CINTA LARGA, EIEEF OYKATXER SURUÍ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.023719/2026-48

Objeto: Aquisição de materiais de consumo Gás e outros Materiais Engarrafados (Recarga de extintores) e Material de Sinalização Visual e Afins (placa de sinalização e luminárias de emergência).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/11/2026 a 30/11/2026 (Até 17:00 horas do dia 30/11/2026).**

O Conselho Escolar NGalapuuj, CNPJ nº 21.009.240/0001-27 localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão D` Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA, a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a materiais de consumo destinados à manutenção e sinalização dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio da Unidade Escolar, incluindo recargas de extintores, placas de sinalização de segurança e luminárias de emergência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/11/2026 a 30/11/2026 (Até 17:00 horas do dia 30/11/2026)**, pelo endereço eletrônico *email* escolarosanacintalarga0@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço-Espigão D` Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção e sinalização dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio da Unidade Escolar, incluindo recargas de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

extintores e placas de sinalização de segurança., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Sete de Setembro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolarosanacintalarga0@gmail.com a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarosanacintalarga0@gmail, dentro do prazo de **26/11/2026 a 30/11/2026 (Até 17:00 horas do dia 30/11/2026).**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão D`Oeste, Estado de Rondônia.

Espigão D'Oeste,data e hora do sistema.

Edinaldo Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Renato Cinta Larga
Presidente da Comissão de Contratação
Sandra Possimoser
Membro da Comissão de Contratação
Rosiléia Cinta Larga
Membro da Comissão de Contratação

Protocolo 78875101

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MTANCREDO NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9738/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.049985/2026-09

Objeto: (Serviço de elétrica para esta *unidade escolar*)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2026 à 27/11/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição* Serviço deelétrica da escola , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2026 à 27/11/2026**, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para prestação dos Serviço de elétrica desta unidade escolar. Considerando o menor preço por item, conforme descrito em planilha de pesquisa de preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFMTancredoNeves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/11/2026 à 27/11/2026**- Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves terá *o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Proafi - Escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2026.

ROSEMARY JOVINO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
CLICIANE PINHEIRO REBOUÇAS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 79105080

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ASEEPNUUP

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.023720/2026-72

Objeto: Aquisição de materiais de consumo Gás e outros Materiais Engarrafados (Recarga de extintores) e Material de Sinalização Visual e Afins (placa de sinalização e luminárias de emergência)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/11/2026 a 30/11/2026 (Até 17:00 horas do dia 30/11/2026).

O Conselho Escolar Aseepnuup, CNPJ nº 03.508.155/0001-21 localizado na endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000, Espigão D`Oeste/RO doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a para a materiais de consumo destinados à manutenção e sinalização dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio da Unidade Escolar, incluindo recargas de extintores, placas de sinalização de segurança e luminárias de emergência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/11/2026 a 30/11/2026 (Até 17:00 horas do dia 30/11/2026),** pelo endereço eletrônico *email* escolasertanista0@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000, Espigão D`Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção e sinalização dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio da Unidade Escolar, incluindo recargas de extintores e placas de sinalização de segurança., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item..

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Sete de Setembro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-maila proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasertanista@gmail.com , dentro do prazo de 26/11/2026 a 30/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão D`Oeste, Estado de Rondônia.

Espigão D'Oeste,data e hora do sistema.

Michele do Vale Brasil

Presidente do Conselho Escolar

Jessica Soares Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Vando Cinta Larga

Membro da Comissão de Contratação

Sandra Possimoser

Membro da Comissão de Contratação

Protocolo 78989192

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2026 ID (78792148), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(78792209) e o Resultado da Análise ID (78792221), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Água sanitária 12x1000ml	CX	30	R$ 30,00	R$ 900,00
2	Desinfetante 6x2000ml	CX	30	R$ 29,00	R$ 870,00
3	Detergente 12x500ml	CX	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
4	Saco lixo reforçado 100 litros, pacote com 100 unidades	PCT	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00
5	Saco lixo reforçado 60 litros, pacote com 100 unidades	PCT	30	R$ 47,00	R$ 1.410,00
6	Saco lixo reforçado 30 litros, pacote com 100 unidades	PCT	25	R$ 35,00	R$ 875,00
7	Vassoura de nylon com cabo de madeira	UND	25	R$ 15,00	R$ 375,00
8	Rodo 60 cm, borracha, com cabo de madeira	UND	25	R$ 15,00	R$ 375,00
9	Pano de chão 60 x 90 cm	UND	25	R$ 10,00	R$ 250,00
10	Papel higiênico branco 08 x 12 x 60 metros	FRD	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00
11	Papel toalha branco interfolhado, pacote com 1.000 folhas	PCT	30	R$ 15,00	R$ 450,00
12	Avental comprido branco	UND	25	R$ 15,00	R$ 375,00
13	Sabão em pó 20 x 800 g	PCT	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
14	Sabão em barra 10 x 05 x 200 g	CX	4	R$ 90,00	R$ 360,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

15	Álcool líquido 70%, 5.000 ml	UND	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
16	Balde reforçado preto com alça	UND	10	R$ 10,00	R$ 100,00
17	Touca descartável, pacote com 100 unidades	PCT	8	R$ 15,00	R$ 120,00
18	Esponja dupla face, fardo com 60 unidades	FRD	10	R$ 50,00	R$ 500,00
19	Papel higiênico 8 x 300 metros	FRD	35	R$ 50,00	R$ 1.750,00
20	Pano de cozinha, pacote com 12 unidades	PCT	2	R$ 50,00	R$ 100,00
TOTAL					R$ 19.960,00

Ariquemes/RO, 24 de novembro de 2026.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78792232

AVISO

O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SUPER/VILHENA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.056458/2026-42

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinado à Superintendência Regional de Educação de Vilhena, para uso em ações institucionais, reuniões, eventos pedagógicos, formações e atividades correlatas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/11/2026 a 09/12/2026**

A UNIDADE EXECUTORA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SUPER/VILHENA, C.N.P.J nº 26.615.363/0001-25 localizado na Rua Marques Henrique, Nº: 354, Centro - Vilhena/RO CEP: 76980-086, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de **gêneros alimentícios** destinado à Superintendência Regional de Educação de Vilhena, para uso em ações institucionais, reuniões, eventos pedagógicos, formações e atividades correlatas., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo **de 26/11/2026 a 09/12/2026**, pelo endereço eletrônico *cafsupervha@seduc.ro.com.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Marques Henrique, Nº: 354, Centro - Vilhena/RO CEP: 76980-086, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **gêneros alimentícios** destinado à Superintendência Regional de Educação de Vilhena, para uso em ações institucionais, reuniões, eventos pedagógicos, formações e atividades correlatas. considerando o menor preço por item.

- Agua mineral garrafão 20 litros. (somente a recarga), agua mineral sem gás 500 ml pacote com 12 unidades, biscoito salgado cream craker sabor amanteigado, biscoito doce - sabor maizena, bombom de chocolate, bala dura sabor, chá mate tostado, Leite UHT Integral, 1L, Caixa com 12 Unidades, polpa de fruta congelada sabor acerola, polpa de fruta congelada sabor abacaxi, refrigerante embalagem com 2 litros, açucar tipo cristal, café extraforte em pó, sal fino, óleo de soja, molho de tomate, arroz agulhinha tipo 01, músculo bovino moído, frango - coxa e sobrecoxa congelado, Peito de Frango Sem Osso, salsicha tipo hot dog - resfriada, queijo muzzarela fatiado, presunto cozido fatiado, maionese tradicional pote de 250g/ml, Azeitona Sem Caroço Fatiada Sache de 150g, alface crespa, cheiro verde (maço), cebola de cabeça, alho, cenoura, repolho, tomate, melancia, melão, abacaxi, mamão formosa, bolo simples, salgados fritos variados, pão de queijo, cueca virada, pão francês, pão de forma fatiado 400 gramas .

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *cafsupervha@seduc.ro.com.br* a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (disponibilizado a através do** *cafsupervha@seduc.ro.com.br)* e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *cafsupervha@seduc.ro.com.br*, dentro do **prazo 26/11/2026 a 09/12/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da UNIDADE EXECUTORA - COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 79067007 79067032

Vilhena, 25 de novembro de 2026.

Eloisa Cristiane Rehfeld Vieira

Presidente da Comissão de Contratação

Nilta Moreira Braga Nunes

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação Vilhena

Protocolo 79067056

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2026 ID (78825718), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(78877798) e o Resultado da Análise ID (78878067), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

RETOK COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO ESGOTO 150MM	UN	5	R$ 245,50	R$ 1.227,50
2	CAL P/PINTURA 08 KG	UN	10	R$ 22,50	R$ 225,00
3	BARRA ROSCAVEL 3/8''	UN	10	R$ 10,00	R$ 100,00
4	CADEADO 45MM	UN	12	R$ 45,00	R$ 540,00
5	VASO SANITÁRIO BRANCO	UN	8	R$ 269,00	R$ 2.152,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

6	ASSENTO SANITÁRIO	UN	15	R$ 45,00	R$ 675,00
7	FITA DUPLA FACE	UN	4	R$ 75,00	R$ 300,00
8	CIMENTO 25KG	UN	10	R$ 35,00	R$ 350,00
9	TUBO SOLD. 20MM	UN	8	R$ 18,00	R$ 144,00
10	CAIXA SIFONADA BRANCA	UN	4	R$ 75,00	R$ 300,00
11	TELA DE NYLON 1.50 MTS	MT	50	R$ 9,50	R$ 475,00
12	CUMEEIRA INFIBRA 1.10 X 15°	UN	26	R$ 69,50	R$ 1.807,00
13	TELHÃO 244 X 1,10	UN	50	R$ 72,00	R$ 3.600,00
14	FITA MULTI USO	UN	20	R$ 14,50	R$ 290,00
15	FITA CREPE 48MMX50MM	UN	12	R$ 16,00	R$ 192,00
16	MASSA CORRIDA 15 KG PVA	UN	6	R$ 49,00	R$ 294,00
17	TORNEIRA P/BEBEDOURO AUTOMATICA	UN	30	R$ 59,90	R$ 1.797,00
18	FECHADURA EXT. 803/33/803/03 INOX	UN	25	R$ 65,50	R$ 1.637,50
19	AREIA MÉDIA LAVADA	MT	2	R$ 165,00	R$ 330,00
20	CAIXA DESCARGA S/TUBO	UN	10	R$ 49,00	R$ 490,00
21	FIXA CAL 150ml	UN	10	R$ 1,90	R$ 19,00
TOTAL					R$ 16.945,00

Ariquemes/RO, 24 de novembro de 2026.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78878412

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
CONTRATADA: DUARDA MARTINS ALMEIDA - ME.
CNPJ DA CONTRATADA: 59.594.724/0001-53
OBJETO: É objeto desta contratação a A instalação de nove refletores na estrutura do pátio para iluninação da área externa do prédio e a substituição de oito refletores do pátio coberto E Pintura da guarita dos segurança com aproximadamente 71 m², faixada alta com aproximadamente 25m², e parede da frente do predio com aproximadamente 150 m² e 25m² de teto.
VALOR: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 1 ano (365) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2026
Assinam: Eduarda Mrtins Almeida - Contratado e **Gilmar Alves Silva** - Contratante

Protocolo 79101213

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID 78252167), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78255741) e o Resultado da Análise (ID 78257476), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	EDUARDA MARTINS ALMEIDA	01 e 02	R$ 3.900,00

Valor Total	**R$ 3.900,00**

Machadinho D'Oeste/RO, 25 de Novembro de 2026.
Gilmar Alves Silva
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila

Protocolo 79100238

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Objeto: Material de Consumo: **Material de Expediente** conforme SubElemento 33.90.30.16

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2026 a 30/11/2026**

O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCACÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, C.N.P.J nº 26.149.529/0001-65 localizado na RUA CHICO MENDES, N° 3716, BAIRRO: CENTRO, DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI SUPER 2026, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço POR ITEM, para a contratação de: Objeto: **Material de Expediente,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2026 a 30/11/2026**, pelo endereço eletrônico **financeirosfg@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA CHICO MENDES, N° 3716, BAIRRO: CENTRO, DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo ISolicitado – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado na análise, que terá o prazo de **até 05 dias** para sua abertura e divulgação.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - **Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.**

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**, ou na sala do financeiro podendo ser protocolado a entrega, dentro do prazo de **25/11/2026 a 30/11/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - **Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.**

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI SUPER 2026 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. O Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (79047770), deverá ser solicitado pelo E-MAIL **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**.

São Francisco do Guaporé - RO, data e hora do sistema.

Marcelino Souza dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Jose Mauricio de Carvalho
Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional
de Educação de São Francisco do Guaporé

Protocolo 79047871

AVISO
CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Objeto: Material de Consumo: **Material de limpeza** conforme SubElemento 33.90.30.16

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2026 a 30/11/2026**

O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCACÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, C.N.P.J nº 26.149.529/0001-65 localizado na RUA CHICO MENDES, N° 3716, BAIRRO: CENTRO, DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI SUPER 2026, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço POR ITEM, para a contratação de: Objeto: **Material de limpeza,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2026 a 30/11/2026**, pelo endereço eletrônico **financeirosfg@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA CHICO MENDES, N° 3716, BAIRRO: CENTRO, DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de limpeza**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo ISolicitado – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado na análise, que terá o prazo de **até 05 dias** para sua abertura e divulgação.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - **Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.**

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**, ou na sala do financeiro podendo ser protocolado a entrega, dentro do prazo de **25/11/2026 a 30/11/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - **Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.**

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI SUPER 2026 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. O Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 79083917 deverá ser solicitado pelo E-MAIL **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**.

São Francisco do Guaporé - RO, data e hora do sistema.

Marcelino Souza dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Jose Mauricio de Carvalho
Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional
de Educação de São Francisco do Guaporé

Protocolo 79106635

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ
Objeto: *Material de consumo produtos alimentícios conforme SubElemento 33.90.30.07*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11 à 30/11/2026**

OCONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, C.N.P.J nº 26.149.529/0001-65 localizado na R CHICO MENDES N° 3716 BAIRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI SUPER 2026, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço POR ITEM, para a contratação de: Objeto: ***Material de consumo produtos alimentícios conforme Sub-Elemento 33.90.30.07,*** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11 à 30/11/2026**, pelo endereço eletrônico financeirosfg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R CHICO MENDES N° 3716 BAIRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de consumo produtos alimentícios conforme Sub-Elemento 33.90.30.07**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo ISolicitado – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado na análise, que terá o prazo de **até 05 dias** para sua abertura e divulgação..

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - **Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.**

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**, ou na sala do financeiro podendo ser protocolado a entrega, dentro do prazo de **25/11 à 30/11/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - **Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.**

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI SUPER 2026** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, ID 79062093, deverá ser solicitado pelo E-MAIL **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**.

1	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	UNID	5
02	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	UNID	50
03	Café em pó - Torrado e moído, embalado a Vácuo Embalagem de 500 gramas. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	UNID	80
04	Carne bovina de 1ª, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo.	KG	30
05	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada	UNID.	15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

06	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), embalagem de 400g Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	UNID.	10
07	Pão Fatiado embalado em sacola plástica resistente com identificação.	UNID.	25
08	Frango coxa e sobrecoxa de ótima qualidade	KG	25
09	Farinha de Milho para Cuscuz embalagem de 500g Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	UNID	10
10	Linguiça Calabresa de boa Qualidade	KG	5
11	Óleo de Soja embalagem de 900 ml Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	UNID	10
12	Pão de queijo congelado pct de 400 gramas	UNID	10
13	Bolo Simples	UNID	15
14	Pão Francês	KG	10
15	Sal marinho idodado refinado pacote 1kg	KG	4

São Francisco do Guaporé - RO, data e hora do sistema.
Marcelino Souza dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Jose Mauricio de Carvalho
Presidente do CONSELHO GESTOR DA SUPERNTENDÊNCIA REGIONAL
DE EDUCACÃO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

Protocolo 79065009

AVISO
CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.025823/2026-77

Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTIRAL Oriundo do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/11/2026 a 30/11/2026

O **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, C.N.P.J nº 84.651.942/0001-20 localizado na Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI ESCOLA ESCOLA REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Limpeza e Manutenção de Bebedouros Industrial Oriundo do PROAFI ESCOLA REGULAR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2026 a 30/11/2026**, pelo endereço eletrônico angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de Limpeza e Manutenção de Bebedouros Industrial Oriundo do PROAFI ESCOLA REGULAR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANGELINA DOS ANJOS;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS
3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.
4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS
4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de**25/11/2026 a 30/11/2026**,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

outras responsabilizações legais previstas.
8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços ID(79039278).
Costa Marques/RO, 26 de novembro de 2026.

Sebastião Alves Filho Coutinho
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Dalvanira Maria Pontes De Menezes
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS

Protocolo 78349876

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 23/2026 (78517187), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78483532) e o Resultado da Análise (ID 78736722), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA 45.728.696-0001-05	1, 2, 3, 4, 5.	R$ 3.024,00	Vencedor / Habilitado
Valor Total			**R$ 3.024,00**	

Buritis - RO 18 de novembro de 2026.
FLÁVIO LUIZ MINUSSO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 78740964

Portaria nº 12965 de 25 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.247, de 31 de julho de 2024 e pelo Decreto nº 30274, de 16 de maio de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamentam a gestão e a fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e recebimento dos bens e serviços nas unidades escolares da Regional de Cacoal;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização funcional e convalidação dos atos materiais de fiscalização e recebimento já praticados pelos servidores desde o início das entregas, resguardando a segurança jurídica e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, exercerem a função de Fiscal Setorial e respectivos substitutos no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Cacoal, referente à execução do Termo de Contrato nº 51/2026/PGE-SEDUC (ID SEI 68352071), vinculado ao Processo Administrativo nº 0029.066461/2025-93 (Processo Filhote nº 0029.003170/2026-75) e ao Pregão Eletrônico nº 90070/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar-Condicionado, com Instalação, destinado a atender as necessidades das unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas desta Secretaria de Estado de Educação.

SUPERINTENDÊNCIA	**INDICAÇÃO DOS FISCAIS**			
	NOME	**MATRÍCULA**	**CPF**	FUNÇÃO
CACOAL	Severino Bertino Neto	xxxxxx530	xxx.890.794-xx	Fiscal
	Carem Eloise Almeida dos Santos	xxxxxx479	xxx.287.052-xx	Fiscal/Substituto
	Job Kaluzny	xxxxxx433	xxx.624.282-xx	Fiscal/Substituto

Art. 2º: Compete ao Fiscal Setorial de Contrato e ao seu substituto:

I – Acompanhar a execução do contrato quanto ao recebimento dos bens nas escolas;

II – Verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens, conforme Termo de Referência e o fluxo estabelecido na Nota Técnica nº 001/2026/ SEDUC-CAP.

III – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e, caso os equipamentos apresentem avarias ou inconsistências que não sejam sanadas de imediato pela contratada, comunicar o gestor do contrato para que este adote as providências cabíveis, inclusive a notificação da empresa.

IV – Emitir Relatório fotográfico dos recebimento dos bens nas escolas;

V – Emitir o Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Setorial, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, conforme minuta padrão.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, retroagindo seus efeitos retroativo a 01 de julho de 2026, restando convalidados os atos de fiscalização setorial e acompanhamento praticados pelos designados a partir dessa data.

Cacoal, 25 de novembro de 2026.

Severino Bertino Neto

Superintende Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 79115579

Portaria nº 12798 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n. 202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.061378/2026-17**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a)FERNANDO DE OLIVEIRA, matrícula n° ******528**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado naEEEFM ALBERTO NEPOMUCENO na extensão EMEF ROBERTO MARINHO, localizado no Município de MACHADINHO D'OESTE, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 5862 de 22 de julho de 2026, DOE n.186, publicado no dia 25 de setembro de 2026, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **16/07/2026** de acordo com Memorando 17 (78883865).

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 79067131

Portaria nº 12950 de 25 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 41, inciso I, e 171, inciso XII, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar referente a necessidade de **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estrutura, decoração, painéis de LED e iluminação, para atender a realização da** Reunião Final de Prestação de Contas SEDUC 2026 conforme demanda registrada no Documento de Formalização de Demanda 498 (78931018) e anexos, com a finalidade de subsidiar a definição da solução mais adequada e viável ao atendimento da necessidade pública identificada.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA/SIAPE
ASSESSORIA DE CERIMONIAL - ASCER	RILDO LUIZ ALBUQUERQUE DA SILVA	******061
ASSESSORIA DE CERIMONIAL - ASCER	JANAINA MARA DE OLIVEIRA DA SILVA	******454
GABINETE - GAB	HAILTON DA LUZ ALVES DE FARIAS FILHO	******552
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD/CETP	SABRINA MARINCK LOPES	******331

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, promover os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, solicitar, quando necessário, subsídios técnicos das áreas competentes ou de especialistas, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, observando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, sem prejuízo da responsabilidade técnica das unidades setoriais e demandantes quanto à veracidade, consistência e suficiência das informações, memórias de cálculo, documentos e demais dados fornecidos para a instrução do processo.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **10 (dez) dias**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Secretário de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ser realizados por meio de reuniões presenciais ou virtuais, com troca de estudos, manifestações e documentos, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Estado da Educação

Protocolo 79111473

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO

A Presidente da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação SUPER/Vilhena, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 03/2026 ID 78846027, o Quadro Comparativo 78846804 e de Análise Objetiva de Propostase o Resultado da Análise 78846875 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item.	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

1	Dedetizadora Vilhena Controle de Pragas Urbanas LTDA **15.556.754/0001-08**	**Serviço de dedetização e desratização predial, área de 1.535,63m²** - com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários contemplando o controle e combate a insetos rasteiros e voadores (tais como baratas, formigas, mosquitos, cupins, entre outros) e roedores, mediante aplicação de produtos devidamente registrados nos órgãos de vigilância sanitária, observando-se as normas técnicas e ambientais vigentes, bem como a segurança dos servidores, colaboradores e público atendido	614,25
Valor Total:			**R$ 614,25**

Vilhena/RO, 25 de novembro de 2026.
Nilta Moreira Braga Nunes
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 78846888

Portaria de férias nº 16928 de 25 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 02/12/2026, por motivo de convocação para júri o gozo de férias do servidor **REINALDO MENDES LUZ**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******480, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 02/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC71591

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO

A Presidente da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação Super/Vilhena, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 02/2026 ID 78789396, o Quadro Comparativo 78789834 e de Análise Objetiva de Propostase o Resultado da Análise 78789857 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item.**	**Valor Total**
1	K.A Serviços e Manutenções **LTDA 64.245.492/0001-68**	**Serviço de Limpeza, desinfecção e higienização de caixas d'água, capacidade de 5.500L** - higienização, desinfecção e manutenção preventiva da caixa d'água e do reservatório da Superintendência Regional de Educação de Vilhena, compreendendo o esvaziamento, escovação das superfícies internas, remoção de resíduos e incrustações, aplicação de produtos adequados para desinfecção, enxágue, vedação e emissão de relatório/laudo de execução do serviço, conforme normas sanitárias vigentes.	2.485,00
Valor Total:			**R$ 2.485,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Vilhena/RO, 25 de novembro de 2026.
Nilta Moreira Braga Nunes
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 79117103

Portaria de férias nº 16929 de 25 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIELY ALVES DO PRADO COSTA MENEZES,** SEDUC - Gerente de Aposentadoria - CDS-09 *, matrícula ******650, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(09/09/2026 a 18/09/2026) e (04/11/2026 a 13/11/2026) e (27/11/2026 a 06/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/09/2026 a 18/09/2026) e (27/11/2026 a 06/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/03/2027 a 24/03/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC71592

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, torna público a quem possa interessar, conforme informações constantes no processo administrativo n° 0013.000688/2026-26 em epígrafe, RECONHECE e RATIFICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 75, II da Lei Nº 14.133/2021 (Dispensa em razão do valor), com fulcro no vigente Decreto nº 12.343, de 2024, em favor da empresa **OMX SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ:** 70.066.836/0001-74 no valor de **R$ 6.982,50** (seis mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), por ser mais vantajosa para a Administração Pública.

LEONILDO NERY RODRIGUES
Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, objetivando a contratação direta da empresa **OMX SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 70.066.836/0001-74, para atender a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Publique-se.

LEONILDO NERY RODRIGUES
Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 79107480

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

CONTRATADA: COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS OLIVEIRA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 04.004.410/0002-42

OBJETO: Aquisição de Bateria e Pneu para Tratorito.

VALOR: R$ 1.405,00 (um mil e quatrocentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2026

ASSINAM:

Mateus Bezerra Frata

Auxiliar Administrativo

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 79007703

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DO PROCEDIMENTO AUXILIAR

CREDENCIAMENTO

(Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta - Lei 14.133/2021: I - credenciamento)

O Secretário Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL considera e torna público aos interessados, do procedimento auxiliar - **CREDENCIAMENTO**, segundo os termos do inciso I, do art. 79 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo n.º 0032.003662/2026-10 , objetivando admissão da empresa: MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA, CNPJ: 63.781.835/0001-46, no valor total de **R$57.304,50 (cinquenta e sete mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos)**, para a contratação de serviços de hospedagem, disponibilização de auditório e salas climatizadas, destinados à realização do III Fórum Estadual de Gestores e Dirigentes Municipais de Cultura de Rondônia, previsto para ocorrer no período de 25 a 27 de novembro de 2026, no município de Ji-Paraná/RO. A contratação será através do EDITAL Nº 09/2026/SEJUCEL-CEL (id,78988023 Sei!), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 79060341

Portaria nº 462 de 24 de novembro de 2026

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora FRANCINETE PEREIRA DA SILVA**,** matrícula nº 700004***, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE HISTORIA** , lotada na Coordenadoria de Cultura - SEJUCEL-SIEC, o gozo de 07 (sete) dias de folga compensatória, no período de 30 de novembro e 01, 02. 03. 04, 07, 08, 09, 10 e 11 de dezembro de 2026 sem prejuízo da remuneração em reconhecimento aos serviços prestados durante o 42º Arraial Flor do Maracujá realizado nos dias 18 a 27 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 79019108

Portaria nº 465 de 25 de novembro de 2026

Dispõe sobre normas e procedimentos para coibir a prática da terceirização ou "quarteirização" na celebração de Termos de Fomento entre a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e entidades do terceiro setor, especialmente nas áreas de cultura e esporte.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 154 e seguintes da Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, atenta à uniformização de procedimentos no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à vista do Acórdão 2433/2017-TCU-Plenário;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em especial o disposto sobre a execução das parcerias e a vedação de subcontratação total do objeto;

CONSIDERANDO a legislação estadual aplicável que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a execução direta das políticas públicas pelas entidades fomentadas, a transparência na aplicação dos recursos públicos e a efetividade dos projetos e atividades;

CONSIDERANDO que a prática da "quarteirização" desvirtua a finalidade das parcerias, comprometendo a capacidade de execução direta das organizações da sociedade civil e a qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o teor das Decisões Monocráticas nº 0140/2026-GCPCN, nº 0124/2026-GCPCN e nº 0134/2026-GCPCN

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria tem como objetivo estabelecer normas e procedimentos para coibir a prática da terceirização e "quarteirização" na celebração e execução de Termos de Fomento firmados entre a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel e entidades do terceiro setor, especialmente nas áreas de cultura e esporte, visando assegurar a execução direta das políticas públicas pelas entidades fomentadas, a transparência na aplicação dos recursos públicos e a efetividade dos projetos e atividades.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se "quarteirização" a subcontratação ou intermediação, total ou parcial, de atividades-fim ou de gestão essencial do objeto do Termo de Fomento que desvirtue a natureza da parceria e a capacidade de execução direta da entidade fomentada, transferindo a terceiros a responsabilidade principal pela consecução dos objetivos pactuados.

Parágrafo único. Entende-se por atividades-fim aquelas diretamente relacionadas à consecução dos objetivos específicos do projeto ou atividade, e por gestão essencial as atividades de planejamento, coordenação, supervisão e avaliação que garantam a governança e a responsabilidade da entidade fomentada.

Art. 3º É vedada a "quarteirização" das seguintes atividades, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados e autorizados pela Sejucel:

I - Atividades-fim que constituam o cerne do objeto do Termo de Fomento, tais como:

a) A concepção e curadoria de eventos culturais e esportivos;

b) A formação e capacitação de beneficiários diretos;

c) A produção artística ou esportiva principal;

d) A gestão pedagógica de projetos educacionais ou de inclusão social;

II - Atividades de gestão essencial, tais como:

a) A coordenação geral e estratégica do projeto;

b) A gestão financeira e contábil da parceria;

c) A prestação de contas final e parcial;

d) A supervisão técnica e metodológica das ações.

Parágrafo único. A subcontratação de atividades-meio, como serviços de segurança, limpeza, transporte, alimentação, sonorização, iluminação, montagem de estrutura, ou outras atividades de apoio logístico, é permitida, desde que não desvirtue a capacidade de execução direta da entidade fomentada e seja expressamente prevista no plano de trabalho, com a devida justificativa e demonstração de vantajosidade.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 4º Na análise das propostas de Termos de Fomento, a Sejucel deverá considerar os seguintes critérios para identificar indícios de terceirização e "quarteirização":

I - Dependência excessiva de terceiros para a execução das atividades principais do projeto;

II - Ausência de equipe própria ou capacidade técnica demonstrada pela entidade para a execução das atividades-fim ou de gestão essencial;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

III - Previsão de repasse de percentual significativo dos recursos para subcontratados, sem justificativa clara da agregação de valor ou da impossibilidade de execução direta;

IV - Indícios de que a entidade fomentada atuará meramente como intermediária de recursos ou de serviços de terceiros;

V - Falta de clareza na descrição das responsabilidades da entidade e dos eventuais subcontratados no plano de trabalho.

DA FISCALIZAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 5º. A Sejucel implementará mecanismos de fiscalização e monitoramento para identificar e coibir a prática da terceirização e "quarteirização" durante a execução dos Termos de Fomento, incluindo:

I - Análise detalhada dos planos de trabalho e de suas eventuais alterações;

II - Visitas técnicas e acompanhamento *in loco* das atividades;

III - Exigência de relatórios de execução físico-financeira que detalhem a participação de terceiros;

IV - Análise da documentação comprobatória das despesas, com foco na identificação dos reais executores das atividades;

V - Realização de reuniões periódicas com a entidade fomentada para acompanhamento do projeto.

DAS SANÇÕES

Art. 6º. O descumprimento das disposições desta Portaria pela entidade fomentada poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação:

I - Glosa de valores referentes às despesas indevidamente terceirizadas ou "quarteirizadas";

II - Rescisão unilateral do Termo de Fomento;

III - Inabilitação para celebrar novas parcerias com a Sejucel por período determinado;

IV - Instauração de Tomada de Contas Especial para apuração de dano ao erário.

Art. 7º. Os planos de trabalho apresentados pelas entidades do terceiro setor deverão conter clareza quanto à forma de execução das atividades, identificando expressamente a equipe própria da entidade e, quando permitidos, os eventuais parceiros ou subcontratados, com a descrição detalhada de suas responsabilidades e a justificativa para sua contratação, nos termos da Portaria 181, de 09 de setembro de 2025 ou demais atos normativos que venham a substituí-la.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 79109482

Portaria nº 466 de 25 de novembro de 2026

Dispõe sobre os procedimentos, responsabilidades, conteúdo mínimo e prazo para elaboração e juntada de Relatórios de Fiscalização referentes a Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Convênios e instrumentos congêneres acompanhados pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, controle e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO especialmente os arts. 58, 59 e 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que disciplinam o monitoramento e a avaliação das parcerias, a emissão de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e as obrigações do gestor quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução da parceria;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e suas alterações, que regulamenta, no âmbito do Estado de Rondônia, as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, e suas alterações, que regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive mediante Convênios e instrumentos congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir adequada instrução processual, rastreabilidade das ações de fiscalização, tempestividade na identificação de irregularidades e segurança na análise das prestações de contas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos internos relativos às fiscalizações realizadas pelos servidores da SEJUCEL;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos, responsabilidades, conteúdo mínimo e prazo para elaboração, assinatura e juntada de Relatórios de Fiscalização decorrentes de visitas técnicas, diligências e demais atividades presenciais ou remotas de fiscalização realizadas no âmbito de:

I – Termos de Fomento;

II – Termos de Colaboração;

III – Convênios;

IV – Acordos e instrumentos congêneres submetidos à fiscalização da SEJUCEL.

§ 1º As disposições desta Portaria deverão ser observadas sem prejuízo das exigências previstas na legislação específica, no instrumento celebrado, no Plano de Trabalho, nos manuais, normas de procedimento, orientações dos órgãos de controle e demais atos normativos aplicáveis.

§ 2º Para fins desta Portaria, considera-se Relatório de Fiscalização o documento administrativo elaborado pelo servidor responsável pela fiscalização, destinado a registrar de forma técnica, objetiva e circunstanciada as verificações, constatações e providências decorrentes da atividade fiscalizatória.

§ 3º Nas parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, o Relatório de Fiscalização ou de visita técnica constituirá documento de instrução e subsídio ao monitoramento e à avaliação da parceria, não se confundindo nem substituindo, quando exigível, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação previsto no art. 59 da referida Lei.

CAPÍTULO II

DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

Art. 2º O servidor formalmente designado para realizar fiscalização será responsável pela adequada execução da atividade que lhe for atribuída e pela elaboração, assinatura e juntada do respectivo Relatório de Fiscalização ao processo administrativo correspondente.

Art. 3º São responsabilidades do servidor designado para fiscalização, sem prejuízo de outras previstas em legislação específica:

I – conhecer previamente o instrumento da parceria, o respectivo Plano de Trabalho, suas metas, etapas, cronograma, objeto e demais documentos necessários à fiscalização;

II – verificar, durante a fiscalização, a execução do objeto e sua compatibilidade com o estabelecido no instrumento e no Plano de Trabalho;

III – registrar de forma objetiva e fundamentada as constatações realizadas;

IV – obter e preservar os documentos, registros fotográficos e demais evidências necessárias à comprovação da atividade fiscalizatória;

V – identificar eventual descumprimento de metas, irregularidades, impropriedades, riscos ou fatos que possam comprometer a execução do objeto;

VI – comunicar à chefia competente e à unidade responsável pela gestão da parceria fatos relevantes que demandem providências imediatas;

VII – elaborar o Relatório de Fiscalização dentro do prazo estabelecido nesta Portaria;

VIII – assinar e juntar o relatório e seus anexos ao respectivo processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

IX – prestar esclarecimentos ou complementar o relatório sempre que solicitado pela autoridade competente, unidade de gestão, Comissão de Monitoramento e Avaliação, controle interno ou demais órgãos legalmente competentes.

Art. 4º Quando a fiscalização for realizada por mais de um servidor, o relatório poderá ser elaborado conjuntamente, devendo identificar todos os participantes e ser assinado pelos servidores responsáveis pelas constatações nele registradas.

Parágrafo único. Havendo divergência técnica relevante entre os fiscais, esta deverá ser expressamente consignada no relatório ou formalizada em manifestação complementar no processo.

CAPÍTULO III

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO

Art. 5º O Relatório de Fiscalização deverá ser elaborado, assinado e juntado ao respectivo processo no SEI no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente ao retorno do servidor da atividade de fiscalização.

§ 1º Para fiscalização realizada sem deslocamento ou sem concessão de diárias, o prazo será contado do primeiro dia subsequente à conclusão da atividade fiscalizatória.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

§ 2º Exclui-se da contagem o dia do retorno ou da conclusão da fiscalização e inclui-se o dia do vencimento.
§ 3º Caso o vencimento recaia em dia sem expediente administrativo, indisponibilidade oficial do SEI ou situação que impossibilite formalmente a juntada, o prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
§ 4º O prazo estabelecido neste artigo constitui prazo máximo, devendo o relatório ser apresentado antecipadamente sempre que a natureza ou urgência das constatações assim exigir.

Art. 6º A identificação de fato que represente possível dano ao erário, risco à continuidade do objeto, aplicação irregular dos recursos, desvio de finalidade ou outra situação que exija atuação imediata deverá ser comunicada formalmente à autoridade competente independentemente do prazo de 15 (quinze) dias para conclusão do relatório.

CAPÍTULO IV

DO CONTEÚDO MÍNIMO DO RELATÓRIO

Art. 7º O Relatório de Fiscalização deverá conter, no mínimo:
I – identificação do processo SEI;
II – identificação do Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Convênio ou instrumento congênere;
III – identificação da entidade ou ente parceiro;
IV – identificação do objeto da parceria;
V – identificação do servidor ou dos servidores responsáveis pela fiscalização;
VI – indicação do ato, ordem, despacho ou documento que motivou ou autorizou a fiscalização, quando houver;
VII – data ou período da fiscalização;
VIII – município e local onde foi realizada a fiscalização;
IX – identificação dos representantes da entidade ou do ente parceiro que acompanharam a fiscalização, obrigatório;
X – descrição objetiva da finalidade da fiscalização;
XI – descrição das atividades, etapas, metas ou itens verificados;
XII – análise da compatibilidade entre a execução constatada e o Plano de Trabalho aprovado;
XIII – avaliação do estágio de execução física do objeto;
XIV – indicação do cumprimento, cumprimento parcial ou não cumprimento das metas verificadas;
XV – descrição dos bens, serviços, atividades, eventos, estruturas ou demais elementos objeto da fiscalização, conforme a natureza da parceria;
XVI – registro das evidências que subsidiem as conclusões da fiscalização;
XVII – relatório fotográfico, quando compatível com a natureza do objeto;
XVIII – descrição de eventuais irregularidades, impropriedades, inconsistências ou pendências identificadas;
XIX – indicação das providências, recomendações ou diligências consideradas necessárias;
XX – conclusão expressa quanto aos aspectos efetivamente verificados na fiscalização;
XXI – data de elaboração do relatório; e
XXII – assinatura eletrônica do servidor ou dos servidores responsáveis.

§ 1º O relatório deverá ser acompanhado, sempre que aplicável, de:
I – registros fotográficos com identificação mínima de data, local e objeto retratado;
II – check-list de conferência dos Itens;
III – comprovantes de realização de atividades;
IV – cópias ou referências a documentos apresentados durante a fiscalização;
V – declarações, termos, atas ou registros produzidos durante a visita;
VI – registros de medição ou aferição;
VII – documentos técnicos;
VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando legalmente exigíveis;
IX – demais evidências necessárias à comprovação das constatações consignadas no relatório.

§ 2º O servidor deverá observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais e à restrição de acesso a informações legalmente protegidas, quando da inserção de documentos, imagens e informações no processo.

§ 3º A exigência de determinado documento deverá considerar a natureza do objeto fiscalizado, não sendo necessária a juntada de documento manifestamente incompatível ou inaplicável ao caso concreto, devendo tal circunstância ser registrada quando necessária à compreensão do relatório.

CAPÍTULO V

DAS PARTICULARIDADES DOS TERMOS DE FOMENTO E DE COLABORAÇÃO

Art. 8º Nas parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, o Relatório de Fiscalização deverá observar, além desta Portaria, a Lei Federal nº 13.019, de 2014, o Decreto Estadual nº 21.431, de 2016, e demais normas aplicáveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Art. 9º Na fiscalização de Termo de Fomento ou de Colaboração, deverão ser avaliados, conforme a finalidade da fiscalização e a fase de execução:

I – as atividades e metas previstas no Plano de Trabalho;

II – os resultados constatáveis até o momento da visita;

III – a existência e utilização dos bens adquiridos com recursos da parceria, quando aplicável;

IV – a realização das atividades ou eventos previstos;

V – o quantitativo e, quando cabível, o perfil do público atendido;

VI – a compatibilidade entre a execução material constatada e o objeto pactuado;

VII – os indícios de descumprimento do Plano de Trabalho ou de utilização inadequada dos recursos;

VIII – outros aspectos necessários ao monitoramento e avaliação da parceria.

Parágrafo único. O Relatório de Fiscalização deverá subsidiar, quando aplicável, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, o parecer técnico de prestação de contas e outras manifestações exigidas pela legislação

CAPÍTULO VI

DAS PARTICULARIDADES DOS CONVÊNIOS

Art. 10. Nas fiscalizações relativas a Convênios, deverão ser observados o Decreto Estadual nº 26.165, de 2021, e suas alterações, o instrumento celebrado, o Plano de Trabalho e demais normas aplicáveis.

Art. 11. O Relatório de Fiscalização deverá registrar, conforme a natureza do objeto:

I – o estágio da execução física;

II – o cumprimento das etapas, metas e cronogramas;

III – a compatibilidade entre o objeto efetivamente executado e aquele aprovado;

IV – a existência, localização, funcionamento ou utilização de bens adquiridos ou disponibilizados;

V – a execução dos serviços pactuados;

VI – o estado de conservação e utilização do objeto, quando aplicável;

VII – eventual atraso, paralisação, alteração ou inexecução constatada;

VIII – a necessidade de adoção de providências pelo convenente ou pela Administração concedente.

Parágrafo único. Quando o objeto envolver obra ou serviço técnico especializado, deverão ser observadas as exigências de acompanhamento e documentação técnica previstas na legislação profissional e nas demais normas pertinentes.

CAPÍTULO VII

DO ATRASO NA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO

Art. 12. Caso o servidor identifique, antes do vencimento, circunstância excepcional que impossibilite a apresentação do Relatório de Fiscalização no prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente o fato à chefia imediata.

§ 1º A comunicação deverá ocorrer antes do término do prazo e conter, no mínimo:

I – identificação do processo e da fiscalização;

II – justificativa objetiva para o atraso;

III – estágio de elaboração do relatório;

IV – documentos ou informações ainda pendentes, se houver;

V – prazo necessário para conclusão.

§ 2º Caberá à chefia competente avaliar a justificativa apresentada e determinar as providências necessárias, inclusive a fixação excepcional de novo prazo.

§ 3º A concessão de prazo adicional não afasta a obrigação de comunicação imediata de eventual irregularidade ou risco relevante identificado durante a fiscalização.

Art. 13. Decorrido o prazo previsto no art. 5º sem a juntada do relatório e sem justificativa previamente apresentada, a chefia imediata deverá:

I – notificar o servidor para regularização imediata da pendência;

II – registrar a ocorrência no respectivo processo ou em processo administrativo de controle;

III – estabelecer prazo para saneamento da pendência;

IV – comunicar a unidade responsável pela gestão das parcerias, quando necessário;

V – adotar outras medidas administrativas compatíveis com a situação.

Art. 14. Enquanto permanecer com Relatório de Fiscalização vencido e injustificadamente pendente, o servidor poderá deixar de ser designado para novas atividades de fiscalização, até a regularização das pendências sob sua responsabilidade.

§ 1º A medida prevista no caput possui natureza administrativa e de organização do serviço, tendo por finalidade evitar o acúmulo de fiscalizações não formalizadas, e não constitui, por si só, penalidade disciplinar.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

§ 2º O descumprimento reiterado ou injustificado das obrigações previstas nesta Portaria poderá ser encaminhado à autoridade competente para avaliação quanto à necessidade de apuração de eventual responsabilidade funcional, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DO ACOMPANHAMENTO PELAS CHEFIAS

Art. 15. Compete às Coordenações, Gerências e demais chefias responsáveis:

I – acompanhar os prazos dos relatórios decorrentes das fiscalizações realizadas por seus servidores;

II – evitar a designação sucessiva de servidor que possua relatórios vencidos e injustificadamente pendentes;

III – orientar os servidores quanto ao cumprimento desta Portaria;

IV – promover a regular instrução dos processos administrativos;

V – comunicar à autoridade superior situações reiteradas de descumprimento.

Art. 16. A unidade responsável pela gestão de Convênios e parcerias poderá manter controle interno das fiscalizações realizadas, contendo, no mínimo:

I – número do processo;

II – identificação da parceria;

III – nome do fiscal;

IV – data da fiscalização;

V – data limite para apresentação do relatório;

VI – data da efetiva juntada;

VII – situação do relatório.

CAPÍTULO IX

DA REGULARIZAÇÃO DAS FISCALIZAÇÕES ANTERIORES

Art. 17. Os servidores que, na data da publicação desta Portaria, possuírem fiscalizações já realizadas sem a correspondente elaboração, assinatura, complementação ou juntada de Relatório de Fiscalização deverão revisar os respectivos processos e promover sua regularização até 03 de novembro de 2026.

§ 1º O disposto no caput aplica-se igualmente aos relatórios que se encontrem incompletos ou sem os elementos mínimos necessários à comprovação adequada da fiscalização realizada.

§ 2º Havendo impossibilidade devidamente fundamentada de regularização até a data estabelecida, o servidor deverá apresentar justificativa formal à chefia competente antes do vencimento do prazo.

§ 3º Após o prazo previsto no caput, aplicam-se às pendências não justificadas as disposições dos arts. 13 e 14 desta Portaria.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A juntada do Relatório de Fiscalização não afasta a necessidade de elaboração de outros documentos técnicos, pareceres, relatórios de monitoramento e avaliação, análises de prestação de contas ou manifestações exigidas pela legislação aplicável.

Art. 19. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, observada a legislação aplicável aos respectivos instrumentos.

Art. 20. Poderão ser aprovados, por ato complementar, modelos padronizados, check-list's e formulários de Relatório de Fiscalização para cada tipo de parceria ou objeto.

Art. 21. As unidades administrativas da SEJUCEL deverão dar ciência desta Portaria aos servidores que atuem na gestão, acompanhamento, monitoramento, fiscalização ou análise de prestação de contas das parcerias.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 79109596

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Resolução N. 11/2026/SEAS-CONEDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual da Primeira Infância de Rondônia-PEPI-RO, para o período de 2026 a 2036, estabelece

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

recomendações para sua adequação, implementação, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

O **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDÔNIA-CONEDCA/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.760, de 5 de junho de 2012, e por seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente quanto à proteção integral, à prioridade absoluta e à formulação e ao controle das políticas públicas destinadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016-Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas destinadas às crianças nos primeiros seis anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.826, de 20 de março de 2024, que institui a parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias intersetoriais de prevenção à violência contra crianças;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024, que institui a Política Nacional de Cuidados, reconhecendo as crianças e os adolescentes, com especial atenção à primeira infância, como público prioritário;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026-2036;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que dispõe sobre a garantia do direito humano à alimentação adequada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto à proteção dos dados pessoais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.148, de 5 de junho de 2024, que institui o Comitê Estadual Intersetorial Permanente de Políticas Públicas para a Primeira Infância de Rondônia-CEIPI-RO;

CONSIDERANDO a importância do Plano Estadual da Primeira Infância de Rondônia como instrumento estratégico de planejamento, articulação intersetorial e fortalecimento das políticas públicas destinadas à promoção, à proteção e à garantia dos direitos das crianças na primeira infância;

CONSIDERANDO o processo participativo de elaboração do Plano Estadual da Primeira Infância, que contemplou diagnóstico situacional, consulta pública, planejamento estratégico e escuta de crianças e comunidades indígenas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integração das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, segurança alimentar e nutricional, proteção contra as violências, cultura, esporte, lazer e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento integral da criança;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento adequado, seguro e inclusivo às crianças com restrições alimentares e necessidades alimentares especiais, mediante ações articuladas entre as políticas públicas setoriais;

CONSIDERANDO o Parecer nº 7/2026/SEAS-CONEDCA, que se manifesta favoravelmente à aprovação do Plano Estadual da Primeira Infância de Rondônia, com indicação de correções e recomendações de natureza normativa, técnica, metodológica, orçamentária e operacional;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CONEDCA/RO, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de novembro de 2026 (78424215) que declarou o parecer do Plano Estadual da Primeira Infância aprovado;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no âmbito do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia-CONEDCA/RO, o Plano Estadual da Primeira Infância de Rondônia-PEPI-RO, para o período de 2026 a 2036, observadas as correções e recomendações constantes do Parecer nº 7/2026/SEAS-CONEDCA.

Art. 2º O Plano Estadual da Primeira Infância de Rondônia constitui instrumento estratégico de planejamento e orientação das políticas públicas estaduais destinadas à promoção, à proteção e à garantia dos direitos das crianças na primeira infância, fundamentado nos princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, do melhor interesse da criança, da equidade, da participação social e da intersetorialidade.

Art. 3º A versão final do PEPI-RO deverá contemplar as correções e recomendações constantes do Parecer nº 7/2026/SEAS-CONEDCA, especialmente quanto:

I – à atualização e à adequação da fundamentação normativa à legislação vigente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

II – à unificação e à reorganização dos eixos temáticos, assegurando coerência entre os objetivos, as ações, as metas e os indicadores;

III – à eliminação de sobreposições e duplicidades de ações, com definição das responsabilidades institucionais;

IV – à confirmação da existência ou, se constatada sua ausência, à elaboração da matriz de ações, metas e indicadores do eixo Saúde e Nutrição;

V – à adequação das metas relativas à educação infantil às diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação vigente;

VI – à definição de linhas de base, indicadores, metas de impacto, prazos, fontes de verificação e mecanismos de avaliação dos resultados;

VII – à inclusão de ações relacionadas ao saneamento básico, à redução da mortalidade materna e infantil, à prevenção da obesidade infantil e ao enfrentamento da insegurança alimentar;

VIII – à observância das competências legais dos entes federativos, dos Poderes e dos órgãos dotados de autonomia institucional;

IX – à definição das fontes de financiamento, das estimativas de custos e da compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento público;

X – à instituição de mecanismos permanentes de participação e escuta das crianças, respeitadas suas especificidades etárias e condições de desenvolvimento;

XI – à observância das normas de proteção de dados pessoais, de privacidade e de ética nas pesquisas e escutas realizadas com crianças;

XII – à definição de indicadores de equidade territorial, mecanismos de gestão de riscos e estratégias de continuidade das políticas públicas;

XIII – à revisão técnica, textual, metodológica e editorial do documento.

Art. 4º O PEPI-RO deverá contemplar, no eixo Saúde e Nutrição, ações específicas destinadas à garantia do direito à alimentação adequada, segura e inclusiva das crianças com restrições alimentares e necessidades alimentares especiais, incluindo aquelas decorrentes de alergias alimentares, intolerâncias, doenças metabólicas e outras condições que exijam alimentação diferenciada.

§ 1º As ações previstas no caput deverão contemplar:

I – a identificação das necessidades alimentares individuais e o acompanhamento por profissionais de saúde;

II – a orientação e o apoio às famílias e aos responsáveis;

III – a adequação dos cardápios ofertados nas creches, pré-escolas e demais equipamentos e serviços públicos que forneçam alimentação às crianças;

IV – a capacitação dos profissionais para o atendimento adequado, a prevenção da contaminação cruzada e a identificação e o manejo inicial de situações de emergência decorrentes de reações alimentares;

V – a definição de metas, indicadores, responsabilidades institucionais e mecanismos de monitoramento intersetorial;

VI – a articulação entre as políticas públicas de saúde, educação, assistência social e segurança alimentar e nutricional.

§ 2º Recomenda-se que as políticas públicas estaduais pertinentes assegurem a continuidade dos cuidados alimentares às crianças que ultrapassem a faixa etária da primeira infância, bem como aos adolescentes com restrições alimentares e necessidades alimentares especiais.

Art. 5º Recomendar à Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS e ao Comitê Estadual Intersetorial Permanente de Políticas Públicas para a Primeira Infância de Rondônia-CEIPI-RO, no âmbito de suas respectivas competências, a adoção das providências necessárias à incorporação das correções e recomendações constantes do Parecer nº 7/2026/SEAS-CONEDCA.

Parágrafo único. A versão final do Plano deverá ser submetida à apreciação do CEIPI-RO, com o devido registro em ata, e encaminhada ao CONEDCA/RO para conhecimento e acompanhamento das adequações realizadas.

Art. 6º Recomendar ao Poder Executivo Estadual a instituição do Plano Estadual da Primeira Infância de Rondônia por meio de decreto estadual, com vigência de 2026 a 2036, após a incorporação das adequações indicadas nesta Resolução e no respectivo Parecer.

Art. 7º A implementação do PEPI-RO deverá observar a articulação intersetorial, o regime de colaboração entre os entes federativos e a integração das ações aos instrumentos de planejamento e orçamento público, especialmente:

I – Plano Plurianual – PPA;

II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Parágrafo único. A participação de outros Poderes, órgãos autônomos e instituições externas à administração pública estadual deverá observar suas respectivas competências e, quando necessário, ser formalizada mediante instrumentos de cooperação ou adesão.

Art. 8º Recomendar ao CEIPI-RO a coordenação do processo de monitoramento e avaliação do Plano Estadual da Primeira Infância, mediante articulação com os órgãos e instituições responsáveis pela execução das ações, assegurando:

I – o acompanhamento sistemático das metas e dos indicadores estabelecidos;

II – a elaboração de relatórios anuais de monitoramento e avaliação;

III – a transparência e a publicidade dos resultados, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

IV – a participação da sociedade civil, das famílias e das crianças, por meio de mecanismos adequados de escuta e participação;

V – a revisão bienal do Plano, considerando os resultados alcançados, as necessidades identificadas e as alterações normativas supervenientes.

§ 1º Recomenda-se que o primeiro relatório de monitoramento seja apresentado no prazo de até 12 (doze) meses, contado da publicação do decreto estadual de instituição do Plano.

§ 2º Recomenda-se que os relatórios anuais de monitoramento e avaliação sejam encaminhados ao CONEDCA/RO, à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para conhecimento e acompanhamento, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 9º Compete ao CONEDCA/RO, no exercício de suas atribuições legais de deliberação e controle das políticas públicas dos direitos da criança e do adolescente, acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação do PEPI-RO, podendo solicitar informações, relatórios e esclarecimentos aos órgãos responsáveis, bem como expedir recomendações destinadas ao aprimoramento das ações.

Art. 10. O Parecer nº 7/2026/SEAS-CONEDCA integra a fundamentação técnica desta Resolução, constituindo documento de referência para o acompanhamento das adequações recomendadas ao Plano Estadual da Primeira Infância de Rondônia.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2026.

VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CONEDCA/RO

Protocolo 76615953

Portaria nº 2468 de 24 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 159/2026/SEAS-GVENCER, de 13 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Ariquemes e Ji-Paraná, para realizar entrega dos kits profissionais do Programa VENCER do Programa Vencer. A concessão de diárias no período de 23 a 26/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Maíra Benarrosh Macedo	******308	Porto Velho
Caio Henrique Almeida Santos	******964	Porto Velho
Geovanna Barroso da Silva	******407	Porto Velho
Amanda Santos de Souza	******311	Porto Velho
Thayná Cristina de Oliveira Neves	******023	Porto Velho
Bruna Ziviani Hernandes Neves de Souza	******964	Porto Velho
Vanessa Gomes Façanha	******224	Porto Velho
João da Rocha Filgueiras Netto	******430	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor João da Rocha Filgueiras Netto como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 79031757

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006818/2026-95

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2432 (78241617)e **Certificado** (79027288), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Susana Marques Cordeiro Xavier, Bruna Najayra Flores Gonçalves Araújo e André Silva Nobre**,** no valor total de **R$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 79027305

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006498/2026-73

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2354 (77794180) e **Certificado** (78653783), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Jean Moreno Dias e Edilaine Gusmão Marculino**,** no valor total de **R$ 1.468,50 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78653818

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006457/2026-87

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2421 (78169852)e **Certificado** (79005600), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Danieli Klein, Brena Beatriz de Melo da Silva e Adrian Oliveira de Almeida**,** no valor total de **R$ 6.479,80 (seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 79005615

ATA DE REUNIÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE RONDÔNIA - CEPIR/RO

O **CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE RONDÔNIA - CEPIR/RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.137 de 03 de julho 2013, bem como pelo Regimento Interno, torna pública a **Ata de Reunião Ordinária do dia 03/02/2026**, em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Após lida e aprovada, a Ata será assinada eletronicamente pelos Conselheiros presentes, conforme lista de presença abaixo.

- Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual
- Data: 03/02/2026
- Hora de início: 08h30min

CONSELHEIROS(aS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

- Presidente: Adriane do Nascimento Soares
- Orgãos/Entidades presentes (14):

Governamentais (8): Adriane do Nascimento Soares, titular **(SEAS);** Ana Gabriela Diniz Gonçalves, suplente **(SEAS);** Maria Ruzileila Tavares Ramos Alencar, suplente **(SEDUC);** José Vicente Mercadante Limper, suplente **(SEJUCEL);** Luciana Silva Cavalcante, suplente **(SESDEC);** Waldemir Barabadá Coiryn, suplente **(SEDAM);** Cássio Bruno Castro Souza, suplente **(PGE);** Laurelena Evangelista da Silva, titular **(SEJUS);** Arnaldo André de Brito, titular **(EMATER);**

Sociedade Civil (6): Aulenilda Lopes de Oliveira, titular **(FECUARON);** José Railande Brito de Castro, titular **(Vida Capoeira);** Hana Lopes Pereira, titular **(CRIC)**; Antonio de Jesus Sousa Miranda, titular **(GRES Acadêmicos da Zona Leste);** Cliuson Gonçalves Torres, titular **(Unidos do Guaporé);** Rosenilda Ferreira de Souza, titular **(SINTERO);**

- Convidados Presentes (1): Wildlene Vieira (SEDUC)
- Registro da Reunião: Assessor João Antonio de Lima Afonso
- Ofício de Convocação: Ofício nº 697/2026/SEAS-CEPIR- SEI nº (68698463)

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- Link: **https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/2WQBF7ETYbSB4Tj**

Observação: *Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br*

Pauta da Reunião:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	**Denúncia da invasão ao Terreiro em São Miguel do Guaporé;**	00:00:44
2	**Ofício enviado à SEJUCEL;**	00:34:41
3	**Regimento Interno;**	00:37:52

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

4	**Validação das comissões;**	00:38:32
5	**Informes gerais;**	00:40:36

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos **três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, na sede do CEPIR/RO, localizada na Casa dos Conselhos Estadual, em Porto Velho, e também por videoconferência, pela plataforma Zoom**, foi **conferido** o quórum presente. A Presidente Adriane Soares abriu os trabalhos tratando da denúncia de invasão e destruição de um terreiro em São Francisco do Guaporé, propondo a formação de uma comissão conjunta com o Conselho Estadual de Direitos Humanos - CONSEDH para monitorar as investigações e o apoio da Defensoria Pública. A conselheira **Mãe Nilda** relatou a devastação do templo de **Pai Alécio**, reforçando que o racismo religioso deve ser punido rigorosamente e corrigindo termos litúrgicos para "mãe no santo". O conselheiro **José Railande** contribuiu informando que o agressor se mudou para Cacoal, onde continua disseminando ódio, e aproveitou para convidar o colegiado para um evento de samba de roda em fevereiro. Conselheira **Rosenilda Silva (Rosa Negra)** propôs uma força-tarefa de letramento racial para combater o desconhecimento que gera crimes, enquanto o conselheiro **Waldemir** sugeriu convidar a liderança da igreja do agressor para alinhar se tais atos violentos fazem parte da doutrina da instituição. O conselheiro **Antônio Neto** defendeu a criação da Corrida da Consciência Negra no calendário estadual. Conselheiro Cássio, representando a PGE, colocou o órgão à disposição para articulações jurídicas e integrou a comissão que visitará a **SEJUCEL**. Conselheiro Cliusson Torres comunicou seu desligamento do conselho por motivos profissionais e acadêmicos, solicitando que sua entidade indique um substituto. Conselheiro **José Vicente** informou sobre a abertura de editais culturais na SEJUCEL, destacando vagas específicas para religiões de matriz africana. Outros conselheiros como **Leila Ramos, Hana Lopes, Ana Gabriela** e **Laurelena** realizaram suas apresentações formais ao novo biênio. Como deliberações finais, o conselho uso das comissões do conselho para o acompanhamento do caso de São Francisco do Guaporé, o envio de ofícios a órgãos de controle (MP e Polícia Civil), a marcação de uma reunião extraordinária para março e a atualização dos representantes no Comitê de Saúde da População Negra. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada. Após a leitura e aprovação da ata, esta será assinada eletronicamente pelos(as) Conselheiros(as) presentes, que concordam com a divulgação de suas imagens registradas na gravação desta reunião pública.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Oficio à SEJUCEL sobre a Corrida da Consciência Negra	00:37:52
2	Criação da comissão de acompanhamento do caso de São Francisco do Guaporé	00:24:36
3	Envio de ofícios a órgãos de controle	00:21:18
4	Marcação de uma reunião extraordinária para março	01:13:48
5	Atualização dos representantes no Comitê de Saúde da População Negra	00:40:36

PRÓXIMA REUNIÃO:

- Tipo de Reunião: Ordinária

- Data: 07/04/2025

- Horário: 8h30min

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR/RO

Protocolo 68346757

Portaria nº 2474 de 24 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Considerando o Memorando nº 650/2026/SEAS-GRC, de 20 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Guajará-Mirim, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a execuçãodo Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27 a 30/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Rafael Mendes Soares	******462	Porto Velho
Ane Regina Souza Silva	******009	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 79061696

Portaria nº 2475 de 24 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 529/2026/SEAS-GFEAS, de 29 de setembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidore abaixo relacionado, ao Município de Guajará-Mirim, para Conduzir a equipe e organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27 a 30/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Izanir Silva de Almeida	******195	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Izanir Silva de Almeida como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 79063199

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Portaria nº 2462 de 23 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 634/2026/SEAS-GRC, de 20 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Guajará-Mirim, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27 a 30/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Gisele Dias Betucci	******413	Porto Velho
Thais Perez Uchoa	******971	Porto Velho
Jorge Luiz Dourado Dobkovski	******403	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 79003729

Portaria nº 2467 de 24 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 198/2026/SEAS-GLOG, de 19 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Costa Marques, São Francisco, Nova Brasilândia, São Miguel, Seringueiras, Alvorada e Ouro Preto, para realizar a vistoria individualizada de 7 (sete) veículos vinculados ao Termo de Contrato nº 542/2024/PGE-SEAS. A concessão de diárias no período de 23 a 27/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
José Carlos Brasil da Silva	******967	Porto Velho
Alisson Rodrigues da Silva	******020	Porto Velho
Willian de Oliveira Barbosa	******110	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor José Carlos Brasil da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 79028983

Portaria nº 2470 de 24 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 129/2026/SEAS-SEAS-GAB, de 23 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Guajará - Mirim, para prestar assessoramento institucional à Secretária de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, durante o cumprimento de sua agenda oficial do Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 28 a 30/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Pâmela Trajano de Oliveira	******251	Porto Velho
Armandino Junior Rodrigues Jordão	******541	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Armandino Junior Rodrigues Jordão como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 79040505

Portaria nº 2473 de 24 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 637/2026/SEAS-GRC, de 20 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Guajará-Mirim, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27 a 30/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Safira Carvalho da Silva	******754	Porto Velho
Eduarda Gabriela de Queiroz Lins	******716	Porto Velho
Alice Soares Lima	******402	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 79049820

Portaria nº 2472 de 24 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 74/2026/SEAS-GERSFG, de 19 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, para o Município de Rolim de Moura, para apresentação do veículo para avaliação técnica, o acompanhamento das etapas de manutenção e a verificação dos procedimentos realizados, bem como o recebimento das informações referentes aos serviços executados. A concessão de diárias no período de 23/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Taisnara Leite Coelho	******187	São Francisco do Guaporé

Art. 2°- Designar a Servidora Taisnara Leite Coelho como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 79048693

Portaria nº 2469 de 24 de novembro de 2026

O **Diretor Técnico de Políticas Pública**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891), publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição n° 19.

Considerando o Memorando nº 138/2026/SEAS-DAF, de 16 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1° Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Guajará-Mirim, para divulgação com finalidade de executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período 26 a 30/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Anderson Melo Tinôco da Silva	******002	Porto Velho
João de Deus Aguiar Filho	******453	Porto Velho
Deniel Anthony Alves Bramini	******025	Porto Velho
Rayanna César Barbosa	******394	Porto Velho

Art. 2° Designar o servidor Anderson Melo Tinôco da Silva como condutor do veículo oficial.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Art. 3° O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto n º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4° O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto n º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5° Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas.

Protocolo 79038483

ERRATA

Após análise da Ata de Reunião Ordinária de 03 de fevereiro (68346757), verificou-se a existência de erro material, razão pela qual se procede à seguinte retificação:

Onde se lê:
PRÓXIMA REUNIÃO:
- Tipo de Reunião: Ordinária
- Data: 07/04/2025
- Horário: 8h30min
Leia-se:
PRÓXIMA REUNIÃO:
- Tipo de Reunião: Ordinária
- Data: 07/04/2026
- Horário: 8h30min

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2026.

JOÃO ANTONIO DE LIMA AFONSO
Secretário Executivo do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR/RO

Protocolo 79082053

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 47/2026/SEAS-GVENCER

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5° do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 6/2026/SEAS-CODS (74690921) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.003350/2026-87.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 6/2026/SEAS-CODS (74690921), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 6/2026/SEAS-CODS (74690921), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (79026464), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

cláusula segunda - obrigações

Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

a) Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;

b) Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;

c) Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

a) Zelar pela limpeza e conservação do bem;

b) Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;

c) Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;

d) Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

CLÁUSULA TERCEIRA - **DA ENTREGA DOS KITS**

A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.

O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

CLÁUSULA QUARTA - **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

CLÁUSULA quinta - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.

As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA sexta - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.

Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.

Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLÁUSULA sétima - **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

Nome	CPF MASCARADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

ALICE DOS SANTOS REZENDE VIEIRA	***.592.872-**
ANGELA MARIA GRAEBIN	***.152.352-**
APARECIDA ZEFERINO	***.272.442-**
CAMILA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	***.255.292-**
DANIELLY ALVES DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.763.452-**
DHAYANY GUSSI	***.323.412-**
EDINEIA MASCARENHAS DOS SANTOS	***.343.472-**
ELANE DE AMORIM SOUZA GOMES	***.769.802-**
FLÁVIA CRISTINA DE SOUZA NEVES	***.764.332-**
IVANILDA FERREIRA PANIAGO	***.157.352-**
IVYS FERNANDES CORREA	***.834.472-**
JOCELENE TEIXEIRA DOS REIS	***.119.572-**
JUSCENAN DE CARVALHO	***.544.222-**
LAISA OLIVEIRA DA SILVA	***.275.692-**
LEONICE MIGUEL DA SILVA	***.684.821-**
LUCIA PEREIRA	***.786.502-**
MARLI APARECIDA DA CRUZ	***.582.202-**
NEIDA SILVANE ZAFFARI DOS SANTOS	***.783.721-**
PATRÍCIA FERNANDES GONÇALVES	***.519.582-**
PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	***.732.452-**
ROSINEIDE MARIA MARTINS SANTANA	***.445.072-**

Porto Velho, 24 de novembro de 2026.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 78877633

Portaria nº 2478 de 25 de novembro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a SEAS e o INSTITUTO CHANCE;

Considerando o Termo de compromisso de Estágio n. 2614;

Considerando o Memorando nº 167/2026/SEAS-COHAB (78865812), contido nos autos de id.0026.008722/2026-61.

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 423 de 25 de fevereiro de 2026 (69513180), publicada em 27/02/2026, DOE N.39, **a contar de 23 de novembro de 2026,** a qual contratou a Estudante LARISSA SOUZA ROCHA, para laborar nesta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, como Estagiária de Nível Superior**.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Protocolo 79080223

Portaria nº 2479 de 25 de novembro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634, de 1° de outubro de 2021, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 418/2026/SEAS-CODS (ID 78942606), constante nos autos do Processo SEI nº 0026.008776/2026-27.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, no período de 25/11/2026 a 04/12/2026, a servidora VANIELLER DIAS TIOSSI, Assessora VIII, CDS-08, matrícula nº ******598, para responder pela Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento Social desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular ALANY GOMES DA SILVA, Coordenadora, CDS-14, matrícula nº ******893, durante o período de suas férias, conforme Portaria n° 13201 de 02 de setembro de 2026 (ID 76300694).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 1º de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 79082870

Portaria nº 2482 de 25 de novembro de 2026

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando a Certidão de Casamento ID 78989027, apresentada em processo de nº 0026.008802/2026-17;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, art. 135, que dispõe:

"Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

III – por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

(...)"

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de licença gala (casamento), compreendidos no período de **17/11/2026 a 24/11/2026**, à servidora **VANIELLER DIAS TIOSSI HURTADO,** ocupante do cargo de Assessora VIII, matrícula n° ******598, lotada na Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento Social – SEAS-CODS, desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 79090625

Portaria nº 2487 de 25 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 653/2026/SEAS-GRC, de 24 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o município de Guajará-Mirim, para atendimento odontológico no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27 e 30/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Jander Andrade Martins	******676	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 79112578

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0053.004566/2024-71,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**,** até 31 de dezembro de 2027, da servidora LAYNARA DAMASCENA CRUZ, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******291, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS
Governador
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente

Protocolo 79027049

Portaria nº 877 de 25 de novembro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor da Notificação nº 33/2024/FEASE-ASPMA (0055784152) e Despacho FEASE/GAB (0061535980).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar extravio de bens públicos no âmbito da Unidade de Internação Masculina Sentenciada - UIMS. Consta Notificação nº 33/2024/FEASE-ASPMA, acerca dos bens que não foram encontrados nas dependências da Unidade de Internação Masculina Sentenciada - UIMS, após verificação "in loco" da Comissão de Patrimônio nomeada em 07/10/2024, através da Portaria 629/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 79086234

Portaria nº 876 de 25 de novembro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor da Notificação nº 32/2024/FEASE-ASPMA (0055783468) e Despacho FEASE/GAB (0058085230).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2025/CPPAD/FEASE, instaurado através da Portaria nº 224 de 25 de março de 2025, acerca dos bens que não foram encontrados nas dependências do Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - CASSEM, após verificação "in loco" da Comissão de Patrimônio, nomeada em 07/10/2024, através da Portaria 629/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 79086098

Portaria nº 875 de 25 de novembro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor da Notificação 31/2024/FEASE-ASPMA (0055781717) e Despacho FEASE/GAB (0058091754).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2025/CPPAD/FEASE, instaurado através da Portaria nº 225 de 25 de março de 2025, acerca dos bens que não foram encontrados nas dependências da Unidade de Internação Sentenciada e Provisória Feminina - UNIF, após verificação "in loco" da Comissão de Patrimônio nomeada em 07/10/2024, através da Portaria 629/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 79085978

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº 002/2026, DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 9/2026/SEAGRI-GEAGROIN, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2026, EDIÇÃO Nº 212.

OBJETO DO EDITAL Nº 9/2026/SEAGRI-GEAGROIN: Chamamento Público para Credenciamento visando selecionar expositores dos segmentos "Derivados do Leite" para "Expor e Vender" no 3º Fórum do Leite de Rondônia, em Ariquemes/RO durante os dias 10 e 11 de Dezembro, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI torna público, para conhecimento dos interessados, que foram promovidas alterações no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 9/2026/SEAGRI-GEAGROIN. As modificações têm por finalidade ajustar o crongrama deste Chamamento Público para seleção de expositores, ampliando o período de inscrição.

Diante do exposto, o Chamamento Público passa a vigorar com as seguintes modificações:

ONDE SE LÊ

(...)

Etapa	Data	Descrição
Publicação do Edital do Chamamento Público	05 de Novembro de 2026	Divulgação oficial do edital nos canais institucionais.
Período de Inscrição dos Interessados	05 a 25 de Novembro de 2026	Prazo para que expositores apresentem suas inscrições e documentação exigida no edital.
Análise das Inscrições pela Comissão e Retorno	06 a 26 de Novembro de 2026	Verificação da documentação apresentada, avaliação inicial das inscrições para determinar os habilitados, retorno individual via e-mail para correções ou confirmação.
Divulgação da Lista de Inscrições Habilitadas	27 de Novembro de 2026	Publicação da lista preliminar dos inscritos habilitados que atenderam as exigências do edital.
Período para Apresentação de Recursos	27 a 30 de Novembro de 2026	Prazo para que expositores não habilitados apresentem recursos para reanálise de sua documentação.
Análise dos Recursos e Publicação das Inscrições Homologadas pós-recurso	01 a 04 de Dezembro de 2026	Reavaliação dos recursos e publicação da lista final de expositores habilitados.
Resultado Final do Chamamento Público para Credenciamento	07 de Dezembro de 2026	Resultado final do Chamamento Público para Credenciamento.
Período do Evento	**10 e 11 de Dezembro de 2026**	Período de Exposição no "3º Fórum do Leite de Rondônia"

(...)

LEIA-SE:

(...)

Etapa	Data	Descrição
Publicação do Edital do Chamamento Público	05 de Novembro de 2026	Divulgação oficial do edital nos canais institucionais.
Período de Inscrição dos Interessados	05 de Novembro à 03 de Dezembro de 2026	Prazo para que expositores apresentem suas inscrições e documentação exigida no edital.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Análise das Inscrições pela Comissão e Retorno	06 de Novembro a 04 de Dezembro de 2026	Verificação da documentação apresentada, avaliação inicial das inscrições para determinar os habilitados, retorno individual via e-mail para correções ou confirmação.
Divulgação da Lista de Inscrições Habilitadas	04 de Dezembro de 2026	Publicação da lista preliminar dos inscritos habilitados que atenderam as exigências do edital.
Período para Apresentação de Recursos	04 à 06 de Dezembro de 2026	Prazo para que expositores não habilitados apresentem recursos para reanálise de sua documentação.
Análise dos Recursos e Publicação das Inscrições Homologadas pós-recurso	07 de Dezembro de 2026	Reavaliação dos recursos e publicação da lista final de expositores habilitados.
Resultado Final do Chamamento Público para Credenciamento	07 de Dezembro de 2026	Resultado final do Chamamento Público para Credenciamento.
Período do Evento	**10 e 11 de Dezembro de 2026**	Período de Exposição no "3º Fórum do Leite de Rondônia"

(...)

GABRIEL NINA ARRUDA
Gerente de Agroindústria
GEAGROIN/SEAGRI/RO
ANA LISE CAMPOS ROCHA
Coordenadora da Agricultura Familiar
CAFAMILIAR/SEAGRI/RO
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura
Governo de Rondônia

Protocolo 79081360

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 926 de 24 de novembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR** a contar de 1º de dezembro de 2026, às servidoras abaixo relacionadas:

Servidora	Cargo/Função	Matrícula	Lotação Anterior	Nova Lotação
EULA LIMA DE JESUS	Médico Veterinário Emergencial	******782	Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vista Alegre do Abunã	Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto do Oeste
ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES	Médico Veterinário Emergencial	******768	Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal	Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vista Alegre do Abunã

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 79045567

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.262042/2021-14,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2027, da servidora **MARCIANA ALBORGHETI DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Zelador NV III, matrícula n. ***62, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 79021584

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.490151/2021-11,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2027, da servidora **ANDREIA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Zelador NV III, matrícula nº ****2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 206º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 79021782

Portaria nº 899 de 17 de novembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a servidora **GABRIEL RENNE OLIVEIRA LOBO,** Gerente de Def Agrosilvopastoril 1, matrícula n. ******782**, sem vínculo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Tarilândia, o gozo de 08 (oito) dias de folgas compensatórias, para **08, 09, 10, 11, 14, 15, 16 e 17 de dezembro de 2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, nas eleições gerais de 2026, 1º e 2º turno ID (78745164), nos termos do art. 98, da Lei n° 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 78845549

Portaria nº 917 de 19 de novembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **EUGENIO HERINGER FONTOLAN**, Extensionista Rural - Nível Médio, matrícula n. ******978**, cedido, lotado (a) na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ji-Paraná, o gozo de **16** (dezesseis) dias de folgas compensatórias, nos dias **11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2026, 05, 06, 07 e 08 de janeiro de 2027**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Eleitoral nas eleições de 2024, 1º turno, e nas eleições gerais 1º e 2º turno, ID (78824940), em conformidade com o art. 98, da Lei n° 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 78950093

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 - SRA/RN

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 01/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90008/2025, para a **Aquisição de materiais permanentes (mobiliário),** destinados aos Escritórios Regionais de Gestão Ambiental de Ji-Paraná/RO e Costa Marques/RO, para atender as demandas desta Secretaria, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 0028.026975/2026-05, em favor da empresa **ASTA MOBILI MÓVEIS LTDA.,** inscrita no **CNPJ: 47.531.706/0001-43,** no valor total de **R$ 630.520,00** (seiscentos e trinta mil, quinhentos e vinte reais), referente ao fornecimento dos mobiliários descritos no Termo de Referência (78555815). PORTO VELHO, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo - SEDAM

Protocolo 78943894

Portaria nº 486 de 23 de novembro de 2026

Institui a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização do convênio a ser celebrado entre a SEDAM e o Município de Espigão do Oeste para execução da Etapa 1 do Programa Municipal Produtores de Água, no âmbito do Processo nº 0028.007094/2026-87.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, especialmente o art. 7º, § 3º, e o art. 8º, inciso I, alínea “a”, inciso II, alíneas “e” e “f”, e § 1º, relativos ao acompanhamento do objeto pela concedente;

CONSIDERANDO os arts. 24 a 27 do referido Decreto, quanto à avaliação dos resultados e à prestação de contas;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a fiscalização estadual, em articulação com o acompanhamento municipal, e de definir responsabilidades e registros para a verificação do pagamento por serviços ambientais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização do convênio a ser celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da SEDAM, e o Município de Espigão do Oeste, no Processo nº 0028.007094/2026-87, destinado ao repasse financeiro para pagamento por serviços ambientais a produtores rurais, visando à conservação e à recuperação de nascentes e Áreas de Preservação Permanente na microbacia do rio Palmeira, na Etapa 1 do Programa Municipal Produtores de Água.

§ 1º A atuação da Comissão fica restrita ao objeto, às metas, ao período e às obrigações definidos no instrumento celebrado e no plano de trabalho aprovado, inclusive suas alterações regularmente formalizadas.

Art. 2º A Comissão será composta por três membros, sendo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Francislainy Pereira e Azevedo	300.XXX.647	Bióloga	Presidente
kátia Regina Casula	300.XXX.723	Bióloga	Membro
Camila Lima Ribeiro	300.XXX.763	Assessora	Membro

§ 1º Nos impedimentos legais, eventuais ou na ausência do Presidente, o primeiro membro da comissão assumirá a presidência dos trabalhos.

§ 2º Impedimentos que comprometam o funcionamento da Comissão deverão ser comunicados à autoridade competente para designação de substituta, por ato específico.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – acompanhar a execução física do objeto, verificando as metas, os prazos, os indicadores e os resultados previstos no plano de trabalho aprovado;

II – elaborar plano de acompanhamento com os documentos a serem examinados, a programação de vistorias, os critérios de verificação e a periodicidade dos relatórios, articulado com a GERCON e a equipe municipal;

III – realizar fiscalização documental e em campo, utilizando registros fotográficos, georreferenciamento, sensoriamento remoto e outros meios adequados, conforme a necessidade e o planejamento das ações;

IV – conferir a identificação dos beneficiários e dos imóveis, a elegibilidade das áreas e nascentes, os termos de compromisso e as evidências de conservação, recuperação e manutenção, observadas as regras do programa e do convênio;

V – verificar a correspondência entre os serviços ambientais comprovados, os períodos remunerados e os pagamentos informados, inclusive os quantitativos, a memória de cálculo, o teto por produtor e a proporcionalidade aplicável;

VI – avaliar os relatórios municipais e os dados de monitoramento hídrico, solicitando esclarecimentos e apoio especializado quando necessários;

VII – registrar ocorrências, solicitar correções técnicas e acompanhar o atendimento das diligências, comunicando à GERCON as pendências que exijam providências administrativas;

VIII – comunicar imediatamente à autoridade superior indícios de irregularidade, inexecução ou dano ao erário, com os elementos disponíveis e proposta de providências;

IX – elaborar relatórios técnicos parciais e final, com manifestação conclusiva sobre a execução física, o alcance das metas e os resultados, para subsidiar a análise da prestação de contas;

X – manter no SEI os registros de vistorias, análises, reuniões e diligências, assegurando a rastreabilidade do acompanhamento.

§ 1º A conferência prevista no inciso V constitui verificação da vinculação entre os pagamentos e o objeto, sem substituir a análise contábil e financeira das unidades competentes.

§ 2º A Comissão poderá recomendar medidas corretivas, retenção de liberação de recursos ou apuração de irregularidades, quando cabíveis, submetendo-as à autoridade competente; não lhe cabe decidir sobre a aprovação ou rejeição das contas, aplicar sanções ou instaurar tomada de contas especial.

Art. 4º Os relatórios técnicos parciais serão elaborados ao final de cada semestre de execução, em correspondência com os períodos de pagamento aos produtores, sem prejuízo de relatórios extraordinários diante de ocorrências relevantes.

§ 1º Os relatórios deverão identificar o período, as atividades realizadas, os beneficiários e imóveis verificados, os quantitativos executados, as evidências examinadas, as pendências e as providências recomendadas, distinguindo áreas conservadas, em recuperação e efetivamente recuperadas.

§ 2º Os comprovantes bancários e os termos de compromisso deverão ser analisados em conjunto com as evidências técnicas exigíveis para cada pagamento; isoladamente, não constituem comprovação suficiente da execução física do objeto.

§ 3º A Comissão deverá verificar se os pagamentos, inclusive o primeiro, atendem às condições do plano aprovado e da legislação municipal. Eventuais divergências entre esses instrumentos deverão ser submetidas à GERCON para saneamento e, quando necessário, apreciação jurídica.

§ 4º O relatório final será encaminhado à GERCON após o encerramento da execução e a disponibilização dos elementos necessários à avaliação, em tempo hábil para a análise da prestação de contas. A falta de documentos deverá ser registrada e objeto de diligência.

Art. 5º O acompanhamento estadual será realizado em articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME e o Comitê Gestor do FUNPSA, respeitadas as competências municipais de coordenação do programa, seleção dos produtores, celebração dos compromissos, execução dos pagamentos e fiscalização local.

Parágrafo único. A fiscalização estadual não substitui as responsabilidades do Município.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar apoio das coordenadorias, no âmbito das respectivas competências, para análise de informações, definição dos procedimentos de verificação e avaliação dos resultados.

Parágrafo único. As reuniões com a equipe municipal e as unidades de apoio serão registradas em ata ou memória de reunião, com definição das providências, dos responsáveis e dos prazos.

Art. 7º Art. 7º A Comissão encaminhará à GERCON os relatórios técnicos, as ocorrências e as solicitações de providências decorrentes do acompanhamento e da fiscalização do convênio, para instrução e encaminhamento às

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

unidades competentes.

§ 1º Caberá à GERCON acompanhar os prazos e promover os procedimentos administrativos relativos ao convênio, inclusive as notificações e os encaminhamentos necessários à prestação de contas.

§ 2º A análise contábil e financeira será realizada pelas unidades competentes, com os subsídios técnicos da Comissão, cabendo à autoridade competente decidir sobre a regularidade das contas.

Art. 8º A SEDAM disponibilizará o suporte necessário ao desempenho das atribuições da Comissão, observadas as normas e os procedimentos administrativos aplicáveis.

Art. 9º A designação produzirá efeitos a partir da publicação desta Portaria e abrangerá o acompanhamento do convênio, inclusive eventuais prorrogações, permanecendo para a conclusão dos relatórios e das diligências técnicas da prestação de contas, até a conclusão dessas atribuições ou a substituição por ato específico.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário-Executivo da Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 78975222

INSTRUÇÃO NORMATIVA 21

Estabelece o padrão institucional para apresentação, registro, armazenamento, intercâmbio e disponibilização de coordenadas geoespaciais no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer padrão institucional para as informações geoespaciais produzidas, recebidas, armazenadas, processadas, compartilhadas e disponibilizadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO a Resolução do Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE nº 1, de 25 de fevereiro de 2005 - R.PR 01/2005, que estabeleceu o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas - SIRGAS2000 como sistema de referência para o Sistema Geodésico Brasileiro - SGB e para o Sistema Cartográfico Nacional - SCN;

CONSIDERANDO que, encerrado o período de transição estabelecido pela R.PR 01/2005, o SIRGAS2000 constitui, desde 25 de fevereiro de 2015, o sistema geodésico de referência oficialmente adotado no Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, e suas alterações, que instituiu a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE e estabeleceu diretrizes para geração, armazenamento, acesso, compartilhamento, disseminação e uso de dados geoespaciais;

CONSIDERANDO as diretrizes do Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil - Perfil MGB 2.0, elaborado pelo IBGE e pela Diretoria de Serviço Geográfico do Exército Brasileiro - DSG, visando à padronização, documentação, integração e interoperabilidade da geoinformação;

CONSIDERANDO a crescente utilização de Sistemas de Informações Geográficas - SIG, bancos de dados espaciais, sistemas web, serviços geoespaciais, dispositivos GNSS, aplicativos móveis, plataformas de sensoriamento remoto e sistemas automatizados de monitoramento ambiental no âmbito da SEDAM;

CONSIDERANDO que a representação das coordenadas geográficas em graus decimais permite tratamento numérico direto das informações de latitude e longitude, simplificando operações de armazenamento, validação, processamento automatizado, integração e intercâmbio de dados;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir inconsistências decorrentes da utilização simultânea de diferentes formatos de representação de coordenadas, especialmente GMS e coordenadas UTM sem adequada identificação do fuso, hemisfério ou sistema geodésico de referência;

CONSIDERANDO que a padronização do formato de apresentação das coordenadas não altera a precisão posicional inerente ao levantamento original, desde que preservados o sistema geodésico de referência, a precisão numérica adequada e os procedimentos técnicos de transformação ou conversão; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a interoperabilidade das informações utilizadas nas atividades de licenciamento ambiental, fiscalização, monitoramento, regularização ambiental, gestão territorial, gestão de recursos naturais e demais atribuições institucionais da SEDAM.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica estabelecido o padrão institucional para apresentação, registro, armazenamento, intercâmbio e disponibilização de coordenadas geoespaciais no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Sistema Geodésico de Referência: sistema utilizado para definir de forma unívoca a posição de pontos sobre ou próximos à superfície terrestre;

II - SIRGAS2000: Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas, oficialmente adotado no Sistema Geodésico Brasileiro;

III - coordenadas geográficas: representação da posição espacial mediante valores angulares de latitude e longitude;

IV - graus decimais: representação numérica de coordenadas angulares em que graus, minutos e segundos são expressos em um único valor decimal;

V - coordenadas projetadas: representação de posições sobre uma superfície plana obtida mediante aplicação de uma projeção cartográfica;

VI - UTM: sistema de projeção cartográfica Universal Transversa de Mercator;

VII - EPSG: sistema de identificação padronizada de sistemas de referência de coordenadas utilizado em aplicações geoespaciais;

VIII - dado geoespacial: dado associado direta ou indiretamente a uma localização geográfica.

CAPÍTULO II

DO PADRÃO DE COORDENADAS

Art. 3º. Fica adotado o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas - SIRGAS2000 como referencial geodésico padrão para as informações geoespaciais produzidas, recebidas, armazenadas, processadas ou disponibilizadas pela SEDAM.

Art. 4º. Para fins de identificação e localização de pontos geográficos, as coordenadas deverão ser apresentadas preferencialmente em:

I - Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000;

II - sistema de coordenadas: geográficas;

III - unidade angular: graus decimais;

IV - identificação do sistema de referência: EPSG:4674.

Art. 5º. Nos formulários, requerimentos, relatórios, laudos, pareceres, notas técnicas, autos, registros e demais documentos destinados à leitura humana, as coordenadas deverão possuir identificação inequívoca dos campos Latitude e Longitude.

§ 1º Os valores deverão utilizar sinal algébrico para indicação dos hemisférios.

§ 2º As latitudes situadas no Hemisfério Sul serão representadas por valores negativos.

§ 3º As longitudes situadas a Oeste do Meridiano de Greenwich serão representadas por valores negativos.

§ 4º Para pontos localizados no Estado de Rondônia, latitude e longitude serão, portanto, ordinariamente representadas por valores negativos.

Art. 6º. As coordenadas geográficas deverão ser registradas com, no mínimo, 6 (seis) casas decimais, admitindo-se número superior quando necessário à preservação da precisão do dado original.

Parágrafo único. O número de casas decimais utilizado na representação não deverá ser interpretado isoladamente como indicador da acurácia ou precisão posicional do levantamento, devendo ser observados o método de obtenção, equipamento, processamento e demais características técnicas do dado.

CAPÍTULO III

DA PADRONIZAÇÃO DIGITAL

Art. 7º. Nos bancos de dados, sistemas informatizados, APIs, serviços geoespaciais e processos automatizados, as coordenadas deverão ser armazenadas em campos numéricos adequados, evitando-se, sempre que tecnicamente possível, seu armazenamento exclusivamente como texto.

Art. 8º. Os sistemas informatizados da SEDAM deverão identificar de forma inequívoca os campos correspondentes à latitude e à longitude, bem como o sistema de referência utilizado.

Art. 9º. Na transmissão de coordenadas por arquivos estruturados, APIs ou serviços geoespaciais, a ordem dos eixos deverá observar a especificação técnica do formato ou protocolo utilizado, devendo ser documentada de forma inequívoca.

Parágrafo único. Não se deverá presumir a ordem latitude/longitude ou longitude/latitude quando o padrão tecnológico empregado possuir regra específica para a ordenação dos eixos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

CAPÍTULO IV

DOS ARQUIVOS GEOESPACIAIS

Art. 10. Os dados vetoriais encaminhados à SEDAM poderão ser recebidos nos formatos oficialmente definidos pelos procedimentos específicos da Secretaria, incluindo, entre outros:

I - GeoPackage - GPKG;

II - ESRI Shapefile - SHP;

III - GeoJSON;

IV - KML/KMZ;

V - outros formatos interoperáveis previamente admitidos pela unidade técnica responsável.

Art. 11. Os arquivos geoespaciais deverão possuir definição inequívoca do sistema de referência de coordenadas.

§ 1º Nos formatos que suportem a informação do sistema de referência internamente, esta deverá estar corretamente definida.

§ 2º No formato Shapefile, quando aplicável, deverá acompanhar o conjunto de arquivos o respectivo arquivo de definição da projeção e do sistema de referência.

§ 3º Arquivos sem definição do sistema de referência poderão ser objeto de diligência para complementação ou correção, quando a ausência dessa informação impedir a identificação segura da localização espacial.

CAPÍTULO V

DAS COORDENADAS UTM E DE OUTROS SISTEMAS

Art. 12. A adoção das coordenadas geográficas em graus decimais como padrão institucional de localização e intercâmbio não impede a utilização de coordenadas projetadas, inclusive UTM, quando sua utilização for tecnicamente necessária.

Art. 13. Poderão ser utilizadas coordenadas projetadas para:

I - cálculos de áreas e perímetros;

II - determinação de distâncias;

III - levantamentos topográficos e geodésicos;

IV - projetos de engenharia;

V - georreferenciamento de imóveis;

VI - elaboração de plantas, memoriais descritivos e produtos cartográficos;

VII - análises espaciais que dependam de unidades métricas;

VIII - outras atividades em que a utilização de sistema projetado seja tecnicamente recomendável ou exigida por legislação ou norma específica.

Art. 14. Quando forem apresentadas coordenadas UTM, deverão ser obrigatoriamente informados:

I - sistema geodésico de referência;

II - projeção cartográfica;

III - fuso UTM;

IV - hemisfério;

V - unidades utilizadas.

Parágrafo único. A ausência das informações previstas neste artigo poderá ensejar solicitação de complementação quando impedir a identificação inequívoca da posição geográfica.

CAPÍTULO VI

DAS COORDENADAS EM GRAUS, MINUTOS E SEGUNDOS

Art. 15. As coordenadas originalmente produzidas ou recebidas em graus, minutos e segundos - GMS poderão ser convertidas para graus decimais para fins de inserção nos sistemas e bases institucionais da SEDAM.

§ 1º A conversão deverá preservar o sistema geodésico de referência e a precisão compatível com o dado original.

§ 2º Sempre que necessário para fins de rastreabilidade, o valor originalmente apresentado poderá ser preservado nos registros ou documentos de origem.

§ 3º A conversão entre graus, minutos e segundos e graus decimais constitui alteração da forma de representação numérica da coordenada, não caracterizando, por si só, transformação entre sistemas geodésicos de referência.

CAPÍTULO VII

DA CONVERSÃO E TRANSFORMAÇÃO DE DADOS

Art. 16. Dados produzidos originalmente em sistemas distintos do padrão institucional deverão, quando necessário à integração às bases da SEDAM, ser submetidos aos procedimentos técnicos adequados de conversão ou transformação.

Art. 17. Deverá ser distinguida:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

I - conversão de coordenadas, quando houver mudança de representação ou sistema de coordenadas sem alteração do referencial geodésico;

II - transformação de referencial, quando houver mudança entre diferentes sistemas geodésicos de referência.

Art. 18. Os procedimentos de transformação deverão utilizar parâmetros, métodos e ferramentas tecnicamente reconhecidos, observadas as orientações oficiais do IBGE e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO VIII

DOS METADADOS E DA RASTREABILIDADE

Art. 19. Os conjuntos de dados geoespaciais produzidos pela SEDAM deverão, sempre que aplicável, possuir documentação mínima que permita identificar:

I - fonte do dado;

II - data de obtenção ou produção;

III - sistema geodésico de referência;

IV - sistema de coordenadas;

V - método de obtenção;

VI - escala, resolução espacial ou precisão, quando aplicável;

VII - unidade responsável pela produção;

VIII - demais informações necessárias à correta interpretação e utilização do dado.

Art. 20. A estruturação dos metadados deverá observar, quando aplicável, as diretrizes da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE e do Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil - Perfil MGB vigente.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21. Os sistemas informatizados, formulários eletrônicos, bancos de dados e procedimentos internos da SEDAM deverão ser progressivamente adequados ao padrão estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 22. Dados históricos armazenados em outros sistemas de referência ou formatos de coordenadas não necessitarão ser descartados ou alterados em sua fonte original.

Parágrafo único. Quando incorporados a novas bases, sistemas ou produtos institucionais, deverão ser adequadamente identificados e, quando necessário, transformados ou convertidos para o padrão adotado.

Art. 23. A adoção do padrão previsto nesta Instrução Normativa não afasta exigências específicas estabelecidas por legislação federal ou estadual, normas técnicas, atos de outros órgãos competentes ou procedimentos administrativos específicos que determinem sistema de referência, projeção cartográfica ou forma de apresentação distinta.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Compete à Coordenadoria de Geociências - COGEO orientar tecnicamente as unidades da SEDAM quanto à aplicação dos padrões estabelecidos nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das competências das demais unidades administrativas.

Art. 25. Os casos omissos e as situações que demandem padrão geoespacial específico serão analisados pela unidade técnica competente, observadas as normas do Sistema Geodésico Brasileiro, do Sistema Cartográfico Nacional e demais referências técnicas aplicáveis.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário-Executivo da Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental

ANEXO I - PADRÃO TÉCNICO DE APRESENTAÇÃO E CONVERSÃO

1. PADRÃO INSTITUCIONAL

Elemento	Padrão
Referencial geodésico	SIRGAS2000
Sistema de coordenadas	Geográficas
Formato	Graus decimais
Código EPSG	4674
Latitude em Rondônia	Valor negativo
Longitude em Rondônia	Valor negativo
Casas decimais	Mínimo de 6; admitir maior precisão quando existente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

2. EXEMPLO DE GMS PARA GRAUS DECIMAIS

A conversão de graus, minutos e segundos para graus decimais pode ser feita pela expressão: DD = G + (M/60) + (S/3600). Para hemisférios Sul e Oeste, aplica-se sinal negativo ao resultado.

Exemplo: 08° 45' 40,4424" S = -(8 + 45/60 + 40,4424/3600) = -8,761234. 63° 54' 12,4416" W = -(63 + 54/60 + 12,4416/3600) = -63,903456.

3. EXEMPLO DE APRESENTAÇÃO

Campo	Formato recomendado	Exemplo
Latitude	Graus decimais / SIRGAS2000	-8.761234
Longitude	Graus decimais / SIRGAS2000	-63.903456
CRS	EPSG	4674

4. COORDENADAS UTM

Quando houver necessidade de utilizar UTM, a informação deverá ser acompanhada, de forma inequívoca, do referencial geodésico, fuso, hemisfério e unidade. Exemplo de identificação completa: SIRGAS2000 / UTM zona 20S - EPSG:31980. Os valores métricos de Este e Norte, isoladamente, não devem ser utilizados para intercâmbio institucional sem a correspondente identificação do sistema.

5. OBSERVAÇÃO SOBRE PRECISÃO

A quantidade de casas decimais é uma característica da representação numérica e não substitui a informação de acurácia do método de levantamento. O sistema deverá preservar a precisão disponível na fonte original e evitar arredondamentos desnecessários.

6. REFERÊNCIAS TÉCNICAS ESSENCIAIS

1. IBGE. Resolução do Presidente nº 1, de 25 de fevereiro de 2005 (R.PR 01/2005). Altera a caracterização do Sistema Geodésico Brasileiro e estabelece o SIRGAS2000.

2. IBGE. SIRGAS2000 - Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas. Informação oficial sobre o referencial geodésico adotado no Brasil.

3. BRASIL. Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008. Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, com alterações posteriores.

4. IBGE / DSG. Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil - Perfil MGB 2.0.

5. EPSG Geodetic Parameter Dataset. SIRGAS 2000 - EPSG:4674; SIRGAS 2000 / UTM zone 20S - EPSG:31980.

HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário-Executivo da Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 79098858

Portaria de férias nº 16908 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARINY MARTINS FERREIRA,** SEDAM - Gerente de Cadastro e Capacitação - CDS-06, matrícula ******317, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(15/01/2026 a 24/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 10/07/2026) e (11/11/2026 a 20/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/01/2026 a 24/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 10/07/2026) e (30/11/2026 a 09/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Protocolo DOC71570

Portaria de férias nº 16909 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 17/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCLIN QUEIROZ DE LIMA**, **SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 ***, matrícula ******329, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 17/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC71571

Portaria de férias nº 16910 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL SILVA DA COSTA,** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******540, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2026 a 10/12/2026) e (11/12/2026 a 20/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/12/2026 a 16/12/2026) e (17/12/2026 a 26/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC71572

Portaria de férias nº 16911 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

INTERROMPER a contar de 10/11/2026 a 19/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GEORGE MAX ALVES BATISTA SENA**, **SEDAM - Gerente de Desenvolvimento - CDS-06 ***, matrícula ******943, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2026 a 19/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC71573

Portaria de férias nº 16912 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDINEY DE ARAUJO CAMPOS ,** ENGENHEIRO FLORESTAL, matrícula ******101, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o**05/01/2026 a 03/02/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**26/01/2026 a 03/02/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/12/2026 a 15/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC71574

Portaria de férias nº 16913 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIDIA BELARMINO DINIZ,** SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *, matrícula ******612, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2026 a 19/11/2026) e (20/11/2026 a 29/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/12/2026 a 08/01/2027) e (09/01/2027 a 18/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Protocolo DOC71575

Portaria de férias nº 16914 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NELCILENE MAIA DUARTE,** CHEFE DE DIVISAO , matrícula ******565, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o**13/07/2026 a 22/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**13/07/2026 a 22/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/10/2026 a 14/10/2026 e 02/12/2026 a 11/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC71576

Portaria de férias nº 16915 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/11/2026 a 02/12/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAELA FERNANDES ESCOBAR**, **SEDAM - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula ******603, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(23/11/2026 a 02/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC71577

Portaria de férias nº 16916 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANA RIBEIRO DE MATOS,** PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula ******031, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(29/03/2027 a 07/04/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/08/2027 a 19/08/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC71579

Portaria de férias nº 16917 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO DE SOUZA,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******811, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(02/02/2027 a 11/02/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/01/2027 a 03/02/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC71580

Portaria de férias nº 16918 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT' ANNA,** BIÓLOGO, matrícula ******507, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(05/01/2027 a 14/01/2027) e (18/01/2027 a 27/01/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2027 a 12/11/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/01/2027 a 20/01/2027) e (21/01/2027 a 30/01/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/05/2027 a 26/05/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Protocolo DOC71581

Portaria de férias nº 16919 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA DE ALMEIDA CASAL BATISTA,** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******738, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(22/04/2027 a 11/05/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/04/2027 a 16/05/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC71582

Portaria de férias nº 16920 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONIDAS ANDRADE,** ENGENHEIRO DE ALIMENTO, matrícula ******840, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(05/01/2027 a 14/01/2027) e (16/04/2027 a 05/05/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/02/2027 a 12/03/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC71583

Portaria de férias nº 16921 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS DE SOUZA TRINDADE,** PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula ******153, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(04/01/2027 a 02/02/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/06/2027 a 10/06/2027) e (15/12/2027 a 24/12/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC71584

Portaria de férias nº 16922 de 25 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMUEL BONIFACIO MOREIRA,** TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, matrícula ******241, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(05/01/2027 a 14/01/2027) e (12/07/2027 a 21/07/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2027 a 10/06/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/07/2027 a 21/07/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC71585

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria de férias nº 16874 de 24 de novembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026,publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO HENRIQUE SOARES MESQUITA,** SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******096, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(02/07/2027 a 31/07/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/07/2027 a 21/07/2027) e (22/07/2027 a 31/07/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Porto Velho - RO 24/11/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC71515

Portaria de férias nº 16875 de 24 de novembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026,publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL SOARES DA SILVA,** ASSESSOR II , matrícula ******452, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(07/09/2027 a 06/10/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/07/2027 a 14/08/2027) e (11/12/2027 a 20/12/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/11/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC71516

Portaria de férias nº 16876 de 24 de novembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026,publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMMANOEL CUNHA NAZARETH,** SEDEC - Gerente de Inteligência de Dados - CDS-06 *, matrícula ******386, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(01/04/2027 a 30/04/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2027 a 10/03/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/04/2027 a 24/04/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/11/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC71517

Portaria de férias nº 16877 de 24 de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026,publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA LIMA DE OLIVEIRA,** SEDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******249, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(18/04/2027 a 17/05/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/06/2027 a 03/07/2027) e (02/08/2027 a 11/08/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/11/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC71518

Portaria de férias nº 16878 de 24 de novembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026,publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL SOARES DA SILVA,** SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******096, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(01/02/2027 a 02/03/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/09/2027 a 12/09/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/09/2027 a 02/10/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/11/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC71519

Portaria de férias nº 16879 de 24 de novembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026,publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISMAEL BEZERRA EVANGELISTA JUNIOR,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******103, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(01/03/2027 a 30/03/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2027 a 10/03/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/08/2027 a 21/08/2027).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/11/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC71520

Portaria de férias nº 16880 de 24 de novembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026,publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA CATARINA ALEXANDRE SANTINI,** SEDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******556, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(24/09/2027 a 23/10/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2027 a 15/06/2027) e (17/12/2027 a 31/12/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/11/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC71521

Portaria de férias nº 16881 de 24 de novembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026,publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ EDUARDO BEKER GUTIERRES,** SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******773, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(28/04/2027 a 27/05/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2027 a 10/02/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/05/2027 a 22/05/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/11/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC71522

Portaria de férias nº 16882 de 24 de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026,publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDISON MEDEIROS DE SOUZA,** PROCON - Assessor I - CDS-01 *, matrícula ******544, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(23/11/2026 a 07/12/2026) e (01/12/2027 a 15/12/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/11/2026 a 14/12/2026) e (01/12/2027 a 15/12/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/11/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC71523

Portaria de férias nº 16883 de 24 de novembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026,publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL SOARES DA SILVA,** SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******096, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, originalmente marcadas para o**05/10/2026 a 24/10/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**16/10/2026 a 24/10/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/02/2027 a 23/02/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/11/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC71524

Portaria de férias nº 16884 de 24 de novembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026,publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/10/2026 a 24/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GABRIEL SOARES DA SILVA**, **SEDEC - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula ******096, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/10/2026 a 24/10/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/11/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC71525

Portaria de férias nº 16885 de 24 de novembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026,publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOYCE VITORIA VIEIRA DE SOUZA,** SEDEC - Chefe de Convênios e Contratos - CDS-03 *, matrícula ******550, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(23/11/2026 a 02/12/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2027 a 10/12/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/12/2026 a 30/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2027 a 10/10/2027) e (01/12/2027 a 10/12/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/11/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC71526

Portaria de férias nº 16886 de 24 de novembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026,publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELA BARROS DA SILVA,** SEDEC - Chefe de Gabinete - CDS-14, matrícula ******948, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(08/07/2026 a 06/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/02/2027 a 11/02/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/02/2027 a 24/02/2027) e (11/08/2027 a 20/08/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/11/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC71527

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Portaria de férias nº 16887 de 24 de novembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026,publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE RODRIGUES DE ALMEIDA,** ANALISTA EDUCACIONAL - ECONOMISTA, matrícula ******683, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(23/11/2026 a 12/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/01/2027 a 22/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/11/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC71528

Portaria nº 721 de 25 de novembro de 2026

Dispõe sobre a instauração de procedimento de medidas administrativas antecedentes à Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SEDEC**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 154, de 26 de julho de 1996, na Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO e os elementos constantes do Processo SEI nº 0041.001916/2024-86 e seus relacionados.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar procedimento de **Medidas Administrativas Antecedentes à Tomada de Contas Especial**, destinado à apuração de possíveis irregularidades na execução do **Contrato nº 865/2024/PGE-SEDEC**, cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados para a execução de infraestrutura do loteamento denominado “Distrito Industrial de Porto Velho”, conforme Processo SEI nº 0041.001916/2024-86, com a finalidade de esclarecer os fatos, identificar os possíveis responsáveis, quantificar eventual dano ao erário e adotar as providências cabíveis para a regularização das irregularidades ou o ressarcimento dos valores devidos.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela condução dos procedimentos administrativos, sob a presidência do primeiro:

I - **Jâmisson de Araújo Conceição**, matrícula nº******434 - Presidente;

II - **Gabriel Zemuner Ribeiro da Silva**, matrícula nº ******876 - Membro;

III - **Júnior Barboza da Silva**, Engenheiro Civil, matrícula nº ******671 - Membro;

IV - **Alex Gomes Pereira**, Engenheiro Civil, matrícula nº ******409 - Membro.

Art. 3º Compete à Comissão examinar a documentação pertinente, realizar diligências, solicitar informações e esclarecimentos, identificar os possíveis responsáveis, quantificar eventual dano ao erário, promover as notificações cabíveis e adotar as medidas administrativas necessárias à regularização das pendências ou à obtenção do ressarcimento, observadas as disposições da Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO.

Art. 4º Estabelecer o prazo de até **60 (sessenta) dias** para a conclusão das medidas administrativas antecedentes, observados os termos iniciais de contagem previstos no art. 6º, parágrafo único, incisos I e II, da Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO, admitida eventual prorrogação, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Concluídas as medidas administrativas, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado à autoridade competente, contendo os resultados da apuração e a indicação das providências cabíveis, inclusive quanto à eventual instauração de Tomada de Contas Especial, caso não sejam sanadas as irregularidades ou ressarcido o dano, observados os pressupostos legais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 719 de 23 de novembro de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência à Comissão. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário-Adjunto

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 79074407

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO FOMENTO Nº 807/2025/PGE-SEDEC (67780848)

Processo SEI nº: 0041.003798/2025-21

Concedente: Governo do Estado de Rondônia

Interveniente: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico- SEDEC

Convenente: Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia - FACER

Portaria: nº 459 de de 20 de julho de 2026 (74728274); nº 731 de 19 de dezembro de 2025 (68049556)

Termo de Fomento: nº 807/2025/PGE-SEDEC (67780848)

Objeto: O objeto deste Termo de Fomento é a realização da Semana Automotiva - Uma semana de ofertas, uma cidade em movimento, evento a ser realizado no em Porto Velho/RO, dos dias 26 a 31 de janeiro de 2026, conforme disposto no Plano de Trabalho (67587859) e Autorização (67602557).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual c/c art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, resolve:

HOMOLOGAR e APROVAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas, referente à execução do Termo de Fomento nº 807/2025/PGE-SEDEC (67780848), celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e a Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia - FACER.

O Relatório de Análise Documental da Prestação de Contas (72024680), o Parecer nº 22/2026/SEDEC-CONSIC (73290104) e o Despacho do Núcleo de Contratos e Convênios - SEDEC-NCC (76394558), reavaliaram a conformidade documental e financeira do processo, verificando a execução substancial do objeto, o alcance da finalidade pública, a conciliação financeira, a devolução de saldo remanescente (72007984) e a inexistência de elementos que evidenciem dano ao erário. Ficaram evidenciadas apenas impropriedades de natureza formal que não comprometem a regularidade do objeto principal da parceria.

A presente homologação fundamenta-se na análise dos seguintes documentos:

1. Termo de Fomento nº 807/2025/PGE-SEDEC (67780848);
2. Autorização do Gestor da Pasta (0067377287);
3. Parecer nº 22/2026/SEDEC-CONSIC (73290104);
4. Relatório de Análise Documental da Prestação de Contas (72024680);
5. Relatório de Monitoramento e Fiscalização (68754599);
6. Relatório Fotográfico (69269953);
7. Relatório de Execução do Objeto (72007470);
8. Despacho do Núcleo de Contratos e Convênios - SEDEC-NCC (76394558).

Assim, nos termos do art. 27, § 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 26.165/2021 , fica **HOMOLOGADA e APROVADA COM RESSALVAS** a presente Prestação de Contas Final, acolhendo a manifestação conclusiva constante do Despacho SEDEC-NCC (76394558) e do Parecer nº 22/2026/SEDEC-CONSIC (73290104).

Porto Velho-RO, data e horário certificado pelo sistema.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76468815

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria de férias nº 16905 de 25 de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas,, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 481 de 04 de novembro de 2026 de 04/11/2026,publicada no DOE n.213, de 06/11/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/11/2026 a 03/12/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LIDIANE BORGES BARROS DA SILVA VITORINO**, **SEOSP - Assessor X - CDS - 10 ***, matrícula ******904, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(24/11/2026 a 03/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS
Coordenadora de Gestão de Pessoas,

Protocolo DOC71558

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

ATO Nº 232/2026/DER-GECON

Porto Velho, 24 de novembro de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 1636/2026/DER-CI (74548859), **HOMOLOGO** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 158/2024/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.013588/2023-86, cujo objeto consiste na **aquisição de tubos de concreto e instalação para drenagem de vias urbanas, com extensão total de 164,28 metros.**

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 79028613

ATO Nº 230/2026/DER-GECON

Porto Velho, 23 de novembro de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 145/2026/DER-CI (68404252), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 266/2022/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.079423/2022-96, cujo objeto consiste **na recuperação de estradas vicinais.**

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 78990567

Portaria nº 2539 de 27 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023 - Edição 68.

Referente ao objeto Aquisição de material permanente (furadeira martelete profissional) para instalação de tachas, tachões e homogeneização de tintas utilizadas na sinalização horizontal viária, destinada à execução de perfurações em pavimentos asfálticos e de concreto, visando atender às atividades de implantação, manutenção e reforço da sinalização horizontal nas vias públicas, que tratam do(s) auto(s) - Processo 0009.010930/2026-39, **objeto do Termo de Contrato 1121 (77843668)**, firmado entre o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a empresa **LEILA PARREIRA GOMES.** , **CNPJ/MF n.º** 35.017.371/0001-60, com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor:

RAYÂNE REGINA LIMA BARBOSA, matrícula nº ******834, como Gestor Titular;

JOSE HAMILTON VICENTE DE SOUSA FILHO, matrícula nº ******993, como Gestor Suplente.

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor Geral

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

GERVESON PEREIRA DA SILVA

Coordenador de Usinas de Asfalto do DER/RO

Protocolo 78073111

Portaria nº 2780 de 25 de novembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento da Aquisição de material permanente (furadeira martelete profissional) para instalação de tachas, tachões e homogeneização de tintas utilizadas na sinalização horizontal viária, destinada à execução de perfurações em pavimentos asfálticos e de concreto, visando atender às atividades de implantação, manutenção e reforço da sinalização horizontal nas vias públicas, executados sob a responsabilidade da empresa LEILA PARREIRA GOMES., **CNPJ/MF n.º** 35.017.371/0001-60**, contratada por meio do Termo de Contrato 1121 (77843668) Processo SEI nº 0009.010930/2026-39**, sob a programação de serviços da Coordenadoria de Usinas de Asfalto - COUSA.

Art. 2º - Compete à Comissão acompanhar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, verificando a conformidade com as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e as normas aplicáveis, bem como emitir relatórios e atestados de recebimento provisório e definitivo.

Art. 3º - Compete aos servidores lotados nas Unidades Regionais do DER realizar o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos serviços executados e dos materiais fornecidos no âmbito de suas respectivas circunscrições rodoviárias, verificando a conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

FRANCISCO MARCIONÍLIO DE MATOS**,** matrícula nº ******325, como Fiscal Titular;

JAIR RAMOS RIBEIRO, matrícula nº ******161, como Fiscal Suplente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor Geral

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

GERVESON PEREIRA DA SILVA
Coordenador de Usinas de Asfalto do DER/RO

Protocolo 79090554

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0010.083471/2022-40,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**,** até 31 de dezembro de 2027, do servidor **RUFINO LIMA PEREIRA,** ocupante do cargo de Motorista, matrícula *****7372, pertencente ao quadro da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente

Protocolo 78525062

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.101840/2019-58,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**,** até 31 de dezembro de 2027, da servidora **MARIA ROSA ARAÚJO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n. ***012, pertencente ao quadro da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, para continuar desenvolvendo suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente

Protocolo 78718912

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo n. 0018.429220/2018-60,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2027, da servidora **EDNEIRE DANTAS CAVALCANTE DE MIRANDA,** ocupante do cargo de Professor Nível II - Pedagoga em Orientação - 25 horas, matrícula **09, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Candeias/RO, para continuar desempenhando suas funções na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER.

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente

Protocolo 78981927

Portaria nº 230 de 24 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora **Rosevanda Freire Pimenta**, Técnico do Registro do Comércio, para substituir o servidor **Leilson Costa de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de **Coordenador de Integração**, no período de 30/11/2026 à 04/12/2026, em virtude do titular está em viagem institucional para participação 43° ENAJ - Encontro Nacional das Juntas Comerciais.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 79066294

Portaria nº 231 de 25 de novembro de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora Kauane Pereira Araújo - Assessor I, para substituir a servidora **Maria Rosinéia Benarrosch Vieira,** ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de **Chefe de Gabinete**, no período de 30/11/2026 à 04/12/2026, em virtude de viagem institucional para participação 43° ENAJ - Encontro Nacional das Juntas Comerciais.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 79083365

Portaria nº 232 de 25 de novembro de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Ética da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de implementação e fortalecimento dos princípios e das normas estabelecidos no Código de Ética dos Servidores da Junta Comercial do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) nº 178, de 11 de setembro de 2020:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Aldinéia Ferreira Lessa	300147***	Presidente
Maria Rosineia Benarrosch Vieira	300147***	Secretária
Rosevanda Freire Pimenta	300147***	Membro
Nilceléia Mendonça da Costa	300147***	Suplente
Hélio Juarez de Araújo	300147***	Suplente

Art. 2º Fica estabelecido o mandato de 2 (dois) anos para os membros da Comissão, com efeitos retroativos a 23 de novembro de 2026.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 79090331

Portaria nº 233 de 25 de novembro de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora **Aldinéia Ferreira Lessa**, ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio, para substituir a servidora **Vilanir Vieira de Lima**, ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio, no exercício da função de Gerente dos Escritórios Regionais, no período de **30 de novembro a 19 de dezembro de 2026**, em razão do gozo de férias da titular, e no período de **21 a 23 de dezembro de 2026**, em decorrência do recesso administrativo referente ao exercício de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 79091344

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 187 de 25 de novembro de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPEM/RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos às seguintes servidoras, para o exercício de 2026:

NOME	CPF	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
DAMIANA APARECIDA BARBOSA LIMA	***.000.532-**	******183	ASSESSORA	IPEM/RO

Para realizar despesas em regime de suprimento de fundo, previsto no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 20.365, de 14 de dezembro de 2015, no âmbito deste Instituto, no decorrer do exercício de 2026.

Art. 2º A servidora designada deverá prestar contas dos valores recebidos, nos termos da legislação vigente, após a execução dos serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2026.

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO

Protocolo 79100625

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001980/2026-26**
INTERESSADO (A): JEAN DA COSTA FERREIRA E BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA
VALOR: **R$1.112,50 (hum mil cento e doze reais e cinquenta centavos) - para cada servidores.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores JEAN DA COSTA FERREIRA E BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA**,** submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 304/2026/IPEM-CI de 16 de novembro de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s)JEAN DA COSTA FERREIRA E BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 78911909

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001864/2026-15**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

INTERESSADO (A): **MARCELO SILVA DOS SANTOS, ELEN CAROLINE MENEZES BARROSO, JÉSSICA RIBEIRO DE MOURA E NAHUARA DE OLIVEIRA PINHEIRO**
VALOR: **R$17.622,00 (Dezessete mil seiscentos e vinte e dois reais)**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **MARCELO SILVA DOS SANTOS, ELEN CAROLINE MENEZES BARROSO, JÉSSICA RIBEIRO DE MOURA E NAHUARA DE OLIVEIRA PINHEIRO,** submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 292/2026/IPEM-CI de 12 de novembro de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s)**MARCELO SILVA DOS SANTOS, ELEN CAROLINE MENEZES BARROSO, JÉSSICA RIBEIRO DE MOURA E NAHUARA DE OLIVEIRA PINHEIRO** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 79083951

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001864/2026-15**
INTERESSADO (A): WALMIR FERNANDES DA SILVA, HIONE PAULA SILVA E SUENE PEREIRA DA COSTA
VALOR: **R$12.015,00 (Doze mil e quinze reais)**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores WALMIR FERNANDES DA SILVA, HIONE PAULA SILVA E SUENE PEREIRA DA COSTA**,** submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 293/2026/IPEM-CI de 12 de novembro de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s)WALMIR FERNANDES DA SILVA, HIONE PAULA SILVA E SUENE PEREIRA DA COSTA no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 79084373

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001864/2026-15**
INTERESSADO (A): JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO, DIEGO FELIPE ROQUE XAVIER E ROSANE GONÇALVES DA SILVA
VALOR: **R$12.816,00 (Doze mil oitocentos e dezesseis reais)**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO, DIEGO FELIPE ROQUE XAVIER E ROSANE GONÇALVES DA SILVA**,** submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 294/2026/IPEM-CI de 12 de novembro de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s)JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO, DIEGO FELIPE ROQUE XAVIER E ROSANE GONÇALVES DA SILVA no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 79084643

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001864/2026-15**

INTERESSADO (A): VALTENCIR RODRIGUES DA SILVA, STELA POLTRONIERI GUERRA BRAGA, JANAÍNA BERTUSSE DONIN E HILLARY PORTELA FIRMINO

VALOR: **R$16.020,00 (Dezesseis mil e vinte reais)**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores VALTENCIR RODRIGUES DA SILVA, STELA POLTRONIERI GUERRA BRAGA, JANAÍNA BERTUSSE DONIN E HILLARY PORTELA FIRMINO**,** submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 295/2026/IPEM-CI de 12 de novembro de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s)VALTENCIR RODRIGUES DA SILVA, STELA POLTRONIERI GUERRA BRAGA, JANAÍNA BERTUSSE DONIN E HILLARY PORTELA FIRMINO no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 79084975

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001864/2026-15**

INTERESSADO (A): JEAN DA COSTA FERREIRA E IGOR ARGENTO

VALOR: **R$8.010,00 (Oito mil e dez reais)**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores JEAN DA COSTA FERREIRA E IGOR ARGENTO**,** submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 296/2026/IPEM-CI de 12 de novembro de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s)JEAN DA COSTA FERREIRA E IGOR ARGENTO no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 79085180

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.002073/2026-02**

INTERESSADO (A): WALMIR FERNANDES DA SILVA, JARDEL REBOUÇAS DA SILVA E ROBSON PEREIRA DE SOUZA

VALOR: **R$4.537,50 (Quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores WALMIR FERNANDES DA SILVA, JARDEL REBOUÇAS DA SILVA E ROBSON PEREIRA DE SOUZA**,** submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 313/2026/IPEM-CI de 25 de novembro de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) WALMIR FERNANDES DA SILVA, JARDEL REBOUÇAS DA SILVA E ROBSON PEREIRA DE SOUZA no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 79106146

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.002021/2026-28**

INTERESSADO (A): PAULO MERCEZ SILVA E ANDREW MACHADO ALVES

VALOR: **R$4.010,00 (Quatro mil e dez reais)**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores PAULO MERCEZ SILVA E ANDREW MACHADO ALVES**,** submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 316/2026/IPEM-CI de 25 de novembro de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) PAULO MERCEZ SILVA E ANDREW MACHADO ALVES no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 79106463

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.002024/2026-61**

INTERESSADO (A): ARNALDO MARTINS DE SOUZA E EDVÂNIA BENICIO DE BRITO

VALOR: **R$4.010,00 (Quatro mil e dez reais)**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores ARNALDO MARTINS DE SOUZA E EDVÂNIA BENICIO DE BRITO**,** submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 312/2026/IPEM-CI de 25 de novembro de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) ARNALDO MARTINS DE SOUZA E EDVÂNIA BENICIO DE BRITO no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 79106693

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026/FAPERO
PROCESSO SEI Nº 0012.000592/2026-78

A **Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO,** por intermédio de seu Presidente e Ordenador de Despesas, torna público aos interessados que realizará procediento de **Contratação Direta, por Dispensa de Licitação,** com fundamento no **art. 75, inciso II, e § 3°, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021,** e nas disposições do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024,** visando à seleção da proposta mais vantajosa para o fornecimento do objeto abaixo especificado.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de monitoramento remoto dos sistemas eletrônicos de segurança patrimonial da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO.

Especificação do objeto:

Item	Descrição	Medida	Unidade de medida	Quantidade
01	Serviço continuado de monitoramento remoto dos sistemas eletrônicos de segurança patrimonial, compreendendo Central de Alarme, Cerca Elétrica e Circuito Fechado de TV – CFTV, com possibilidade de ativação e desativação da central por aplicativos web, apoio de equipe de ronda motorizada em caso de ocorrência e manutenção dos sistemas e equipamentos.	mensal	serviço	12

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as condições, especificações técnicas, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os interessados poderão encaminhar propostas adicionais no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de divulgação deste Aviso.

3.1 Período para envio das propostas:

De: 25/11/ 2026

Até: 27/11/2026, às 13:30 hs

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico:

E-mail: financeirofapero@gmail.com

No assunto da mensagem deverá constar:

"Proposta - Dispensa de Licitação nº 35/2026/FAPERO - Prestação de serviços continuados de monitoramento remoto dos sistemas eletrônicos de segurança patrimonial".

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá conter, no mínimo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

- identificação da empresa (razão social, CNPJ e endereço);
- nome e contato do representante;
- descrição completa do objeto ofertado;
- marca e fabricante do produto;
- valor unitário;
- valor total;
- prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- declaração de que os preços incluem todos os tributos, fretes, seguros e demais custos necessários ao fornecimento;
- assinatura do representante legal.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por item**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações constantes do Termo de Referência e demonstre compatibilidade com os preços praticados no mercado.

A Administração poderá promover diligências e negociar condições mais vantajosas com a empresa mais bem classificada, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6. DA HABILITAÇÃO

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será convocada para apresentar a documentação de habilitação exigida na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira (quando exigível) e demais documentos pertinentes.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente Aviso tem por finalidade conferir publicidade ao interesse da Administração em realizar contratação direta, permitindo a apresentação de propostas adicionais por quaisquer interessados, em observância ao disposto no art 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - O Termo de Referência e demais documentos do processo poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico informado neste Aviso ou consultados por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, quando disponível.

III - A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

IV - A contratação decorrente deste procedimento estará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e ao atendimento de todos os requisitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2026.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente - FAPERO

Protocolo 79095906

EXTRATO

Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 48/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55

Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)

Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.

Beneficiária da Subvenção: ALCENI DA SILVA CORREA - INOVA SIMPLES, CNPJ nº 69.290.552/0001-88.

Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto “AgroBase Café — Plataforma Inteligente para Produtores de Café”, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Valor Total: Até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 40.000,00.

Contrapartida: Valor mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em recursos próprios da Beneficiária.

Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.

Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.

Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Alceni da Silva Correa (Beneficiária da Subvenção).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 78992829

EXTRATO

Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 49/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55

Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)

Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.

Beneficiária da Subvenção: REDALINE MENTORIA - INOVA SIMPLES, CNPJ nº 69.376.881/0001-46.

Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"RedaLine: Mentoria Digital para Desenvolvimento da Escrita"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Valor Total: Até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 40.000,00.

Contrapartida: Valor mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em recursos próprios da Beneficiária.

Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.

Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.

Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Alif de Paula Maluf (Representante da Beneficiária da Subvenção).

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 78993521

EXTRATO

Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 50/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55

Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)

Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.

Beneficiária da Subvenção: ANA LUIZA SOUZA RIBEIRO - INOVA SIMPLES, CNPJ nº 69.312.788/0001-78.

Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"Ciência Jovem — Plataforma de Projetos Científicos"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Valor Total: Até R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), sendo R$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 37.750,00.

Contrapartida: Valor mínimo de R$ 3.775,00 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais) em recursos próprios da Beneficiária.

Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.

Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.

Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Ana Luiza Souza Ribeiro (Beneficiária da Subvenção).

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 78993732

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 51/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55

Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)

Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.

Beneficiária da Subvenção: GEN E AQUA LTDA, CNPJ nº 69.409.414/0001-75.

Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"Estocagem Inovadora de Sêmen de Tambaqui para Impulsionar a Produção"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Valor Total: Até R$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais), sendo R$ 59.920,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 37.450,00.

Contrapartida: Valor mínimo de R$ 3.745,00 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais) em recursos próprios da Beneficiária.

Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.

Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.

Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Andreoli Correia Alves (Representante da Beneficiária da Subvenção)

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 78993969

EXTRATO

Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 52/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55

Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)

Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.

Beneficiária da Subvenção: SELVA CARBON SOLUÇÕES EM CARBONO E RASTREABILIDADE LTDA, CNPJ nº 69.323.942/0001-07.

Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"CARBONTRACK Plataforma de carbono, rastreabilidade e compliance socioambiental para as cadeias produtivas da Amazônia"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Valor Total: Até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 40.000,00.

Contrapartida: Valor mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em recursos próprios da Beneficiária.

Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.

Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.

Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Antônio Luciano Volpato Alves Representante Legal da Selva Carbon Soluções em Carbono e Rastreabilidade Ltda.

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 78994361

EXTRATO

Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 53/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55

Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa

Centelha Rondônia)
Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.
Beneficiária da Subvenção: SILVA & OLIVEIRA ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 69.431.892/0001-81.
Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"GovMatch: IA para diagnóstico municipal e inovação pública"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Valor Total: Até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 40.000,00.
Contrapartida: Valor mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em recursos próprios da Beneficiária.
Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.
Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.
Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Cesar Augusto Wanderley Oliveira (Representante da Beneficiária da Subvenção).

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 78994681

EXTRATO
Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 54/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55
Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)
Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.
Beneficiária da Subvenção: CRLS INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 66.804.175/0001-60.
Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"Caderno Verde: Pecuária 4.0"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Valor Total: Até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 40.000,00.
Contrapartida: Valor mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em recursos próprios da Beneficiária.
Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.
Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.
Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Conceição Rubia Lima de Sousa Representante Legal da CRLS Inova Simples (I.S.).

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 79054308

EXTRATO
Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 55/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55
Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)
Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.
Beneficiária da Subvenção: IGARAPE INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 69.511.318/0001-33.
Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"Ygarapé: Granulado Higiênico Amazônico Premium de Açaí para Gatos"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Valor Total: Até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 40.000,00.
Contrapartida: Valor mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em recursos próprios da Beneficiária.
Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.
Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.
Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Daniel Carlos Eggers (Representante da Beneficiária da Subvenção).

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 79054464

EXTRATO
Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 56/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55
Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)
Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.
Beneficiária da Subvenção: EUSA MARQUES DOS S. ARAGON LTDA, CNPJ nº 69.401.049/0001-52.
Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"AmazoAtivos Verde: Plataforma sustentável de bioativos amazônicos"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Valor Total: Até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 40.000,00.
Contrapartida: Valor mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em recursos próprios da Beneficiária.
Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.
Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.
Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Eusa Marques dos Santos Aragon (Representante da Beneficiária da Subvenção).

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 79054788

EXTRATO
Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 57/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55
Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)
Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.
Beneficiária da Subvenção: ALMEIDA SOLUCOES TECNOLOGICAS INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 69.257.418/0001-85.
Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"PlacentaScan AI: plataforma inteligente de triagem de risco pós-parto."**, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Valor Total: Até R$ 79.960,00 (setenta e nove mil e novecentos e sessenta reais), sendo R$ 63.968,00 (sessenta e três mil e novecentos e sessenta e oito reais) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 15.992,00 (quinze mil e novecentos e noventa e dois reais) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 39.980,00.
Contrapartida: Valor mínimo de R$ 3.998,00 (três mil, novecentos e noventa e oito reais) em recursos próprios da Beneficiária.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.
Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.
Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Fabrício Moraes de Almeida (Representante da Beneficiária da Subvenção).

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 79055124

EXTRATO
Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 58/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55
Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)
Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.
Beneficiária da Subvenção: TSC CLUB+VIDA INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 69.303.126/0001-31.
Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"TERAPIA SEM CONSULTÓRIO CLUB+VIDA"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Valor Total: Até R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), sendo R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 38.500,00.
Contrapartida: Valor mínimo de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais) em recursos próprios da Beneficiária.
Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.
Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.
Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Florencio Leonel Aidar Pereira (Representante da Beneficiária da Subvenção)

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 79055453

EXTRATO
Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 59/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55
Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)
Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.
Beneficiária da Subvenção: CAIXA REAL INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 69.577.740/0001-91.
Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"Caixa Real: gestão simples e prova auditável via Open Finance"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Valor Total: Até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 40.000,00.
Contrapartida: Valor mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em recursos próprios da Beneficiária.
Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.
Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.
Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Gabriel Vicente Eggers - Representante Legal da Caixa Real Inova Simples (I.S.).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 79055722

EXTRATO

Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 60/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55

Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)

Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.

Beneficiária da Subvenção: CINETRA TECNOLOGIA EM SAUDE INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 69.255.100/0001-65.

Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"Cinetra: Análise de Movimento para Fisioterapia"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Valor Total: Até R$ 79.999,96 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo R$ 63.999,97 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 15.999,99 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 39.999,98.

Contrapartida: Valor mínimo de R$ 3.999,98 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) em recursos próprios da Beneficiária.

Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.

Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.

Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Gisela Maria Pontes Przybysz (Representante da Beneficiária da Subvenção).

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 79087051

EXTRATO

Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 61/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55

Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)

Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.

Beneficiária da Subvenção: BIOFLUXO SANEAMENTO INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 69.683.082/0001-12.

Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"BioFluxo: Saneamento Anfíbio com Biofiltro de Resíduos Locais"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Valor Total: Até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 40.000,00.

Contrapartida: Valor mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em recursos próprios da Beneficiária.

Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.

Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.

Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Iego Mateus de Sá (Representante da Beneficiária da Subvenção).

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 79092817

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

EXTRATO

Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 62/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55

Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)

Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.

Beneficiária da Subvenção: OIRU BIO LTDA, CNPJ nº 63.374.404/0001-65.

Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"Oiru Bio - Tecnologia da Floresta Viva"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Valor Total: Até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 40.000,00.

Contrapartida: Valor mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em recursos próprios da Beneficiária.

Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.

Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.

Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Isabella Ribeiro Barbosa (Representante da Beneficiária da Subvenção).

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Protocolo 79093073

EXTRATO

Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 63/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55

Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)

Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.

Beneficiária da Subvenção: SABERIA LTDA, CNPJ nº 69.433.161/0001-75.

Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"EduPIA - Plataforma de implementação da BNCC Computação"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Valor Total: Até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 40.000,00.

Contrapartida: Valor mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em recursos próprios da Beneficiária.

Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.

Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.

Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Jadiael Rodrigues da Silva (Representante da Beneficiária da Subvenção).

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Protocolo 79093528

EXTRATO

Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 64/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55

Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)

Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa –

FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.
Beneficiária da Subvenção: ECO ALERTA INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 68.167.876/0001-60.
Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"Eco Alerta: Monitoramento de Lepidópteros"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Valor Total: Até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 40.000,00.
Contrapartida: Valor mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em recursos próprios da Beneficiária.
Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.
Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.
Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Jeniffer Lory Góis dos Santos (Representante da Beneficiária da Subvenção).

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 79093867

EXTRATO
Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 65/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55
Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)
Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.
Beneficiária da Subvenção: JULIANO FISCHER NAVES INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 69.063.697/0001-46.
Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"Anatomic3D"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Valor Total: Até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 40.000,00.
Contrapartida: Valor mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em recursos próprios da Beneficiária.
Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.
Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.
Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Juliano Fischer Naves (Representante da Beneficiária da Subvenção).

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 79094338

EXTRATO
Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 66/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55
Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)
Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.
Beneficiária da Subvenção: ALVO CERTO INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 68.221.210/0001-43.
Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"Alvo Certo: Pulverização Precisa"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Valor Total: Até R$ 79.659,00 (setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), sendo R$ 63.727,20 (sessenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 15.931,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

(quinze mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 39.829,50.

Contrapartida: Valor mínimo de R$ 3.982,95 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) em recursos próprios da Beneficiária.

Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.

Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.

Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Kawan Vicentin Leite (Representante da Beneficiária da Subvenção).

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 79095172

EXTRATO

Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 67/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55

Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)

Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.

Beneficiária da Subvenção: TECNOCACAU DERIVADOS DE CACAU LTDA, CNPJ nº 69.276.925/0001-66.

Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"TecnoCacau: Adoçante Sustentável"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Valor Total: Até R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais), sendo R$ 60.160,00 (sessenta mil, cento e sessenta reais) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 37.600,00.

Contrapartida: Valor mínimo de R$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais) em recursos próprios da Beneficiária.

Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.

Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.

Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Marcelo Alves Medeiros (Representante da Beneficiária da Subvenção).

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 79095426

EXTRATO

Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 68/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55

Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)

Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.

Beneficiária da Subvenção: SAFRA FRIO INOVACAO E SERVICOS INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 69.296.380/0001-50.

Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"SafraFrio: Sistema Inteligente de Preservação Pós-Colheita"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Valor Total: Até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 40.000,00.

Contrapartida: Valor mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em recursos próprios da Beneficiária.

Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.
Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Marcelo Chikoski (Representante da Beneficiária da Subvenção).

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 79095691

EXTRATO

Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 69/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55
Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)
Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.
Beneficiária da Subvenção: TRECHO.AI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E IA - INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 68.958.865/0001-07.
Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"Trecho.AI: IA e FinOps para o Transporte Rodoviário"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Valor Total: Até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 40.000,00.
Contrapartida: Valor mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em recursos próprios da Beneficiária.
Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.
Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.
Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Mateus Souza e Silva (Representante da Beneficiária da Subvenção).

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 79096207

EXTRATO

Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 70/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55
Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)
Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.
Beneficiária da Subvenção: LABORATORIO SYMBIOLAB LTDA, CNPJ nº 69.397.965/0001-66.
Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"Laboratório SymbioLab"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Valor Total: Até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 40.000,00.
Contrapartida: Valor mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em recursos próprios da Beneficiária.
Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.
Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.
Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Michael Mesquita de Lacerda Lamarca Cardoso (Representante da Beneficiária da Subvenção).

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 79096564

EXTRATO

Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 71/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55

Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)

Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.

Beneficiária da Subvenção: GATIX MARKETPLACE INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 68.980.545/0001-45.

Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"Gatix Vendas"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Valor Total: Até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 40.000,00.

Contrapartida: Valor mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em recursos próprios da Beneficiária.

Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.

Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.

Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Nataniel Wilson De Oliveira Andrade (Representante da Beneficiária da Subvenção).

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 79096821

EXTRATO

Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 72/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55

Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)

Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.

Beneficiária da Subvenção: SOLLICITA INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 65.742.067/0001-47.

Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"SOLLICITA: Assistente Digital para Gestão Inteligente de Licitações"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Valor Total: Até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 40.000,00.

Contrapartida: Valor mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em recursos próprios da Beneficiária.

Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.

Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.

Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Raphael Braga Maciel (Representante da Beneficiária da Subvenção).

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 79097248

EXTRATO

Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 73/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55

Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)

Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.

Beneficiária da Subvenção: AGRO TOUR TECNOLOGIA E INOVAÇÃO TERRITORIAL LTDA, CNPJ nº 69.491.115/0001-22.

Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"Agro Tour RO"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Valor Total: Até R$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais), sendo R$ 63.680,00 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 15.920,00 (quinze mil, novecentos e vinte reais) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 39.800,00.

Contrapartida: Valor mínimo de R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais) em recursos próprios da Beneficiária.

Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.

Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.

Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Samir Borges da Silva (Representante da Beneficiária da Subvenção).

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 79097771

EXTRATO

Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 74/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55

Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)

Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.

Beneficiária da Subvenção: APY-BIO INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 69.115.174/0001-04.

Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"Apy-Bio (Inovação em Subprodutos)"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Valor Total: Até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 40.000,00.

Contrapartida: Valor mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em recursos próprios da Beneficiária.

Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.

Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.

Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Sergio Yassuo Ywamoto (Representante da Beneficiária da Subvenção).

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 79099423

EXTRATO

Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 75/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55

Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)

Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Beneficiária da Subvenção: COLEÇÃO AMAZÔNIA LTDA, CNPJ nº 69.599.006/0001-23.
Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"Coleção Amazônia | Produtos com Origem e Impacto"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Valor Total: Até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 40.000,00.
Contrapartida: Valor mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em recursos próprios da Beneficiária.
Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.
Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.
Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Vitor Henrique Santana (Representante da Beneficiária da Subvenção).

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 79100209

EXTRATO
Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 76/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55
Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)
Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.
Beneficiária da Subvenção: CONECTA SAUDE SOLUCOES E TECNOLOGIAS INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 69.259.829/0001-00.
Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"DermaSpect AI: triagem do câncer de pele"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Valor Total: Até R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais), sendo R$ 63.920,00 (sessenta e três mil, novecentos e vinte reais) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 39.950,00.
Contrapartida: Valor mínimo de R$ 3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais) em recursos próprios da Beneficiária.
Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.
Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.
Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Walter Pinheiro Rodrigues (Representante da Beneficiária da Subvenção).

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 79100653

EXTRATO
Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 77/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55
Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)
Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.
Beneficiária da Subvenção: ALKA SOFTWARE INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 69.260.238/0001-52.
Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"Alka Mater: Sistema Vigila de Monitoramento Gestacional"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Valor Total: Até R$ 79.685,56 (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos),

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

sendo R$ 63.748,45 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 15.937,11 (quinze mil, novecentos e trinta e sete reais e onze centavos) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 39.842,78.

Contrapartida: Valor mínimo de R$ 3.984,28 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) em recursos próprios da Beneficiária.

Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.

Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.

Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e William Mendes Aniceto da Silva (Representante da Beneficiária da Subvenção).

Porto Velho, 25 de Novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 79102687

EXTRATO

Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 78/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55

Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)

Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.

Beneficiária da Subvenção: ELLA NATIVA INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 69.243.514/0001-74.

Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"Sérum natural para o melasma com bioativos da floresta amazônica"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Valor Total: Até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 40.000,00.

Contrapartida: Valor mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em recursos próprios da Beneficiária.

Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.

Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.

Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Yara Bressan (Representante da Beneficiária da Subvenção).

Porto Velho, 25 de Novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 79103611

EXTRATO

Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 79/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55

Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)

Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.

Beneficiária da Subvenção: MARUPIARA INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 69.148.691/0001-71.

Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"ACS Digital Chatbot para Vigilância e Atenação a Saúde"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Valor Total: Até R$ 79.684,94 (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), sendo R$ 63.747,95 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 15.936,99 (quinze mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 39.842,47.

Contrapartida: Valor mínimo de R$ 3.984,25 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

em recursos próprios da Beneficiária.
Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.
Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.
Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Carlos André da Silva Müller (Representante da Beneficiária da Subvenção).

Porto Velho, 25 de Novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 79105632

EXTRATO

Extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica nº 80/2026

Processo Administrativo nº: 0012.000723/2024-55
Edital nº: 3/2026/FAPERO-DITT (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha Rondônia)
Concedente: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa – FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05.
Beneficiária da Subvenção: TJ ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 69.399.552/0001-10.
Objeto: Concessão de subvenção econômica pela FAPERO à Beneficiária, para a execução do Projeto **"EGGSCAN – Plataforma de Contagem Inteligente de Ovos"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Valor Total: Até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) oriundos de recursos da Finep (FNDCT) e R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) oriundos de recursos da FAPERO, a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas de R$ 40.000,00.
Contrapartida: Valor mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em recursos próprios da Beneficiária.
Vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.
Amparo Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007 e Decisão da Diretoria Executiva da FAPERO de 18/09/2026.
Signatários: Paulo Renato Haddad (Presidente da FAPERO) e Jéssica dos Santos Roma (Representante da Beneficiária da Subvenção).

Porto Velho, 25 de Novembro de 2026.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 79106019

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.068749/2022-19,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2027, da servidora **ROSMERI MANFROI STEMPNIEWSKI,** ocupante do cargo de Agente de Trânsito, matrícula n. ******662, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, para continuar exercendo suas atividades laborais no **Governo do Estado de Santa Catarina - SC**.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES
Governador em exercício
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 78895587

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,, e conforme consta no Processo nº 0010.053312/2019-15,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário,** até 31 de dezembro de 2027, da servidora **SANDRA DA SILVA DUARTE**, ocupante do cargo de Professora, matrícula n. ******661, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais no Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO**.**

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES
Governador em exercício
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 79008311

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,, e conforme consta no Processo nº 0010.004451/2019-15,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2027, da servidora **CLAUDIENE DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº ******346, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais no Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO**.**

Rondônia, 24 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES
Governador em exercício
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 79008496

Portaria nº 1970 de 24 de novembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no art. 16 da Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Resolve:

Art. 1º Designar servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação n. 149/2024/PGE-DETRAN (0056091668) , celebrado entre o Detran/RO e a Polícia MIlitar do Estado de Rondônia – PMRO, nos autos n.0021.051521/2024-62 , conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
AURILENE SILVA BARROS	******146	GESTORA
LUCAS COSTA PEREIRA MATIAS	******829	GESTOR INTERINO
JOE ARAÚJO DOS SANTOS (EPTRAN)	******955	FISCAL
RONI PORFIRIO DA SILVA (EPTRAN)	******803	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1995, de 21 de outubro (0065638127).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a contar de 1º/10/2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 79040254

AVISO
AVISO DE PENALIDADE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual n. 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária n. 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada no Despacho DETRAN-ASSESGAB (74335021), insertas nos autos do processo SEI n. 0010.039568/2025-68, onde restou decidido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 22.939,67 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), uma vez que descumpriu as obrigações contratuais previstas, com fundamento no item 14.1.2, alínea "b", do Contrato n. 019/2021/PROJUR/DETRAN/RO (70747534), em desfavor da Empresa G.J. Segurança e Vigilância LTDA - inscrita no CNPJ n. 21.361.698/0001-40, resultante do Lote VII do Pregão Eletrônico n. 011/2020/CPLMS/DETRAN/RO (0028120617).

A penalidade descrita acima têm CARÁTER DEFINITIVO, pelo que NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, razão pela qual o valor concernente à penalidade de MULTA pecuniária deverá ser depositado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, na Conta Corrente n. 23.307-2, mantida na Agência n. 2757-X do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, **devendo apresentar o comprovante à Divisão de Inexecução Contratual - DIVINCON/DETRAN/RO**, o que poderá ser enviado ao e-mail: ccont@detran.ro.gov.br, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa, ou retenção e apropriação de créditos que por ventura essa contratada possua junto a esta Autarquia.

Porto Velho, 24 de novembro de 2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 79043538

Portaria nº 1969 de 24 de novembro de 2026

Altera dispositivo da Portaria n. 1134 de 20 de julho de 2026.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, bem como com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 0010.022222/2026-10;

Resolve:

Art. 1º A Portaria n. 1134, de 20 de julho de 2026 (74597748), passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º **Instituir**, em caráter permanente e sem ônus adicional à Administração Pública, a Comissão de Credenciamento da Coordenadoria de Exames Médicos e Psicológicos, no âmbito da Diretoria Técnica de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, **designando**, sem ônus e em caráter permanente, os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão de Credenciamento, com a finalidade de atuar nos procedimentos relacionados ao credenciamento de Clínicas de Trânsito e de profissionais médicos e psicólogos do tráfego, especialmente, nas atividades de recebimento e análise documental, apreciação de impugnações de documentos, organização dos processos das empresas habilitadas e realização de inspeções in loco, para fins de credenciamento:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e atos anteriores que tratem da mesma matéria.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 79040237

Portaria nº 1989 de 25 de novembro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17, de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.038727/2026-98;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

				INÍCIO	FINAL
FERNANDO HENRIQUE CAVALCANTE NEPOMUCENO matrícula n. ******628	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	10/11/2026	19/11/2026
			REMARCAÇÃO n. 6203 de 22/4/2026		
			INTERRUPÇÃO n. 16126 de 11/11/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 79089339

Portaria nº 1982 de 25 de novembro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17, de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.035320/2026-17;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
AMÂNCIO FERNANDES MANDARANO FILHO matrícula n. ******585	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 6/11/2025	8/6/2026	17/6/2026
			INTERRUPÇÃO n. 9109 de 17/6/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 79082072

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026/DETRAN-RO			
Origem:	**Pregão Eletrônico n. 47/2026**		
Data da Homologação	24/11/2026	Processo n.	0010.005178/2026-75

IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

DO OBJETO E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

2.1.Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de materiais de distribuição gratuita, especificamente Bafômetros Descartáveis, com vistas a subsidiar, reforçar e intensificar as Ações Educativas de Trânsito no Estado de Rondônia.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas definidas no item 9 do termo de referência.

DAS SANÇÕES

4.1. Ficam aquelas definidas no item 27 do termo de referência.

hipóteses de cancelamento e extinção prematura da ata de registro

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n. 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

5.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n. 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.7. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.8. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.9. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.10. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.11. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n. 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n. 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

DO PREÇO REGISTRADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O preço registrado consta no Anexo único desta ATA.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

6.2. As condições de pagamento são aquelas definidas no item 26 do Termo de referência.

6.3. Os critérios de repactuação dos preços registrados, em razão da superveniente alteração da realidade do mercado, deverão observar o disposto no item 14.4.5 e subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, conforme dispõe o artigo 126, inciso VII do Decreto Estadual n. 28.874/24.

DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

DA VALIDADE DA aTA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado o prazo à interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como renovado as quantidades prevista neste instrumento, conforme Despacho (ID 0053945147), oriundo da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, acostados nos autos do Processo Administrativo nº 0010.005101/2024-33.

DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Departamento Estadual de Trânsito- Detran/RO.

9.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CADASTRO DE RESERVA

10.1. Caso a empresa detentora da presente ata de registro de preços, não cumpra com as obrigações pactuadas, o seu registro de preços poderá ser cancelado.

10.2. Havendo o cancelamento do registro de preços da empresa detentora, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, conforme Anexo único.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

11.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

11.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

DO FORO

12.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	DIF. %	Detentora
0001	Bafômetro descartável; etilotestes químico biodegradáveis sem cromo hexavalente e em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA nº 24, de 04/12/2024, para detecção rápida de alcoolemia; descartável; de uso individual; manual de uso em português (devendo acompanhar cada unidade); atóxico; não gerador de resíduos poluentes, com informações sobre o uso na embalagem em português; com a logo do DETRAN-RO; validade mínima de 12 meses, a contar do mês de entrega. A arte será enviada junto com a Nota de empenho. AMPLA CONCORRÊNCIA	311.250,00	Und	ALCOOLTESTE/ TEST AND DRIVER	R$ 30,63	R$ 26,95	-12,01	A P M NINA

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
24.385.614/ 0001-05	A P M NINA	Rua Vasco Vasques, 08 - Parque 10 de novembro	MANAUS - AM	Ana Paula Miranda Nina	***.486.902-**	(92) 9505-005 (92) 984629166

Protocolo 79109178

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.022741/2021-25,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2027, da empregada **SANDRA REGINA DE CARVALHO**, matrícula n.******200, cargo: Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA
Diretor Presidente

Protocolo 78910484

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.193187/2021-60,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2027, do empregado **REINALDO PEREIRA DE ANDRADE**, matrícula n.******299, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

Diretor Presidente

Protocolo 78910754

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.454512/2021-76,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2027, da empregada HELIONICE APARECIDA LEMOS DE JESUS, matrícula n.******545, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

Diretor Presidente

Protocolo 78912380

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.068980/2022-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2027, da empregada **ELAINE RESENDE DO NASCIMENTO**, matrícula n.******082, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

Diretor Presidente

Protocolo 78913115

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000626/2023-61;

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2027, da empregada **VIRGINIA AVELAR SOUZA CARNEIRO**, matrícula n.******936, cargo: Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

Diretor Presidente

Protocolo 78914828

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000665/2023-69,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2027, do empregado **MARCIO ANDRE MILANI**, matrícula n.******415, cargo: Extensionista em Gestão, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

Diretor Presidente

Protocolo 78921941

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000403/2025-66,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2027, da empregada **JOISE NUNES MACHADO**, matrícula n.******335, cargo: Extensionista em Gestão, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

Diretor Presidente

Protocolo 78921536

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000600/2025-85,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2027, do empregado **FRANCISCO EVALDO DE LIMA**, matrícula n.******326, cargo: Extensionista em Gestão, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Diretor Presidente

Protocolo 78920885

DECRETO 23 DE NOVEMBRO DE 2026

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2027, do empregado **FRANCISCO HILDEMBURG COSTA BEZERRA,** matrícula ******190, Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

Diretor Presidente

Protocolo 78923377

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0014.000928/2025-00;

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2027, da empregada **ANTONIA LILIANA NUNES DE MELO FERNANDES,** matrícula ******348, Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

Diretor Presidente

Protocolo 78911737

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0014.000900/2026-45;

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2027, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2027, a empregada **AURICELIA DOS SANTOS SILVA,** matrícula ******636, Apoio/Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

Diretor Presidente

Protocolo 78917808

DECRETODE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002770/2026-85;

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2027, o empregado DJACI SOARES DE OLIVEIRA**,** matrícula nº ******116, Extensionista em Gestão, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para exercer suas atividades laborais na Secretaria Executiva Regional de Cacoal, vinculada ao Gabinete do Governador.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

Diretor Presidente

Protocolo 78924777

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0014.002587/2026-80;

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2027, a empregada **RAFAELA CAROLINA DE ANDRADE FERREIRA**, matrícula ******305, Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

Diretor Presidente

Protocolo 78908929

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0037.003723/2026-91;

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2027, o empregado **JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS**, matrícula ******669, Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec.

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

Diretor Presidente

Protocolo 78926233

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0014.002185/2026-85;

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2027, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2027, do empregado **MACIEL SILVA LEMOS**, matrícula ******565, Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.**

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA
Diretor Presidente

Protocolo 78917293

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.008291/2026-01- A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores Cleudimar Correa da Silva R$ 2.002,50 Jaqueline Ribeiro Rosa R$ 2.403,00 Claudivã Francisco da Cruz R$ 667,50 períodos 03 a 07/11/2026 e 05 a 06/11/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 79076950

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 884 de 24 de novembro de 2026

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1° do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021; e

Considerando o teor da Decisão nº 187/2026 (79056892)

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por mais **15 (quinze) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº 1054, de 26 de novembro de 2025, publicada por meio do extrato no DOE/RO nº 226 em 01/12/2025 (0066940142).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de **25/11/2026.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA
(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025)

Protocolo 79060365

Portaria nº 873 de 19 de novembro de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO n. 247, de 31 de dezembro de 2025;

Considerando o disposto no art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.008474/2026-78;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, o servidor **DELNER DO CARMO AZEVEDO**, matrícula n. ******600, CPF n. ***.647.722-**, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Finanças, para responder pelo expediente da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, matrícula n. ******921, CPF n. ***.077.502-**, ocupante do cargo em comissão de Presidente do Iperon, **no período de 30/11/2026 a 19/12/2026 (20 dias)**, em razão de fruição de férias.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 78949734

Portaria nº 885 de 24 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº.416, de 04 de maio de 2026.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021; e

Considerando o teor da Decisão nº 188/2026 (79060871).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão das Medidas Administrativas Antecedentes, instaurada por meio da Portaria nº 606, de 24 de julho de 2026, publicada no DOE nº 143 de 27/07/2026 (74777779), a contar de **26/11/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

Protocolo 79062007

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo 0015.461977/2019-59,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro 2027, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente** até 31 de dezembro de 2027, da servidora MARCIA SCHUSTER**,** ocupante do cargo de Técnico em previdência, matrícula nº ******400, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para desenvolver suas atividades laborais na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**.**

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 78873668

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo 0014.444316/2019-79,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro 2027, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente** até 31 de dezembro de 2027, do servidor ALEXANDRE DE SOUSA SILVA**,** ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula nº ******601, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para desenvolver suas atividades laborais no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO).

Rondônia, 23 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 78851317

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 393 DE 24/11/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0020.014277/2026-29.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 518 de 20/07/2021,** publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 153, de 30/07/2021, que trata da concessão de aposentadoria à servidora MARIA MADALENA DE

OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº **xxx.**271.602**-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **A**, referência **04**, matrícula nº **xxxxxx450**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de correção da referência funcional, conforme **Portaria nº 11486, de** 04 de novembro de 2026, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 212, de 05/11/2026** e **Decisão nº 3129/2026/IPERON-PRES.**

ONDE SE LÊ:

[...] referência **04** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **06** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **30 de julho de 2021**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 79056097

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 381 DE 09/11/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.002580/2025-67

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 71 de 04/02/2025,** publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 43, de 06/03/2025, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **MÁRCIA ROCHA MEIRA**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.825.782-xx**, ocupante do cargo de **Médico**, nível/classe **B**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx394**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, para fins de correção da referência funcional, conforme **Portaria nº 468 de 20 de janeiro de 2025**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 14, de 21/01/2025** e **Decisão nº 2891/2026/IPERON-PRES.**

ONDE SE LÊ:

[...] referência **15**[...]

LEIA-SE:

[...] referência **16**[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de março de 2025**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 78473094

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 391 DE 23/11/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.016127/2021-12.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 93 de 13/01/2020,** publicado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 21, de 31/01/2020,** que trata da concessão de aposentadoria do servidor **ANTONIO ASSUNÇÃO RAMOS FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.963.678-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** nível/classe **Especial,** matrícula nº xxxxxx187, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de correção e adequação da fundamentação jurídica do ato, em conformidade com a **Decisão Monocrática nº 0120/2026-GABFJFS e Decisão nº 2986/IPERON-PRES.**

ONDE SE LÊ:

[...] **nos termos do nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 51/1985.**[...]

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

LEIA-SE:

[...] **com fundamentos no artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014.**[...]

3 - Este Ato entra em vigor a contar da **data de sua publicação**, com efeitos retroativos a contar de **31/01/2020.**

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 79000433

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 382 DE 10/11/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0031.264252/2020-50.

RESOLVEM:

1 - Retificar o Ato Concessório de Aposentadoria nº 17 de 13/01/2026**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22, de 02/02/2026**, referente à concessão de aposentadoria da servidora CELIA DO CARMO FERREIRA MOREIRA, inscrita no CPF sob nº xxx.362.942-xx, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx407**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado** da Educação - Seduc, para fins de correção do nome da segurada, conforme **Decisão nº 2886/2026/IPERON-PRES.**

ONDE SE LÊ:

[...] CELIA DO CARMO FERREIRA MOREIRA [...]

LEIA-SE:

[...] CELIA DO CARMO FERREIRA [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **1º de fevereiro de 2026**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 78523802

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 385 DE 11/11/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.097668/2022-78.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 661 de 03/09/2021,** publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 196, de 30/09/2021, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **MARIA HELENA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.717.908-xx**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **3**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx637**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de correção da referência funcional, conforme **Portaria nº 9397, de** 13 de outubro de 2022, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 199, de 17/10/2022** e **Decisão nº 2927/2026/IPERON-PRES.**

ONDE SE LÊ:

[...] referência **15**[...]

LEIA-SE:

[...] referência **16**[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **30 de setembro de 2021**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 78586810

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 384 DE 11/11/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.128499/2022-14.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 593 de 21/10/2025,** publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 208, de 03/11/2025, que trata da concessão de aposentadoria à servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS REIS, inscrita no CPF sob o nº **xxx.**755.422**-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx333**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para fins de correção da referência funcional, conforme **Portaria nº 9748, de** 26 de setembro de 2025, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 191, de 08/10/2025** e **Decisão nº 2940/2026/IPERON-PRES.**

ONDE SE LÊ:

[...] referência **10**[...]

LEIA-SE:

[...] referência **11**[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de novembro de 2025**.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 78585463

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 387 DE 12/11/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.072526/2023-78.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 122 de 20/02/2024,** publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 38, de 29/02/2024, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **MARIA NEUZA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.**013.102**-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **A**, referência **4**, matrícula nº **xxxxxx052**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, para fins de correção da referência funcional, conforme **Portaria nº 7206, de** 04 de junho de 2024, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 104, de 10/06/2024** e **Decisão nº 2929/2026/IPERON-PRES.**

ONDE SE LÊ:

[...] referência **4** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **06** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **29 de fevereiro de 2024**.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 78636406

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 389 DE 17/11/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.052586/2024-55.

RESOLVEM:

1 - Retificar o Ato Concessório de Aposentadoria nº 493 de 24/07/2018**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 138, de 31/07/2018**, referente à concessão de aposentadoria da servidora **MARLENE EPIFÂNIO DOS SANTOS COSTA**, inscrita no CPF sob nº xxx.362.942-xx, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx742**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de correção do nome da segurada, conforme **Decisão nº 2530/2026/IPERON-PRES.**

ONDE SE LÊ:

[...] **MARLENE EPIFÂNIO DOS SANTOS COSTA** [...]

LEIA-SE:

[...] **MARLENE EPIFÂNIO DOS SANTOS** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **31 de julho de 2018**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 78810289

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 383 DE 11/11/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.001173/2025-32.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 356 de 05/08/2022,** publicado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 167, de 31/08/2022,** modificado pela **Retificação do Ato Concessório de Aposentadoria nº 4 de 01/02/2023**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 32, de 16/02/2023,** que trata da concessão de aposentadoria à servidora **GIVANILDE ALVES NOGUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.214.284-xx**, ocupante do cargo de **Especialista em Saúde**, nível/classe **B**, referência **09**, matrícula nº **xxxxxx856**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de correção da referência funcional, conforme **Portaria nº 3483 de 04 de julho de 2024**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 123, de 05/07/2024** e **Decisão nº 2913/2026/IPERON-PRES.**

ONDE SE LÊ:

[...] referência **09**[...]

LEIA-SE:

[...] referência **10**[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2022**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 78583089

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 388 DE 16/11/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.001528/2026-74.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 612 de 10/11/2025,** publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 226, de 01/12/2025, que trata da concessão de aposentadoria à servidora ANA MARIA BARBOSA CARDOSO, inscrita no CPF sob o nº **xxx.652.469-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx283**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para fins de correção da referência funcional, conforme **Portaria nº 9748 de 26 de setembro de 2025**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 191, de 08/10/2025** e **Decisão nº 2990/2026/IPERON-PRES.**

ONDE SE LÊ:

[...] referência **10**[...]

LEIA-SE:

[...] referência **11**[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de dezembro de 2025**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 78761766

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 390 DE 18/11/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.020780/2026-33.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 448 de 21/09/2026,** publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 190 de 01/10/2026, que trata da concessão de aposentadoria do servidor JOIRTON SEBASTIÃO CAETANO, inscrito no CPF sob o nº xxx.037.367-xx, ocupante do cargo de Técnico Educacional, nível/classe **1**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx094**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para fins de correção da referência funcional, conforme **Portaria nº 2979 de 07 de abril de 2026**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 81, de 29/04/2026** e **Decisão nº 3033/2026/IPERON-PRES.**

ONDE SE LÊ:

[...] referência **13**[...]

LEIA-SE:

[...] referência **16**[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de outubro de 2026**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 78888741

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria de férias nº 16907 de 25 de novembro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015,publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAIO MIGUEL ALVES TRINDADE,** ESTAGIARIO (A) , matrícula ******501, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de**(10/01/2027 a 08/02/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/12/2026 a 18/12/2026) e (25/01/2027 a 08/02/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2026.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC71560

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020/CAERD (id 79075051)

PROC. SEI RO Nº 0003.068002/2022-90

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: JOÃO DA COSTA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato nº 015/2020 refere-se à locação do terreno localizado na linha 37, Km 06, Lote nº 17 da Gleba nº 16, em Ouro Preto do Oeste - RO, utilizado para captação de água para abastecimento da cidade de Ouro Preto do Oeste – RO, conforme justificativas constantes no processo.

CLÁUSULA 2ª- DA ALTERAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fica alterada a fundamentação legal do Contrato nº 015/2020/CAERD para incluir expressamente, além da Lei Federal nº 13.303/2016, as disposições da **Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato)**, nos termos da Orientação Normativa nº 06, de 1º de abril de 2009 da AGU, que estabelece que os contratos de locação de imóveis firmados pela Administração Pública não se submetem ao limite de 60 (sessenta) meses de vigência previsto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA 3ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 19/12/2026 a 17/12/2027.

CLÁUSULA 4ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula terceira, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 5ª-DO VALOR: R$ 14.547,12

CLÁUSULA 6ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.112.380 – Alugueis.

CLÁUSULA 7ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELIZETH AFONSO DE MESQUITA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

JOÃO DA COSTA/Representante Legal/IMÓVEL OURO PRETO DO OESTE

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 79095108

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 038/2026, Exclusivo para MPEs, de menor preço por Item, Processo n.º 1-1332/2026/SEMUSA, objetivando a Aquisição de Equipamentos Odontológicos e de Informática para a SEMUSA, com sessão pública no dia 10/12/2026, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R$ 191.334,18. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi – RO, 14 de novembro de 2026.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 381/2026

Protocolo DO71547

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 044/2026, Exclusivo para MPEs, de menor preço por Item, Processo n.º 1-1837/2026/SEMAP, objetivando a Aquisição de 02 (duas) carretas agrícolas hidráulicas basculantes para a SEMAP, com sessão pública no dia 11/12/2026, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R$ 73.248,88 (Setenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi – RO, 25 de novembro de 2026.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 381/2026

Protocolo DO71548

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Penso e Correlatos para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECT), na Condição de Órgão Participante.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, Osmy Toledo de Souza, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Considerando a regularidade do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, a análise das propostas apresentadas, a compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado e o atendimento, pela licitante vencedora, às condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, ADJUDICA/HOMOLOGA o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 as empresas vencedoras:

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
SUBTOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO: R$ 10.063,00
SUBTOTAL ORÇADO: R$ 11.291,00
ECONOMIA % : 10,8759%
ECONOMIA R$: R$ 1.228,00

FORNECEDOR: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 54.541.915/0001-33
SUBTOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO: R$ 141.582,84
SUBTOTAL ORÇADO: R$ 211.959,57
ECONOMIA % : 33,2029%
ECONOMIA R$: R$ 70.376,73

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

FORNECEDOR: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
SUBTOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO: R$ 28.636,00
SUBTOTAL ORÇADO: R$ 37.944,50
ECONOMIA % : 24,5318%
ECONOMIA R$: R$ 9.308,50

FORNECEDOR: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
SUBTOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO: R$ 8.790,00
SUBTOTAL ORÇADO: R$ 8.857,60
ECONOMIA % : 0,7631%
ECONOMIA R$: R$ 67,60

FORNECEDOR: VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.657.981/0001-38
SUBTOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO: R$ 96.638,00
SUBTOTAL ORÇADO: R$ 166.427,70
ECONOMIA % : 41,9339%
ECONOMIA R$: R$ 69.789,70

FORNECEDOR: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.581.761/0001-78
SUBTOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO: R$ 4.226,00
SUBTOTAL ORÇADO: R$ 4.226,00
ECONOMIA % : 0,0000%
ECONOMIA R$: R$ 0,00

FORNECEDOR: CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04
SUBTOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO: R$ 2.000,00
SUBTOTAL ORÇADO: R$ 4.645,00
ECONOMIA % : 56,9429%
ECONOMIA R$: R$ 2.645,00

FORNECEDOR: ALENCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 60.982.243/0001-02
SUBTOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO: R$ 31.410,00
SUBTOTAL ORÇADO: R$ 34.941,00
ECONOMIA % : 10,1056%
ECONOMIA R$: R$ 3.531,00

FORNECEDOR: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.199.093/0001-99
SUBTOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO: R$ 3.750,00
SUBTOTAL ORÇADO: R$ 5.197,00
ECONOMIA % : 27,8429%
ECONOMIA R$: R$ 1.447,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO
SUBTOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO: R$ 327.095,84
SUBTOTAL ORÇADO: R$ 485.489,37
ECONOMIA % : 32,6255%
ECONOMIA R$: R$ 158.393,53

Teixeirópolis/RO, 23 de Novembro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito do Município de Teixeirópolis

Protocolo DO71511

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 029/2026
PROCESSO N. 0002877.07.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma ELETRÔNICA, com método de disputa ABERTO, por MENOR PREÇO por LOTE: OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2027), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educa-ção – SEMED, para distribuição aos alunos das unidades de ensino da Rede Pública Munici-pal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Valor Total Estimado R$ 326.810,81 (trezentos e vinte e seis mil e oito-centos e dez reais e oitenta e um centavos). Data de Abertura: 10 de Dezembro de 2026, início às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 24 de Novembro de 2026.
RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Protocolo DO71512

AVISO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 019/2026
PROCESSO N. 0001826.07.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma ELETRÔNICA, com método de disputa ABERTO, por MENOR PREÇO por LOTE: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios destinados à merenda escolar), visando atender às necessidades da SEMED, elo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. Valor Total Estimado Valor Total Estimado para Contratação: Lance Mínimo: R$ 13.650.598,78 (Treze milhões, seiscen-tos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos.).. Data de Abertura: 09 de dezembro de 2026, início às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrô-nico: https://www.licitanet.com.br/; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 25 de novembro de 2026.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Protocolo DO71590

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 40/2026, Processo Administrativo 2712/2026 – SEMUSA, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 08/12/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O

Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 25 de novembro de 2026.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO71553

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31-1

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e baseado nos valores estabelecidos na **ANUÊNCIA (CARONA)** referente a Ata de Registro de Preços nº 31-1, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 36/2025 – Processo Adm. nº 3702/SEMUSA/2025 SRP-32, que tem como Órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, cujo objeto é a **Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z, referência/ético, similar, genérico e biológico, por meio do maior percentual de desconto sobre a tabela de preços CEMED (câmara de regulação do mercado de medicamentos) - ANVISA**. Com base no Parecer Jurídico, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a presente **Adesão** através do Processo n° 0002589.04.01-2026 - Fundo Municipal de Saúde, em favor da empresa: **NOSSA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.707.856/0001-04**, situado à Av. Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 4922, Centro, Novo Horizonte D'Oeste/RO, no valor total de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Parecis/RO, 25 de novembro de 2026.

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO71551

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2026/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira (a) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas, técnicas e institucionais das Secretarias Municipais, Autarquias, Superintendências e demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal de Ji-Paraná/RO. **Processo Administrativo n° 1-6196/2026 - AMT. Valor Total Estimado: R$ 11.627.473,99** (Onze milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos). **Data de Abertura: 15/12/2026**. **Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ Outras informações: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 25 de novembro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da cpl
Decreto 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO71554

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2026/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira (a) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é para futura e eventual aquisição de materiais como seringas Luer Lock, kits de conectores para bags, malhas tubulares elásticas, seringas, luvas e outros materiais correlatos, destinados à manutenção, ao suporte e à expansão dos

procedimentos de Ozonioterapia, visando atender às demandas assistenciais do Departamento de Atenção Básica (DAB) e do Departamento de Média e Alta Complexidade (DMAC), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO. **Processo Administrativo n° 1-9059/2025 – SEMUSA. Valor Total Estimado: R$ 163.465,60** (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). **Data de Abertura: 14/12/2026**. **Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ Outras informações: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 25 de novembro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da cpl
Decreto 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO71555

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 214/2026/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por empreitada, preço global, modo de disputa **ABERTA**, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada em construção civil visando a PAVIMENTAÇÃO EM VIAS RURAIS, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP de Ji-Paraná. **Processo Administrativo n° 1-2904/2024 – SEMOSP. Valor total estimado: R$ 2.131.363,61** (dois milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos). **Data de Abertura: 14/12/2026**, **Horário:** 09h30 (**Horário** de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 25 de novembro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da cpl
Decreto 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO71556

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público para conhecimento dos interessados a **REABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026,** cujo objeto é a Aquisição de materiais/equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e bens duráveis, destinados às unidades da rede municipal de atenção especializada de Ji Paraná/RO, sob gestão do Fundo Municipal de Saúde, com o objetivo de manter e ampliar a capacidade de atendimento às demandas assistenciais do Sistema Único de Saúde. **Processo Administrativo N° 1-11061/2025 - SEMUSA.** Assim, fica a abertura do pregão **REAGENDADO** para **22/12/2026.** Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ outras informações: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 25 de novembro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO71557

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO E D. R. MENDES TRANSPORTES.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula primeira do Contrato nº 017/22. Acréscimo de 26 km diários ao trajeto nº 22 do transporte escolar, que passa de 99,80 km para 125,80 km, mantido o preço unitário de R$ 9,22 por quilômetro. DO VALOR: O valor contratual atualizado antes deste aditivo era de R$ 420.633,20. O acréscimo é de R$ 46.265,96 (quarenta e seis

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), correspondente a 10,999%, elevando o valor global para R$ 466.899,16 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos). DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 017/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM.: nº 1-1615/21. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23 de novembro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Protocolo DO71563

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

ERRATA DO EDITAL DE ABERTURA 02/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

A Prefeitura de Chupinguaia, através da comissão de Processo Seletivo, devidamente nomeada através do Decreto Municipal nº 1696/2026, divulga a errata do Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado Público nº 02/2026, para contratação de pessoal por prazo determinado. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, https://suato.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br.

Chupinguaia – RO, 25 de novembro de 2026.

LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA
Presidente da Comissão

Protocolo DO71562

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO E TERRA RICA TRANSPORTES & CONSTRUÇÕES LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulas primeira e segunda do Contrato nº 024/22. Acréscimo de 36 km diários ao trajeto do transporte escolar, que passa de 129,40 km para 165,40 km, mantido o preço unitário de R$ 8,09 por quilômetro. DO VALOR: O valor contratual atualizado antes deste aditivo era de R$ 237.077,47. O acréscimo é de R$ 41.019,14 (quarenta e um mil e dezenove reais e quatorze centavos), elevando o valor global para R$ 278.096,61 (duzentos e setenta e oito mil e noventa e seis reais e sessenta e um centavos). DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 024/22, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM.: nº 1-1615/2021. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23 de novembro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Protocolo DO71561

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E CONSTRUTORA OK EIRELI.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula Quinta do Contrato nº 030/2024. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, compreendendo o período de 27 de novembro de 2026 a 30 de abril de 2027, sem alteração do objeto, dos quantitativos ou do valor contratual. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 030/24 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. PROC. ADM. nº 1-1721/2023. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24 de novembro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Protocolo DO71566

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RESUMO DE CONTRATO Nº67/2026 Processo Administrativo nº1-1947/2026

Modalidade Concorrência Eletrônica para Registro de Preço nº05/2025 **Contratante** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO **Interveniente** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **Contratado** WALTER DA SILVA LTD CNPJ n°22.821.748/0001-98 **Objeto** Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura de drenagem rural, mediante implantação de bueiro duplo celular de concreto (BDCC) com aduelas pré-moldadas de concreto armado de seção 2,50mx2,50m, na Lh24, nas estradas vicinais do Município. **Valor Total** R$263.033, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº4673/2026.**Vigência** 6 meses a contar da data de sua assinatura.**Prazo de Execução** 90 dias, conforme as 3 etapas de 30, 60 e 90 dias previstas no cronograma físico-financeiro constante dos autos **Data de Celebração** 23/11/2026.Vale do Paraíso/RO, 24/11/2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO71564

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37-1/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo a ata de Registro de Preço 37-1/2025 – Pregão Eletrônico Nº 37/CPL/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem, duplagem e vulcanização de pneus, em favor da empresa **VACHILESKI RECAUCHUTADORA DE PNEUS MT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 40.067.481/0001-77. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de preço**, com vigência de **11/12/2026 a 11/12/2027**, mantendo-se o seu valor inicial, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO71565

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do oitavo termo aditivo ao contrato Nº 37/2022 – Concorrência Nº01/CPL/2022, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Construção de Escola Contendo 12 Salas Modelo FNDE, em favor da empresa **NBO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 19.596.844/0001-75. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo de execução contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, de 08/12/2026 a 06/04/2027**, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO71569

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 648 de 10 de junho de 2026, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por LOTE,** modo **ABERTO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **1629.06.01-2026**.

DATA DE ABERTURA: **10 de dezembro de 2026**.

VALOR ORÇADO: R$ **312.153,35** (**Trezentos e Doze Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos**).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min** (Horário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA RELACIONADAS A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

PREFEITURA DE MONTE NEGRO – RO. Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 25 de novembro de 2026.

(**Assinado Eletronicamente**)
CINTIA TEIXEIRA DE ALCÂNTARA
Agente de contratação
Portaria nº. 648/2026

Protocolo DO71568

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 490/2026
Participação Ampla, Exclusiva e Cota reservada

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO CONJUNTA DE MERENDA ESCOLAR; Valor estimado: R$ 350.808,27(trezentos e cinquenta mil, oitocentos e oito reais e vinte e sete centavos); Data da sessão: 09 de dezembro de 2026às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 25/11/2026.
Melissa de Cássia Barbieri
Pregoeiro – Port. 306/GP/2025

Protocolo DO71578

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 04/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, por meio da Comissão de Licitação, torna público a quem possa interessar, que encontra-se autorizada através do processo administrativo 1**360**/2026, a realização do certame, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, tendo por finalidade a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em blocos sextavados e implantação de iluminação pública, no Município de Nova União/RO, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes do processo, com recursos do Governo do Estado de Rondônia, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do FITHA e do Governo Federal, por meio das Emendas Especiais: 2022/30960003, 2023/37250005 e 2023/92240001.

Valor estimado: R$ 1.295.447,68

Data da Sessão Pública: **11 de dezembro de 2026, às 09h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares na Comissão de Licitação, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriados, e pelo e-mail "licitacaonuro@gmail.com".

Nova União/RO, 25 de novembro de 2026.

Nilton Cesar Moreira
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO71586

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0214/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1213/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00.
Contratado: Ednilso de Oliveira, CPF nº ***.355.567-**.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à locação de 01 (um) imóvel destinado à instalação e funcionamento do Quartel da Polícia Militar no Distrito de Colina Verde.
Valor global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 20 de novembro de 2026 a 20 de novembro de 2027.
Fundamentação legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de novembro de 2026.
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo DO71588

CONSÓRCIOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-409/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO, que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS, ESFIGMOMANÔMETROS, OXÍMETROS, GLICOSÍMETROS, TIRAS REAGENTES E LANCETAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. Data de abertura: 10/12/2026. Horário: 10h01min (Horário de Brasília) Endereço Eletrônico: https://www.comprasnet.gov.br/. O valor total estimado para a eventual aquisição é de R$ 8.080.482,74 (oito milhões, oitenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos). O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: http://www.consorciopublico.ro.gov.br. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e- mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 24 de novembro de 2026.
Anelise Torres Gomes Anderson
Pregoeira
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Protocolo DO71552

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 24ª REGIÃO/RO

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 24ª REGIÃO-RO/AC

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 213, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 24ª REGIÃO – RO/AC torna pública a Resolução nº 213, de 27 de outubro de 2026, que estabelece os valores das anuidades, taxas, emolumentos, preços de serviços e multas a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas ao Conselho Regional de Economia da 24ª Região – RO/AC, referentes ao exercício de 2027, aprovando-se a anuidade de Pessoa Física e Pessoa Jurídica individual ou com capital social de até R$ 10.000,00 no valor de R$ 765,12 (setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), com vencimento até 31/03/2027, concedendo desconto de 10% para pagamento até 31/01/2027 e de 5% até 28/02/2027, ou pagamento em até 03 (três) parcelas iguais e consecutivas, sem descontos, com vencimentos em 31 de janeiro, 28 de fevereiro e 31 de março de 2027. Para as demais pessoas jurídicas, os valores serão definidos conforme as faixas de capital social: até R$ 10.000,00 – R$ 765,12; acima de R$ 10.000,00 até R$ 50.000,00 – R$ 1.147,99; acima de R$ 50.000,00 até R$ 200.000,00 – R$ 2.295,99; acima de R$ 200.000,00 até R$ 500.000,00 – R$ 3.444,00; acima de R$ 500.000,00 até R$ 1.000.000,00 – R$ 4.591,98; acima de R$ 1.000.000,00 até R$ 2.000.000,00 – R$ 5.739,96; acima de R$ 2.000.000,00 até R$ 10.000.000,00 – R$ 6.736,85; e acima de R$ 10.000.000,00 – R$ 9.183,99. A Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027. A íntegra da Resolução encontra-se disponível para consulta no site oficial do CORECON-RO/AC: **www.corecon-ro.org.br**. Porto Velho/RO, 18 de novembro de 2026.

Econ. Francisco Aroldo Vasconcelos de Oliveira
Presidente do CORECON-RO/AC

Protocolo DO71546

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESDEC
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO

MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

SEJUCEL
GODOFREDO GONCALVES NETO

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

DER
DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/32066
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/11/2026, às 16:10